Registro de Imóveis do Brasil

Publicação nº 1803/2026
Sexta, 13 de Fevereiro de 2026

Diário Registral

www.registrodeimoveis.org.br

Mercado imobiliário em 2025 e perspectivas para 2026

Em 2025, o mercado imobiliário brasileiro se mostrou resiliente mesmo diante dos juros elevados, sobretudo, em razão do crescimento do emprego e da expansão dos salários e da renda real, que ancoraram a intenção de compra. É o que mostra o e-book Mercado Imobiliário em Foco: Indicadores 2025 e Perspectivas 2026, recém-lançado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), que também aponta o provável cenário para 2026.

Leia +

Terceiro volume da coleção O Pequeno Registrador é lançado

O terceiro volume da coleção "O Pequeno Registrador", idealizada por Janaina Cabrioli, registradora substituta do Registro de Imóveis de Santa Maria (RS), para apresentar ao público infantil (e também aos adultos) a função social desempenhada pelos cartórios, acaba de ser lançado.

Leia +

Confira os editais desta edição!

Página 2

Últimas notícias do mercado

Cartórios geram mais de R$ 86 milhões em economia no Paraná em 2025
Diário Indústria e Comércio - 12/02/2026

DEMAIS ASSUNTOS

A liderança do CNJ e a governança regulatória da tokenização imobiliária no Brasil
Migalhas - 12/02/2026

IRIB publica 4ª edição de caderno sobre Alienação Fiduciária
Irib - 12/02/2026

Carnaval sem dor de cabeça: atenção ao Registro de Imóveis ao alugar por temporada
RIB/RS - 12/02/2026

Instalação de cartórios em Rondônia amplia garantia de direitos
Tudo Rondônia - 12/02/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE 77

RIO BRANCO / AC 77

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851 77

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA** 77

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851 77

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO RODRIGUES** 77

ALAGOAS 77

MACEIO / AL 77

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 78

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIVALDO ELOI DA SILVA** 78

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 78

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE MAURICIO CHICUTA** 78

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO** 79

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDO DA SILVA** 79

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 80

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE FELICIANO MALTA CAVALCANTE** 80

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 80

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE** 80

AMAZONAS 81

MANAUS / AM 81

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929 81

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELLEN CRISTINA MENDONCA FERREIRA** 81

BAHIA 81

ALAGOINHAS / BA 81

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437 81

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE ADRIANO BARBOSA PEREIRA** 81

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437 82

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE PLACIO DE CARVALHO** 82

AMARGOSA / BA 82

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857 82

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 82

CAMACARI / BA 83

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 83

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VAGNER LIMA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 ... 83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AGENARIO FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR** ... 83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 ... 83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **INGRID POLLIANY FRAGOSO DOS SANTOS** ... 84

CRUZ DAS ALMAS / BA ... 84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334 ... 84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 84

IRARA / BA ... 85
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213 ... 85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 85

ITABUNA / BA ... 85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476 ... 85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **NATALIA MATOS MENDES** ... 85

JEQUIE / BA ... 86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645 ... 86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DAVI BRITO ARAUJO** ... 86

LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA ... 86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 ... 86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO EVANGELISTA DA SILVA** ... 86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 ... 87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA** ... 87

NOVA VICOSA / BA ... 87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690 ... 87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO ROSA SANTANA HECHER** ... 88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690 ... 88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON DOS SANTOS MATOS** ... 88

PARIPIRANGA / BA ... 88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471 ... 88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO RUMAO DE CASTRO** ... 88

PAULO AFONSO / BA ... 89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577 ... 89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CONFRONTANTE DO LADO DIREITO** ... 89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577 ... 90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CONFRONTANTE DOS FUNDOS** ... 90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577 ... 91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 91

REMANSO / BA 91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300 91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300 92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300 92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 92

SALVADOR / BA 93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VIVIANE CORREIA DA SILVA** 93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELE BOMFIM MACHADO** 93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS** 94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIO SOUZA SACRAMENTO** 94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLAINE TRINDADE SACRAMENTO** 95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAUANE DE JESUS ALVES SILVA** 95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE MARCOS MARTINS DE SOUZA** 96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILEIA SOUZA FOLTRAN** 96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILIA GABRIELA SANTOS DOS SANTOS** 97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAIQUE MIRANDA SANTOS** 97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERALDO SALES DA CONCEICAO** 97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404 98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBSON DOS SANTOS MOTA** 98
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619 98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELE DE SOUZA BERNARDO** 98

SANTA MARIA DA VITORIA / BA 99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732 99

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732 101
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 101

SAUDE / BA 102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023 102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023 102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023 103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 103

SEABRA / BA 103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532 103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSENI JESUS DE SOUZA** 103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532 104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA** 104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532 104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIA SOUZA DA SILVA** 104

TEIXEIRA DE FREITAS / BA 105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102 105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA ROSALIA MOREIRA LIMA** 105

TUCANO / BA 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678 106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSÉ DE OLIVEIRA** 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678 106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA** 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678 107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANA CELESTINA DE OLIVEIRA** 107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678 107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA** 108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678 108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA** 108

VITORIA DA CONQUISTA / BA 109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZILMA TELMA SOARES** 109

CEARÁ 109

CAUCAIA / CE 109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA** 109

CEDRO / CE ... 110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113 ... 110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 110

FORTALEZA / CE ... 110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669 ... 110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL RODRIGUES TAVARES** ... 110

FORTALEZA / CE ... 111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719 ... 111
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 111

MARACANAU / CE ... 112
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594 ... 112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO DE FREITAS PEREIRA** ... 112

ESPÍRITO SANTO ... 113

ALEGRE / ES ... 113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469 ... 113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 113

BARRA DE SAO FRANCISCO / ES ... 113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028 ... 113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **EDNA AMANSO** ... 113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028 ... 114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **GILBERTO ROSA DA SILVA** ... 114

CARIACICA / ES ... 114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806 ... 114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA** ... 115

COLATINA / ES ... 115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960 ... 115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS** ... 115

JERONIMO MONTEIRO / ES ... 116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596 ... 116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOAO LIPARIZI NETO** ... 116

SERRA / ES ... 116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 ... 116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS** ... 116

VITORIA / ES ... 117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448 ... 117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL GONCALVES PEREIRA** ... 117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS 117

ABADIA DE GOIÁS / GO 117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199 117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THALISSON PEREIRA PENHA** 118

AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO 118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA** 118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA** 119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LAURA GOMES DA SILVA** 119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANO BATISTA RODRIGUES** 120

ANAPOLIS / GO 120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GERLANE SANTOS VILELA** 120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOELSON GOMES DA SILVA** 121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LAURA PEREIRA DA SILVA** 121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO** 122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATAN FRANCISCO FERREIRA** 123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HELCIO ARAUJO PEREIRA** 123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA** 124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA** 124

APARECIDA DE GOIANIA / GO 125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS** 125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA** 126

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAYNARA RAFAELA PEREIRA LOPES** 126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHAEL JUNIO PEREIRA LOPES** 127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO** 127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA** 128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HEBER BORGES DE MELO** 129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICACAO BORGES** 129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO SERGIO BARBOSA** 130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 131
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **LUCINEIDE ALVES MARQUES** 131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 132
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **TOTAL VIDROS LTDA** 132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 133
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **CAROLEN INGRID DE SOUSA** 133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 133
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **IGOR PINHEIRO** 133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 134
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **CHARLES FREITAS CARVALHO** 134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA** 135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **HAYSLLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ** 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ** 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 137
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **LARISSA ALVES MACEDO** 137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **ERIKA PINHEIRO DE OLIVEIRA** 138

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 139
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **GUILHERME YOSHIDA RODRIGUES** 139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 139
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS** 139

BELA VISTA DE GOIAS / GO 140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098 140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DARIZON PEREIRA GUIMARAES JUNIOR** 140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAMILES ALVES BATISTA** 141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA** 141

BURITI ALEGRE / GO 141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRISON SANTOS DA SILVA** 141

CALDAS NOVAS / GO 142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357 142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA** 142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357 142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANA AZEVEDO SANTOS** 142

CERES / GO 143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423 143
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 143

CIDADE OCIDENTAL / GO 143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **UILSON DA SILVA LIMA** 143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELA MARIA COSTA LACERDA** 144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REBECA PEREIRA DA SILVA** 144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VITOR HUGO SANTOS MOURA** 145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DELCILEI GONCALVES DE SOUZA** 145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVELIM MEDEIROS DE JESUS** 146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 146

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE RAIMUNDO GOMES** ... 146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 ... 147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUTEMBERG FRANCA JUNIOR** ... 147

GOIANIA / GO ... 147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 ... 147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO ANDRE MACHADO MENDES** ... 147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 ... 148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAMILA ALVES DOS SANTOS** ... 148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 ... 148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA HELENA CECILIA ROSA** ... 148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 ... 148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA** ... 148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039 ... 149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THYAGO GOMES RODRIGUES** ... 149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039 ... 149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CICYLHA GOMES SOUSA** ... 149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039 ... 150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA CLARA ARAUJO SAMPAIO** ... 150

GOIANIRA / GO ... 150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365 ... 150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS** ... 150

GUARANI DE GOIAS / GO ... 150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI DE GOIAS - CNS: 028464 ... 151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 151

GUARINOS / GO ... 151
OFÍCIO ÚNICO DE GUARINOS - GO - CNS: 147405 ... 151
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): **ROBESPIERRE PEREIRA PEIXOTO** ... 151

ITABERAI / GO ... 152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274 ... 152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBINSON TOME DA CRUZ** ... 152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274 ... 153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEANE CABRAL DE LIMA CRUZ** ... 153

ITAPURANGA / GO ... 153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738 ... 153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **AUGUSTO DA SILVA MOREIRA** ... 153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITUMBIARA / GO 154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047 154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA** 154

JARAGUA / GO 154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO DA CONCEICAO MACEDO** 154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ORIANA CAETANO DA CONCEICAO MACEDO** 155

LUZIANIA / GO 155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSELIO PEREIRA GOMES** 155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAILMA SOARES DA SILVA** 156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS HENRIQUE NOVO DOS SANTOS** 156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO DOS SANTOS PINTO** 157
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALICE LISBOA NASCIMENTO** 157
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERTON SALOMAO GONCALVES VIAJANTE** 158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **UYANNE MEIRELES TEIXEIRA** 158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VILIAN DO NASCIMENTO SOUZA** 159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS** 159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TIAGO ARAUJO DE SOUSA** 160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEORGE DUARTE DE LIMA** 161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISAQUIAS SILVA DA PAIXAO** 161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAQUEL DOS SANTOS SILVA** 162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA** 162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WEBERSON FREITAS AZEVEDO MARTINS** 163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LETICIA SANTANA AZEVEDO** 163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ESTER GUIMARAES FURTADO** 164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS SANTOS ROCHA** 164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAYNARA RORIZ GOMES** 165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HENRY JOSE PEREZ TABATE** 165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDENILTON JOSE DE ABREU** 166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IONE INES MACEDO DE ABREU** 167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO RIBEIRO COSTA** 167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA** 168

NOVO GAMA / GO 168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NICODEMOS SOARES DE SOUSA** 168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARISSA GOMES DE SOUZA** 169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO** 169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAUANE DA SILVA COELHO** 170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARA JOHLLY OLIVEIRA DOS SANTOS** 171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **YKARO JOEL MACHADO DA CUNHA** 171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 172

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EUNICE ALVES DA SILVA SOUZA** 172

PIRACANJUBA / GO 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCIELLE MARTINS E SILVA** 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAILSON SABINO DA SILVA** 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO SABINO DA SILVA** 174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEBASTIAO CORREIA PRIMO** 174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA GONCALVES LEMES CORREIA** 175

PONTALINA / GO 175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542 175
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 175

PORANGATU / GO 176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031 176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA** 176

POSSE / GO 176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294 176
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 176

RIO VERDE / GO 177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO RODRIGUES DE SA** 178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI** 178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATILDE MARQUES QUEIROZ** 179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS MORAES CARVALHO** 179

SENADOR CANEDO / GO 180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEIBES SILVA DOS SANTOS** 180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO BARROS DOS SANTOS** 180

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESSICA ROCHA DOS ANJOS** 181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS** 181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATO MORAIS PEREIRA** 182

SILVANIA / GO 182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999 182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA** 183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999 183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDVALDO COTRIM DA SILVA** 183

TRINDADE / GO 183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABELLA ALVES DA SILVA VAZ** 183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOHN DENNER CELESTINO DA CRUZ** 184

URUACU / GO 184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON** 184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163 185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IURY CARDOSO DE SOUZA** 185

VALPARAISO DE GOIAS / GO 185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IVANILDO BERNARDINO DE MOURA** 186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA JOSE SILVA DE MOURA** 186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE FERNANDO MARTINS LOPES** 187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATA DOS SANTOS MARRA** 187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS** 188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS** 188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 189

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA** 189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA** 189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO** 190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANDISCLEIA VIEIRA SOUZA** 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH** 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **YARA MAISA OLIVEIRA NUNES** 192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLA DOS SANTOS REIS** 192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DALIPIO DE JESUS JUNIOR** 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA** 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS** 194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS CARLOS DA SILVA FROTA** 194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO** 195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS** 196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NAIRLANE DA CRUZ SILVA** 196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NADIA SOUZA DOS REIS** 197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUCINEIDE GOMES DA SILVA** 197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAROLAYNE REIS DOS SANTOS** 198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DUANNY DOUGLAS RASLLEY LIMA SANTOS** 198

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO MARQUES DE LIMA** 199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELI PIRES FAGUNDES** 199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE SALES DE SOUZA** 200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GAUDENCIO PEREIRA RICARTE** 200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO LOPES ROCHA** 201

MARANHÃO 202

BARAO DE GRAJAU / MA 202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676 202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **OSVALDINO DA S BARROS JOSÉ VICENTE NET SIRINO REIS** 202

BOM JESUS DAS SELVAS / MA 202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959 202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO** 202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO** 203

RAPOSA / MA 203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA SILVA SANTOS** 203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATO RABELO SILVA JUNIOR** 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMILSON GOMES BARROS** 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIO JOSE ROCHA ALVES** 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMILSON GONZAGA CORREA** 205

SAO LUIS / MA 205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELZUILA DE BARROS COIMBRA** 205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LENICE GOMES DOS SANTOS** 206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS** 206

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA JOSE DA CONCEICAO COIMBRA** 207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **BENEDITA ANGELA COIMBRA** 207
MINAS GERAIS 208
ALFENAS / MG 208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562 208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO LEMOS PEREIRA** 208
ARAXÁ / MG 208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCO AURELIO AMORIM BERNADOQUE** 208
BARBACENA / MG 209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 209
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466 210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 210
BELO HORIZONTE / MG 211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128 211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA** 211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134 211
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA** 211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134 212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA** 212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134 212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA** 212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134 212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES** 212
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693 213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA** 213
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723 213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO AZAN** 213
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723 214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MICHEL AZAN** 214
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723 214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANUFATURA DE ROUPAS KING S.A ... 214
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723 ... 215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261 ... 215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CONSTRUTORA PIONEIRA S.A** ... 215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261 ... 216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **REGINA CELIA DRUMOND ANDREAZZI** ... 216

CAETE / MG ... 216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610 ... 216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR** ... 216

CAMANDUCAIA / MG ... 217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503 ... 217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 217

CAPELINHA / MG ... 217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455 ... 217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO** ... 217

CARATINGA / MG ... 218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065 ... 218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 ... 218

CATAGUASES / MG ... 218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA** ... 219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSANA FELIPE MARTINS** ... 219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELOINA BORGES MOREIRA** ... 220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE LOURDES SOUSA** ... 220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCINEIA DIONIZIO JORGE** ... 221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIAS DA SILVA FIDELIS** ... 221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA RITA CESARIO DA COSTA** ... 222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MIRIA BERNARDA DIAS** ... 222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 ... 223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARGARETH PEREIRA**

FERREIRA 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHRISTIANE APARECIDA DIAS** 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALIA FABRI MOURA** 224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HELOISA FELICIANO** 224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDA NASCIMENTO LOPES** 225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO** 225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA** 226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA** 226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIENE LOPES ALECRIM** 227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAYSE VASCONCELOS LOPES** 228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROGERIA DA SILVA FARIAS** 228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO VIEIRA FARIAS** 229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA** 229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR** 230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA APARECIDA DA SILVA** 230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSANGELA MARIA ALVES** 231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA** 231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO RIQUE CORDEIRO** 232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A** 232

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES** 233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANA FELICIANO SILVA** 233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZELY DA CONCEICAO DA SILVA** 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIAS DA SILVA** 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODE GONCALVES GOMES DA SILVA** 235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSELI FERNANDES DA SILVA** 236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIANA MARQUES DA SILVA** 236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOANA D ARC MARQUES** 237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877 237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANNALINNA APARECIDA LIBERATO** 237

CONTAGEM / MG 238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CASSIO OLIVEIRA LIMA** 238

CORONEL FABRICIANO / MG 238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MILENE MORAIS ALBENY COELHO** 238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE BENEDITO FERREIRA** 239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JAIDER DE VASCONCELLOS JUNIOR** 239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FLORISVALDO MENDES BRITO** 240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FLORISVALDO MENDES BRITO** 240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA GOMES** 241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436 241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARCO ANTONIO SILVA RODRIGUES** 241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURVELO / MG 242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976 244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 244

DIVINOPOLIS / MG 245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932 245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CINTHIA HELENA SILVA** 245

EXTREMA / MG 245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758 245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ FELIPE BUENO DA SILVA** 245

GUANHAES / MG 246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575 246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 246

IPATINGA / MG 247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666 247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLA DE FATIMA ROSA** 247

ITABIRA / MG 247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690 247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 247

MANHUACU / MG 248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063 248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO TOLEDO IGNACIO** 248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063 248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO** 248

MONTALVANIA / MG 249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856 249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 249

MONTES CLAROS / MG 249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151 249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM** 249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151 250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTINA LOUISE SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

... 250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 ... 250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAO BATISTA LIMA AMARAL** ... 251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 ... 251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IMOBILIARIA JARAGUA LIMITADA** ... 251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 ... 252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **EDIVALDO DAVID RODRIGUES FILHO** ... 252

PARAGUACU / MG ... 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695 ... 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TIAGO SANTOS LINO** ... 253

PASSOS / MG ... 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620 ... 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILTON BATISTA CUNHA** ... 253

PATOS DE MINAS / MG ... 254
3° REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246 ... 254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 254

PATROCINIO / MG ... 255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 ... 255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO DE OLIVEIRA ALVES** ... 255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 ... 255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELA SILVA VITOR** ... 255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 ... 256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO FABIO DE OLIVEIRA ALVES** ... 256

PIRAPORA / MG ... 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881 ... 256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSANGELA PRATES FONSECA** ... 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881 ... 257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANGECIO RAMIRO SOARES LEITE** ... 257

POCOS DE CALDAS / MG ... 257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865 ... 258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA CRISTINA DA SILVA** ... 258

PATOS DE MINAS / MG ... 258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238 ... 258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA** ... 258

RIBEIRAO DAS NEVES / MG ... 259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 ... 259

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES** ... 259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 ... 259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS** ... 259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 ... 260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMAR LOPES DE JESUS GOMES** ... 260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 ... 260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATHAN BATISTA MENDES** ... 260

SANTA LUZIA / MG ... 261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345 ... 261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FILIPE GONCALVES DO NASCIMENTO** ... 261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345 ... 261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDER CHRISTIAN NONATO SOUZA LOPES** ... 261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345 ... 262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO** ... 262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345 ... 262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS** ... 262

SAO FRANCISCO / MG ... 263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013 ... 263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOMINGOS ALVES PESSOA** ... 263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013 ... 263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 264

SAO GOTARDO / MG ... 264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974 ... 264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALTER EVANGELISTA ALVES** ... 264

TIMOTEO / MG ... 265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214 ... 265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214 ... 265
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ARTS. 903, 904 DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020 - MG ... 265

TIROS / MG ... 266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471 ... 266
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 266

TRES CORACOES / MG ... 267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324 ... 267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 ... 267

UBERABA / MG ... 267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963 ... 267

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR** 267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963 268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA** 268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008 268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO MESSIAS SILVA BERNARDES** 268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008 269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **WILTON ADRIANO DA SILVA FILHO** 269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008 269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ADRIANA KARINA NASCIMENTO CARVALHO** 269

UBERLANDIA / MG 270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON DA SILVA PAULINO** 270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS GONCALVES DA SILVA** 270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSUELMA CRISTIANE DA SILVA MENDES** 271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARLOS HENRIQUE F ESTEVES PERES** 271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ CESAR NOGUEIRA** 272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA** 272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS** 273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERICSSON MARQUES** 273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO APARECIDO SILVA** 274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARYSSA PAOLA ROSA SILVA** 274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS** 275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA** 275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA** 276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO VITOR GONCALVES SEVERO** 276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HERCULES DIOGO SOUZA SILVA** 277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME OLIVEIRA FREIRE** 277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WESLEY VALERIANO DOS SANTOS** 278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA** 278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA** 279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES** 280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA** 280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LIBNA NUNES DA SILVA OLIVEIRA** 281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CELINA ROSA DA SILVA** 281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FELIPE CARVALHO CRUZ** 282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN** 282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULA RODRIGUES KUHN MELO** 283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MIKCIANY SOUZA NERES** 283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA** 284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA** 284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO** 285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELA SANTANA PIRES** 285

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE** 286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIO SANTOS BARBOSA** 286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUSCELINA FERREIRA DE BRITO** 287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DINAIR CARLOS DA SILVA** 287

VARGINHA / MG 288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FILIPE SANTOS DA SILVA** 288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES** 289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDSON SILVA LOPES** 289

MATO GROSSO DO SUL 290

CAMPO GRANDE / MS 290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILBERTO LUIZ DOS SANTOS** 290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANGELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA** 290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLINA DE OLIVEIRA FIRMINO** 291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MURILO FERNANDES LIMA NANTES** 291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO FERNANDES LIMA NANTES** 292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERNANE LORENTZ** 293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PATRICIA MARTINES** 293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEICAO** 293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REGIANA CONCEICAO DE SOUZA** 294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA** 294

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARLA NASCIMENTO BARBOSA** 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VONEY MARTINEZ VASQUES** 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HIGOR ALMEIDA BATISTA** 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS** 296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERTON LORANDI BEZERRA** 296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISAAC CANIPA DE SOUZA** 297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAYANE SOUZA DE LIMA** 297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA LUIZA TABORDA BRANCO** 297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **EDSON TSUKAMOTO** 298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELENITA DOS ANJOS TSUKAMOTO** 298
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ** 299

CORUMBA / MS 299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMILSON DA COSTA PESSOA** 299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA DA SILVA DIAS PESSOA** 300

COXIM / MS 300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919 301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 301

DOIS IRMAOS DO BURITI / MS 301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351 301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS DA COSTA IZIDORO** 301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **YASMIM VICTORIA DE CASTRO SAMANEGO** 302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARACAJU / MS 302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSIELE BARBOSA FAVA** 302

RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS 303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689 303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAURO RODRIGUES DA SILVA** 303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689 303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILEA AUXILIADORA MACEDO DA SILVA** 303

SAO GABRIEL DO OESTE / MS 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164 304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIAS MENDES DA SILVA** 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164 304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES** 304

MATO GROSSO 305

APIACAS / MT 305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516 305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA** 305

CAMPO NOVO DO PARECIS / MT 305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060 305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO WELINTON DA SILVA** 306

CHAPADA DOS GUIMARAES / MT 306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560 306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MUNER & SILVA LTDA** 306

CLAUDIA / MT 306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA - CNS: 065011 306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICIERI THIEME** 307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA - CNS: 065011 307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SUSANA REZENDE DE THIEME** 307

CUIABA / MT 308
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784 308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDILAINE NUNES DA CONCEICAO** 308

RONDONOPOLIS / MT 308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** 308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISELE LOHANA PEDRO RIBEIRO** 309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO LUIZ LUCIANO** 309

VARZEA GRANDE / MT 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAYKON WHOEEN CORREA RONDON** 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANNYEL WILDY FELIX MENDONCA** 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAMELLA NUNES DE SOUZA** 311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANILO GODOES DA LUZ** 312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIELLY PALOMO FERNANDES** 312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEMOVAL SOARES DE MIRANDA** 313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEBERTON DOS SANTOS CARVALHO** 314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IGOR BRUNO CAMPOS OLIVEIRA BETTI** 315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON AUSEC PERES** 315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO CESAR FIRMINO ARAUJO** 316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR HUGO MENDES ASSUNCAO** 317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAIANE CRISTINA AMARO DA ROCHA** 317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEBASTIANA FABIA DA SILVA** 318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE FELIPE PINTO BANEGAS** 319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES** 319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIO HENRIQUE CAMPOS BATISTA** 320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADAO PEREIRA DE SOUSA** 321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSELI APARECIDA DA SILVA** 322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO EDUARDO SANTANA SAMPAIO** 322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAYANA DA SILVA MACHADO** 323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAMONA ORIETE VILALVA** 324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEOVANI LIMA DE SOUZA** 324

VERA / MT 325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238 325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS** 325

ÁGUA BOA / MT 326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUDIMILA MOREIRA PERES** 326

PARÁ 326

ALTAMIRA / PA 326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEORGE BATISTA DA CRUZ** 326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 327

ANANINDEUA / PA 328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA** 328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC** 328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA** 329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA** 329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS** 330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 330

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA** 330

BELEM / PA 331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888 331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NEY JARBAS BRAGA VELOSO** 331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES** 331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIO ACATAUASSU NUNES** 333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIO NICOLAU DE LEAL MARTINS** 334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS** 335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER** 336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER** 337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ALIETTE MARTINS FRANCO** 339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANNA MARIA JINKINGS MARTINS** 340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MAXIMA MARTINS BORBA** 341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ARMANDO BORBA** 342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CIDIA DE OLIVEIRA MARTINS** 343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA** 345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MILTON OLIVEIRA** 346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS** 347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS** 348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 349

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS** ... 349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 ... 350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIA DO C CORDEIRO** ... 351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543 ... 352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO** ... 352

ITAITUBA / PA ... 352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662 ... 352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 352

NOVO REPARTIMENTO / PA ... 353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553 ... 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JORGE JAIRO BRANDAO** ... 353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553 ... 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVANA SOUZA LIMA** ... 353

RUROPOLIS / PA ... 354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUROPOLIS - CNS: 067025 ... 354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE ASSUNCAO ALMEIDA** ... 354

SAO MIGUEL DO GUAMA / PA ... 354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA - CNS: 066522 ... 355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 355
PARAÍBA ... 355

COREMAS / PB ... 355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357 ... 355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 355

JOAO PESSOA / PB ... 356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIANE SOUSA REGIS CARDARELLI** ... 356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAILSON SOUZA SILVA** ... 356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ESDRAS MENDES DE MELO** ... 357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA** ... 357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR CALIXTO FERNANDES** ... 358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS MIRANDA ARAUJO SANTOS** ... 358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 ... 359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA** ... 359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 359
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA** 359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA** 360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116 360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA** 360

PATOS / PB 361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260 361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** 361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260 361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 361

PERNAMBUCO 362

BELO JARDIM / PE 362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CICERO VITALINO DA SILVA** 362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALBERANI ALMEIDA DA SILVA** 363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROMEU JOSE LINS** 363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROMARIO DE ALMEIDA SILVA** 364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA** 364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA** 365

BEZERROS / PE 365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856 365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMARO MARTINS DOS SANTOS** 365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856 365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEVERINA HILKA BATISTA NEVES** 366

GARANHUNS / PE 366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664 366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO MACHADO DA MOTA** 366

GRAVATA / PE 367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123 367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBIMIRIM / PE ... 367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR** ... 368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ROSEANE MACARIO DE MELO** ... 368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SEBASTIAO CLAUDIO BEZERRA DE MELO** ... 369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCIA MARIA DA SILVA MELO** ... 370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992 ... 371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 371

JABOATAO DOS GUARARAPES / PE ... 372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 ... 372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSINA MARIA DA SILVA** ... 372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400 ... 372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIELE MARIA DA SILVA** ... 372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400 ... 373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELAINE JOSEFA DA CONCEICAO** ... 373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400 ... 373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVANDRO JOSE DE LIRA** ... 373

LAJEDO / PE ... 374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497 ... 374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI** ... 374

OLINDA / PE ... 374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA** ... 374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA PEREIRA** ... 375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE** ... 375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA** ... 376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA** ... 376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE** ... 377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE RUBEN CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO** ... 377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEAN ALEXANDRE DA SILVA** ... 377

PAULISTA / PE ... 378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 ... 378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBSON ROBERTO SILVA VIANA** ... 378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 ... 378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA** ... 378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 ... 379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS FARIAS DA SILVA** ... 379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 ... 379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES** ... 379

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE ... 379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 ... 379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAQUELINE DA COSTA SOUSA** ... 379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 ... 380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDIA MILENA DA SILVA** ... 380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 ... 380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **OSEAS MORAES DA SILVA** ... 380
PIAUÍ ... 381

BARREIRAS DO PIAUI / PI ... 381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS DO PIAUI - CNS: 140574 ... 381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 381
PARANÁ ... 381

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR ... 381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 ... 381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARLI MORAES** ... 381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 ... 382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA** ... 382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 ... 383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARLY DAS GRACAS ROSA** ... 383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 ... 384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JUNIOR CESAR ROSA** ... 384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 ... 384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGO DOS SANTOS ROSA 384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCOS ANTONIO ROSA** 385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUCIMARA DO PRADO ROSA** 386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCIO ADRIANO ROSA** 387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO SILVIO OLIVEIRA** 387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA** 388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CARLOS ROBERTO HOHMAN** 389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN** 390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA** 390

ARAPONGAS / PR 391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192 391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO MARTINS** 391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192 392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIA BLASZACK MARTINS** 392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192 392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE FERNANDES** 392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192 393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **AZARIAS FERNANDES** 393

CARLOPOLIS / PR 394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662 394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 394

CURITIBA / PR 395
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465 395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **EDELHART SERAPIÃO PFAFFENZELLER** 395
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465 395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELIDIA PFAFFENZELLER** 395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549 396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILSON BARROSO CAVALCANTE** 396

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDIMILTON CORA DOS SANTOS** 396
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAROLINE DO ROCIO SCHARNOVEBER CORA DOS SANTOS** 397
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUCILAINE SOUZA MACEDO** 398
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE MARIA PERCIAK BUENO** 398
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRG EVENTOS DO BRASIL LTDA** 399
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TIAGO FRAGA OLIVEIRA** 400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMAR ELIAS DA SILVA** 401
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOHNNY PABLO SANTOS** 401
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELLA ALVES DE MOURA** 402
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO MOREIRA SIRIGATTI** 403
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIELLY CRISTINY DE LIMA** 403
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS WESTERMANI DOS SANTOS** 404

FAXINAL / PR 405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084 405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO** 405

FAZENDA RIO GRANDE / PR 405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976 405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ODAIR JOSE DAS NEVES** 405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976 406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA** 406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976 407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO ROBERTO DE RAMOS BUENO** 407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976 407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANA DE RAMOS BUENO** 407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPORA / PR 408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613 408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALAN VANDERLEI DE ALENCAR** 408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613 408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR** 409

LARANJEIRAS DO SUL / PR 409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066 409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JUVENAL DE ASSIS MACHADO** 409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066 409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066 410
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **JOÃO NUNES NOGUEIRA** 410

LONDRINA / PR 410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **POLLIANNA BEDIN AZEVEDO** 410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NEUSA BEDIN AZEVEDO** 411
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARGARIDA LUIZ** 412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANE LUIZ CARVALHO** 412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANO CARVALHO** 413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO SOARES SOUZA** 413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **STEPHANIE SILVA** 414
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULA BIANCA VERONEZI** 414
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FELIPE ANTONIO GONCALVES** 415
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS VINICIUS CARDOSO TIEPO** 415
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PEDRO RENATO RAMALHO DOS SANTOS** 416

MANDAGUARI / PR 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAO ALVES ARAUJO** 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MANOEL TORO GODOY** 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **HOLKAR DA SILVA PEREIRA** 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIANO CARDEAL SANT\'ANNA** 418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS** 419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAQUIM DIAS** 419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 420
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **HILDA MARCOLINO LOUREIRO** 420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MOACIR MARCOLINO** 421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MILTON MARCOLINO** 421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **NELSON MARCOLINO** 422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **WILSON MARCOLINO** 423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 423

MARINGA / PR 424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186 424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EMERSON LUIZ KRESTA** 424

PARANAVAI / PR 424
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905 424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUAREZ BATISTA DE SOUZA** 424
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905 425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS** 425

PEABIRU / PR 425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254 425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THACYANE FORASTIERE MARIOT** 425

PITANGA / PR 425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834 425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **JANI VANDERLEIA MINALI** 425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834 426
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIANA SIQUEIRA PACHECO** 426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834 427
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FERNANDO SIQUEIRA PACHECO** 427

SAO JOAO DO IVAI / PR 427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO IVAI - CNS: 081935 427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS** 427

TOLEDO / PR 428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401 428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUSCELINO BORDIN** 428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401 428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSALINA SALLET BORDIN** 428

RIO DE JANEIRO 428

ANGRA DOS REIS / RJ 429
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 429
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA** 429
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 429
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **ADRIANA DOS SANTOS GULLO** 429
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 430
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA** 430
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 430
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA** 431
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 431
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA** 431
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 432
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LIA MACHADO PORTELLA FAIT** 432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 432
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA** 432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 433
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA** 433

CABO FRIO / RJ 434
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA** 434
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO NUNES DO ROSARIO** 434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEANE DOS SANTOS SILVA** 435
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDEMIR SOARES DOS SANTOS** 435

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ 436
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA** 436
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO** 436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO** 437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FILIPE GOMES BARRETO** 438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WASHINGTON DOS SANTOS SILVA** 438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PATRICIA GONCALVES SOARES** 439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA** 439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JANE CARDOZO VIANA** 440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAURA CORREA DE ALMEIDA** 440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA** 441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA** 441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU** 442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU** 442

DUQUE DE CAXIAS / RJ 443
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CARLOS BISPO DOS SANTOS** 443
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CELIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE DA COSTA ... 444
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IRACEMA CINTRA** ... 445
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **NELSON DA SILVEIRA CINTRA** ... 445
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ERNESTINA DORNELLES** ... 446
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SERGIO COELHO MEIRELLES** ... 447
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 448
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 448
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 449
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716 ... 450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 450

IGUABA GRANDE / RJ ... 450
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025 ... 451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IDERALDO LUIZ LESSA** ... 451

ITABORAI / RJ ... 451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA TEIXEIRA GONCALVES AGUIAR** ... 451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAPHAEL SILVA AGUIAR GONCALVES** ... 452
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO** ... 452
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAQUEL SOARES CELESTINO** ... 453
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AGNALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA** ... 453
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064 ... 454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRENO LOURENCO NASCIMENTO** ... 454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 ... 454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO** ... 454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 ... 455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA** ... 455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 ... 455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRIAN BRANDON BARTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO** 456
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO PINHEIRO DE JESUS** 457
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES** 457
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIA MICHELE RIBEIRO** 458
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA** 458
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR** 459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PITTER DE OLIVEIRA SOARES** 459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR** 460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NADJA DA SILVA SENA** 460

MACAE / RJ 461
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094 461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DJALMA DOS SANTOS ROGERIO** 461
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094 461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO** 461

MANGARATIBA / RJ 462
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492 462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH** 462
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492 463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER JOSE MARTUCHE** 463

MARICA / RJ 463
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **REJANE FERREIRA DA SILVA** 463
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IVANILDO DANTAS** 464
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 464
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO MARQUES PINTO** 464

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 465
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **OLYMPIO DE OLIVEIRA PINTO** 465
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 466
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **IBRAHINA MARQUES PINTO** 466
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 466
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **ETELVINA RIBEIRO REIS** 466
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 467
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **NIECIO BASTOS FERNANDES RIBEIRO** 467
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 468
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **NAJMA RICHA RIBEIRO** 468
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 469
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **NELCY BASTOS FERNANDES RIBEIRO** 469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 469
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **RUTH FERNANDES RIBEIRO** 469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 470
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **NEIDE BASTOS FERNANDES RIBEIRO** 470
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 471
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **MARIA SOLANGE EBOLI RIBEIRO** 471

NILOPOLIS / RJ 471
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROGERIO PLONEZYNSKI FILHO** 472
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PRISCILA BASTOS ALEXANDRE** 472
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO** 473

NITEROI / RJ 473
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO JOSÉ COSTA DE ARAÚJO** 473
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666 474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIOGO COSTA DE ARAÚJO** 474
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139 474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA** 474
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139 475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALDIR DA RESSURREICAO** 475

NOVA FRIBURGO / RJ 475

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831 475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSÉ MIGUEL JULIAT** 475

NOVA IGUACU / RJ 476
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA RITA ROSA** 476
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO CONCEICAO VIEIRA** 476
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES** 477
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLORISNEIDE FERREIRA COELHO** 478
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIZELLE SILVA DE ALMEIDA** 478
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698 479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIAS DO SOCORRO GUILHERME** 479

PARATI / RJ 479
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724 479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CYRIL THIERRY BERNARD** 479
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724 480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SABRINA FURNARI BERNARD** 480

PIRAI / RJ 480
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320 480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUCIA MARIA LOPES MARINHO** 480
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320 481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JAQUELINE MARIA SEABRA DE ARAUJO FIGUEIREDO** 481

QUEIMADOS / RJ 482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662 482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEX BATISTA CORREIA** 482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662 483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA CAROLINA DE BARROS SILVA** 483

RIO DAS OSTRAS / RJ 483
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDMILSON SENRA GONCALVES** 484
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANAISE FRAGOSO BASTOS SENRA** 484
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIANE RAQUEL DE ALMEIDA** ... 485
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 ... 485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARLENE DIAS DE CASTRO** ... 485

RIO DE JANEIRO / RJ ... 486
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 ... 486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIZABETH ARTIMOS ABDALA** ... 486
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 ... 486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA** ... 486
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 ... 487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILA LAENAS FERNANDES** ... 487
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILA FERNANDES DA SILVA** ... 487
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REBECA MENDONCA DA SILVA** ... 488
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH** ... 488
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELAINE DOS SANTOS** ... 489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTINA SOARES PEREIRA** ... 489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALLAN LIMA PEREIRA** ... 490
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA** ... 491
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO** ... 491
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO** ... 492
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS** ... 492
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 ... 493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO CLAUDINO BELLO** ... 493
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385 ... 493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR YURI DE OLIVEIRA** ... 493
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385 ... 494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELE FRANCIS COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** ... 494

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIO DE MORAES PEREIRA** 494
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANE FERREIRA DA CONCEICAO** 495
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOHNNY DE ALMEIDA SILVA** 495
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAYANA MORENO BRAGA** 496
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE** 496
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO** 497
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA** 497
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELZA SANTOS BORGES** 498
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAPHNER MOINE FERREIRA** 499
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA** 499
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAUCIO DOS SANTOS GOMES** 500
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEFFERSON JESUS DE SOUZA** 500
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA** 501
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEBASTIAO JORGE MARTINS** 501
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANALICE DA SILVA SOUZA** 502
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA** 502
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLINA GRANJA LELIS** 503
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIMONE DE LUCA RIBEIRO DO VALLE** 504

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARTA CRISTINA DE MEDEIROS SALLES CALOI NEVES** 504
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSÉ HÉLIO CALOI NEVES** 505
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO BRUNO LELIS** 506
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO HENRIQUE MEINBERG RIBEIRO DO VALLE** 506
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO RUETE DE ALARCON** 507
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TECH LUBRIFICANTES COMERCIAL LTDA** 508
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO** 508
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS RENATO BERNARDO** 509
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILCEIA DA SILVA CHAGAS** 509
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESIEL DE ARAUJO COSTA** 510
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHAEL DE LIMA ALVES** 510
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISELE MAGALHAES LIMA** 511
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDIO SOARES DA SILVA** 512
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA** 512
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANA FIRMINO LUIZ** 513
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA** 513
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO COSTA DE CARVALHO** 514
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583 514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO ALVES DE QUEIROZ** 514

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583 515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDIA MICHELE DE ARAUJO DE QUEIROZ** 515
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAYNARA HELENA PIRES LEITE** 515
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BARBARA DA SILVA RODRIGUES** 516
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO** 516
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA** 517
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **WILSON SANTOS SCHLOBACH** 518
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MERCEDES SANTOS SCHLOBACH** 518
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **WALMER SANTOS SCHLOBACH** 518
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANDRE LUIZ DUQUE BEZERRA** 519

SAO GONCALO / RJ 519
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649 519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA DE ALMEIDA** 519
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779 520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA** 520
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779 520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA REI WILKEN PINHEIRO** 520

SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ 521
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233 521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **PEDRO AMERICO DOS SANTOS** 521
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233 521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DELPRETE DE OLIVEIRA** 521

SAQUAREMA / RJ 522
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARAES** 522
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARAES** 522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES** 523
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **GERALDO MAGELA XAVIER LOPES** 523
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SANDRO LUIS XAVIER LOPES** 524
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TILDEN GARCIA XAVIER LOPES** 525
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **PAULO SERGIO DA SILVA** 525
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476 526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA** 526

TRES RIOS / RJ 526
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225 526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO** 526
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225 527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO** 527
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225 527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TARSILA DA CONCEICAO SILVA** 527

RIO GRANDE DO NORTE 528

PARNAMIRIM / RN 528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA** 528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANA CAVALCANTE DA SILVA** 528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO CESAR MARQUES FERREIRA** 529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WATSON PEREIRA ALVES** 529

PAU DOS FERROS / RN 530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAU DOS FERROS - CNS: 095299 530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ** 530

SANTA CRUZ / RN 530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144 530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 530

RIO GRANDE DO SUL 531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVORADA / RS 531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006 531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006 532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006 533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 533

BAGÉ / RS 533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913 533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ** 533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913 534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCO ALVES** 534

CAMAQUA / RS 534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184 534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA CRISTINA FLORES DE OLIVEIRA** 534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184 535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAQUEL VURDEL FONSECA** 535

CHAPADA / RS 535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576 535
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 535

CAPAO DA CANOA / RS 536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO DA SILVA MATOS** 536

ERECHIM / RS 536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283 536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIO CESAR COSTI** 536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283 537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIDNEY LUIZ MANICA** 537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283 537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSANGELA BOHER MANICA,** 537

FARROUPILHA / RS 538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754 538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO VIANA DA SILVA** 538

GRAVATAI / RS 538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIULIA CORREA DURANTI** 539

LAJEADO / RS 539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261 539
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 539

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARAU / RS 540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202 540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA LIMA BORGES TRENTINI ZATT** 540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202 540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO TRENTINI ZATT** 540

NOVA HARTZ / RS 541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127 541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALCEU CORREIA DE ANDRADE** 541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127 541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEISE REGINA DA SILVA PETRY** 541

NOVO HAMBURGO / RS 542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683 542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATHALIA TAUANA DE SOUZA** 542

PANAMBI / RS 542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329 543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANDRA DOS SANTOS DE AGUIAR** 543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329 543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS** 543

PELOTAS / RS 544
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULA FRANCISCA CASCAES BARRETO** 544
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PYERRE DA SILVA CONCEICAO** 544
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **INGRID FERREIRA BARCELLOS** 545

PORTO ALEGRE / RS 545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226 545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO** 545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226 546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO** 546
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANKLIN SEDANO** 546
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES** 547

RESTINGA SECA / RS 547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515 547

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 547

RIO GRANDE / RS 548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS SOUZA COSTA** 548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FELIPE OLETO DE OLIVEIRA** 549

SANTANA DO LIVRAMENTO / RS 549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725 549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAMON CIPRIANO FERNANDEZ LOPEZ** 549

SAO LEOPOLDO / RS 550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766 550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO BATISTA DE BARROS** 550

SAO LUIZ GONZAGA / RS 550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614 550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATO MENEZES DOS SANTOS** 550

SAPUCAIA DO SUL / RS 551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAURICIO AMARAL PERES** 551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELTON DIOGO SOUZA CAMPOS** 551

SERTAO / RS 552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO - CNS: 098301 552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 552

TRAMANDAI / RS 553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228 553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA** 553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228 553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO** 553

URUGUAIANA / RS 554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709 554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA** 554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709 554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS FERNANDO DA SILVA** 554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709 555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO DOS SANTOS KUSTER** 555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CATARINA 555

ARAQUARI / SC 555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706 555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSOEL FLORIANO LESSA** 555

ARARANGUA / SC 556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364 556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 556

BIGUACU / SC 556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423 556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 556

BRUSQUE / SC 557
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862 557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMANDA GELATTI** 557
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862 557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANA FAUSTINO MENDES** 557

CHAPECO / SC 558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE** 558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ADELAR DUARTE** 559

CRICIUMA / SC 559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174 559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERIC CARDOSO FERRARI** 559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174 560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO MARTINS RABELO** 560

FLORIANOPOLIS / SC 560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GELSON CLAUMAR CARDOSO** 560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WISLEY WAGNER DE MELO** 561

GASPAR / SC 561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240 561
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 561

GAROPABA / SC 562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233 562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 562

ICARA / SC 562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 563
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 565
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 567
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 567

ITAJAI / SC 569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441 569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES** 569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497 569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA ELZA DE SOUZA** 569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497 570
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA ELZA DE SOUZA** 570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497 570
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ALVARO CESAR DUARTE** 571

ITAPIRANGA / SC 571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296 571
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 571

JAGUARUNA / SC 572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378 572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FORTUNATO CARLOS DA MOTA** 572

JARAGUA DO SUL / SC 572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920 572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CELMO AUGUSTIN** 572

JOACABA / SC 573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472 573
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 573

JOINVILLE / SC 573
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JULIA CAROLINA BRAUNN GABOARDI** 573

LAGES / SC 574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885 574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA** 574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885 574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIOGO OLIVEIRA** 574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885 575
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 575

LAGUNA / SC 575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429 575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS FURLAN POSSAMAI** 576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429 576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA VIANA DA SILVA** 576

RIO NEGRINHO / SC 577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647 577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA** 577

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC 577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688 577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 577

SAO CARLOS / SC 578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304 578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOUGLAS SEBASTIANY BOTH** 578

SAO JOAO BATISTA / SC 578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 578
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 579
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SANDRA HEINECK** 579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 579
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CLAUDEMIRO COSTA PEREIRA** 579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CLARISSI RENER HEINECK** 580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FLAVIO HEINECK** 580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 581

SAO JOSE / SC 581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230 581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANE MULLER DE SOUZA** 581

SAO JOSE DO CEDRO / SC 581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888 581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 582

TIJUCAS / SC 582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT** 582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAMES BITTENCOURT** 583

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUSSANGA / SC ... 583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338 ... 583
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338 ... 584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 584
SERGIPE ... 585
ARACAJU / SE ... 585
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 ... 585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADICLEY FRANCA SILVA** ... 585
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 ... 586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERLANDIA LEAL SILVA** ... 586
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 ... 586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVANEIDE DE JESUS SANTANA BASTOS** ... 586
6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742 ... 586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO TAVARES** ... 586
CAPELA / SE ... 587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827 ... 587
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 587
CARMOPOLIS / SE ... 587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS - CNS: 110668 ... 587
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 ... 587
SÃO PAULO ... 588
AMERICANA / SP ... 588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909 ... 588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO GONCALVES PINHEIRO** ... 588
ARACATUBA / SP ... 589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PRISCILA DA SILVA COSTA DOS SANTOS** ... 589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO LIMA DOS SANTOS** ... 589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARJANE MONTEMOR DOS SANTOS** ... 590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO JOSE DOS SANTOS** ... 590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHAEL RODRIGO DOS SANTOS COELHO** ... 591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 ... 592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIANA CASTANHERA PIRES** ... 592

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA** 592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALIA FRANCINE DOS SANTOS** 593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAICK ALEXANDRE TAVARES COSTA** 593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMILTON PORFIRIO DE SOUZA** 594

ARARAQUARA / SP 594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096 594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LETICIA QUIMELLO BARRETTO** 595

ASSIS / SP 595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766 595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REINALDO MOREIRA** 595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766 596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA LUCIA VIANA** 596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766 596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO** 596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766 596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA** 597

AVARE / SP 597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568 597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDERSON BALTAZAR BRUNO** 597

BARRA BONITA / SP 598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493 598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA CAROLINA DIAS CORREA** 598

BAURU / SP 598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAIO HIDEO MANSHO** 598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA** 599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA** 600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA** 600

BIRIGUI / SP 601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728 601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARON ESTEFANO LIMA LOPES** 601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728 601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR** 601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728 602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO** 602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728 602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISLENE OLIVEIRA SANAVIO** 602

BOTUCATU / SP 603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 603
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **AGROPECUARIA MARILI LTDA** 603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 603
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE CESAR TABORDA** 603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 604
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE CESAR TABORDA** 604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 604
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE CESAR TABORDA** 604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802 604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDIR FLORIANO DE ALMEIDA** 604

CAMPINAS / SP 605
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274 605
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 605

CAPIVARI / SP 605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378 605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI** 606

CARAGUATATUBA / SP 607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBERTO CARPI PEDROSO** 607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAQUEL CARPI PEDROSO** 608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCOVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA** 608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PALOMA CRISTINA DE JESUS** 609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATHAN LEONARDO DE JESUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

610

CARDOSO / SP ... 611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087 ... 611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CESAR ROBERTO BARATO** ... 611

CATANDUVA / SP ... 611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844 ... 611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL ... 611

COTIA / SP ... 612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JORDEILSON SILVA MARANHAO** ... 612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATAS MIGUEL GOMES** ... 613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA MARTA DE SOUZA GOMES** ... 614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 614
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSUE DE OLIVEIRA** ... 614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO** ... 615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANA MARIA LOPES NASCIMENTO** ... 616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **AMELIA DE MORAES BRITO** ... 617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EDNA DE BRITO** ... 618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **YOLANDA APARECIDA DE BRITO** ... 619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JULIANO STOREL SALGADO** ... 620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **HELENA MARIA DA SILVA** ... 621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO** ... 622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 ... 623
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANA MARIA LOPES NASCIMENTO** ... 623

EMBU DAS ARTES / SP ... 624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199 ... 624

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **V P R ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA** 624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199 625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MOISES SGANZELA REIS** 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199 625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SEBASTIANA DE SOUZA REIS** 625

FRANCISCO MORATO / SP 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUIZ DE OLIVEIRA COSTA** 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EDDY ISIDRO LOZA** 626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181 630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 630

GENERAL SALGADO / SP 631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218 631
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SILVIA MARIA CARDOSO** 631

GUAIRA / SP 631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686 631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA** 631

GUARA / SP 632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321 632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JANIO CESAR MORAIS** 632

GUARATINGUETA / SP 633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360 633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO FERNANDES DE JESUS** 633

GUARUJA / SP 633

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469 633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARILENE GOMES ZIMMERMANN** 634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469 634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 634

IGUAPE / SP 635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IRMAOS ELIAS LTDA** 635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **COMERCIAL TRINCA LTDA** 636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **AGROESTE LTDA** 636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **AGROESTE LTDA** 637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **AGROESTE LTDA** 638

INDAIATUBA / SP 639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170 639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIO EDUARDO VERAS RIBEIRO** 639

ITAPEVA / SP 639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006 639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA** 639

ITAPEVI / SP 640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535 640
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): **JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA** 640

ITARARE / SP 640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562 640
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 640

ITU / SP 641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998 641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS** 641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998 641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEANE BRITO DE MORAIS** 641

JALES / SP 642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972 642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE CARLOS DE MATTIAS** 642

JARDINOPOLIS / SP 642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ADELMO FERREIRA CARDOSO** 643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELZA GONCALVES CARDOSO** 643

LIMEIRA / SP 643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583 643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MOACIR BENEDITO DE SOUZA** 643

MAIRIPORA / SP 644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA** 644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SERGIO COSTA** 644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE ANTONIO GONZALEZ** 645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DENIS RODRIGUES** 645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **THIAGO SILVA** 646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826 646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ROBERTO CORREA** 646

MOGI GUAÇU / SP 646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO APARECIDO DA FONSECA** 647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA** 647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE LUIS LIRA JUNIOR** 648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA** 648

MONTE MOR / SP 648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290 648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO LEON RODRIGUES** 649

MORRO AGUDO / SP 649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308 649

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EMERSON JOSE PIMENTEL** ... 649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308 ... 650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL** ... 650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308 ... 650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VAGNER CESAR DA SILVA** ... 650

PACAEMBU / SP ... 651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202 ... 651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **URSULINA BALASSO FERREIRA** ... 651

PEDERNEIRAS / SP ... 651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717 ... 651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CELIO SOARES DE OLIVEIRA NETO** ... 651

PEREIRA BARRETO / SP ... 652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527 ... 652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO SARAIVA SIGA** ... 652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527 ... 652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS DA SILVA VELOSO** ... 652

PIRAJU / SP ... 653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063 ... 653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANA VIERA MENDES GONCALVES** ... 653

PIRASSUNUNGA / SP ... 653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651 ... 654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS** ... 654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651 ... 654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS** ... 654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651 ... 654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEBASTIAO APARECIDO ROQUE JUNIOR** ... 655

POA / SP ... 655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 ... 655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALNEY ALVES DOS SANTOS** ... 655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 ... 656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAMIRES FERNANDES TEODORO RODRIGUES** ... 656

PONTAL / SP ... 656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445 ... 656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MATHEUS DIAS** ... 656

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAIA GRANDE / SP 657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 657
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS 657

PRESIDENTE EPITACIO / SP 657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444 658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA** 658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444 658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA** 658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444 659
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444 660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 660

PRESIDENTE PRUDENTE / SP 661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615 661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP** 661

RIBEIRAO PRETO / SP 662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 662

SANTANA DE PARNAIBA / SP 663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343 663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DLK SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA** 663

SANTO ANDRE / SP 663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005 663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIZABETH APARECIDA LOPES** 664

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP 664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 664
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO** 664

SAO JOSE DO RIO PRETO / SP 665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO LISBOA SINGH** 665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO SILIANO BALIEIRO** 665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCO ROBERTO ALVES** 666
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO DOS SANTOS BORDIN** 667

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LETICIA DE MACEDO SILVA** 667
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO** 668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IAGO DA SILVA COSTA** 669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA** 669

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP 670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581 670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 670

SAO PAULO / SP 671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482 671
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS 671
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDIA MARA ANTONELLI** 672
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIO MOURA DA SILVA** 672
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIA HECK DOS SANTOS** 673
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 674
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 674
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498 675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LINCOLN BASILIO ALVES** 675
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498 675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANDRO ANDRADE DE SOUSA** 675
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571 676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROMULO ARAUJO COSTA** 676
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935 676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANE APARECIDA FRANCO SANTOS** 676
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **FLORIANO CRAVEIRO** 677
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IRIA CRAVEIRO** 677
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO NICHIMURA** 678
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA CARMELITA DE FATIMA DE OLIVEIRA NICHIMURA** 678

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIS DE LIMA BARRENCE** 679
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 679
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MAURO LOPES SIMÕES** 680
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL** 681
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **WALKIRIA CURY SIMÕES** 682
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187 682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAQUIM FERNANDES MOREIRA** 682
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294 683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ PAULO RODRIGUES JUNIOR** 683
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLINA PEREIRA DA CRUZ** 684
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE MANUEL PONTES DE FREITAS** 685
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS** 685
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 686
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO** 686
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 687
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO** 687
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 687
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS** 687

SERTAOZINHO / SP 688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386 688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA** 688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386 688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA** 689

SOROCABA / SP 689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA** 689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HERONDINA PEREIRA**

PANNOCCHIA 690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA** 691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA** 691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA** 692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIO HENRIQUE DA SILVA** 693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO** 693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MANOEL NETO DE SOUZA SILVA** 694
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **STEPHANIE ALVES SILVA** 694
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL SANTOS FONTES** 695

SUMARE / SP 696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO PINTO BASTIDAS** 696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIANA REGINA CORDEIRO BASTIDAS** 696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAUCIA PATRICIA AZEVEDO DA SILVA** 697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO GONCALVES DA SILVA** 697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SAMUEL BENEDITO DA SILVA** 698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAROLAINE SILVA MENDES** 698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO** 699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBERTA NICOLLY SANTOS SOUZA FERNANDES** 699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALLACE MARTINS SOUZA FERNANDES** 700

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO WILLIAN DOS SANTOS** 700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO HENRIQUE MACIEL** 701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIEL MARCOS DE BRITO** 701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANDA CANDIDA DA SILVA CORREA** 702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 702
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **SANTOS, HENRIQUE & CIA LTDA** 702

SUZANO / SP 703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA** 703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHARLES EDENILSON MIGUEL** 703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL** 704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA** 705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHARLES EDENILSON MIGUEL** 705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL** 706

TAUBATE / SP 706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279 706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO PAULO ARAUJO PEREIRA** 706

URANIA / SP 707
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URANIA - CNS: 146316 707
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 707

VOTORANTIM / SP 708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO DE LIMA FERREIRA** 708
TOCANTINS 708

ARAGUACEMA / TO 708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUACEMA - CNS: 128694 708
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): **GETULIO CARVALHO DA LUZ** 708

ARAGUAINA / TO 709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSEANA QUADROS SANTOS** 709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES** 710

ARAGUATINS / TO 710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441 710
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA** 711

BREJINHO DE NAZARE / TO 711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338 711
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **LUCILENE MODESTO DA SILVA** 711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338 712
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **LUCILENE MODESTO DA SILVA** 712

COMBINADO / TO 712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COMBINADO - CNS: 128967 712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REINALDA VIEIRA AIRES** 713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COMBINADO - CNS: 128967 713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VIVIANE AIRES ALVES VIEIRA** 713

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 ... 713
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 713
RIO GRANDE DO SUL ... 713
TRÊS PASSOS / RS ... 713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS - CNS: 099358 ... 713
IMÓVEL - ID12013245 E 12013246 - MATRÍCULA Nº 26.912 (APARTAMENTO) E 26.904 (BOX) - AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 501, APARTAMENTO 302 E BOX 202 BAIRRO CENTRO ... 714
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 714
CEARÁ ... 714
ARACATI / CE ... 714
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACATI - CNS: 016147 ... 714
IMÓVEL - IDZ-35456-003 - MATRÍCULA Nº 8.353 - RUA SÃO JOSÉ, Nº 921, CASA BAIRRO VÁRZEA DA MATRIZ ... 720
CRATO / CE ... 721
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017954 ... 721
IMÓVEL - IDZ-35456-011 - MATRÍCULA Nº 903 - NAZUR DA CRUZ FEITOSA, Nº 90, CASA BAIRRO PARQUE RECREIO ... 726
MARANHÃO ... 727
SÍTIO NOVO / MA ... 727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478 ... 727
IMÓVEL - ID25546 - MATRÍCULA Nº 4191 - SITUADA NO LUGAR DENOMINADO CHÁCARA SOL BRILHANTE, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL ... 728
MINAS GERAIS ... 728
BELO HORIZONTE / MG ... 728
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920 ... 728
IMÓVEL - ID12013182 - MATRÍCULA Nº 115.534 - AVENIDA OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA, Nº 1.624, APARTAMENTO 105 BAIRRO SÃO LUIZ ... 729
ITUIUTABA / MG ... 729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301 ... 729
IMÓVEL - ID25529 - MATRÍCULA Nº 20.904 - RUA RD 04, Nº 153 , BAIRRO RESIDENCIAL DRUMMOND ... 734
UBERABA / MG ... 735
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008 ... 735
IMÓVEL - IDZ-35456-006 - MATRÍCULA Nº 14.866 - MARECHAL DEODORO, Nº 591, CASA BAIRRO SÃO BENEDITO ... 741
MATO GROSSO DO SUL ... 742
CAMPO GRANDE / MS ... 742
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 742
IMÓVEL - ID25527 - MATRÍCULA Nº 259.437 - RUA JOÃO VIEIRA DE MENESES, Nº 364, CASA Nº 02 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA ... 747
PARÁ ... 748
ANANINDEUA / PA ... 748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 748
IMÓVEL - ID12013178 - MATRÍCULA Nº 5.096 - ALAMEDA DOS GIRASSÓIS, Nº 77 (IN LOCO), BAIRRO ÁGUAS BRANCAS (IN LOCO) ... 748
PARAÍBA ... 748
SANTANA DOS GARROTES / PB ... 748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728 ... 749
IMÓVEL - ID25385 - MATRÍCULA Nº 2.026 - RUA PROJETADA 05, Nº S/N°, BAIRRO CENTRO ... 754
PARANÁ ... 755
CURITIBA / PR ... 755

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246 755
IMÓVEL - IDZ-35456-009 - MATRÍCULA Nº 59.659 - ANASTÁCIA DOBREZYNSKI, Nº 141, TERRENO BAIRRO BARREIRINHA 760
MANDAGUARI / PR 761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886 761
IMÓVEL - IDZ-35456-002 - MATRÍCULA Nº 295 - RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 1039, TERRENO BAIRRO CENTRO 767
RIO GRANDE DO SUL 768
URUGUAIANA / RS 768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709 768
IMÓVEL - ID25532 - MATRÍCULA Nº 27.002 - RUA ANTÔNIO MASCIA, Nº 769 , BAIRRO SANTO INÁCIO 773
SANTA CATARINA 774
ITAPEMA / SC 774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433 774
IMÓVEL - IDZ-35456-008 - MATRÍCULA Nº 47.719 E 47.747 - RUA 406B, Nº 665, APARTAMENTO 302 BAIRRO MORRETES 780
JOINVILLE / SC 780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 780
IMÓVEL - IDZ-35456-007 - MATRÍCULA Nº 87.434 - RUI BARBOSA, Nº 1431, APARTAMENTO 201, BLOCO 2, BAIRRO COSTA E SILVA 786
PALHOÇA / SC 787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536 787
IMÓVEL - ID12000938 E 12000939 - MATRÍCULA Nº 79.865 (APARTAMENTO) E 79.875 (VAGA) - RUA MANOEL CANTALÍCIO VIDAL, Nº 64, APARTAMENTO 202 - TIPO B (2º PAVIMENTO.) COM 1 VAGA DE GARAGEM COBERTA Nº 08 BAIRRO CENTRO 787
SÃO PAULO 788
ARARAQUARA / SP 788
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096 788
IMÓVEL - IDZ-35456-004 - MATRÍCULA Nº 135.489 - ANTONIO BLUNDI, Nº 102, CASA BAIRRO JARDIM UNIVERSAL 794
ARAÇATUBA / SP 794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 794
IMÓVEL - ID25528 - MATRÍCULA Nº 90.269 - RUA LINDOLPHO FREITAS, Nº 46, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL ETHEOCLE TURRINI 800
BARRA BONITA / SP 800
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493 801
IMÓVEL - ID25520 - MATRÍCULA Nº 10.160 - AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1032, BAIRRO JARDIM SANTA ELIZA I 806
BATATAIS / SP 807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966 807
IMÓVEL - ID25551 - MATRÍCULA Nº 14.131 - RUA DR. JOSÉ IGNÁCIO NETO, Nº 217, BAIRRO BAIRRO CÓRREGO DOS PEIXES 807
BAURU / SP 808
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 808
IMÓVEL - ID25521 - MATRÍCULA Nº 4.342 - RUA GARÇA, Nº 2-27, BAIRRO JARDIM AEROPORTO 813
COTIA / SP 814
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 814
IMÓVEL - ID25441 - MATRÍCULA Nº 116.456 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº 262, APARTAMENTO Nº 32 BAIRRO JARDIM SANTA IZABEL 819
CUBATÃO / SP 820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875 820
IMÓVEL - IDZ-35456-001 - MATRÍCULA Nº 8.087 - MARIA DAS DORES SANTANA, Nº 299, CASA BAIRRO VALE VERDE 826
ILHA SOLTEIRA / SP 826
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623 826
IMÓVEL - ID25530 - MATRÍCULA Nº 6.662 - RUA CASSIMIRO DE ABREU, Nº 71 , BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ILHA 832
RIBEIRÃO PRETO / SP 833
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 833
IMÓVEL - IDZ-35456-010 - MATRÍCULA Nº 31.197 - DELLOIÁGONO, Nº 77, CASA BAIRRO PARQUE DAS ANDORINHAS 838

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID25552 - MATRÍCULA Nº 166.637 - ANTÔNIO ROSELLI, Nº 25, BAIRRO PLANALTO VERDE 839
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490 840
IMÓVEL - ID12013179 - MATRÍCULA Nº 112490.2.0211906-65 - AVENIDA LUIZ OCTAVIO DA SILVA WHITAKER, Nº 1780, APARTAMENTO 2105 (21º PAVIMENTO), COM DUAS VAGAS DE GARAGEM E 1 ARMÁRIO BAIRRO QUINTA DA PRIMAVERA (IN LOCO) 840
SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE / SP 841
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394 841
IMÓVEL - ID25440 - MATRÍCULA Nº 65.137 - VIA ARKANSAS, Nº 41, BAIRRO RESIDENCIAL MAC KNIGHT 846
SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE / SP 847
IMÓVEL - ID25554 - MATRÍCULA Nº 57.659 - FREIRE DE ANDRADE, Nº 234, BAIRRO PARQUE OLARIA 847
SANTO ANDRÉ / SP 848
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005 848
IMÓVEL - IDZ-35456-005 - MATRÍCULA Nº 153.381 - INDUSTRIAL, Nº 1600, APARTAMENTO 93 BAIRRO CAMPESTRE 854
SOROCABA / SP 854
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 854
IMÓVEL - ID10939 - MATRÍCULA Nº 61.675 - DOS MALLARDS, Nº 240, BAIRRO BAIRRO VIVENDAS DO LAGO 855
SUZANO / SP 855
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 855
IMÓVEL - ID12013183 - MATRÍCULA Nº 63.866 - RUA BENEDICTO DE ÁVILA, Nº 250, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM QUARESMEIRA II 856
TOCANTINS 856
ANGICO / TO 856
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANÁS - CNS: 128868 856
IMÓVEL - ID25555 - MATRÍCULA Nº 730 - FAZENDA TRÊS A, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL 856
ARAGUAÍNA / TO 857
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 857
IMÓVEL - ID25502 - MATRÍCULA Nº 18.505 - RUA DOS MOTORISTAS, Nº 786, BAIRRO JARDIM PAULISTA 857
MURICILÂNDIA / TO 858
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688 858
IMÓVEL - ID25545 - MATRÍCULA Nº 2.853 - FAZENDA BOA VISTA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL 858

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 859
RIO GRANDE DO SUL 859
BUTIÁ / RS 859
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774 859
IMÓVEL - ID3279 - MATRÍCULA Nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO , Nº 410, BAIRRO CENTRO 860
CANELA / RS 861
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 861
IMÓVEL - ID3275 - MATRÍCULA Nº 23.295 - VISCONDE DE MAUÁ, Nº 80, 106 BAIRRO CENTRO 862
CAPÃO DA CANOA / RS 863
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 863
IMÓVEL - ID3272 - MATRÍCULA Nº 50.092 - AV CENTRAL , Nº 2000, 260 BAIRRO CENTRO 864
CARAZINHO / RS 865
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903 865
IMÓVEL - ID2305 - MATRÍCULA Nº 33.882 - RUA DAVID CANABARRO, Nº 65, BAIRRO CENTRO 867
CAXIAS DO SUL / RS 867
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 867
IMÓVEL - ID3277 - MATRÍCULA Nº 174.551,174.552 E 174.592 - DOUTOR NORBERTO TONIETTO, Nº 167, 701 BAIRRO CHARQUEADAS 869
FARROUPILHA / RS 870
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754 870

IMÓVEL - ID3265 - MATRÍCULA Nº 41.040 - MODESTO PICCOLLI, Nº 287, CASA 2 BAIRRO AMÉRICA 871
GRAVATAÍ / RS 872
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 872
IMÓVEL - ID3263 - MATRÍCULA Nº 121674 - DA LAGOA - VISTA ALEGRE, Nº 163, BAIRRO MORADA DO VALE II 873
JAGUARÃO / RS 874
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008 874
IMÓVEL - ID3276 - MATRÍCULA Nº 5568 - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1538, BAIRRO CENTRO 875
MINAS DO LEÃO / RS 876
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774 876
IMÓVEL - ID2448 - MATRÍCULA Nº 5.082 - RUA QUIRINO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 282, BAIRRO BAIRRO SÃO MIGUEL 877
NOVO HAMBURGO / RS 878
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683 878
IMÓVEL - ID3268 - MATRÍCULA Nº 15.407 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE, Nº 1380, BAIRRO RONDÔNIA 879
PASSO FUNDO / RS 880
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309 880
IMÓVEL - ID3274 - MATRÍCULA Nº 33.877 - VINTE DE SETEMBRO, Nº 872, BAIRRO CENTRO 881
PORTO ALEGRE / RS 882
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 882
IMÓVEL - ID2454 - MATRÍCULA Nº 55.724 - ADÃO PINHEIRO DA SILVA, Nº 475, BAIRRO IPANEMA 883
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 884
IMÓVEL - ID3246 - MATRÍCULA Nº 42.845 - GETÚLIO VARGAS, Nº 143, BAIRRO MENINO DEUS 886
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 886
IMÓVEL - ID3262 - MATRÍCULA Nº 222.832 - JACAREÍ, Nº 89, CASA 2 BAIRRO IPANEMA 888
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226 888
IMÓVEL - ID3264 - MATRÍCULA Nº 24.864 - PRAÇA OSVALDO CRUZ, Nº 15, 502 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO 890
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 890
IMÓVEL - ID3267 - MATRÍCULA Nº 52.222 - DUQUE DE CAXIAS, Nº 817, 1102 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO 892
SANTA MARIA / RS 892
- CNS: 0 892
IMÓVEL - ID3145 - MATRÍCULA Nº 68.356 - SÃO PAULO, Nº 160, BAIRRO PINHEIRO MACHADO 894
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 894
IMÓVEL - ID3273 - MATRÍCULA Nº 110328 - RADIALISTA OSVALDO NOBRE, Nº 660, 103 - 1 BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK 896
VIAMÃO / RS 896
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897 896
IMÓVEL - ID3271 - MATRÍCULA Nº 74.156 - CAMINHO DO MEIO, Nº 2815, BAIRRO COCÃO 898
XANGRI-LÁ / RS 899
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 899
IMÓVEL - ID3260 - MATRÍCULA Nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, Nº 190, BAIRRO ATLANTIDA 900
SANTA CATARINA 901
CONCÓRDIA / SC 901
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182 901
IMÓVEL - ID3269 - MATRÍCULA Nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL N°41, DO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, Nº S/N, BAIRRO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA 902
ITAPEMA / SC 903
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433 903
IMÓVEL - ID3278 - MATRÍCULA Nº 64857,64922,64928 - RUA 131, Nº 39, 601 BAIRRO CENTRO 904
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 905
PARANÁ 905
MARIALVA / PR 905

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832 905
IMÓVEL - ID12013172 - MATRÍCULA Nº 45.613 - RUA JOAQUIM DE JULIO, Nº 843 (QUADRA 35), BAIRRO JARDIM ELDORADO 905

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 906
SANTA CATARINA 906
CORDILHEIRA ALTA / SC 906
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 906
IMÓVEL - ID12013242 - MATRÍCULA Nº 146.605 - ÁREA DE TERRAS RURAIS 01 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 97.211,9000M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA BENTO GONÇALVES, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA., Nº SN, BAIRRO LINHA BENTO GONÇALVES 906

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 906
SANTA CATARINA 906
FRAIBURGO / SC 906
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445 906
IMÓVEL - ID314 - MATRÍCULA Nº 3389 - RUA IVAN ANTUNES DE SOUZA, Nº 508, BAIRRO SÃO JOSÉ 911

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 911
RIO GRANDE DO SUL 911
PELOTAS / RS 911
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 911
IMÓVEL - ID12013249 - MATRÍCULA Nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32) - RUA MANUEL LUCAS DE OLIVEIRA, Nº 1.408, BAIRRO FRAGATA (IN LOCO) 911
SÃO PAULO 911
ARARAQUARA / SP 912
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096 912
IMÓVEL - ID12013250 - MATRÍCULA Nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66) - AVENIDA SYLVIO SILVA, Nº 131, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO I 912

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 912
BAHIA 912
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA 912
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 912
IMÓVEL - ID07127.00592.001 - MATRÍCULA Nº 21.061 - PADRE ANCHIETA, Nº 592, BAIRRO JARDIM PARAÍSO 913

SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 913
PARANÁ 913
PONTA GROSSA / PR 914
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509 914
IMÓVEL - ID0043/26 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 64.888 DO 1º CRI DE PONTA GROSSA/PR - DOUTOR PAULA XAVIER, Nº 1.301, APTO. 71 BAIRRO CENTRO 916

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 917

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO N° 21.981/32 917
RIO GRANDE DO SUL 917
SANTIAGO / RS 917
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341 917

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12012306 - MATRÍCULA Nº 46.216 - AVENIDA PADRE ASSIS, Nº 174, APARTAMENTO 101 BAIRRO GASPAR DUTRA 917

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 918

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 918
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 797 - ONLINE 918
13 IMÓVEIS 918
RESIDENCIAIS E GALPÕES COMERCIAIS 918
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) 918
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N 918
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N 918

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23 representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305.0001/04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 18.279; NOME ERIVALDO RODRIGUES DO N OLIVEIRA CPF: ***.827.582-**; NOME MARIA DE FATIMA O D A RODRIGUES CPF Nº ***.174.332-**; Nº CONTRATO: 144440123914; ENDEREÇO: RUA CUMARU DE CHERIO Nº 23 QUADRA 38 LOT J, DISTRITO INDUS, RIO BRANCO-AC, CEP 69900000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23 representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305.0001/04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 18.279; NOME ERIVALDO RODRIGUES DO N OLIVEIRA CPF: ***.827.582-**; NOME MARIA DE FATIMA O D A RODRIGUES CPF Nº ***.174.332-**; Nº CONTRATO: 144440123914; ENDEREÇO: RUA CUMARU DE CHERIO Nº 23 QUADRA 38 LOT J, DISTRITO INDUS, RIO BRANCO-AC, CEP 69900000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVALDO ELOI DA SILVA**

INTIMA: GIVALDO ELOI DA SILVA - CPF N° ***.135.334-** - PROT. IN01482151C- PRENOTAÇÃO: 672.571 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GIVALDO ELOI DA SILVA - CPF N° ***.135.334-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N° 1808, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "DILMA PAIVA", situado na Rua Conselheiro José Bezerra, nº 226, no bairro do Farol, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N° 1808, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "DILMA PAIVA", situado na Rua Conselheiro José Bezerra, nº 226, no bairro do Farol, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 145.101, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1° Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4° Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MAURICIO CHICUTA**

INTIMA: JOSE MAURICIO CHICUTA - CPF - ***.786.964-** - PROT. IN01481750C - PRENOTAÇÃO: 672.419 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSE MAURICIO CHICUTA - CPF - ***.786.964-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N° 47, Lote n° 18, da Quadra "O-II", do Módulo II, do "CONJUNTO RESIDENCIAL" NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB N° 47, Lote n° 18, da Quadra "O-II", do Módulo II, do "CONJUNTO RESIDENCIAL" NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua General Hermes,1401,Bom Parto, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 151.909, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1° Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4° Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO**

INTIMA: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO - CPF N° ***.575.714-** - PROT. IN01493664C- PRENOTAÇÃO: 673.976 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO - CPF N° ***.575.714-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO 203, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO 203, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.107, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1° Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4° Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DA SILVA**

INTIMA: FERNANDO DA SILVA - CPF - ***.515.514-** - PROT. IN01493666C - PRENOTAÇÃO: 673.944 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FERNANDO DA SILVA - CPF - ***.515.514-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N° 68, Lote n° 02, da Quadra "M-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB N° 68, Lote n° 02, da Quadra "M-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.903, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1° Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4° Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE.

OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FELICIANO MALTA CAVALCANTE**

INTIMA: ALEXANDRE FELICIANO MALTA CAVALCANTE - CPF N° ***.341.864-** - PROT. IN01385267C - PRENOTAÇÃO: 659.534 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALEXANDRE FELICIANO MALTA CAVALCANTE - CPF N° ***.341.864-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N° 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N° 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL e Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, 180, Centro, Colônia Leopoldina/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.322, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Oficiala do Serviço Notarial e Registral da Comarca De Colônia De Leopoldina/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE**

INTIMA: LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE - CPF N° ***.361.804-** - PROT. IN01385267C - PRENOTAÇÃO: 659.534 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE - CPF N° ***.361.804-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N° 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N° 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL e Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, 180, Centro, Colônia Leopoldina/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.322, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é

feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Oficiala do Serviço Notarial e Registral da Comarca De Colônia De Leopoldina/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELLEN CRISTINA MENDONCA FERREIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA, CPF: ***.351.612-**. Manaus, 11 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ADRIANO BARBOSA PEREIRA**

Interessado(s): ANTONIO DE FIGUEIREDO E SOUZA - CPF: ***.886.475-** KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, JOSÉ ADRIANO BARBOSA PEREIRA, C.P.F nº ***.160.195-**, quanto à averbação de retificação de área do imóvel (UMA ÁREA DE TERRAS desmembrada da maior porção dos vendedores, situada nesta cidade à Rua Leovigildo Reis, medindo dezoito metros de frente por vinte e cinco metros de frente a fundo, limitando-se: a frente com a rua, de um lado com Narcisio Dias de Andrade, do outro lado com os vendedores e pelo fundo com os vendedores), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por ANTONIO DE FIGUEIREDO E SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº ***.886.475-**, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 042, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel transcrito sob o número 2.083, do Livro 2-F, com área total de 233,278m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1° Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE PLACIO DE CARVALHO**

Interessado(s): ANTONIO DE FIGUEIREDO E SOUZA - CPF: ***.886.475-** KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, JOSE PLACIO DE CARVALHO, quanto à averbação de retificação de área do imóvel (UMA ÁREA DE TERRAS desmembrada da maior porção dos vendedores, situada nesta cidade à Rua Leovigildo Reis, medindo dezoito metros de frente por vinte e cinco metros de frente a fundo, limitando-se: a frente com a rua, de um lado com Narcisio Dias de Andrade, do outro lado com os vendedores e pelo fundo com os vendedores), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por ANTONIO DE FIGUEIREDO E SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº ***.886.475-**, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 042, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel transcrito sob o número 2.083, do Livro 2-F, com área total de 233,278m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1° Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

AMARGOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ NAVARRO PEREZ, Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Amargosa/BA, localizado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, na forma da lei, faz público para conhecimento de todos que possam apresentar impugnação e em cumprimento ao disposto no art. 19 da lei 6.766/79, que se encontra depositado para registro nesta serventia imobiliária o memorial, plantas e demais documentos relativos ao imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário 01.03.100.0077.001, com área total de 56.382.17m², matriculado nessa serventia imobiliaria sob n° 7842, de propriedade de BARRETO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no cnpj sob nº 40.493.541.0001-13, sediada na Rua Aristides Alves de Jesus, s/n, sala 2 Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, referente ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRAVATÁ PARK com 179 (cento e setenta e nove lotes); em uma Área Total de 56.504,48 m2 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados); com Área das Ruas: 9.338,74 m2 (nove mil, trezentos e trinta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados); Área dos Passeios: 3.962,81 m² (três mil novecentos e sessenta e dois mil metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados); Área Verde: 6.480,12 m2 (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados e doze decímetros quadrados); Área Pública: 19.781,67 m2 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados); Área dos Lotes: 36.722,81 m2, confrontando: Norte: Flavio José Moreira. Leste: Joel Aragão da Silva, José Nilton Oliveira dos Santos, Estrada Municipal Vicinal, Barreto Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rua Aristides de Jesus. Sul: Rua Aristides de Jesus. Oeste:

Barreto Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, José Bonfim de Souza Pereira, Otávio Alberto do Nascimento e Edelzuita do Nascimento Carvalho Melo. O projeto foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 111 de junho de 2025, publicado em 17 de junho de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do dito imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze dias a contar da data da 3° publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório, durante as horas regulamentares. Protocolo nº 20044, de 20 de outubro de 2025. Dado e passo nesta cidade de Amargosa/BA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, André Navarro Perez, Registrador Titular que digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

CAMACARI/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VAGNER LIMA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.315.185-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07 de março de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RUA 24, LOT. JARDIM LIMOEIRO N°18, APARTAMENTO 002 RESIDENCIAL LINS PINHEIRO, CAMAÇARI/BA CEP; 42.802-580 registrado sob nº da matrícula 18.213. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGENARIO FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AGENARIO FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito sob o CPF nº ***.923.805-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12 de setembro de 2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado DUO RESIDENCIAL HORTÊNSIAS, APARTAMENTO 103, BLOCO 22, RUA FRANCISCO DE ASSIS, LAMA PRETA, CAMAÇARI/BA CEP;42.806-420 registrado sob nº da matrícula 39.333. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **INGRID POLLIANY FRAGOSO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. INGRID POLLIANY FRAGOSO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.244.125-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de novembro de 2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CAMAÇARI PARK, APARTAMENTO 304, BLOCO 12, AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO INDUSTRIAL, CAMAÇARI/BA CEP;42.800-339 registrado sob nº da matrícula 43.045. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CRUZ DAS ALMAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Daniel Silva dos Santos, Escrevente Substituto do Cartório de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Bahia, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados, que IVONILDE VILA VERDE DOS SANTOS ALVES, brasileira, comerciante, maior, capaz, inscrita no C.P.F. sob n.º ***.975.495-**, portador da Cédula de Identidade n.º 708316700, expedida pela SSP/BA, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 18/05/2002, com ROBERTO VILA VERDE ALVES, brasileiro, comerciante, maior, capaz, inscrito no C.P.F. sob n.º ***.992.735-**, portador da Cédula de Identidade n.º 07.289.883-64, expedida pela SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Anísio Teixeira, n.º 265, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas/BA, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Cruz das Almas, situado na Rua João Gustavo da Silva, n.º 626, Suzana, Cruz das Almas, Bahia, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIO de imóvel urbano, com fulcro no art. 1.242, do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 c/c Prov. CNJ n.º 149/2023, visando a aquisição da propriedade do imóvel localizado Rua Manoel Vilaboim, n.º 376, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas/BA, medindo 350,00m², com inscrição municipal n.º 01.01.050.0263.001, o qual, em conformidade com o memorial descritivo subscrito por responsável técnico, apresenta a seguinte descrição: "tomando como referência quem olha do imóvel para a via pública, o imóvel confronta pela frente com a Rua Manoel Vilaboim na distância de 10,0 m (dez metros); pelo lado esquerdo com o imóvel de matrícula n.º 3.144, sito à Rua Manoel Vilaboim, 378, inscrição imobiliária n.º 01.01.050.0268.001, na distância de 35,0 m (trinta e cinco metros); pelo lado direito com o imóvel sito à Rua Manoel Vilaboim, 366, inscrição imobiliária n.º 01.01.050.0252.002, na distância de 35,0 m (trinta e cinco metros) e pelos fundos com o imóvel sito à Rua Cicero Nazareno, 165, Centro, inscrição imobiliária n.º 01.01.050.0456.001, na distância de 10,0 m (dez metros)." Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de prosseguimento do feito e o consequente registro da propriedade em nome dos requerentes, conforme 4º do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73. Daniel Silva dos Santos, Escrevente Substituto.

IRARA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. HELIO MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, casado com Caroline Silva de Oliveira Almeida, pecuarista, portador Carteira nacional de Habilitação 28016332790 - sob registro nº 02127638429, DETRAN/BA, onde consta RG 948038896, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.889.995-**, filho de Helio Machado de Almeida e Josenilda Neves de Almeida, natural de Salvador/Bahia, nascido em 30/07/1983, residente na Av. Artemia Pires Freitas, Cond. Terra Nova 1, n° 305, Feira de Santana/BA, CEP 44073-010; CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, maior e capaz, casada com Hélio Machado de Almeida Junior, conforme certidão de casamento 137513 01 55 2014 3 00001 163 0000326 21 (Livro 001, folha 163 e termo 326 - RCPN de Biritinga/Bahia), data do registro de casamento seis de março de dois mil e quatorze (06/03/2014) sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do RG 08.657.225-36, SSP/BA, expedida em 04/02/2016, inscrita no CPF sob o nº ***.775.445-**, filha de José Carlos de Oliveira e Maria José Silva de Oliveira, natural de Serrinha/Bahia, nascida em 07/05/1985, residente na Av. Artemia Pires Freitas, Cond. Terra Nova 1, n° 305, Feira de Santana/BA, CEP 44073-010, está pleiteando USUCAPIÃO de um Imóvel denominado Fazenda Fazendinha, no Município de Água Fria, CEP 48170-000, medindo 23,5374 hectares, com os seguintes cadastros rurais: Código do Imóvel rural: 9500923926505; Número do CCIR: 71401133256; CIB: 9.814.773-0; e CAR: B2900405-DEDD.05B3.B1A7.4898.B8E0. 0AFA.24FF.962D, confrontando-se com HELIO MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR; ESTRADA VICINAL; SIMONE DANTAS DE SALES, Fazenda Fazendinha, área de posse e JOAO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, Fazenda Fazendinha, área de posse. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial no no Livro 1, Termo: 28, Fls 119/129, apresentada e lavrada no Registro Civil com Funções Notariais - Água Fria pela Tabeliã KÁTIA SUELLY DE ARAÚJO ALVES, em que atesta a posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, somados aos seus antecessores, conforme exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinária". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias úteis, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente, cientes de que a seu silêncio no prazo previsto, importará em anuência ao pedido do reconhecimento. Irará/BA, data na publicação Pedro da Costa Vargens Oficial do Ofício Único de Irará/BA

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NATALIA MATOS MENDES**

À possuidora do imóvel, Natália Matos Mendes, residente e domiciliada na Rua Visconde de Cairú, bairro Pontalzinho, nº 133, Itabuna/BA, na qualidade de proprietária do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notifica-la para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Retificação de

Área referente ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um terreno na Travessa Visconde de Cairu, nº 127, Bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, limitando-se ao lado direito com o imóvel nº 133, ao lado esquerdo com o imóvel nº 121, Fundo com o imóvel 260. Inscrição imobiliária: 01.02.078.0306.001. Matrícula: 38.560. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Retificação de Área. Atenciosamente, Itabuna- BA, 11 de fevereiro de 2026. 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA. JOSE CARLOS CALDAS SOUSA - OFICIAL SUBSTITUTO

Consultar o arquivo anexo

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVI BRITO ARAUJO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 98013, com os seguintes dados: REQUERENTE: DAVI BRITO ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, aposentado, RG nº 0069371873 SSP/BA, CPF nº ***.745.455-**, casado em 10/05/1975 sob o regime da comunhão de bens com MARIA DORALICE MORBECK SOUZA ARAUJO, brasileira, maior, capaz, aposentada, , RG nº 0107497646 SSP/BA, CPF nº ***.032.675-**, ambos residentes e domiciliados na Rua D'Abruzzi, nº 17, bairro Caixa D'água em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Área de terras situada a Rua Monte Branco, sn, bairro Caixa D'água, nesta cidade de Jequié/BA, com área total de 243,94m², sem edificação, com inscrição imobiliária 01012960441001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Jose Carvalho Onofre, CRT-BA: ***594735**, TRT: CFT2403755758. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 18.039, Livro 3-AH. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado LOURIVAL MUNIZ DOS SANTOS para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RICARDO EVANGELISTA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) RICARDO EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n° ***.317.501-** e o(a) Sr.(a) JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF n° ***.137.561-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido Rua Jacques Cousteau, Quadra 121-A, Lote 09-B, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos

Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n° 855551252625, datado de 09 de Junho de 2011, referente ao imóvel na, RUA JACQUES COUSTEAU, CASA RESIDENCIAL, LOTE N° 09-B, DA QUADRA N° 121-A, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 45.946. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: JWMJ8-8SFHJ-HF39A-DPAL3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 06 de janeiro de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) RICARDO EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n° ***.317.501-** e o(a) Sr.(a) JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF n° ***.137.561-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido Rua Jacques Cousteau, Quadra 121-A, Lote 09-B, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n° 855551252625, datado de 09 de Junho de 2011, referente ao imóvel na, RUA JACQUES COUSTEAU, CASA RESIDENCIAL, LOTE N° 09-B, DA QUADRA N° 121-A, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 45.946. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: JWMJ8-8SFHJ-HF39A-DPAL3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 06 de janeiro de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROSA SANTANA HECHER**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. PAULO ROSA SANTANA HECHER, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 01755864829, DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF número ***.824.327-**, separado judicialmente, residente na Rod. Br. 418, 0, B dos Anjos, Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento do Contrato de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, com força de escritura pública Nº 8.4444.1055351-5, celebrado pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Nanuque-MG, em data de 13/11/2015, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 6.930. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DOS SANTOS MATOS**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. WELLINGTON DOS SANTOS MATOS, brasileiro, operador de máquinas, portador da CNH nº 0896235335, DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF número ***.785.015-**, divorciado, residente na Rua do Cajueiro, 175, aptº A, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 7.681. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

PARIPIRANGA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO RUMAO DE CASTRO**

Devedor: João Rumão de Castro, CPF/CNPJ: ***.457.295-**, Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4. Contrato: 144442223936-7, Data do contrato: 20/12/2023, Matrícula do imóvel principal: sob o n R.4, na Matrícula n° 5.416. Valor da dívida (R$): 20.762,78, em 18/11/2024, sujeito à atualização

monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Informamos que foram recolhidas as custas cartorárias a notificação, através dos DAJES abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 034 - Número: 089480. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Ribeira do Pombal/BA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, conforme disposto no Art. 26, da Lei 9.514/97, ocasionando o encaminhamento do referido imóvel a leilão, nos termos dos Arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei supramencionada. Caso V. S já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Este documento foi enviado eletronicamente por SEBASTIAO FREIRE DO NASCIMENTO JUNIOR, titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - Data Recebimento Valor Purga do Débito 18/11/2024 R$ 20762,78 19/11/2024 R$ 20791,63 20/11/2024 R$ 23786,58 21/11/2024 R$ 23815,43 22/11/2024 R$ 23844,28 23/11/2024 R$ 23873,12 24/11/2024 R$ 23901,97 25/11/2024 R$ 23930,82 26/11/2024 R$ 23959,66 27/11/2024 R$ 23988,51 28/11/2024 R$ 24017,35 29/11/2024 R$ 24046,20 30/11/2024 R$ 24075,05 01/12/2024 R$ 24103,89 02/12/2024 R$ 24132,74 03/12/2024 R$ 24161,59 04/12/2024 R$ 24190,43 05/12/2024 R$ 24219,28 06/12/2024 R$ 24248,12 07/12/2024 R$ 24276,97 08/12/2024 R$ 24305,82 09/12/2024 R$ 24334,66 10/12/2024 R$ 24363,51 11/12/2024 R$ 24392,36 12/12/2024 R$ 24421,20 13/12/2024 R$ 24450,05 14/12/2024 R$ 24478,90 15/12/2024 R$ 24507,74 16/12/2024 R$ 24536,59 17/12/2024 R$ 24565,43 Data Recebimento Valor Purga do Débito 18/12/2024 R$ 24594,28 19/12/2024 R$ 24623,13 20/12/2024 R$ 27618,08 21/12/2024 R$ 27646,93 22/12/2024 R$ 27675,78 23/12/2024 R$ 27704,62 24/12/2024 R$ 27733,47 25/12/2024 R$ 27762,32 26/12/2024 R$ 27791,16 27/12/2024 R$ 27820,01 28/12/2024 R$ 27848,85 29/12/2024 R$ 27877,70 30/12/2024 R$ 27906,55 31/12/2024 R$ 27935,39 01/01/2025 R$ 27964,24 02/01/2025 R$ 27993,09 03/01/2025 R$ 28021,93 04/01/2025 R$ 28050,78 05/01/2025 R$ 28079,63 06/01/2025 R$ 28108,47 07/01/2025 R$ 28137,32 08/01/2025 R$ 28166,16 09/01/2025 R$ 28195,01 10/01/2025 R$ 28223,86 11/01/2025 R$ 28252,70 12/01/2025 R$ 28281,55 13/01/2025 R$ 28310,40 14/01/2025 R$ 28339,24 15/01/2025 R$ 28368,09 16/01/2025 R$ 28396,93

PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONFRONTANTE DO LADO DIREITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025 o requerimento pelo qual: EVERALDO PATRIOTA DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, empresário, natural de Itapetim/PE, nascido aos 13/11/1965, filho de Edgar Rodrigues de Lima e Alice Pianco de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2805818 SSP/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 02610861839, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 03/10/2027, inscrito no CPF sob o nº ***.856.404-**, divorciado, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São José do Egito/PE, sob Matrícula nº 074534 01 55 1987 3 00001 081 0000321 01, de 15/09/2016, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Adelia Xavier Torres, nº 19, Bairro Jardim Aeroporto, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-222, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 81016 em 01/12/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA ELDORADO, S/N, BAIRRO: OLIVEIRA BRITO, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.600-000, inscrição imobiliária nº 046450,

zoneamento nº 5.101.765.00003.0378.000, perfazendo uma área de 199,82m²; DESCRIÇAÕ DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Perímetro de 78,13m, a descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8963443.34m e E: 583149.09m; a partir deste ponto, confrontando com "VIA PÚBLICA", AZIMUTE 104°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8963440.87m e E: 583158.47m; confrontando com "MARIA SOLANGE DA SILVA", azimute 14°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8963460.79m e E: 583163.73m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 284°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8963463.26m e E: 583154.35m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 194°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de fevereiro de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONFRONTANTE DOS FUNDOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025 o requerimento pelo qual: EVERALDO PATRIOTA DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, empresário, natural de Itapetim/PE, nascido aos 13/11/1965, filho de Edgar Rodrigues de Lima e Alice Pianco de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2805818 SSP/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 02610861839, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 03/10/2027, inscrito no CPF sob o nº ***.856.404-**, divorciado, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São José do Egito/PE, sob Matrícula nº 074534 01 55 1987 3 00001 081 0000321 01, de 15/09/2016, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Adelia Xavier Torres, nº 19, Bairro Jardim Aeroporto, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-222, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 81016 em 01/12/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA ELDORADO, S/N, BAIRRO: OLIVEIRA BRITO, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.600-000, inscrição imobiliária nº 046450, zoneamento nº 5.101.765.00003.0378.000, perfazendo uma área de 199,82m²; DESCRIÇAÕ DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Perímetro de 78,13m, a descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8963443.34m e E: 583149.09m; a partir deste ponto, confrontando com "VIA PÚBLICA", AZIMUTE 104°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8963440.87m e E: 583158.47m; confrontando com "MARIA SOLANGE DA SILVA", azimute 14°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8963460.79m e E: 583163.73m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 284°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8963463.26m e E: 583154.35m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 194°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de fevereiro de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERECEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025 o requerimento pelo qual: EVERALDO PATRIOTA DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, empresário, natural de Itapetim/PE, nascido aos 13/11/1965, filho de Edgar Rodrigues de Lima e Alice Pianco de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2805818 SSP/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 02610861839, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 03/10/2027, inscrito no CPF sob o nº ***.856.404-**, divorciado, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São José do Egito/PE, sob Matrícula nº 074534 01 55 1987 3 00001 081 0000321 01, de 15/09/2016, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Adelia Xavier Torres, nº 19, Bairro Jardim Aeroporto, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-222, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 81016 em 01/12/2025, do imóvel urbano, localizado na RUA ELDORADO, S/N, BAIRRO: OLIVEIRA BRITO, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.600-000, inscrição imobiliária nº 046450, zoneamento nº 5.101.765.00003.0378.000, perfazendo uma área de 199,82m²; DESCRIÇAÕ DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Perímetro de 78,13m, a descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8963443.34m e E: 583149.09m; a partir deste ponto, confrontando com "VIA PÚBLICA", AZIMUTE 104°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8963440.87m e E: 583158.47m; confrontando com "MARIA SOLANGE DA SILVA", azimute 14°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8963460.79m e E: 583163.73m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 284°46'55" e distância 9.70m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8963463.26m e E: 583154.35m; confrontando com "CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO", azimute 194°46'55" e distância 20.60m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de fevereiro de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

Consultar o arquivo anexo

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Esta publicação é uma retificação do Edital número 863448. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº97827- Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 7614, com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Av. Cel. Arthur Castelo Branco, cadastro imobiliário nº 001.001.016.001.0004.01, situado no município de Remanso-BA, com área total de 300,00m², conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de

retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Lote urbano nº 21034, Cad. Imobiliário 16023, em posse de Cleide Ester de Oliveira Passos; - Lote urbano n°21074, Cad. Imobiliário 16008 - CHESF), em posse de Francisco Barreto Pinheiro; CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 19 de janeiro de 2025. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Esta publicação é uma retificação do Edital número 865311. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 97860 - Procedimento de Georreferenciamento. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Georreferenciamento da matrícula nº 13.682 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por NAILTON DOS PASSOS GUARIROBA, objetivando a correção da descrição do imóvel rural denominado "SITIO VENEZA, situado no município de Remanso - Estado da Bahia, com área total de 05,57 hectares, com base em levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, com precisão posicional compatível com o Padrão Cartográfico Nacional, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema SIRGAS2000, Meridiano Central 45ºW, conforme consta da planta e memorial descritivo apresentados. NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Sitio Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, em posse de José Arceno Barbosa Luna; Longitude Latitude 42°9'40,141" W 9º37'48,403"S 42º9'42,912" W 9º37'51,857"S 42º9'47,689" W 9º37'50,745"S - Sitio Veneza, em posse de Cleoneide Evangelista Longetitude Latitude 42º9'42'653" W 9°37'39,972"S 42º9'35,995" W 9º37'42,243"S - Sitio Lagoa D'Água, em posse de Ivonete de Souza Longitude Latitude 42º9'43,646"W 9º37'46,689"S CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERECIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 20/01/2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Esta publicação é uma retificação do Edital número 865393. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 97756 - Procedimento de Georreferenciamento. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Georreferenciamento da matrícula nº 15.724 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por ANA JADALVA MACEDO LIMA BRAGA, objetivando a correção da descrição do imóvel rural denominado "SITIO BRASILEIRO, situado no município de Campo Alegre de Lourdes - Estado da Bahia, com área total de 52,2884 hectares, com base em levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, com precisão posicional compatível com o Padrão Cartográfico Nacional,

referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema SIRGAS2000, Meridiano Central 45ºW, conforme consta da planta e memorial descritivo apresentados. NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Sitio Siliverio, em posse de Josefa Marques da Silva Longitude Latitude 43°0'14,386"W 9°34'07,524"S 43°0'15,416"W 9°34'00,785"S 43°0'17,379"W 9°34'00,713"S - Sitio Brasileiro, em posse de Decio Dias da Silva Longetitude Latitude 43º0'23,686"W 9°33'41,520"S 43°0'01,836"W 9°33'44,178"S 43°0'01,150"W 9°33'41,962"S - Sitio Siliverio, em posse Eliete Alves da Silva Longitude Latitude 42°59'55,169"W 9°33'53,682"S 42°59'58,050"W 9°33'53,186"S - Sitio Siliverio, em posse Antonio Pereira da Costa Longitude Latitude 42°59'58,050"W 9°33'53,186"S 43°0'14,386"W 9°34'07,524"S - Sitio Siliverio, em posse Maria José Paes Antunes Longitude Latitude 43°0'20,198"W 9°34'00,616"S 43°0'29,003"W 9°34'01,187"S - Sitio Siliverio, em posse Reinato Martins de Lacerda Longitude Latitude 43°0'17,379"W 9°34'00,713"S 43°0'20,198"W 9°34'00,616"S CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERECIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 20/01/2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CORREIA DA SILVA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VIVIANE CORREIA DA SILVA, CPF nº ***.662.055-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou não sabido, nos termos da certidão datada de 12 de dezembro de 2025 e 15 de dezembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: vivianec.silva032330@gmail.com, em 08/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 301, do Bloco 16, localizado no 4º Pavimento - 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado Vista Tropical, situado na Rua Geraldo Brasil, s/n, Cajazeiras XI, Salvador/BA, CI nº 954.957-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 186.342, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.057. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BOMFIM MACHADO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305-0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, DANIELE BONFIM MACHADO, CPF nº ***.462.375-**, tendo em vista

encontrar-se em local ignorado, incerto e incorreto, nos termos da certidões datadas de 17 e 29 de julho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 803, do bloco 1, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivver Novo Horizonte, situado na Rua Albino Fernandes, nº 628, Novo Horizonte, Salvador/Ba, CI nº 940.000-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.013, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.092. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305-0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS CPF nº ***.404.085-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e incorreto, nos termos da certidões datadas de 17 e 29 de julho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 803, do bloco 1, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivver Novo Horizonte, situado na Rua Albino Fernandes, nº 628, Novo Horizonte, Salvador/Ba, CI nº 940.000-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.013, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.092. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO SOUZA SACRAMENTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, SILVIO SOUZA SACRAMENTO, CPF nº ***.781.025-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 11/06/2025, 26/06/2025 e 24/10/2025 expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: souza.1976@hotmail.com, em 22/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das

obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no ESTRADA DA IASA NR 434 BL-2 AP 03, SOLAR VISTA MAR CONDOMINIO RESIDENCIAL, PIRAJA SALVADOR BA 41297355, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189100, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477500. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAINE TRINDADE SACRAMENTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAROLAINE TRINDADE SACRAMENTO, CPF nº ***.281.875-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 11/06/2025, 26/06/2025 e 24/10/2025 expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: carol18trindade@gmail.com, em 22/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no ESTRADA DA IASA NR 434 BL-2 AP 03, SOLAR VISTA MAR CONDOMINIO RESIDENCIAL, PIRAJA SALVADOR BA 41297355, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189100, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477500. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANE DE JESUS ALVES SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, KAUANE DE JESUS ALVES SILVA, CPF nº ***.756.095-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 17 e 24 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: kauaneallves@hotmail.com, em 13 de janeiro de 2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 002, do bloco 17, integrante do empreendimento denominado Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, Salvador/Ba, CI nº 965.168-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.927, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.285. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCOS MARTINS DE SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JOSE MARCOS MARTINS DE SOUZA, CPF nº ***.202.075-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 10 e 12 de dezembro de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: marcosmarma1985@gmail.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 203, do bloco 25, integrante do empreendimento residencial denominado como Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branca, CI nº 973.758-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 196.779, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.245. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILEIA SOUZA FOLTRAN**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, SILEIA SOUZA FOLTRAN, CPF nº ***.702.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidão datada de 10 e 18 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: sileiafoltran1@gmail.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 102, do bloco 19, integrante do empreendimento denominado Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Salvador, nº 235, Areia Branca, Salvador/BA, CI nº 973.653-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197.213, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.045. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA GABRIELA SANTOS DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARILIA GABRIELA SANTOS DOS SANTOS, CPF nº ***.096.815-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 10/12/2025 e 22/12/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: gc388926@gmail.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no R VIVER AREIA BRANCA NR 235 BL.18 AP3 Empreendimento denominado PARQUE DE PITUACU AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197373, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488211. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIQUE MIRANDA SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAIQUE MIRANDA SANTOS, CPF nº ***.933.705-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 12 e 15 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: kmcaique28@gmail.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 713, do bloco 02, integrante do empreendimento denominado Bosque Salvador Norte, situado na Rua Joaquim Ferreira, nº 1940, Jardim das Margaridas, Salvador/BA, CI nº 971.754-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197.494, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.182. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO SALES DA CONCEICAO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EVERALDO SALES DA CONCEICAO, CPF nº ***.034.195-**, tendo em vista

encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 11 e 12 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: everaldo302@outlook.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 303, do Bloco 13, integrante do empreendimento residencial denominado Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branca, Salvador/BA, CI nº 973.522-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.207, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488124. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DOS SANTOS MOTA**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROBSON DOS SANTOS MOTA, CPF ***.093.715-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 552863), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, referente ao imóvel objeto da matrícula 7.947. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/02/2026 como sendo no importe de R$ 5.766,89, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DE SOUZA BERNARDO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, e à vista da certidão do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador-BA, a qual informa que a devedora fiduciante encontra-se em local incerto e não sabido e, por essa razão, INTIMA-SE por Edital a Sra. DANIELE DE SOUZA BERNARDO (CPF/CNPJ: ***.878.645-**) de acordo com artigo supracitado da Lei 9.514/1997, para quitar as parcelas em atraso referentes ao contrato de alienação fiduciária nº 878771322778-1,registrado sob o n° R.03, na matrícula n° 23.996, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Uruguay, nº 210, Bl.15, Ap203, Cond Porto Dos Mares, Uruguai, Salvador BA, 40450211,comsaldo devedor de responsabilidade de V.Sª, pelo que venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), até a data de 19/09/2025, perfaz o montante de R$ 7.346,57. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S, para que se dirija(m), no horário comercial ao agente financeiro de origem, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir

da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica(m) V.S.ªcientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997. Salvador-BA, 10 de fevereiro de 2023.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que FRANCISCA PEREIRA LOPES DE QUEIROZ, inscritas no CPF sob nº ***.847.258-**, residente e domiciliado Praça Manoel Inacio de Oliveira, Vila Formoso, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 15.187, cujo imóvel possui a área de 6.400 m², localizado na Rua Projetada C, Aeroporto, Loteamento Vale do Corrente, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimute de 266º22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimute de 176º36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimute de 356º35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 80,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.018,17; E= 585.949,62). "Deste segue com um azimute de 176º33'51" por uma distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 A com coordenadas (N= 8.517.968,26; E= 585.952,57). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 A com coordenadas (N= 8.517.970,78; E= 585.992,49). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimute de 176º36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimute de 176º36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 500,00 m e uma área de 6.400,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto

V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimute de 266º22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimute de 176º36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimute de 356º35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimute de 266º22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 80,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.01817; E= 585.949,62). "Deste segue com um azimute de 176º33'51" por uma distância de 60,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimute de 356º36'50" por uma distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimute de 176º36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimute de 86º22'32" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimute de 176º36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 520,00 m e uma área de 6.000,00 m², ÁREA DESMEMBRADA 1 Inicia-se no ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimute de 356º46'00" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 A com coordenadas (N= 8.517.968,26; E= 585.952,57). "Deste segue com um azimute de 86º22'29" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 B com coordenadas (N= 8.517.969,52; E= 585.972,53). "Deste segue com um azimute de 176º46'09" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 C com coordenadas (N= 8.517.959,54; E= 585973,12). "Deste segue com um azimute de 266º22'29" por uma distância de 20,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 60,00 m e uma área de 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.201.0113.001 ÁREA DESMEMBRADA 2 Inicia-se no ponto V-14 A com coordenadas (N= 8.517.970,78; E= 585.992,49). "Deste segue com um azimute de 176º46'09" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimute de 266º22'29" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 C com coordenadas (N= 8.517.959,54; E= 585.973,12). "Deste segue com um azimute de 356º46'00" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 B com coordenadas (N= 8.517.969,52; E= 585.972,53). "Deste segue com um azimute de 86º22'29" por uma distância de 20,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 A; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 60,00 m e uma área de 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.201.0123.001, O pedido de desmembramento foi aprovado em 13 de janeiro de 2026 junto ao

Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS, inscritas no CPF sob nº ***.385.285-**, residente e domiciliado Rua Quadra 03, Lote 03, Nino Lessa, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.861, cujo imóvel possui a área de 300,00 m², localizado na Quadra 03, Lote 03, Loteamento Nino Lessa, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.259,21; E= 588.449,76). Deste segue com um azimute "de 72º17'49" por uma distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.262,75; E= 588.461,22). Deste segue com um azimute "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.238,89; E= 588.468,69). Deste segue com um azimute de 252º17'49" por uma distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.235,35; E= 588.457,22). Deste segue com um azimute de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 02, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 74,00 m e uma área de 300,00 m²com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.260,98; E= 588.455,49). Deste segue com um azimute "de 72º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.262,75; E= 588.461,22). Deste segue com um azimute "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.238,89; E= 588.468,69). Deste segue com um azimute de 252º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.237,12; E= 588.462,96). Deste segue com um azimute de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 03 A, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 62,00 m e uma área de 150,00 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.259,21; E= 588.449,76). Deste segue com um azimute "de 72º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.260,98; E= 588.451,49). Deste segue com um azimute "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.237,42; E= 588.462,96). Deste segue com um azimute de 252º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.235,35; E= 588.457,22). Deste segue com um azimute de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 02, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 62,00 m e uma área de 150,00 m². inscrição imobiliária nº 01.02.066.0018.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 06 de janeiro de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

Consultar o arquivo anexo

SAUDE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Oficio Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 04 de fevereiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: VALMI MOREIRA DE LIMA, CPF: ***.106.908-**, RG nº 21.778.679 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Cantino José dos Santos, 46, Cardoso, Saúde, Bahia que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7473 de 04.02.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 007/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Urbano, situado na Rua Cantino José dos Santos, 46, Cardoso, Saúde (BA), totalizando uma ária de terreno 234,86m², (metros quadrados), com a inscrição Imobiliária 01.02.030.0029.001"; "confrontando-se Frente com a Rua Cantino José dos Santos; ao Fundo com Robston Pereira Santos da Silva; ao Lado Direito com Joelma Ferreira Coelho e ao Lado Esquerdo com Célio Laurindo da Silva"; Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Gervasio Vilas Boas, CRT/BA: ***376505**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº CFT2403811788. O referido imóvel não possui matricula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na forma da Lei. Saúde, Bahia, 10 de fevereiro de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Oficio Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de fevereiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: MARINEIGE BRASÍLIA DA SILVA, CPF: ***.054.308-**, RG nº 04287760-19 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Agerico de Moraes, 173, Centro, Saúde, Bahia que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7487 de 10.02.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 008/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Urbano, situado na Rua Agerico de Moraes, 173, Centro, Saúde (BA), com ária do terreno 49,00m², com uma área construída 147,00m² (metros quadrados), com a inscrição Imobiliária 01.02.026.0139.001"; "confrontando-se Frente com a Rua Agerico de Morais; ao Fundo com Edivaldo Nascimento Alves; ao Lado Direito com Edivaldo Nascimento Alves e ao Lado Esquerdo com Avony da Silva Santo"; Planta e

Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Gervasio Vilas Boas, CRT/BA: ***376505**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº CFT2403198382. O referido imóvel não possui matricula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na forma da Lei. Saúde, Bahia, 10 de fevereiro de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Oficio Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 de fevereiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: MARINEIGE BRASÍLIA DA SILVA, CPF: ***.911.085-**, RG nº 02360974-58 SSP-BA e AVONI SOUZA DA SILVA, CPF: ***.617.585-**, RG: 03121538-64, residentes e domiciliados na Rua Direita do Paulista, 0, Povoado do Paulista, Saúde, Bahia que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7490 de 11.02.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 009/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Rural, situado no Povoado do Paulista, Município de Saúde (BA), com uma ária total de 5.973,00m², (metros quadrados), com a inscrição no INCRA 950.220.042.331-1"; "confrontando-se Frente com o Povoado; ao Lado Direito com Jacilan da Silva Ferreira e ao Lado Esquerdo com Jailton Adriano da Silva"; Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Gervasio Vilas Boas, CRT/BA: ***376505**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº CFT2403215768. O referido imóvel não possui matricula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na forma da Lei. Saúde, Bahia, 11 de fevereiro de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

SEABRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSENI JESUS DE SOUZA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.605.395-** e JOSENI JESUS DE SOUZA, CPF nº ***.314.615-**, tendo em vista que estes se encontram em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 10 de dezembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e a certidão datada de 23 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de

Seabra/BA, que arquivei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 155551678880-3, garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a um terreno, localizado na Rua Padre Justiniano Costa, S/N, bairro: Boa Vista, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal: Não consta, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6.590 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.365. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.605.395-** e JOSENI JESUS DE SOUZA, CPF nº ***.314.615-**, tendo em vista que estes se encontram em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 10 de dezembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e a certidão datada de 23 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Seabra/BA, que arquivei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 155551678880-3, garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a um terreno, localizado na Rua Padre Justiniano Costa, S/N, bairro: Boa Vista, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal: Não consta, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6.590 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.365. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA SOUZA DA SILVA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARCIA SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.671.075-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 19 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Seabra/BA, que arquivei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao

contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a Casa Residencial de um único pavimento, localizado na Rua Lisboa, Nº 198, bairro: Boa Vista, Loteamento Jardim Europa, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal de Nº 01.08.007.0023.001, registrado nesta Serventia na matrícula nº 7.510 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.342. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ROSALIA MOREIRA LIMA**

Notificado(s): TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA REGISTRO ATÍPICO / EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: MARIA ROSÁLIA MOREIRA LIMA, CPF n. ***.525.245-**. Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao requerimento encaminhado pela parte notificante/interessada, MARIA ROSÁLIA MOREIRA LIMA, CPF n. ***.525.245-**, na qualidade de adquirente de parte do imóvel da MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, situado na RUA MANOEL SAMBIQUE, N. 66, BAIRRO VILA VARGAS, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.03.0008.1223.001, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundo, por 27,50m na lateral esquerda e 27,50m na lateral direita, perfazendo UMA ÁREA TOTAL DE 275,00m², confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Sambique, fundo com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.0755.001 (nº 4667), lateral esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.1213.001 (nº 70) e lateral direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.1224.001 (nº 74-B), Prenotado sob o n. 13675, e Registrado sob o n. 6553, Livro B, procede-se por meio do presente, nos termos do art. 213, da Lei n. 6.015/73, bem como art. 799, do CNP-TJBA, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, antigo imóvel urbano, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA e MARIA TEREZINHA LEMOS DA SILVA, sendo parte do centro da cidade de Teixeira de Freitas - Ba e confronta-se, o perímetro, aproximadamente com as ruas: Av. Presidente Getúlio Vargas, Rua Guarany, Rua Tomé de Souza, Rua Brasil, Rua Mauá, Rua Presidente Jânio Quadros, Rua Barão do Rio Branco, Rua dos Demoley, Rua Zilda Arns Neumann, Rua Antonio Chicon Sobrinho e outras, para que, querendo, SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital. Este procedimento justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas no Público Instrumento de Ata Notarial, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 163 e verso, Ato n. 65/22, em 22/01/2026. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, situado na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

TUCANO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE OLIVEIRA**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano-Bahia, situado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP: 48.790-00, Tucano-Bahia, atendendo a requerimento dos Srs. Arilma Matos dos Santos, CPF ***.501.455-**, e seu cônjuge Israel Nascimento de Jesus, CPF ***.285.805-**, ambos residentes e domiciliados na rua Manoel Rodrigues de Moura, nº 125, centro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, assistidos por sua advogada Dr.ª Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, nº 72, Rodeador, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, sob protocolo nº 6030, faz saber aos herdeiros e sucessores de JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA, ANA CELESTINA DE OLIVEIRA, VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA e MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA, que, perante este registro de imóveis, são proprietários do imóvel de matrícula 393, Livro 2, correspondente a uma área remanescente medindo 53.845m² (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), no lugar denominado Alto do Cruzeiro, no perímetro urbano da Cidade de Tucano-Bahia, que em razão da escassez de informações acerca dos domicílios dos notificados, foram efetuadas diligências nas imediações do imóvel que será objeto de tramitação de procedimento de usucapião extrajudicial, por reconhecimento de propriedade pelo requerentes, que alegam o tempo de posse a mais de 15 anos, de: um lote urbano, situado na rua projetada 186, nº 32, Cruzeiro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 01.01.087.0021.001, medindo 16,20 (dezesseis vírgula vinte metros) de frente, 18,44m (dezoito vírgula quarenta e quatro metros) de fundo, por 24,40m (vinte e quatro vírgula quarenta metros) do lado direito e 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros) do lado esquerdo, totalizando 426,10m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), cujo referido imóvel, faz parte da área remanescente de propriedade dos citados acima. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizada a lavratura da Ata Notarial para Fins de Usucapião, bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, permitindo-se o prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)9.9260-1835. Tucano, 11 de fevereiro de 2026. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano-Bahia, situado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP: 48.790-00, Tucano-Bahia, atendendo a requerimento dos Srs. Arilma Matos dos Santos, CPF ***.501.455-**, e seu cônjuge Israel Nascimento de Jesus, CPF ***.285.805-**, ambos residentes e domiciliados na rua Manoel Rodrigues de Moura, nº 125, centro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, assistidos por sua advogada Dr.ª Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, nº 72, Rodeador, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, sob protocolo nº 6030, faz saber aos herdeiros e sucessores de JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA, ANA CELESTINA DE OLIVEIRA, VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA e MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA, que, perante este registro de imóveis, são proprietários do imóvel de matrícula 393, Livro 2, correspondente a uma área remanescente medindo 53.845m² (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), no lugar denominado Alto do Cruzeiro, no

perímetro urbano da Cidade de Tucano-Bahia, que em razão da escassez de informações acerca dos domicílios dos notificados, foram efetuadas diligências nas imediações do imóvel que será objeto de tramitação de procedimento de usucapião extrajudicial, por reconhecimento de propriedade pelo requerentes, que alegam o tempo de posse a mais de 15 anos, de: um lote urbano, situado na rua projetada 186, nº 32, Cruzeiro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 01.01.087.0021.001, medindo 16,20 (dezesseis vírgula vinte metros) de frente, 18,44m (dezoito vírgula quarenta e quatro metros) de fundo, por 24,40m (vinte e quatro vírgula quarenta metros) do lado direito e 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros) do lado esquerdo, totalizando 426,10m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), cujo referido imóvel, faz parte da área remanescente de propriedade dos citados acima. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizada a lavratura da Ata Notarial para Fins de Usucapião, bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, permitindo-se o prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)9.9260-1835. Tucano, 11 de fevereiro de 2026. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CELESTINA DE OLIVEIRA**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano-Bahia, situado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP: 48.790-00, Tucano-Bahia, atendendo a requerimento dos Srs. Arilma Matos dos Santos, CPF ***.501.455-**, e seu cônjuge Israel Nascimento de Jesus, CPF ***.285.805-**, ambos residentes e domiciliados na rua Manoel Rodrigues de Moura, nº 125, centro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, assistidos por sua advogada Dr.ª Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, nº 72, Rodeador, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, sob protocolo nº 6030, faz saber aos herdeiros e sucessores de JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA, ANA CELESTINA DE OLIVEIRA, VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA e MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA, que, perante este registro de imóveis, são proprietários do imóvel de matrícula 393, Livro 2, correspondente a uma área remanescente medindo 53.845m² (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), no lugar denominado Alto do Cruzeiro, no perímetro urbano da Cidade de Tucano-Bahia, que em razão da escassez de informações acerca dos domicílios dos notificados, foram efetuadas diligências nas imediações do imóvel que será objeto de tramitação de procedimento de usucapião extrajudicial, por reconhecimento de propriedade pelo requerentes, que alegam o tempo de posse a mais de 15 anos, de: um lote urbano, situado na rua projetada 186, nº 32, Cruzeiro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 01.01.087.0021.001, medindo 16,20 (dezesseis vírgula vinte metros) de frente, 18,44m (dezoito vírgula quarenta e quatro metros) de fundo, por 24,40m (vinte e quatro vírgula quarenta metros) do lado direito e 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros) do lado esquerdo, totalizando 426,10m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), cujo referido imóvel, faz parte da área remanescente de propriedade dos citados acima. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizada a lavratura da Ata Notarial para Fins de Usucapião, bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, permitindo-se o prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)9.9260-1835. Tucano, 11 de fevereiro de 2026. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano-Bahia, situado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP: 48.790-00, Tucano-Bahia, atendendo a requerimento dos Srs. Arilma Matos dos Santos, CPF ***.501.455-**, e seu cônjuge Israel Nascimento de Jesus, CPF ***.285.805-**, ambos residentes e domiciliados na rua Manoel Rodrigues de Moura, nº 125, centro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, assistidos por sua advogada Dr.ª Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, nº 72, Rodeador, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, sob protocolo nº 6030, faz saber aos herdeiros e sucessores de JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA, ANA CELESTINA DE OLIVEIRA, VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA e MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA, que, perante este registro de imóveis, são proprietários do imóvel de matrícula 393, Livro 2, correspondente a uma área remanescente medindo 53.845m² (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), no lugar denominado Alto do Cruzeiro, no perímetro urbano da Cidade de Tucano-Bahia, que em razão da escassez de informações acerca dos domicílios dos notificados, foram efetuadas diligências nas imediações do imóvel que será objeto de tramitação de procedimento de usucapião extrajudicial, por reconhecimento de propriedade pelo requerentes, que alegam o tempo de posse a mais de 15 anos, de: um lote urbano, situado na rua projetada 186, nº 32, Cruzeiro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 01.01.087.0021.001, medindo 16,20 (dezesseis vírgula vinte metros) de frente, 18,44m (dezoito vírgula quarenta e quatro metros) de fundo, por 24,40m (vinte e quatro vírgula quarenta metros) do lado direito e 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros) do lado esquerdo, totalizando 426,10m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), cujo referido imóvel, faz parte da área remanescente de propriedade dos citados acima. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizada a lavratura da Ata Notarial para Fins de Usucapião, bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, permitindo-se o prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)9.9260-1835. Tucano, 11 de fevereiro de 2026. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano-Bahia, situado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP: 48.790-00, Tucano-Bahia, atendendo a requerimento dos Srs. Arilma Matos dos Santos, CPF ***.501.455-**, e seu cônjuge Israel Nascimento de Jesus, CPF ***.285.805-**, ambos residentes e domiciliados na rua Manoel Rodrigues de Moura, nº 125, centro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, assistidos por sua advogada Dr.ª Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, nº 72, Rodeador, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, sob protocolo nº 6030, faz saber aos herdeiros e sucessores de JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSEFA CELESTINA DE OLIVEIRA, ANA CELESTINA DE OLIVEIRA, VITÓRIA CELESTINA DE OLIVEIRA e MARIANA CELESTINA DE OLIVEIRA, que, perante este registro de imóveis, são proprietários do imóvel de matrícula 393, Livro 2, correspondente a uma área remanescente medindo 53.845m² (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), no lugar denominado Alto do Cruzeiro, no perímetro urbano da Cidade de Tucano-Bahia, que em razão da escassez de informações acerca dos domicílios dos notificados, foram efetuadas diligências nas imediações do imóvel que será objeto de tramitação de procedimento de usucapião extrajudicial, por reconhecimento de propriedade pelo requerentes, que alegam o tempo de posse a mais de 15 anos, de: um lote urbano, situado na rua projetada 186, nº 32, Cruzeiro, CEP: 48.790-000, Tucano-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário

municipal nº 01.01.087.0021.001, medindo 16,20 (dezesseis vírgula vinte metros) de frente, 18,44m (dezoito vírgula quarenta e quatro metros) de fundo, por 24,40m (vinte e quatro vírgula quarenta metros) do lado direito e 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros) do lado esquerdo, totalizando 426,10m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), cujo referido imóvel, faz parte da área remanescente de propriedade dos citados acima. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizada a lavratura da Ata Notarial para Fins de Usucapião, bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, permitindo-se o prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)9.9260-1835. Tucano, 11 de fevereiro de 2026. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMA TELMA SOARES**

Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Rua Góes Calmon, n° 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-400, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es): INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ZILMA TELMA SOARES, inscrito(a) no CPF: ***.574.095-** a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência BANCO BRADESCO SA , AG: 2704, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, situado(a) na RUA MAXIMILIANO FERNANDES, n° 50, Bairro: CENTRO, CEP: 45000-530 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 30/01/2026, referente ao Contrato nº 8574243, firmado em 25/11/2015, registrado sob a matrícula 90081, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 11 de fevereiro de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, oficial.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação do BANCO BRADESCO S/A com CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 138.918 em data de 03.10.2024, credora da Cédula de Crédito Bancário nº 950910-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 12.04.2019, registrado sob o nº

05 da matrícula nº 45.864, deste Cartório, referente a Rua Tampico, Nº 816, Apto. 404, Bloco B, Tipo 02, 3º pavimento, Condomínio Residencial Algarve, Parque Guadalajara, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA, com CPF nº ***.072.263-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 12.05.2024 à 12.08.2024, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima descriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S/A - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

CEDRO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, torna público que foi protocolado nesta Serventia, pedido de registro de loteamento urbano, com as seguintes características: Loteador: ALPHA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Imóvel: área de terras situada em Cedro-Ceará, com área total de 42.318,95m² Matrícula: nº 2654 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cedro-Ceará O projeto de loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme Declaração de Conformidade Referente ao Loteamento Alpha, em 31 de junho de 2025 e Licença de Instalação nº 76/2023 - DICOP, em 14/03/2025, com validade até 19/09/2027, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. O loteamento é composto por: 08 quadras 148 lotes áreas destinadas a vias públicas, áreas verdes e áreas institucionais, conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Cartório. Ficam notificados todos os interessados para, querendo, impugnarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis, no horário de expediente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o registro do loteamento, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital. Cedro-Ceará, 10 de fevereiro de 2026. Darcilio Dutra de Melo - Substituto

Consultar o arquivo anexo

FORTALEZA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/2020 e registrado sob o R.06 da Matrícula nº 61.773 deste cartório, referente ao imóvel situado na Rua Madre Elisa Baldo, nº 716, Fortaleza - CE, INTIMA RAFAEL RODRIGUES TAVARES na qualidade de devedor fiduciante,com saldo

devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 01/08/2025 à 01/10/2025. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 01/08 /2025 à 01/01/2026, correspondente ao valor de R$ 7.027,26, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514 /97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 05 de Fevereiro de 2026, eu ANDRÉIA SANTOS SILVA, Escrevente Autorizada, o fiz digitar e subscrevi.

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ofício nº 55444 EDITAL DE LOTEAMENTO O 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Oficial(a) Substituto(a), abaixo firmado, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei nº 6.766/79, que por parte de IDIBRA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Washington Soares, nº 900, Bairro Guararapes, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.258.768/0001-46, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco, filha de Francisco Ivens de Sá Dias Branco e de Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 91.002.167.577 (SSPDS-CE), devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.899.653-**, residente e domiciliada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Rua Paula Barros, nº 45, Apto nº 1602, Bairro Meireles, CEP: 60.170-060, endereço eletrônico: joao.silva@readi.com.br, na qualidade de PROPRIETÁRIA e LOTEADORA, DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário os documentos necessários ao registro do loteamento e unificação dos imóveis objeto que das Matrículas nº. 83.135 e 83.136, sob a solicitação nº 398.467, com as seguintes características: Uma parte de terra situada nesta Capital, no lugar Lagoa Redonda, distrito de Messejana, com frente para a Rua Dona Isabel (SDO), s/nº (lado ímpar), antes terras do loteamento pertencente a Jaime Augusto Ferreira, distando no rumo poente 640,00m para a Rua Serrota (SDO), de forma irregular, possuindo uma área total de 14.956,24m² e perímetro de 1.386,82m, composto pelas seguintes áreas: Área Institucional, Área Verde, Sistema Viário e Lotes Remanescentes: Quadra 01 e Quadra 02. Assim descritos: ÁREA INSTITUCIONAL: Um terreno de forma irregular, localizado na Rua Pedro de Alcântara e Silva, com uma área total de 1.619,18m² e perímetro de 202,78m, de acordo com o indicado na planta aprovada pelo Processo SEUMA n° S2024079973 e Autorização de Execução de Infraestrutura de Reloteamento n° 005/2025 de 21 de fevereiro de 2025. ÁREA VERDE: Um terreno de forma irregular, localizado na Rua Pedro de Alcântara e Silva, com uma área total de 3.684,78m² e perímetro de 254,11m. SISTEMA VIÁRIO: Alargamento - Rua Pedro de Alcântara e Silva: Uma área de forma irregular, localizado a Rua Pedro de Alcântara e Silva, destinado ao seu alargamento, com uma área total de 125,39m² e perímetro de 574,41m; Alargamento - Rua Tomás Ildefonso: Uma área de forma irregular,

localizado a Rua Tomás Ildefonso, destinado ao seu alargamento, com uma área total de 348,28m² e perímetro de 177,18m; Alargamento - Rua Homem de Melo: Uma área de forma irregular, localizado a Rua Homem de Melo destinado ao seu alargamento, com uma área total de 877,18m² e perímetro de 581,81m; Rua Projetada: Uma área de forma irregular, localizado entre a Rua Pedro de Alcântara e Silva e a Rua Homem de Melo, destinado a uma via pública, com uma área total de 1.161,62m² e perímetro de 194,34m. LOTES REMANESCENTES: Quadra 01: Um terreno de forma irregular, localizado na Rua Pedro de Alcântara e Silva, com uma área total de 8.423,59m² e perímetro de 375,19m; Quadra 02: Um terreno de forma irregular, localizado na Rua Pedro de Alcântara e Silva, com uma área total de 8.323,16m² e perímetro de 364,07m. Estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) dos jornais de circulação diária desta Capital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro, estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência encontra-se com o Projeto Aprovado pela SEUMA, nos termos do Comunicado de Autorização para Registro Imobiliário, nº005/2025, Termo de Compromisso nº 0003/2025 - SEUMA, datado de 17/02/2025, Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso, datado de 23/12/2025, através do processo nº S2024079973, emitida em 06/01/2026. Fortaleza/CE, 06/02/2025 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

Consultar o arquivo anexo

MARACANAU/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO DE FREITAS PEREIRA**

Alcimor Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.7877.1121222-1, firmado em 27/04/2021, registrado sob o R.06 da Matricula nº 26.815, desta Serventia, referente à: Um apartamento nº 001, adaptável para pessoas com necessidades especiais - PNE, localizado no 1º Pavimento - Tipo/Térreo, Bloco 03, integrante do Condomínio Residencial VILA PITAGUARY, situado à Rua: Luis Mendes de Barros, n° 601, do Loteamento JARDIM PARAISO, Bairro Pajuçara, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. PAULO DE FREITAS PEREIRA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.672.453-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 26/01/2026, correspondentes a R$ 24.247,00(vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
ALEGRE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER que EMANUELLE RODRIGUES GARCIA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF o nº ***.030.87*-**; requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: urbano situado na Rua Clarinda Ferraz nº 247, Cobrinha, Alegre-ES, medindo 212,00m² (duzentos e doze metros quadrados), contendo uma edificação medindo 330,00m², confrontando-se pela frente com a rua, fundos com Córrego Conceição, lateral direita com imóvel da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim e lateral esquerda com imóvel de Claudionor José Faria., devidamente matriculado em área maior nº 11466, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES, tudo conforme Ata Notarial lavrada em 16/04/2025 do Livro128, fls. 106/110, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Alegre-ES, instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Ordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica com soma de posses totalizando 26 anos; devidamente prenotado sob o nº 56610 em 08/05/2025 na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alegre-ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDNA AMANSO**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/02/2026 o requerimento elaborado por EDNA AMANSO, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF n.º ***.801.967-**, CI n.º 2.282.128 SSP/ES, residente e

domiciliada na Degolino Fernandes, n.º 64, Bairro Vila Landinha, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 309, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego do Escondido, Afluente do Rio São Mateus, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 4,4150ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Marcos Martins Cardoso, Conselho Profissional n.º MG-0000104882/D, ART n.º 0820250232619, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTERO HERZOG JUNIOR, (CPF/MF não informado), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO ROSA DA SILVA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/01/2026 o requerimento elaborado por GILBERTO ROSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF/MF n.º ***.756.427-**, CI n.º 1.266.602 SSP/E, residente e domiciliado no Córrego São José, Zona Rural, Distrito de Santa Luzia, no município de Mantenópolis-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 14.154, livro 02, desta serventia, caracterizado como lote de n.º 4-P, da quadra P, situado na Alamada Santa Terezinha, Centro, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 264,41m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Murilo de Araujo Lopes, CFT n.º ***098517**, TRT n.º CFT2505266179, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR IGREJA BATISTA NOVA GERAÇÃO, CNPJ/MF n.º 28.569.861/0001-04, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

Consultar o arquivo anexo

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da Identidade n° 2.059.709-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.168.277-**, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n° 01, Pavimento 01, Quadra 5, Lote 5, Jardim Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.141-445, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), sob n° 8.4444.1897377-7, firmado em 30 de maio de 2019, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 68.900 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado no loteamento denominado "Residencial Campina Verde", Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua "I" em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, pelo lado direito com o Lote nº 06 em 30,00m e pelo lado esquerdo com o Lote nº 04 em 30,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m . Imóvel matriculado sob o nº 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS, CPF Nº. ***.667.837-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Travessa José Lima, 70, Bairro São Brás, Colatina-ES CEP: 29703-730, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 101720001076, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 6555 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R$ 1.732,82 (um mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), posicionados em 16/12/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 11.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

JERONIMO MONTEIRO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO LIPARIZI NETO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 11/12/2025, o requerimento pelo qual JOÃO LIPARIZI NETO, brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº ***827651** - DETRAN/ES, expedida em 14/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.312.807-**, casado na data de 22/05/2021, com AMANDA ELLER BRUNORO, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05152044850, expedida em 14/10/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.128.957-**, casamento realizado no Cartório de Castelo-ES, no Livro B-10, Folha 130, termo 3688, tendo sido adotado pelo casal, o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Deoclécio Ramos, nº 76, Bairro Centro, nesta cidade de Jerônimo Monteiro-ES, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 11441, de 11/12/2025, do imóvel urbano caracterizado da seguinte forma: No ponto mais ao Norte, o vértice 01: do ponto 01 ao ponto 07 mede-se 41,17 metros de Lateral Direita, confrontando-se com Renato Lopes de Paula e Mônica Lopes de Paula; do ponto 07 ao ponto 13 mede-se 24,49 metros de fundo, confrontando-se com Maria de Fátima Alves de Arruda, Marcia Farias Cosaquevit e Renato Cousaquivit Fagundes; do ponto 13 ao ponto 18 mede-se 41,89 metros de lateral esquerda, confrontando-se com Stela Márcia Silva Spala, José Edimar Moreira e Maria Aparecida Fossi de Souza; do ponto 18 ao ponto 01 mede-se 21,00 metros de frente, confrontando-se com Avenida Dr. José Farah, medindo portanto a Gleba de terras 917,91m²(novecentos e dezessete metros quadrados e noventa e um centésimos) e perímetro de 128,52m, situada no lugar denominado Avenida Doutor José Farah, nº 785, nesta cidade de Jerônimo Monteiro-ES; cuja posse foi comprovada através da Ata Notarial, lavrada aos 26/09/2025 pelo Tabelião Substituto do Cartório de Registro Civil e Notas de Jerônimo Monteiro-ES, no Livro 97, folhas 110/114v. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo e Declaração de Reconhecimento de Limites. Planta com Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Diego de Oliveira, CREA/ES nº 033568/D, ART nº 0820240272381. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel em questão, para querendo, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Consultar o arquivo anexo

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS - CPF nº ***.704.938-**, proprietária do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 668, Apartamento 302, Bloco 03, Condomínio Residencial Vila Verde, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a

esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 180.209.942, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/10/2014 - Matricula do Imóvel nº 81549, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GABRIEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, sócio de empresa, CPF nº ***.519.499-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com POLLYANA ELYSE MAIBUK GALEAZZI PEREIRA, brasileira, administradora, CPF nº ***.717.269-**, com endereço na Rua Ministro Salgado Filho, nº 809, Vila Fiori, Sorocaba, Estado de São Paulo, que se encontra atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ nº 04.200.649/0001-07, protocolado sob o nº 228.182, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 10004050-0 celebrado em 19/07/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 11/02/2026 importa em R$ 84.818,10 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 803 com uma vaga de estacionamento do Edifício "VIA MARCONI - Bloco C", integrante do Condomínio Residencial Villagio Di Milano, situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 170, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 67.052. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS

ABADIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISSON PEREIRA PENHA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, INTIMA o Sr. THALISSON PEREIRA PENHA, inscrito do CPF n° ***.755.163-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na RUA ANIBAL DE MENDONÇA, QD. 15 LT. 24, CONDOMINIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário n° 1.4444.1942097-8, firmado em 29/09/2022, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-5 e R-6 da matrícula nº 7.384 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 17/10/2025 era de R$ 45.577,46 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R$ 458,35. Edital selado sob o nº 01242602022***825430**8.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa F, no Condomínio RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Lote 16, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.404 em nome do(a) devedor(a) FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA, CPF- ***.942.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251211174392543015 8. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL TURMALINA, Lote 20, da Quadra 110, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.875 em nome do(a) devedor(a) ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF- ***.156.373-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512111743925430152. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA GOMES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL FLAMBOYANT VI, Lote 13 da Quadra 38, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.288 em nome do(a) devedor(a) LAURA GOMES DA SILVA, CPF- ***.507.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº

9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430091. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO BATISTA RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no 2º Pavimento da Torre 04, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01, da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.441 em nome do(a) devedor(a) FABIANO BATISTA RODRIGUES, CPF- ***.466.161-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512211699925430085. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLANE SANTOS VILELA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: GERLANE SANTOS VILELA, brasileira, solteira, maior, capaz, bancaria, portadora da CI nº 4839795 DGPC-GO e CPF nº ***.785.801-**, residente e domiciliada no endereço: Rua PB-26, Quadra 18, Lote 09, Parque Brasília, Anápolis-GO; que pelo

presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000762751-3, firmado em São Paulo-SP, em 13/05/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 66.251, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-26, QUADRA 18, LOTE 09, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Dezembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950000 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON GOMES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 03 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOELSON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, portador da CI nº 4317124 PC-GO e CPF nº ***.445.331-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 01, Quadra 02, Lote 04, Granja Santo Antônio, Anápolis-GO e/ou Rua Assis Brasil, Quadra 66, Lote 870A, Casa 02, Vila Jaiara Setor Norte, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1867174-6, firmado nesta cidade, em 19/06/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 96.791, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, QUADRA 02, LOTE 04, GRANJA SANTO ANTÔNIO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902602033***726950**0 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA PEREIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição

da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LAURA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estivadora, portadora da CI nº 07160539148 DETRAN-GO e CPF nº ***.372.621-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, nº 10, Gleba 02, Apartamento nº 406, situado no 3º Pavimento, do Bloco 08, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Reinaldo Silva, Quadra 09, Lote 19, Paraíso, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada da Devedora, nº 8.7877.1081404-0, firmado nesta cidade, em 06/04/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.488, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, nº 10, GLEBA 02, APARTAMENTO nº 406, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM nº 200, SITUADA NO TÉRRO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950006 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 6445063 PC-GO e CPF nº ***.007.871-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento 202, Situado no 1º Pavimento Tipo, do Bloco 10, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Avenida Paraguai, Quadra 16, Lote 15, Casa 02, Jardim América, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, nº 8.7877.1008515-3, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.435, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 202, SITUADO NO 1º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 10, VAGA DE GARAGEM nº 168, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº:

00902601275835326950002 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JONATAN FRANCISCO FERREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JONATAN FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da CI nº 1206856-MS e CPF nº ***.629.991-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 306, situado no 2º Pavimento Tipo, do Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Colônia Libanesa, Quadra 22, Lote 09, Casa 02, Polocentro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1372375-4, firmado nesta cidade, em 31/03/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.575, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO nº 306, SITUADO NO 2º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM nº 467, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950004 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HELCIO ARAUJO PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: HELCIO ARAUJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comissário de bordo, portador da CI nº 3439089 PC/GO e CPF nº ***.444.111-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Vira Copos, nº 188, Quadra 609, Gleba 03, Casa nº 24, da Quadra 06, Condomínio Residencial Casas Flamboyant, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua B, nº 59, Conjunto Eldorado, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1838207-6, firmado nesta cidade, em 07/11/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 106.976, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VIRA COPOS, nº 188, QUADRA 609, GLEBA 03, CASA nº 24, DA QUADRA 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS

FLAMBOYANT, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950003 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, portadora da CI nº 5835725 SSP/GO e CPF nº ***.054.091-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Vira Copos, nº 188, Quadra 609, Gleba 03, Casa nº 32, da Quadra 07, Condomínio Residencial Casas Flamboyant, Anápolis-GO e/ou Avenida Mirage, Quadra 10, Lote 10, Apartamento 208, Bairro Calixtolândia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0233366-8, firmado nesta cidade, em 23/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.026, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VIRA COPOS, nº 188, QUADRA 609, GLEBA 03, CASA nº 32, DA QUADRA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS FLAMBOYANT, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950001 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, veterinária, portadora da CI nº 7982501 PC/GO e CPF nº ***.237.722-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento 301, situado no 3º Pavimento, do Bloco 14, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua

Primavera, nº 01, Lote 30, Bairro Gran Ville, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1708965-0, firmado nesta cidade, em 14/06/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 112.116, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO 301, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM nº 46, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950005 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS**

Auto n° 10.991/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS - CPF nº ***.601.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.1523742-5, firmado em: 18/05/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 68.156 , Apartamento 104 Tipo "A", Bloco 3-C, do Ed. Condominio Cidade Sul Condominio "VERDE", edificado nos lotes de terras de nºs 1 a 24 da quadra 141-B, no loteamento Setor dos Afonsos, com frente para a Rua jose A. da Cunha, neste municipio., cujo débito principal corresponde, a R$ 10.602,30, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.277 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950000. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA**

Auto n° 10.991/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA - CPF nº ***.013.553-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.1523742-5, firmado em: 18/05/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 68.156 , Apartamento 104 Tipo "A", Bloco 3-C, do Ed. Condominio Cidade Sul Condominio "VERDE", edificado nos lotes de terras de nºs 1 a 24 da quadra 141-B, no loteamento Setor dos Afonsos, com frente para a Rua jose A. da Cunha, neste municipio., cujo débito principal corresponde, a R$ 10.602,30, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.277 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950001. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA RAFAELA PEREIRA LOPES**

Auto n° 11.194/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAYNARA RAFAELA PEREIRA LOPES - CPF nº ***.935.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 822810004169, firmado em 07/12/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 176.214, APARTAMENTO N° 201, DO BLOCO 02, NO 2° ANDAR OU 2 PAVIMENTO, do edificio "RESIDENCIAL MARIA INÊS III", com direito a uma vaga para estacionamento descoberta, edificado sobre o lote 01/18 da QUADRA 43 do loteamento "JARDIM MARIA INÊS" de frente para a Alameda do Almeida, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 21.821,71, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n°

9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.274 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950005. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JUNIO PEREIRA LOPES**

Auto n° 11.194/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHAEL JUNIOR PEREIRA LOPES - CPF nº ***.493.241-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 822810004169, firmado em 07/12/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 176.214, APARTAMENTO N° 201, DO BLOCO 02, NO 2° ANDAR OU 2 PAVIMENTO, do edificio "RESIDENCIAL MARIA INÊS III", com direito a uma vaga para estacionamento descoberta, edificado sobre o lote 01/18 da QUADRA 43 do loteamento "JARDIM MARIA INÊS" de frente para a Alameda do Almeida, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 21.821,71, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.274 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950006. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO**

Auto n° 11.285/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO - CPF:

***.110.061-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440492099, firmado em: 04/12/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 231.819, CASA 01 de frente para a Avenida Anchieta localizada no condomínio ''RESIDENCIAL PEREIRA VII'', edificada no LOTE 18 da QUADRA 58 do loteamento "BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 8.642,47, apurado em 29/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.243 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950004. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Auto n° 11.268/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: ***.731.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440700027, firmado em: 26/08/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 236.014 , CASA 03 de frente para a Rua C-27 localizada no condomínio ''RESIDENCIAL BENEVIDES'', edificada no LOTE 02 da QUADRA 66, do loteamento ''JARDIM BOA ESPERANÇA'', de frente com a Rua C-24, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 5.369,98, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.247 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950001. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HEBER BORGES DE MELO**

Auto n° 11.002/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HEBER BORGES DE MELO - CPF nº ***.429.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 178770020407, firmado em 20/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 263.152 , CASA GEMINADA de n° 71do condomínio ''RESIDENCIAL FLORA PARK II'', edificado no LOTE 02da QUADRA ÁREAsituado no "JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO" de frente pela Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município , cujo débito principal corresponde, a R$ 20.817,30, apurado em 20/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.276 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950002. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICACAO BORGES**

Auto n° 11.002/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO BORGES - CPF nº ***.994.205-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 178770020407, firmado em 20/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 263.152 , CASA GEMINADA de n° 71do condomínio ''RESIDENCIAL FLORA PARK II'', edificado no LOTE 02da QUADRA ÁREAsituado no "JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO" de frente pela Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município , cujo débito principal corresponde, a R$ 20.817,30, apurado em 20/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.276 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950003. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BARBOSA**

Auto n° 11.318/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO SERGIO BARBOSA - CPF: ***.445.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.3421626-8, firmado em: 07/06/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 301.444, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Atenas, localizada no condomínio CONDOMÍNIO FRANCISCO SANTANA, edificada no LOTE 35 da QUADRA 90 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 15.606,90, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.279 em 16/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950004. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho

de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Artigo 1.238 do Código Civil e Art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, no qual consta um terreno (Lote) vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes (50%), CPF nº ***.164.951-**, Ademar Gomes da Costa Junior (16,66%), CPF nº ***.488.111-**, André Luiz Ferreira Gomes (16,66%) CPF nº ***.067.231-** e Adriana Ferreira Gomes (16,66%), CPF nº ***.457.751-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 10 de Fevereiro de 2026. Protocolo Edital: 753.324. Selo: 0085260209343682543017 6. Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LUCINEIDE ALVES MARQUES**

Auto n° 11.204/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LUCINEIDE ALVES MARQUES - CPF nº ***.401.111-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 16.007, 16.009, no(a) LOTE 10 e LOTE 11, ambos da QUADRA 413 do loteamento CHACARAS SÃO PEDRO, de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são

as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 0085260203396332670000 2. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **TOTAL VIDROS LTDA**

Auto n° 11.207/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, TOTAL VIDROS LTDA - CNPJ nº 52.796.403/0001-92 representado por seu administrador IGOR ARDUINI MUNIZ - CPF nº ***.429.362-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 309.599, no(a) CHÁCARA 411-AB situada no loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Avenida Jataí, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 0085260203396332670001 1. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **CAROLEN INGRID DE SOUSA**

Auto n° 11.215/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, CAROLEN INGRID DE SOUSA - CPF nº ***.673.411-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 16.003, no(a) LOTE 08 da QUADRA 413 do loteamento denominado CHACARAS SÃO PEDRO, de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700001. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **IGOR PINHEIRO**

Auto n° 11.224/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme

disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, IGOR PINHEIRO - CPF nº ***.788.473-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 305.060 no(a) UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15A da QUADRA 413 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Rua 3C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700003. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **CHARLES FREITAS CARVALHO**

Auto n° 11.226/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, CHARLES FREITAS CARVALHO - CPF nº ***.409.601-** tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.784, no(a) CASA 03 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento ''CHÁCARAS SÃO PEDRO'', de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700009. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA**

Auto n° 11.226/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA - CPF nº ***.032.891-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.784, no(a) CASA 03 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento ''CHÁCARAS SÃO PEDRO'', de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%).

Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700010. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **HAYSLLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ**

Auto n° 11.230/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, HAYSLLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ - CPF nº ***.016.511-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.783, no(a) CASA 02 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento ''CHÁCARAS SÃO PEDRO'', de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700008. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ**

Auto n° 11.236/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e

Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ - CPF nº ***.960.291-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.785, no(a) CASA 01 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento ''CHÁCARAS SÃO PEDRO'', de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700007. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LARISSA ALVES MACEDO**

Auto n° 11.243/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LARISSA ALVES MACEDO - CPF nº ***.670.531-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 15.997, no(a) LOTE 05 da QUADRA 413 do loteamento "CHACARAS SÃO PEDRO", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700000. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **ERIKA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Auto n° 11.224/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ERIKA PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF nº ***.008.963-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 305.060 no(a) UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15A da QUADRA 413 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Rua 3C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital:

00852602033963326700004. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **GUILHERME YOSHIDA RODRIGUES**

Auto n° 11.224/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GUILHERME YOSHIDA RODRIGUES - CPF nº ***.979.881-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 305.060 no(a) UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15A da QUADRA 413 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Rua 3C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700005. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS**

Auto n° 11.224/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos

proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3°, inciso II, do art. 213 da Lei n° 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS - CPF nº ***.582.321-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 305.060 no(a) UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15A da QUADRA 413 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Rua 3C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4°, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700006. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Consultar o arquivo anexo

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIZON PEREIRA GUIMARAES JUNIOR**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei n° 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Darizon Pereira Guimarães Junior, CPF: ***.166.841-**, residente na Rua 08, esquina com Rua 03, Qd. 06, Lt. 14, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, n° 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R$ 4.307,79 (quatro mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.0920520-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n º 19.581, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMILES ALVES BATISTA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei n° 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Tamiles Alves Batista, CPF: ***.695.281-**, residente na Rua 08, esquina com Rua 03, Qd. 06, Lt. 14, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, n° 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R$ 4.307,79 (quatro mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.0920520-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n º 19.581, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei n° 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Carlo Eduardo Silva Pereira, CPF: ***.956691--**, residente na Rua Elso Pereira Alves, Qd. 06, Lt. 07, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, n° 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R$ 4.307,79 (quatro mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização do Recursos da Conta Vinculada do FGTS nº 8.4444.2545170-5, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n º 24.847, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 10 de fevereiro de 2026.

BURITI ALEGRE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRISON SANTOS DA SILVA**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4ª, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR o Sr. ADRISON SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.805.896-**, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Maria Dinorca Duarte, quadra 26B, lote 03G, Nº 13, Parque São Francisco, nesta Cidade, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional n° 8.4444.2963086 8, da matrícula 9.143, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 05/05/2023, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 0028260202551202543001 5.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1923377-9, datado de 21/09/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1923377-9, Série: 0922, de 21/09/2022, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 63.373, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA, CPF nº ***.281.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n° 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Presidente Figueiredo, nº 1677, Quadra A-1, Lote nº 07, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692556", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7°, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA AZEVEDO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nº 8.4444.2021825-5, datado de 15/03/2019, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 113.055, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ADRIANA AZEVEDO SANTOS, CPF nº ***.028.285-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n° 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-23, nº 51, Quadra nº 42, Lote nº 18-A, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689812.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos

termos do 7°, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 09 de fevereiro de 2026.

CERES/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, na forma da lei etc., FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, 3º, da Lei n° 6.766/79 e Lei n° 6.515/73, que a Empresa AGVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 19.617.097/0001-04, situada na Rua 17, n° 234, Centro, município de Ceres/GO, CEP 76.300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52203312581 de 28/01/2014, encontrando-se atualmente na 4º Alteração Contratual, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Valdir Vieira de Melo, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, n° 372, Qd. 14, Lt. 35, Vila Nova, Ceres/GO, CEP 76.300-000, portador da cédula de identidade de n° 2216775, expedida pelo DGPC/GO., e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° ***.608.881-**, e Sra. Marília Araujo Melo, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Bernardo Sayão, Qd. 50, Lt. 17, Apt. 101, Nova Vila, Ceres/GO, CEP 76.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5815060 - SSP/GO, e regularmente inscrita no CPF/MF sob o n° ***.281.411-**., devidamente Prenotado sob o n° 43.305, em 09/02/2026, foi REQUERIDO o Registro do Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL FLAMBOYANT", situado neste município de Ceres-GO, aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Decreto n° 365/2025, em 11 de dezembro de 2025, no Imóvel de Matrícula n° 18.302 - Descrito como REMANESCENTE - LOTE 18 da QUADRA 01 situado no SETOR JOÃO VIEIRA DE MELO nesta cidade, com a área de 44.584,64m², tendo de FRENTE por 123,01 metros, confrontando com a AV-04; FUNDO por 187,44 metros, confrontando com a Área 01 de Geraldo Vieira de Melo; LADO DIREITO por 283,11 metros, confrontando com o Loteamento Antônio Rabelo; do LADO ESQUERDO por 6,97 metros + 17,61 metros + 40,00 metros + 180,03 metros + 14,02 metros + 24,01 metros + 19,93 metros + 7,43 metros confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Lado Esquerdo, por 59,92 metros, confrontando com a Rua Av-14. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO: Superfície do Terreno: 44.586,64m² (100%); Superfície a Parcelar: 44.584,64m². UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 04; Número de Lotes: 52; Área Verde: 2.229,23m² (5%); Área do Sistema Viário: 10.505,03m² (5%); Área Pública Municipal: 4.458,46m² (10%). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e, não as havendo será feito o imediato registro.

Consultar o arquivo anexo

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILSON DA SILVA LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA

INTIMADO(A): WILSON DA SILVA LIMA, portador(a) do CPF nº ***.187.971-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual- FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 11/06/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: lote 01, da quadra 29-B, Casa 05 localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFICAR, PARQUE ARAGUARI A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 3079 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602054969026950001 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA MARIA COSTA LACERDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCELA MARIA COSTA LACERDA, portador(a) do CPF nº ***.325.551-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0577249-2, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra 07, SQ. 12, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14551 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602054969026950004 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REBECA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.786.191-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1292423-5, firmado nesta cidade, em 01/08/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 02, Rua 16, APARTAMENTO Nº 104 - PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELÉM XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob

a matrícula nº 24822 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950000 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUGO SANTOS MOURA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VITOR HUGO SANTOS MOURA, portador(a) do CPF nº ***.817.291-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3124726-0, firmado em Brasília-DF, em 17/10/2023., que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 14, Quadra 21, Lote 32, Apartamento nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, Condomínio Residencial Limeira XII, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28034 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950001 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELCILEI GONCALVES DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DELCILEI GONCALVES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.408.631-**, divorciado, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 160.603.694, firmado em Brasília-DF, em 21/08/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: CHÁCARA 01, DA QUADRA 05, RUA DUQUE DE CAXIAS, APARTAMENTO Nº 103 - BLOCO 11 - PAVIMENTO TERREO DO RESIDENCIAL QUALLITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28462 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação

do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602054969026950002 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELIM MEDEIROS DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EVELIM MEDEIROS DE JESUS, portador(a) do CPF nº ***.056.131-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1316174-8, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 14/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Da Quadra 01, Rua Ruy Barbosa, Apartamento Nº 104, Bloco 06, Pavimento Térreo Do Condomínio Residencial Royal Park, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30990 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602054969026950003 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE RAIMUNDO GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDRE RAIMUNDO GOMES, portador(a) do CPF nº ***.270.871-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2139438-1, firmado em Luziânia/GO, em 17/10/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, da Quadra 04, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 102 - BLOCO A - PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL VILLA CAMPOS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42352 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos

do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 0055260205496902695000 5 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUTEMBERG FRANCA JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GUTEMBERG FRANCA JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.060.841-**, solteiro, relativas ao do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1832453-0, firmado em Luziânia/GO, em 27/10/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Rui Barbosa, Lote 03, Quadra 04v, Apartamento 204, Bloco M,1º PAVIMENTO, RESIDENCIAL VILLA CAMPOS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42502 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 0055260205496902695000 6 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ANDRE MACHADO MENDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO ANDRE MACHADO MENDES, inscrito sob o CPF n. ***.305.493-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1064248-6 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 203, localizado no Bloco 04 do VILA CERRADO II, situado na Avenida da Vitoria, Lote 01/03A, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 358.500. O valor do débito até 11/02/2026 era de R$ 26.893,75 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012260211424562695000 0.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA ALVES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KAMILA ALVES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.247.661-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1659580-3 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 401-03-C, localizado no Bloco 03-C do VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO, situado na Rua VC-21-A, Bloco 118/131, Conjunto Vera Cruz, com direito à Vaga de garagem n. 70, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 382.918. O valor do débito até 10/02/2026 era de R$5.961,32 (cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:0012260202265782695001 7.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA CECILIA ROSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA HELENA CECILIA ROSA, inscrito sob o CPF n. ***.573.651-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 0202452211, do Apartamento n. 4101, localizado no RESIDENCIAL SKYGARDEN MARISTA, situado na Rua 1141, Lote 34/36, Quadra 246, Setor Marista, com direito às Vagas de garagem n.s 21-MEZ GAR e 136/136A-SS03 e ao Escaninho n. 03-MEZ GAR, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao(s) registro(s) R-9 e R-10 da matrícula n. 387.124. O valor do débito até 09/02/2026 era de R$ 108.602,69 (cento e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012260202265782695001 6.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

9.514/97, INTIMA o Sr. SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.108.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1541038-9 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, localizado no Bloco 13 do RESIDENCIAL PORTO MARANATA, situado na APM 03 - Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 440, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 376.647. O valor do débito até 11/02/2026 era de R$ 7.389,52 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012260211424562695000 1.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYAGO GOMES RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THYAGO GOMES RODRIGUES, inscrito sob o CPF n. ***.234.161-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE nº 155554024411, de um APARTAMENTO Nº 803, localizado no 8º andar, do COMPLEXO BRISAS - CONDOMINIO II - TORRE 05 - EDIFICIO ITAPARICA, do Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, perímetro urbano, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, consoante aos registros R-30 e R-31 da matrícula n. 89.313, e R-26 e R-27. O valor do débito até 09.02.2026 era de R$ 9.673,34 (nove mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0136260204358122695001 4

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICYLHA GOMES SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CICYLHA GOMES SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.127.061-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 001013557-5, de um LOTE Nº 29, da QUADRA Nº 03, situado à Rua do Prado, no loteamento denominado "SETOR BARRA DA TIJUCA", nesta Capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 68.632. O valor do débito até

09/02/2026 era de R$ 15.216,66 (quinze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 01362602043581226950013.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA ARAUJO SAMPAIO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA CLARA ARAUJO SAMPAIO, inscrita sob o CPF n. ***.386.211-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1940388-3, do APARTAMENTO Nº 203, localizado no 2º Pavimento, do BLOCO 03, do Empreendimento denominado "LAGO AZUL I", pelo LOTE Nº 01/49, QUADRA Nº 4, situado à Rua Manacá, com direito a uma Vaga de garagem nº 31 e 32, ambos no loteamento denominado ÁGUA AZUL, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 e R-5, da matrícula n. 162.728. O valor do débito até 09/02/2026 era de R$ 11.367,62 (onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:01362602043581226950012

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4° do art.26, Lei Federal de n° 9.514/97, a Sra. ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS, CPF nº ***.087.651-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças-SFH, nº 9094340,emitido em São Paulo, em 14/02/2022., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Rua San Antônio, Quadra 32, Lote 13, Casa 01, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá ao Credor BANCO BRADESCO S.A, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matricula. Nada mais.

GUARANI DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI DE GOIAS - CNS: 028464

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO Nº 4901 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Que o referido imóvel não possui matrícula, nem transcrição nesta Serventia, sendo necessária a soma das posses dos antecessores, conforme escritura pública declaratória de direitos possessórios. IMÓVEL: Situado na FAZENDA SÃO BERNARDO, zona rural do município de Guarani de Goiás-GO. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO, DIONISIO VIEIRA DE MELO e RUBJE RAMOS DE MELO. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: PERCINA DE FRANÇA SABATE, SANTINA ALVES MORENO, MARIQUITA MADALENA DE OLIVEIRA, ORISVALDO SOARES DE SOUSA e OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA. Tudo conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica - ART - CREA-GO 1017282579D/GO, Código de Credenciamento ABGO - ART: 100220005504, assinada pelo Tecnólogo em Agrimensura RAMON RANIERI BERNARDINO DA SILVA, em data de 10 de janeiro de 2022. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial, com base nos artigos 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO - TERMO E COMARCA DE POSSE-GO, Sr. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) DOMINGOS EVANGELISTA GOMES, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO, localizado na FAZENDA SÃO BERNARDO, conforme fotos do local inseridas em anexo, com área de 93,9749 ha (noventa e três hectares, noventa e sete ares e quarenta e nove centiares) - Perímetro (m): 5.681,89, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SINGEF/INCRA, com a descrição em anexo. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 27 (vinte e sete) anos ininterruptos, somando-se às posses dos antecessores. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Aquilino Correia e Silva, s/nº, Qd. 10, Lt. 09-B, Centro, Guarani de Goiás-GO, no horário de 08:00 às 17:00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Guarani de Goiás-GO, 11 de fevereiro de 2026. Osmar Rodrigues de Aquino, Tabelião/Oficial do Registo de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, aos 11 de fevereiro de 2026. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO Oficial de Registro de Imóveis

Consultar o arquivo anexo

GUARINOS/GO

OFÍCIO ÚNICO DE GUARINOS - GO - CNS: 147405

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ROBESPIERRE PEREIRA PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO - Protocolo nº 1.166 - Guarinos-GO, 16 de janeiro de 2026. SELO: 05332512223493925430000 -Consulte o selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas. Prezados Senhores, 1 - Na qualidade de Oficial Respondente do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE GUARINOS, COMARCA DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 1.115 a 1.124 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás; e a requerimento de LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ DA SILVA, brasileira, maior e capaz, professora, natural de Santa Terezinha de Goiás-GO, nascida em 01/05/1981, filha de João Batista Leandro e Zenilda Pires Leandro, portadora da CI/RG nº 3XXXXX-2ºvia-PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 938.XXX.XXX-XX, endereço eletrônico não informado, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio matrícula nº 029827 02 55 2010 2 00007 182 003166 63, emitida em 27/08/2013, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, declarou não ser convivente em união estável, residente e domiciliada à Fazenda Mandy, Zona Rural, Guarinos-GO, CEP: 76.374-000, proprietário do imóvel denominado FAZENDA MANDY, com a área de 09 hectares, 68 ares e 35 centiares, neste município de Guarinos - GO, matriculado sob número 606, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Guarinos, comarca de Itapaci; venho NOTIFICAR o confrontante ROBESPIERRE PEREIRA PEIXOTO, brasileiro, maior e capaz, agricultor, natural de Goiânia-GO, nascido em 02/09/1963, filho de Justino Pereira Peixoto e Francisca Ayres Peixoto, portador do Registro Geral - CPF nº 332.XXX.XXX-XX, endereço eletrônico não informado, solteiro, residente e domiciliado à Fazenda Mandy, Zona Rural, Guarinos-GO, CEP: 76.374-000, sendo o mesmo confrontante do imóvel acima mencionado, para dar ciência de que está sendo promovida a retificação da descrição do imóvel e da área, com a averbação de certificação de não superposição, expedida através de sistema de georreferenciamento pelo INCRA/SIGEF, para que seja ABERTA MATRÍCULA com os novos limites e confrontações. 2. Informo que na regularização será consolidada a localização do imóvel de propriedade de LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ DA SILVA, acima já qualificado, com a área de 9,6826 hectares, com as descrições constantes do mapa e do memorial descritivo em anexo. 3. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S.ª, na qualidade confrontante do imóvel ora regularizado, para, caso queira, se dirija a este Cartório Único de Guarinos-GO, situado à Rua Bernadino Moreira, Qd. 04, Lt. 07, Centro, nesta cidade de Guarinos-GO, para manifestar-se sobre a regularização pretendida, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

Consultar o arquivo anexo

ITABERAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBINSON TOME DA CRUZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí/GO, pelo presente, INTIMA os Senhores ROBINSON TOMÉ DA CRUZ, RG nº 3478398-SSP-GO, CPF nº ***.218.401-**, e sua esposa, JEANE CABRAL DE LIMA CRUZ, RG nº 3683574, CPF nº ***.058.091-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do Contrato de Mútuo Para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária Em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário n° 1.4444.2062350-0, datado de 05 de abril de 2023, registrado sob nº R-02 na matricula nº 19.019, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Nazaré Correia, lote T-1, loteamento Vila São João, Setor Padre Felipe, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JEANE CABRAL DE LIMA CRUZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí/GO, pelo presente, INTIMA os Senhores ROBINSON TOMÉ DA CRUZ, RG nº 3478398-SSP-GO, CPF nº ***.218.401-**, e sua esposa, JEANE CABRAL DE LIMA CRUZ, RG nº 3683574, CPF nº ***.058.091-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do Contrato de Mútuo Para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária Em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário n° 1.4444.2062350-0, datado de 05 de abril de 2023, registrado sob nº R-02 na matricula nº 19.019, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Nazaré Correia, lote T-1, loteamento Vila São João, Setor Padre Felipe, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

ITAPURANGA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AUGUSTO DA SILVA MOREIRA**

AUTOS: 913 ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTES: Dik Farney Alves de Oliveira Adv Requerente: Dr Vinicius Augusto de Borba REQUERIDO: AUGUSTO DA SILVA MOREIRA E/OU SEUS SUCESSORES OFICIAL REGISTRADOR: Arthur Vidal Rabelo Costa O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga-Go, na forma da Lei nº 13.465/2017, do Provimento nº 65/2017/CNJ, do artigo 259 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, e do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais, Sr. Augusto da Silva Moreira, CPF/MF nº ***.600.191-**, e sua esposa Olendina de Brito Lemes, CPF/MF nº ***.089.951-**, quaisquer titulares de outros direitos em relação ao pedido, bem como de seus herdeiros e/ou sucessores, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O requerente: Dik Farney Alves de Oliveira, RG n° 5015470-DGPC/GO, CPF/MF n° ***.171.421-**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade; SOLICITOU a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de: (01) um imóvel urbano, do qual alegam que detém a posse há mais de 15 anos. O referido imóvel não possui matrícula própria, estando, ainda, inserido no loteamento, descrito a seguir: (01) lote sob o nº 10, da quadra 16, à Rua 51, com área de 166,89 metros quadrados, no loteamento denominado "Margem Esquerda do Rio Canastra ou Joaquim Cardoso, nesta cidade de Itapuranga-Go, registrado nesta serventia sob a Inscrição nº 08, folhas 12, do Livro 08, de Loteamentos, dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo pela frente, ou seja, pela Rua 51, uma extensão de 10,11 metros; pelo fundo mede uma extensão de 9,20 metros, confrontando com o lote nº 08; pelo lado direito mede uma extensão de 17,96 metros, confrontando com o lote nº 11; e, finalmente pelo lado esquerdo mede uma extensão de 16,90 metros, confrontando com o lote nº 09. Foi depositada na serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento 65/2017/CNJ, e pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro

Extrajudicial do Estado de Goiás-Go.

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA Pelo presente edital, por não terem sidos encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/01/1993, arquiteto, filho de Gleucivane Dantas Lucio de Sousa e Adelmo José de Sousa, portadora da CNH nº 05749290062, expedida por DETRAN/GO em 23/01/2018 e do CPF/MF sob nº ***.811.251-**, solteira, residente e domiciliada à Rua Jacinto Brandão, 556, Centro em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1865251-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, expedido nesta cidade, em data de 05 de julho de 2022. Agência responsável pelo contrato- 15, Itumbiara-GO. De um IMÓVEL: Um lote de terreno de número dez (10), da quadra cinco (05), medindo 13,00 metros de frente por 35,00 metros da frente ao fundo, com a área de 455,00m², situado à Rua CP3, no Loteamento denominado Condomínio Horizontal Paraíso, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R08 da matrícula nº 29.451. O valor do débito até 10/02/2026 era de R$59.524,41 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7° da Lei n° 9.514/1997 e Art. 997 1° e 2° do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 177.973. Selo: 0080260209529712690001 0. Dou fé.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DA CONCEICAO MACEDO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor RICARDO DA CONCEIÇÃO MACEDO, inscrito no CPF nº ***.857.751-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.095, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da

consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 05 de fevereiro de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORIANA CAETANO DA CONCEICAO MACEDO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora ORIANA CAETANO DA CONCEIÇÃO MACEDO, inscrito no CPF nº ***.203.221-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.095, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 05 de fevereiro de 2.026.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELIO PEREIRA GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JOSELIO PEREIRA GOMES, CPF nº ***.267.801-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1253282-5, firmado em: 24/06/2016, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no RESIDENCIAL LISI VI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika, com a área privativa de 61,74 m²; edificada no lote 20 da quadra 24, confrontando pela frente com a Rua Lins, matrícula n° 11.784. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 93.557, selo eletrônico nº 00812602024555426950003, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILMA SOARES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JAILMA SOARES DA SILVA, CPF nº ***.255.321-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1567090-0, firmado em: 31/05/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PRAÇA GOIÁS 2017 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba - A, com a área privativa de 60,06 m²; edificada no lote 14 da quadra 12, confrontando pela frente com a Praça Goiás, matrícula n° 16.590. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 92.932, selo eletrônico nº 00812602024555426950000, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS HENRIQUE NOVO DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCOS HENRIQUE NOVO DOS SANTOS, CPF nº ***.875.371-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.0401545-9, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23 m²; edificado no lote 4-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, matrícula n° 16.482. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral

da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.144, selo eletrônico nº 00812602024555426950007, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DOS SANTOS PINTO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: THIAGO DOS SANTOS PINTO, CPF nº ***.589.075-** e ALICE LISBOA NASCIMENTO, CPF nº ***.229.305-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1806674-5, firmado em: 10/05/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, do Primeiro Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO GABRIELA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva IX, com a área privativa total de 63,31 m²; edificado no lote 20 da quadra 61, confrontando pela frente com a Rua 23, matrícula n° 18.103. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 92.959, selo eletrônico nº 00812602024555426950001, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE LISBOA NASCIMENTO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: THIAGO DOS SANTOS PINTO, CPF nº ***.589.075-** e ALICE LISBOA NASCIMENTO, CPF nº ***.229.305-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1806674-5, firmado em: 10/05/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, do Primeiro Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO GABRIELA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva IX, com a área privativa total de 63,31 m²; edificado no lote 20 da quadra 61, confrontando pela frente com a Rua 23, matrícula n° 18.103. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições

condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 92.959, selo eletrônico nº 00812602024555426950001, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON SALOMAO GONCALVES VIAJANTE**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EVERTON SALOMAO GONCALVES VIAJANTE, inscrito(a) no CPF ***.013.241-** e UYANNE MEIRELES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF ***.860.691-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária, referente ao imóvel Apartamento 01, situado no Pavimento Térreo do Bloco G , localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA X, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 47,03 m². Edificado na Área 2B, dentro dos seguintes limites e confrontações: A partir de um marco cravado junto à margem da Rua Dr. Simão Carneiro e Via Pública, caracterizada como Travessa que liga a Rua G à Rua Dr. Simão Carneiro, antiga gleba 2, objeto da matrícula n° 21.863 . Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.260, selo eletrônico nº 00812511213084325430038, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UYANNE MEIRELES TEIXEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EVERTON SALOMAO GONCALVES VIAJANTE, inscrito(a) no CPF ***.013.241-** e UYANNE MEIRELES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF ***.860.691-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária, referente ao

imóvel Apartamento 01, situado no Pavimento Térreo do Bloco G , localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA X, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 47,03 m². Edificado na Área 2B, dentro dos seguintes limites e confrontações: A partir de um marco cravado junto à margem da Rua Dr. Simão Carneiro e Via Pública, caracterizada como Travessa que liga a Rua G à Rua Dr. Simão Carneiro, antiga gleba 2, objeto da matrícula n° 21.863 . Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.260, selo eletrônico nº 00812511213084325430038, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILIAN DO NASCIMENTO SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VILIAN DO NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF ***.531.051-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 29/03/2023, referente ao imóvel Apartamento 202, situado no 2º Pavimento do Bloco A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA VIII, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 44,77 m². Edificado na Área 2, dentro dos seguintes limites e confrontações: A partir do marco M-4C, cravado na divisa com a área 2, área 2A e a via pública, caracterizada como Travessa que liga a Rua G à Rua Dr. Simão Carneiro, antiga gleba 2 objeto da matrícula n° 21.562. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.262, selo eletrônico nº 00812511213***325430**0, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SIMONE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.617.401-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.1695849-3, firmado em: 15/05/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 01, situado no Pavimento Térreo do Bloco M, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA VIII, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 47,03 m². Edificado na Área 2, dentro dos seguintes limites e confrontações: A partir do marco M-4C, cravado na divisa com a área 2, área 2A e a via pública, caracterizada como Travessa que liga a Rua G à Rua Dr. Simão Carneiro, matrícula n° 21.629. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.265, selo eletrônico nº 00812602024555426950010, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ARAUJO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: TIAGO ARAÚJO DE SOUSA, CPF nº ***.287.061-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1938974-2, firmado em: 27/09/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 301, do 2º Pavimento , localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P1, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 53,55 m²; edificado no lote 08 da quadra 257, confrontando pela frente com a Rua 210, matrícula n° 21.353. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.268, selo eletrônico nº 00812602024555426950011, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE DUARTE DE LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GEORGE DUARTE DE LIMA, CPF nº ***.668.801-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1890663-8, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO LIMA MADEIRA - 2018, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa de 85,00 m²; edificada no lote 02, da quadra 224, confrontando pela frente com a Rua 153, matrícula n° 23.263. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 93.252, selo eletrônico nº 00812602024555426950002, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAQUIAS SILVA DA PAIXAO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ISAQUIAS SILVA DA PAIXÃO, CPF nº ***.876.505-** e RAQUEL DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.042.555-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2704756-1, firmado em: 20/05/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 08, do Tipo 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2019 - XII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, área privativa de 60,46 m²; edificada no lote 05 da quadra 20, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, matrícula n° 32.040. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral

da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 93.480, selo eletrônico nº 00812602024555426950006, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DOS SANTOS SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ISAQUIAS SILVA DA PAIXÃO, CPF nº ***.876.505-** e RAQUEL DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.042.555-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2704756-1, firmado em: 20/05/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 08, do Tipo 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2019 - XII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, área privativa de 60,46 m²; edificada no lote 05 da quadra 20, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, matrícula n° 32.040. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 93.480, selo eletrônico nº 00812602024555426950006, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA, CPF nº ***.093.801-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2556664-2, firmado em: 14/07/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SÃO JORGE RESIDENCE PARC II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área privativa de 63,72 m², edificada no lote 14 , da quadra 346, confrontando pela frente com a Rua 125, matrícula n° 34.606. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se

vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 91.585, selo eletrônico nº 00812602024555426950030, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEBERSON FREITAS AZEVEDO MARTINS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: WEBERSON FREITAS AZEVEDO MARTINS, CPF nº. ***.033.396-** e LETICIA SANTANA AZEVEDO MARTINS, CPF nº ***.963.491-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2578445-3, firmado em: 06/09/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO M.A.O. ROCHA PARC I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 100,00 m², edificada no lote 08 da Quadra 253 , com a área de 360,00 m² , confrontando pela frente com a Rua 164, matrícula n° 36.857. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.244, selo eletrônico nº 00812602024555426950008, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA SANTANA AZEVEDO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: WEBERSON FREITAS AZEVEDO MARTINS, CPF nº. ***.033.396-** e LETICIA SANTANA AZEVEDO MARTINS, CPF nº ***.963.491-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2578445-3, firmado em: 06/09/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO M.A.O. ROCHA PARC I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 100,00 m², edificada no lote 08 da Quadra 253 , com a área de 360,00 m² , confrontando pela

frente com a Rua 164, matrícula n° 36.857. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.244, selo eletrônico nº 00812602024555426950008, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTER GUIMARAES FURTADO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ESTER GUIMARAES FURTADO, inscrito(a) no CPF ***.671.276-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 09/02/2022, referente ao imóvel APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO, do BLOCO A ED. TEATRO NACIONAL, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 48,11 m². Edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula n° 37.180. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.261, selo eletrônico nº 00812511213084325430039, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SANTOS ROCHA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCAS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF ***.241.811-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia -

GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 19/05/2023, referente ao imóvel CASA 37, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO RORIZ II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa coberta de 54,50 m². Edificada no lote 34B da quadra 131, confrontando pela frente com a Rua 71 A, objeto da matrícula n° 37.314. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.264, selo eletrônico nº 00812511213***325430**2, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNARA RORIZ GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: TAYNARA RORIZ GOMES, CPF ***.484.601-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária, referente ao imóvel Apartamento 202, localizado no 2º Pavimento, do RESIDENCIAL BOA VISTA PARK - IX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa de 64,2880m². Edificado no lote 46 da Quadra 38, confrontando pela frente com a Avenida Danton Jobim, objeto da matrícula n° 38.998. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.245, selo eletrônico nº 00812511213084325430023, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRY JOSE PEREZ TABATE**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do

devedor(a). Faz saber: HENRY JOSE PEREZ TABATE, CPF nº ***.831.842-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2842763-5, firmado em: 15/12/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 01, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO SÃO VICENTE LV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, área coberta padrão de 56,15m², edificado no lote 07 da quadra 521, confrontando pela frente com a Rua 128, matrícula n° 42.991. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 91.759, selo eletrônico nº 00812602024555426950005, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILTON JOSE DE ABREU**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: EDENILTON JOSÉ DE ABREU, CPF nº ***.180.436-** e IONE INES MACEDO DE ABREU, CPF n° ***.765.501-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440149138, firmado em: 28/08/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 60,46 m²; edificada no lote 08 , da quadra 08, confrontando pela frente com a Rua Bauru, matrícula n° 47.680. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.041, selo eletrônico nº 00812602024555426950004, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONE INES MACEDO DE ABREU**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: EDENILTON JOSÉ DE ABREU, CPF nº ***.180.436-** e IONE INES MACEDO DE ABREU, CPF n° ***.765.501-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440149138, firmado em: 28/08/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 60,46 m²; edificada no lote 08 , da quadra 08, confrontando pela frente com a Rua Bauru, matrícula n° 47.680. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.041, selo eletrônico nº 00812602024555426950004, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO RIBEIRO COSTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RICARDO RIBEIRO COSTA, CPF nº ***.837.441-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3744173-4, firmado em: 25/02/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO, do RESIDENCIAL E. M. RESIDENCE - PARC VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA - GLEBA - A, com área privativa de 54,626m², edificado no Lote 34 da Quadra 21, confrontando pela frente com Rua Marília, matrícula n° 51.637. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da

2ª Circunscrição, edital protocolo 94.259, selo eletrônico nº 00812602024555426950009, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.177.421-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589602523, firmado em: 27/06/2014, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no Pavimento 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS PEREIRA V, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa de 68,55 m²; edificado no Lote 10 da Quadra 278, confrontando pela frente para a Rua 211, matrícula n° 383. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.558, selo eletrônico nº 00812602024555426950029, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NICODEMOS SOARES DE SOUSA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NICODEMOS SOARES DE SOUSA CPF: ***.078.821-** e LARISSA GOMES DE SOUZA CPF: ***.055.451-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) NICODEMOS SOARES DE SOUSA CPF: ***.078.821-** e LARISSA GOMES DE SOUZA CPF: ***.055.451-**, residentes e domiciliados em RUA SEM NOME, QUADRA 146, LOTE 04, JARDIM LAGO AZUL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula

n° 23.764 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 20.681,31 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA GOMES DE SOUZA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NICODEMOS SOARES DE SOUSA CPF: ***.078.821-** e LARISSA GOMES DE SOUZA CPF: ***.055.451-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) NICODEMOS SOARES DE SOUSA CPF: ***.078.821-** e LARISSA GOMES DE SOUZA CPF: ***.055.451-**, residentes e domiciliados em RUA SEM NOME, QUADRA 146, LOTE 04, JARDIM LAGO AZUL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 23.764 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 20.681,31 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO CPF: ***.168.671-** e KAUANE DA SILVA COELHO CPF: ***.450.421-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO CPF: ***.168.671-** e KAUANE DA SILVA COELHO CPF: ***.450.421-**, residentes e domiciliados em QUADRA 14, CASA 02, VALE DO PEDREGAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL JADE", LOTE 10 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL JADE", LOTE 10 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 25.410 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 3.396,76 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANE DA SILVA COELHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO CPF: ***.168.671-** e KAUANE DA SILVA COELHO CPF: ***.450.421-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ISRAEL RODRIGUES XAVIER NETO CPF: ***.168.671-** e KAUANE DA SILVA COELHO CPF: ***.450.421-**, residentes e domiciliados em QUADRA 14, CASA 02, VALE DO PEDREGAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL JADE", LOTE 10 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL JADE", LOTE 10 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 25.410 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 3.396,76 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do

Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA JOHLLY OLIVEIRA DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARA JOHLLY OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: ***.380.291-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MARA JOHLLY OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: ***.380.291-**, residente e domiciliada em RUA SEM NOME Q 3 L 37 SN, CHÁCARAS MINAS GERAIS, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XVIII", LOTE 31 DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 304 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK XVIII", LOTE 31 DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 28.863 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 3.898,72 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YKARO JOEL MACHADO DA CUNHA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE YKARO JOEL MACHADO DA CUNHA CPF: ***.529.501-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) YKARO JOEL MACHADO DA CUNHA CPF: ***.529.501-**, residente e domiciliado em ST SLE Q 50, CJ I, LT 20, GAMA, BRASÍLIA-DF, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

SUMARA V", LOTE 33, DA QUADRA 09, LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUMARA V", LOTE 33, DA QUADRA 09, LUNABEL 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 29.008 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 3.896,02 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUNICE ALVES DA SILVA SOUZA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EUNICE ALVES DA SILVA SOUZA CPF: ***.664.451-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) EUNICE ALVES DA SILVA SOUZA CPF: ***.664.451-**, residente e domiciliada em RUA 06, SECÇÃO BK-78, CONJUNTO 12-HC, APARTAMENTO 205, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 101, BLOCO 05, LOCALIZADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO RESIDENCIAL PARQUE LOUSÃ LIFE, SEÇÃO SQM 400-D, DO CONJUNTO 06-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 101, BLOCO 05, LOCALIZADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO RESIDENCIAL PARQUE LOUSÃ LIFE, SEÇÃO SQM 400-D, DO CONJUNTO 06-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 30.134 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 49.343,66 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE MARTINS E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Senhora FRANCIELLE MARTINS E SILVA - CPF ***.694.511-**; qualificação constante no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964 e também da Lei 9.514 de 20.11.1997, lavrado pelo Banco Bradesco S/A, na cidade de São Paulo - SP, em 05 de julho de 2022, nº 9105397; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de 8.559,06, posição em 26 de janeiro de 2026, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 9105397, firmado, registrado sob o nº R.6-13.815, na matrícula nº 13.815, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote 04, da Quadra 07, sito a Rua do Bicudo, no Setor Sebastião Francisco de Oliveira, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A. e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 09/02/2026. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON SABINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor JAILSON SABINO DA SILVA - CPF ***.863.089-**; qualificação constante no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafos da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de julho de 1966, e conforme a Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, lavrado pelo Banco Bradesco S/A, na cidade de São Paulo-SP, em 20 de abril de 2020; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de 21.434,43, posição em 04 de fevereiro de 2026, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 987622, firmado, registrado sob o nº R.5-18.244, na matrícula nº 18.244, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote 23, da Quadra 01, sito a Alameda do Bosque, Residencial Recanto do Bosque, sob

pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A. e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 09/02/2026. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SABINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os senhores RODRIGO SABINO DA SILVA - CPF ***.166.489-**; SEBASTIÃO CORREIA PRIMO - CPF ***.864.071-**; MARIA GONÇALVES LEMES CORREIA - CPF ***.521.921-**; qualificação constante na Pela Cédula de Crédito Bancário - Renegociação de Dívida nº 16290434, emitida na cidade de Piracanjuba/GO, em 30 de maio de 2025, com vencimento em 15/09/2028, Valor R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R$360.762,54, posição em 03 de dezembro de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes a Cédula de Crédito Bancário com garantia fiduciária nº 16290434, firmado, registrado sob o nº R.11-21.562, na matrícula nº 21.562, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel, sendo uma área de terra, situada na CHÁCARA SANTA HELENA, neste município, contendo 20,2631ha (vinte hectares, vinte e seis ares e trinta e um centiares), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A. e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 09/02/2026. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO CORREIA PRIMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os senhores RODRIGO SABINO DA SILVA - CPF ***.166.489-**; SEBASTIÃO CORREIA PRIMO - CPF ***.864.071-**; MARIA GONÇALVES LEMES CORREIA - CPF ***.521.921-**; qualificação constante na Pela Cédula de Crédito Bancário - Renegociação de Dívida nº 16290434, emitida na cidade de Piracanjuba/GO, em 30 de maio de 2025, com vencimento em 15/09/2028, Valor R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R$360.762,54, posição em 03 de dezembro de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes a Cédula de Crédito Bancário com garantia fiduciária nº 16290434, firmado, registrado sob o nº R.11-21.562, na matrícula nº 21.562, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel, sendo uma área de terra, situada na CHÁCARA SANTA HELENA, neste município, contendo 20,2631ha (vinte hectares, vinte e seis ares e trinta e um centiares), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A. e

imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 09/02/2026. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA GONCALVES LEMES CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os senhores RODRIGO SABINO DA SILVA - CPF ***.166.489-**; SEBASTIÃO CORREIA PRIMO - CPF ***.864.071-**; MARIA GONÇALVES LEMES CORREIA - CPF ***.521.921-**; qualificação constante na Pela Cédula de Crédito Bancário - Renegociação de Dívida nº 16290434, emitida na cidade de Piracanjuba/GO, em 30 de maio de 2025, com vencimento em 15/09/2028, Valor R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R$360.762,54, posição em 03 de dezembro de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes a Cédula de Crédito Bancário com garantia fiduciária nº 16290434, firmado, registrado sob o nº R.11-21.562, na matrícula nº 21.562, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel, sendo uma área de terra, situada na CHÁCARA SANTA HELENA, neste município, contendo 20,2631ha (vinte hectares, vinte e seis ares e trinta e um centiares), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A. e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 09/02/2026. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Edital de ciência e notificação de pedido de usucapião extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias - Oficial do Registro de Imóveis de Pontalina/GO. Faz saber a tantos quantos este Edital de ciência e notificação de terceiros de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL vierem saber ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) de Pontalina, Goiás, situado na Avenida Bahia, n. 0, Setor Dergo, CEP 75620-000, Pontalina/GO, pedido de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, sob protocolo n. 76.700, possuindo como requerente Simone Rodrigues de Almeida (CPF n. ***.694.811-**) e Nivaldo Pereira da Cruz (CPF n. ***.536.771-**); Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 35 (trinta e cinco anos) anos; Identificação do imóvel objeto do pedido: Um lote de terras situada nesta cidade, à Av. Comercial esquina com a Rua Morrinhos, medindo 7,50 metros de frente e fundos por 19,50 metros nas laterais confrontando com terrenos da Diocese de Itumbiara e citadas ruas; bem como o prédio o ser. Inscrição Cadastral Municipal: 001.002.0247.0019.0000. Que há edificação no referido imóvel sendo: Parte do solo: Um prédio comercial com área construída de 98.00m², em piso de cerâmica, com cinco

portas de aço, destinadas para depósito. Lage e garagem na parte dos fundos: com banheiro e instalações de água, eletricidade e esgoto: Primeiro pavimento: uma casa residencial com área construída de 98.00m², contendo 08 cômodos, sendo: sala, cozinha, 04 quartos, sendo um suíte, banheiro, área de serviço e vaga de garagem aos fundos, com instalações de água, eletricidade e esgoto, construída em alvenaria. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei n. 6.015/1973. Pontalina/GO, 11 de fevereiro de 2026. Denis de Souza Parreira Sub-oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina/GO.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº ***.735.819-**, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA, CPF nº ***.274.041-**; na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na LOTE NÚMERO 07 (SETE), DE TERRENO DA QUADRA NÚMERO 05 (CINCO) À RUA DOS GIRASSÓIS, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOCANTINS, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária da Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0491636-7, datado de 09/01/2019, registrado sob o nº R. 04, matrícula 20.069. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 09 de Fevereiro de 2026.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 002/2026 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2° do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 09.029.234/0001-36, a documentação necessária para o registro do empreendimento de desmembramento da "Fazenda Saco (Área B)", requerendo o registro das alterações em todos os lotes comercializados do parcelamento original, que incluem a subdivisão, o remembramento ou o redesenho de alguns lotes, conforme aprovado pelas autoridades competentes por meio do Decreto Municipal nº 254, de 03/03/2025, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Gleba urbana denominada Área B (antiga Fazenda Saco), zona urbana, localizada na Rodovia GO-108, s/n, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 28.208,03 m² (vinte e oito mil e duzentos e oito metros e três centímetros quadrados). perfazendo um perímetro correspondente a 1.323,05 m (mil trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros). Descrição da poligonal: Começa no marco M.04, nas coordenadas E: 355.542,156 N: 8.444.338,100, cravado na confrontação com a faixa de domínio da Rodovia GO-108 pelo seu lado direito sentido Posse/Guarani de Goiás, no azimute de 66°04'33" numa extensão de 52,95 m até o marco M-21, confrontando com Faixa de domínio da rodovia GO-108, daí deflete no azimute de 136°51'34" numa extensão de 358,19 m até o vértice M-20 confrontando com Fazenda Saco - Área A, daí deflete no azimute de 103°45'07" numa extensão de 241,13 m até o marco M-19 confrontando com Fazenda Saco - Área A, daí deflete no azimute de 222°05'30" numa extensão de 31,78 m até o marco M-4C confrontando com Morro Quebra Coco, daí deflete no azimute de 243°07'05" numa extensão de 33,80 m até o marco M-4B confrontando com Morro Quebra Coco, daí deflete azimute de 283°45'07" numa extensão de 216,26 m até o marco M-4A confrontando com Rua Coronel José Fernandes de Castro, daí deflete no azimute de 316°50'58" numa extensão de 388,94 m até o marco M-4. ÁREA PARTICULAR: uma área de 23.801,79 m² (vinte e três mil oitocentos e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 84,38% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constituí 1 quadra, subdividida em 94 lotes comercializáveis, sem abertura de vias públicas. ÁREA PÚBLICA: uma área de 4.406,24 m² (quatro mil e quatrocentos e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), correspondente a 15,62% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, subdividida em 6 lotes, sem abertura de vias públicas As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 785,99 m²; Área Institucional II, com 573,31 m²; Área Institucional III, com 553,67 m²; Área Institucional IV, com 700,25 m²; Área Institucional V, com 503,44 m²; e Área Institucional VI, com 1.289,58 m². O desmembramento foi aprovado e autorizado pelo anteriormente pelo Decreto Municipal nº 962, de 26 de novembro de 2024 e alterado pelo Decreto nº, do município de Posse/GO. O imóvel objeto do pedido de desmembramento está registrado na Matrícula nº 23.740, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIA: RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresaria limitada, com sua alteração e consolidação contratual n.º 03 devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.° 20191237124 em 18/11/2019 - Protocolo n.° 191237124 de 12/11/2019, acompanhada de Certidão Simplificada emitida em 21/03/2024, protocolo n.º GOC2402090795, pela Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, com sua autenticidade verificada e aqui arquivada; com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira s/n.º Quadra 12 Lotes 05 a 08, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO; devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 09.029.234/0001-36 e NIRE n.º 52202430831, endereço eletrônico: contabilidade@casaeterra.com. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site https://www.registrodeimoveis.org.br/, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 10 de fevereiro de 2026. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann Oficial de Registro e Tabelião

Consultar o arquivo anexo

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RODRIGUES DE SA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Antonio Rodrigues de Sá, brasileiro, construtor autônomo, solteiro, CI. 39.718.796-8 SSP/SP e CPF/MF.: ***.084.692-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua RC 16, lote 05, quadra 12, Bairro Residencial Canaã, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 1.014.895,70 (um milhão quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças de 28/04/2014, Curitiba - PR., que possue como garantia o imóvel situado à Rua RC 16, lote 05, quadra 12, Bairro Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 54449. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 489.046. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI, brasileiro, solteiro, empresário sócio, filho de Galba Peres de Oliveira Ceribelli e Flovis Brasilo Ceribelli, portador da CI/RG nº 4327028-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.477.111-**, e-mail: thiago_ceribelli@gmail.com, e sua convivente MATILDE MARQUES QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária sócia, filha de Divina Maria das Dores e Raimundo Marques Eufrasio, portadora da CI/RG nº 4914727-SPTC/GO, inscrita no CPF nº ***.233.501-**, e-mail: matilde.marques@gmail.com, conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Zé da Vitamina, 285, Quadra 20, Lote 06, Dimpe; e R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 80.686,14 (oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9144790, datado em 19/07/2023, que possui como garantia o imóvel situado à R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 101481. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s)

encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 485335. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATILDE MARQUES QUEIROZ**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI, brasileiro, solteiro, empresário sócio, filho de Galba Peres de Oliveira Ceribelli e Flovis Brasilo Ceribelli, portador da CI/RG nº 4327028-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.477.111-**, e-mail: thiago_ceribelli@gmail.com, e sua convivente MATILDE MARQUES QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária sócia, filha de Divina Maria das Dores e Raimundo Marques Eufrasio, portadora da CI/RG nº 4914727-SPTC/GO, inscrita no CPF nº ***.233.501-**, e-mail: matilde.marques@gmail.com, conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Zé da Vitamina, 285, Quadra 20, Lote 06, Dimpe; e R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 80.686,14 (oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9144790, datado em 19/07/2023, que possui como garantia o imóvel situado à R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 101481. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 485335. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MORAES CARVALHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.701.190/0001-04, com sede social no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) VINICIUS MORAES CARVALHO, brasileiro, solteiro, professor, portador da CNH nº 04202060305-DETRAN/GO, inscrito no

CPF nº ***.524.261-**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua da Cerejeira, Quadra nº 56, Lote nº 21, Casa "B", Residencial Gameleira II; e Av. Flamboyant Apto.1.001, Edficio Res. Vista Bel, Res. Gameleira, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 34.609,30 (trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10188494604, datado em 17/07/2024, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à Av. Flamboyant Apto.1.001, Edficio Res. Vista Bel, Res. Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 111361. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 489889. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBES SILVA DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA DEIBES SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.947.053-**, para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Lei nº 4.380/1964 e Lei nº 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010376842, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A objeto da matrícula nº 35.606, correspondente a 01 CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dois (02), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua JV-16, no loteamento denominado RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950001 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$35,01. Valor Total R$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BARROS DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de

igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JESSICA ROCHA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.241.851-**; e, DIEGO BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.608.661-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1513489-0, passado em Goiânia, GO aos 28/Abril/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.298, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL MA32, na Quadra 02, Lote 23, situado na Rua JC-34, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950000 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$35,01. Valor Total R$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ROCHA DOS ANJOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JESSICA ROCHA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.241.851-**; e, DIEGO BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.608.661-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1513489-0, passado em Goiânia, GO aos 28/Abril/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.298, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL MA32, na Quadra 02, Lote 23, situado na Rua JC-34, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950000 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$35,01. Valor Total R$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.729.391-**, e RENATO MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.363.691-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.919.994/0001-02, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 01-B Lotes 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.546, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quatro (04), situado na Rua JT-05, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542601215159826950000 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$34,17. Valor Total R$: 176,75

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO MORAIS PEREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.729.391-**, e RENATO MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.363.691-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.919.994/0001-02, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 01-B Lotes 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.546, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quatro (04), situado na Rua JT-05, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542601215159826950000 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$34,17. Valor Total R$: 176,75

SILVANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 16/01/2.026, prenotado sob o nº 117.961, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de SÍLVIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA e EDVALDO COTRIM DA SILVA, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844440485371, firmado em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.626 sob o nº R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20, Lote 651, Quadra 08, Setor Conselheiro Manoel Caetano, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 23/12/2.025 é de R$2.976,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO COTRIM DA SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 16/01/2.026, prenotado sob o nº 117.961, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de SÍLVIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA e EDVALDO COTRIM DA SILVA, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844440485371, firmado em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.626 sob o nº R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20, Lote 651, Quadra 08, Setor Conselheiro Manoel Caetano, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 23/12/2.025 é de R$2.976,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA ALVES DA SILVA VAZ**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe

foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: ISABELLA ALVES DA SILVA VAZ, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI.RG nº 6304926 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.777.331-**, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 131, Lote 10, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 498.801.536, de 11 de agosto de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 144, do bloco F, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLÉO PINHEIRO", do quinhão situado entre a Rua Deilany Lumim Santana e Rua Basílio Ferreira Neves, em terras das "FAZENDAS FAZENDINHA, BARRO BRANCO E PATRIMÔNIO", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n° 59.716, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478260201696082695000 1

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN DENNER CELESTINO DA CRUZ**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: JOHN DENNER CELESTINO DA CRUZ, casado, brasileiro, do lar, portador da CI.RG nº 6339253 PC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.199.031-**, residente e domiciliado na Avenida Dario Vieira Machado, Quadra 20, Lote 07, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 447.503.388 de 06 de março de 2020, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STEFLI DE SOUZA VIII", do lote de terras de nº 17, da quadra 29, situado na Avenida São Pedro, no loteamento denominado "JARDIM DECOLORES", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n° 76.532, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478260201696082695000 0

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 10 de fevereiro de 2026,

segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON, inscrita no CPF nº ***.313.871-**, com endereço na I) Fazenda Barroso, zona rural, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; e II) Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea, Apto. 1003 BL E, Bairro Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP: 74663-520. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n° 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Alienação Fiduciária, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de outras avenças nr 001219156, datado de Goiânia - GO, 26 de julho de 2017, registrado sob nº R-06 da Matrícula nº 14.884, do Livro n° 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 01/09/2017, que tem como garantia o imóvel da matrícula n° 14.884, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma gleba de terras, com a área de 04,5445 hectares, em terras de cultura e campos de criar, situada na Fazenda denominada "BARROSO", deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.043.050/0001-32, nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 10 de fevereiro de 2026. (a) ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURY CARDOSO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 10 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: IURY CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.872.501-**, com endereço na I) Fazenda Barroso, zona rural, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; e II) Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea, Apto. 1003 BL E, Bairro Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP: 74663-520. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n° 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Alienação Fiduciária, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de outras avenças nr 001219156, datado de Goiânia - GO, 26 de julho de 2017, registrado sob nº R-06 da Matrícula nº 14.884, do Livro n° 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 01/09/2017, que tem como garantia o imóvel da matrícula n° 14.884, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma gleba de terras, com a área de 04,5445 hectares, em terras de cultura e campos de criar, situada na Fazenda denominada "BARROSO", deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.043.050/0001-32, nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 10 de fevereiro de 2026. (a) ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IVANILDO BERNARDINO DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVANILDO BERNARDINO DE MOURA, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 5410967-SSP/GO e CPF nº ***.466.324-**, e sua esposa MARIA JOSE SILVA DE MOURA, brasileira, pensionista, portadora da CI n° 3200955-SSP/PE e CPF/MF n° ***.239.894-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Av W 002, Quadra 7A, Lote 04, Casa 02, Sitios S. Luzia, Aparecida de Goiania/GO nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 04/12/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.778, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de janeiro de 2026. Protocolo: 172.095. Selo: 01392507013074625430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA JOSE SILVA DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVANILDO BERNARDINO DE MOURA, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 5410967-SSP/GO e CPF nº ***.466.324-**, e sua esposa MARIA JOSE SILVA DE MOURA, brasileira, pensionista, portadora da CI n° 3200955-SSP/PE e CPF/MF n° ***.239.894-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Av W 002, Quadra 7A, Lote 04, Casa 02, Sitios S. Luzia, Aparecida de Goiania/GO nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 04/12/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.778, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel

em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de janeiro de 2026. Protocolo: 172.095. Selo: 01392507013074625430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FERNANDO MARTINS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE FERNANDO MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da CI nº 2293652-SSP/DF e CPF nº ***.033.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1006, Bloco B, 10º Pavimento, Conjunto Residencial 03 CR 03, Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 14, Lote 24, Valparaíso II, nesta cidade e no endereço eletrônico: jfernando.martins@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 22/10/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1006, Bloco B, 10º Pavimento, Conjunto Residencial 03 CR 03, Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.565, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.164, Selo: 01392602095239525430038.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DOS SANTOS MARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RENATA DOS SANTOS MARRA, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 2910872-SESP/DF e CPF nº ***.582.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento Nº 205, Bloco B, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote nº 01, Quadra 37, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade - Casa 24, Quadra 37, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: renatynha_marra@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária

de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 11/02/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento Nº 205, Bloco B, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote nº 01, Quadra 37, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 35.742, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.186. Selo: 01392602095239525430052.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CTPS nº 17033-DRT/DF e CPF nº ***.251.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Bloco D, 1° Pavimento, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Conjunto Residencial 07 (CR 07), nesta cidade - Modulo 03, Casa 04, Condominio Residencial Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: rafaelbruno182@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, No Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado de 25/02/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Bloco D, 1° Pavimento, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Conjunto Residencial 07 (CR 07), nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.569, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 181.877, Selo: 01392602022939025430071.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritorio e assemelhados, CNH n° 05269762313 DETRAN-DF, CPF n°

***.735.561-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 903, Bloco G, 9° Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 32, Conjunto M, Casa 02, Paranoa, Brasília/DF e no endereço eletrônico: oliveiraalexandrepassos@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular, de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Com Utilização do FGTS do Devedor/Fiduciante, firmado no Gama - DF, em 13/11/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 903, Bloco G, 9° Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.920, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.147, Selo: 0139260209523952543002 4.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 3041114 SESPDS-DF, CPF nº ***.805.773-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara nº 21, Quadra 02, Condomínio Combras, Chácaras Saia Velha, nesta cidade - Quadra QE 38, Conjunto L, Casa 17, Guará II/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Istrumento Particular, com Efeito de Escritura Publica, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS da Compradora, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 02/08/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara nº 21, Quadra 02, Condomínio Combras, Chácaras Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 72.918, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.149. Selo: 0139260209523952543002 5.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sócio gerente, CI n° 2849884 SSP-DF, CPF n° ***.323.371-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Plaza 01, Bloco O, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - QN 14F, Conjunto 06, Lote 09, Casa 01, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: FABIOGESTORPUBLICODF@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Plaza 01, Bloco O, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 73.187, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.152, Selo: 0139260209523952543002 8.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, trabalhadora informal, CI nº 3234519 SESP-DF, CPF nº ***.078.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 32, Rua C, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade - QR 100, Conjunto P, Casa 23, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: carlakamila900@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 04/04/2016, que tem como objeto o imóvel Casa 32, Rua C, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.150. Selo: 0139260209523952543002 6.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDISCLEIA VIEIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VANDISCLEIA VIEIRA COUBE FRIEDRICH, brasileira, governanta, CI n° 2175694 SSP-DF, CPF n° ***.946.421-** e seu esposo THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH, brasileiro, porteiro de edifício, CI n° 2157889 SSP-DF, CPF n° ***.989.511-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QNO 03, Conjunto P, Lote 31, Apartamento 201, Ceilândia/DF e nos endereços eletrônicos: KELLY.KEIA.75@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.213, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.190. Selo: 01392602095239525430056.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VANDISCLEIA VIEIRA COUBE FRIEDRICH, brasileira, governanta, CI n° 2175694 SSP-DF, CPF n° ***.946.421-** e seu esposo THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH, brasileiro, porteiro de edifício, CI n° 2157889 SSP-DF, CPF n° ***.989.511-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QNO 03, Conjunto P, Lote 31, Apartamento 201, Ceilândia/DF e nos endereços eletrônicos: KELLY.KEIA.75@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.213, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.190. Selo: 01392602095239525430056.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YARA MAISA OLIVEIRA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, YARA MAISA OLIVEIRA NUNES, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, CI nº 2811432 SSP-DF, CPF n° ***.743.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n° 101, 1° Pavimento, Condomínio Residencial Rafaela Campos VI, Lote nº 08, Quadra 21, Parque Marajó, nesta cidade - QR 312, Conjunto I, Casa 03, Santa Maria, Brasília/DF - QR 312, Conjunto I, Casa 20, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: YARAMAISA@YAHOO.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 14/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento n° 101, 1° Pavimento, Condomínio Residencial Rafaela Campos VI, Lote nº 08, Quadra 21, Parque Marajó, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 78.815, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.162. Selo: 01392602095239525430036.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DOS SANTOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLA DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, militar, CI Militar nº 1110924675 Ministério do Exército - DF, CPF nº ***.783.731-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 3° Pavimento, Bloco 05, Total Ville Paraiso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade - Quadra 16, Lote 29, Etapa A, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: CARLASR2009@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente

ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/08/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 3° Pavimento, Bloco 05, Total Ville Paraiso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.590, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.176. Selo: 01392602095239525430046.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALIPIO DE JESUS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DALIPIO DE JESUS JUNIOR, brasileiro, solteiro, vigia, CI nº 2514356 SSP-DF, CPF nº ***.008.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n° 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 724, Lote 03, Casa 06, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: JUNIORLINS647@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/01/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento n° 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.545, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.169, Selo: 01392602095239525430042.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, confeiteiro, CI nº 6314799 SSP-GO, CPF nº ***.779.271-**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 802, Conjunto 12, Casa 01, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: ALEXANDRENUNES2511@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.167, Selo: 0139260209523952543004O.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, militar, CI n° 0469650720122 SSP-MA, CPF n° ***.918.653-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 36, Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - Quadra 15, Lote 04 B, Casa 40, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 36, Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.595, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.183, Selo: 0139260209523952543005O.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS DA SILVA FROTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUIS CARLOS DA SILVA FROTA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, CI nº 556309145 SSP-SP, CPF nº ***.665.663-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 302, 3º Pavimento, Bloco C, Chácara 01, Quadra 20, Condomínio Residencial Mabel IV, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua Sergipe, Acampamento P Fernandes, Casa 02 A, Vila Planalto, Brasília/DF e no endereço eletrônico: luisfrota123@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 302, 3º Pavimento, Bloco C, Chácara 01, Quadra 20, Condomínio Residencial Mabel IV, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.072, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.168, Selo: 0139260209523952543004 1.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO, brasileiro, solteiro, gerente, CI nº 3133096 SSP-DF, CPF nº ***.733.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, Bloco F, Quadra 01, 3° Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Rua 01, Quadra 06, Lote 04, 202, Condomínio Residencial Habita, Mont Serrat Paiva, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: VENANCIO_DOURADO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/12/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, Bloco F, Quadra 01, 3° Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.660, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.180, Selo: 0139260209523952543004 7.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, vigilante, CI n° 2889272 SSP-DF, CPF n° ***.616.951-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 508, Bloco 08, 5° Pavimento, Belle Horizonte, Gleba n° 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Rua 5 HC, BK 79, Lote 04, Núcleo Habitacional Novo Gama, Novo Gama/GO - Conjunto 01 HI, Avenida Central, Lote/Casa 04, Nucleo Habitacional, Novo Gama/GO - Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 03, Apartamento 206, Sobradinho Brasília/DF e no endereço eletrônico: IEDATUNES28@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 508, Bloco 08, 5° Pavimento, Belle Horizonte, Gleba n° 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.479, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.181. Selo: 01392602095239525430048.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NAIRLANE DA CRUZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NAIRLANE DA CRUZ SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3740037 SSP-DF, CPF nº ***.123.601-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro VI, Lote 06, Quadra 03, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Q Fazendinha, Quadra 02, Conjunto A, Lote 23, Paranoá/DF e no endereço eletrônico: NAIRLANE.RAIMUMDA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro VI, Lote 06, Quadra 03, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.709, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do

art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.187. Selo: 01392602095239525430053.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA SOUZA DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NADIA SOUZA DOS REIS, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 2549527 SSP-DF, CPF nº ***.455.541-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 04, Quadra 36, Condomínio Residencial Supremo, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 40, Chacara 03, Lote 16, Residencial Pinheiro, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 22/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 04, Quadra 36, Condomínio Residencial Supremo, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 96.756, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.153. Selo: 01392602095239525430029.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCINEIDE GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JUCINEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, CI nº 2292823 SSP-DF, CPF nº ***.453.231-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 511, Conjunto 25, Lote 10, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: JUGOMES2082@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado nesta cidade, em 03/09/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio

Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 98.701, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.171. Selo: 01392602095239525430043.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLAYNE REIS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAROLAYNE REIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, CI nº 3127497 SSP-DF, CPF nº ***.073.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1° Pavimento, Bloco 01, Lote n° 01, Quadra 24, Bella Vitta Club Residence - VI, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra QI 616, Conjunto C, Lote 01, Sl 202, Samambaia Norte/DF e no endereço eletrônico: karolaynereisdossantos.2014@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 02/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1° Pavimento, Bloco 01, Lote n° 01, Quadra 24, Bella Vitta Club Residence - VI, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 100.736, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.151. Selo: 01392602095239525430027.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DUANNY DOUGLAS RASLLEY LIMA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DUANNY DOUGLAS RASLLEY LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, CNH nº 07747845751 DETRAN-DF, CPF nº ***.538.782-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 2° Pavimento, Bloco 05, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins, 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - QS 12, Conjunto 09B, Casa 24, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GRUPO.MASTERPIECE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente

ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 2° Pavimento, Bloco 05, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins, 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 101.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.166, Selo: 01392602095239525430039.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO MARQUES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUSTAVO MARQUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4111458-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.184.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1° Pavimento, Bloco L, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade - Quadra 10, Lote 11, 15, Apartamento 304, Setor Leste Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GUSTAVOMARQUESABC@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 24/01/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1° Pavimento, Bloco L, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.816, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.157, Selo: 01392602095239525430032.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELI PIRES FAGUNDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELI PIRES FAGUNDES, brasileiro, divorciado, encarregado de transporte, CNH nº 01510483290 DETRAN-DF, CPF nº ***.839.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

endereço(s): Apartamento n° 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Desmembrado da Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - SHIGS 704, Bloco L, Casa 42, Asa Sul, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ELIPIRESFAGUNDES1@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/11/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento n° 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Desmembrado da Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.188, Selo: 01392602095239525430054.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SALES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALINE SALES DE SOUZA, brasileira, solteira, gerente, CI nº 3537103 SESP-DF, CPF nº ***.097.341-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n° 104, 1º Pavimento Térreo, Bloco 09, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Residencial Reserva II, Quadra 02, Lote 18, Apartamento 102, Bloco M, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade e no endereço eletrônico: SOUZA.LINDA.ZA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/03/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento n° 104, 1º Pavimento Térreo, Bloco 09, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.345, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.189. Selo: 01392602095239525430055.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GAUDENCIO PEREIRA RICARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GAUDENCIO PEREIRA RICARTE, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1217534-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.511.051-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificaçao dos Lotes Chácaras 07 e 08, Chácaras Brasil, nesta cidade - Rua Amazonas, Lote 04, Chácaras Araguaia, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: GAUDENCIOPEREIRARICARTE575@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 30/10/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificaçao dos Lotes Chácaras 07 e 08, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 111.412, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.158, Selo: 0139260209523952543003 3.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO LOPES ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADRIANO LOPES ROCHA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registro n.º 00813562973-DETRAN/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.335.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 32, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificaçao dos Lotes Chácaras 07 e 08, Chácaras Brasil, nesta cidade - Sof Conjunto D, Casa/Lote 71, Setor Norte, Planaltina, Brasília-DF e no endereço eletrônico: ADRIANOLR05@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 01/11/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 32, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificaçao dos Lotes Chácaras 07 e 08, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 111.443, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.160, Selo: 0139260209523952543003 5.

ESTADO - MARANHÃO
BARAO DE GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSVALDINO DA S BARROS JOSÉ VICENTE NET SIRINO REIS**

ESTADO DO MARANHÃO BARÃO DE GRAJAÚ/MA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA EDITAL Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73. Requerente: DIONÍSIO ALVES DA FONSECA Intimados: OSVALDINO DA SILVA BARROS, JOSÉ VICENTE NETO SIRINO REIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú MA, na forma da Lei. segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de Dionísio Alves da Fonseca, brasileiro, CPF nº 00*.363.0*3.**,residente e domiciliado em Barão de Grajaú/MA, na qualidade de proprietário do imóvel rural - Uma gleba de terras denominada Barreiro, sito na data (fazenda) Flores), deste município de Barão de Grajaú/MA, matrícula 17 do Livro 2 de Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: OSVALDINO DA SILVA BARROS e JOSÉ VICENTE NETO SIRINO REIS, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-8, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13748 em 19/12/2025. Nesta oportunidade. ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAU/MA, 10 de fevereiro de 2026. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIA E REGISTRADORA INTERINA. TJMA. Selo: INTIMA030676K02BF84RQR30LM31. Poder Judiciário. Parte(s): OSVALDINO DA SILVA BARROS, JOSÉ VICENTE NETO SIRINO REIS. Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

Consultar o arquivo anexo

BOM JESUS DAS SELVAS/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo presente edital e por estar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica a NOTIFICANDA abaixo relacionada, intimada para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei 9.514/97 a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o imóvel do qual detém a propriedade suspensiva e posse direta, o abaixo referido. Fica, portanto, ciente de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta, para querendo purgar o débito e evitar a Consolidação de Propriedade, o que poderá ser feito na Serventia Extrajudicial de Bom Jesus das Selvas/MA, situada na Travessa São João, nº 54, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou então junto a agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - Sicoob Oeste Maranhense. NOTIFICADA: DEIJANE NASCIMENTO RUFINO - CPF: ***.223.203-** - Cédula de Crédito Bancário n° 142498/Imóvel, localizado na Rua Santa Barbara, S/n, Nova Bom Jesus, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65.395-000, matriculado sob o número 2.939, no Livro 02, desta

Serventia. Selos de Fiscalização n° PRENOT147959U5OHALM89ZDN3E19 e INTIMA1479598PB5TOMFWOYDQA16. Aline Magalhães Miranda, Escrevente Autorizada, dou fé. Oficial Interino do Registro, José Hudson Soares de Araújo Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo presente edital e por estar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica a NOTIFICANDA abaixo relacionada, intimada para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei 9.514/97 a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o imóvel do qual detém a propriedade suspensiva e posse direta, o abaixo referido. Fica, portanto, ciente de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta, para querendo purgar o débito e evitar a Consolidação de Propriedade, o que poderá ser feito na Serventia Extrajudicial de Bom Jesus das Selvas/MA, situada na Travessa São João, nº 54, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou então junto a agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - Sicoob Oeste Maranhense. NOTIFICADA: DEIJANE NASCIMENTO RUFINO - CPF: ***.223.203-** - Cédula de Crédito Bancário n° 135423/Imóvel, localizado na Rua Santa Barbara, S/n, Nova Bom Jesus, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65.395-000, matriculado sob o número 2.939, no Livro 02, desta Serventia. Selos: PRENOT147959Y8VTJYDULI46NC07 e INTIMA147959P71BTW4KMQUC4U08. Aline Magalhães Miranda, Escrevente Autorizada, dou fé. Oficial Interino do Registro, José Hudson Soares de Araújo Junior.

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica FLAVIA SILVA SANTOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 144441967095 - FLAVIA SILVA SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.428.803-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 1231, desta Serventia, situado à Av. Orquídea e Al. Girassol, Lotes 19 a 28, Quadra 03, Terras do Araçagi, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.944, fls. 055, Livro 1-B, Data: 11.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120P82GXPDHZF4QR070, INTIMA149120RE8Z1 ZV8QSVQOG16 e ARQUIV149120A26YKN4OW1WL7609. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO RABELO SILVA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 11/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica RENATO RABELO SILVA JUNIOR, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771593228 - RENATO RABELO SILVA JUNIOR, inscrito no CPF n.º ***.961.463-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2129, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 04, Casa 37, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.938, fls. 054V, Livro 1-B, Data: 09.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120K31YS244DZDL6Y58, INTIMA149120W2U285VX ZCH88W77 e ARQUIV1491205UM8VWVBGLWMC812. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON GOMES BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 13/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica EDMILSON GOMES BARROS, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771544098 - EDMILSON GOMES BARROS, inscrito no CPF n.º ***.826.363-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2139, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 05, Casa 21, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.941, fls. 054V, Livro 1-B, Data: 10.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120C7XTHRM8FFEFHI06, INTIMA149120OT8KXD D1U0BF6441 e ARQUIV149120OZP4YQVLICS2RS73. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO JOSE ROCHA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 14/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica MARCIO JOSE ROCHA ALVES, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a

promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771539627 - MARCIO JOSE ROCHA ALVES, inscrito no CPF n.º ***.194.083-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2217, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 06, Casa 33, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.943, fls. 055, Livro 1-B, Data: 11.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120X30H8DD3LXWING24, INTIMA14912087MPC W40NK7YYI89 e ARQUIV149120OZP4YQVLICS2RS73. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDMILSON GONZAGA CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 12/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica EDMILSON GONZAGA CORREA, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771550948 - EDMILSON GONZAGA CORREA, inscrito no CPF n.º ***.250.593-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2270, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 07, Casa 36, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.940, fls. 054V, Livro 1-B, Data: 10.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120XXBXO54D8JI64I98, INTIMA149120P7AOU 6M0DWPZUM21 e ARQUIV149120IADX2EV5SYJY5K26. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 09 de fevereiro de 2026.

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZUILA DE BARROS COIMBRA**

PROTOCOLO: 280.313. REQUERENTE: KELLY CRISTIANE SÂNDALO, que assina como KELLY CRISTIANE SÂNDALO TRUCCOLO, inscrita no CPF sob o nº ***.598.853-**. NOTIFICADA: ELZUILA BARROS COIMBRA, inscrita no CPF sob o nº ***.230.843-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÀREA Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1° Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o n° 279.666, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel denominado de Prédio residencial, sob o n° 198, situado à Rua Major Colares Moreira, desmembrado do prédio nº 176, nesta

cidade. Matrícula nº 46.418, Livro 2-IS, Fls. 057. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possam anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4° do artigo 213 da Lei n°6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: ELZUILA BARROS COIMBRA, na qualidade de confrontante, proprietária do imóvel situado no Prédio nº 1081, meia morada, antigo 1079, à Rua José Bonifácio, desta cidade. São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2026. Atenciosamente, KEZIA DA SILVA CUNHA ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LENICE GOMES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL PROTOCOLO: 280.313. REQUERENTE: KELLY CRISTIANE SÂNDALO, que assina como KELLY CRISTIANE SÂNDALO TRUCCOLO, inscrita no CPF sob o nº ***.598.853-**. NOTIFICADA: LENICE GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.427.953-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÀREA Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1° Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o n° 279.666, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel denominado de Prédio residencial, sob o n° 198, situado à Rua Major Colares Moreira, desmembrado do prédio nº 176, nesta cidade. Matrícula nº 46.418, Livro 2-IS, Fls. 057. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possam anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4° do artigo 213 da Lei n°6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: LENICE GOMES DOS SANTOS, na qualidade de confrontante, proprietária do Rua Custódio Serrão / Major Colares Moreria, nº200, Bairro Centro, nesta cidade. São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2026. Atenciosamente, KEZIA DA SILVA CUNHA ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL PROTOCOLO: 280.313. REQUERENTE: KELLY CRISTIANE SÂNDALO, que assina como KELLY CRISTIANE SÂNDALO TRUCCOLO, inscrita no CPF sob o nº ***.598.853-**. NOTIFICADA: NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.907.702-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÀREA Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1° Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o n° 279.666, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel denominado de Prédio residencial, sob o n° 198, situado à Rua Major Colares Moreira, desmembrado do prédio nº 176, nesta cidade. Matrícula nº 46.418, Livro 2-IS, Fls. 057. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possam anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4° do

artigo 213 da Lei n°6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS, na qualidade de confrontante, proprietária do imóvel localizado no Prédio nº 1075, situado à Rua José Bonifácio, nesta cidade. São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2026. Atenciosamente, KEZIA DA SILVA ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE DA CONCEICAO COIMBRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL PROTOCOLO: 280.313. REQUERENTE: KELLY CRISTIANE SÂNDALO, que assina como KELLY CRISTIANE SÂNDALO TRUCCOLO, inscrita no CPF sob o nº ***.598.853-**. NOTIFICADA: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COIMBRA, inscrita no CPF sob o nº ***.317.403-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÀREA Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1° Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o n° 279.666, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel denominado de Prédio residencial, sob o n° 198, situado à Rua Major Colares Moreira, desmembrado do prédio nº 176, nesta cidade. Matrícula nº 46.418, Livro 2-IS, Fls. 057. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possam anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4° do artigo 213 da Lei n°6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COIMBRA, na qualidade de confrontante, proprietária do imóvel situado no Prédio nº 1081, meia morada, antigo 1079, à Rua José Bonifácio, desta cidade. São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2026. Atenciosamente, KEZIA DA SILVA CUNHA ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITA ANGELA COIMBRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL PROTOCOLO: 280.313. REQUERENTE: KELLY CRISTIANE SÂNDALO, que assina como KELLY CRISTIANE SÂNDALO TRUCCOLO, inscrita no CPF sob o nº ***.598.853-**. NOTIFICADA: BENEDITA ANGELA COIMBRA, inscrita no CPF sob o nº ***.840.513-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÀREA Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1° Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o n° 279.666, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel denominado de Prédio residencial, sob o n° 198, situado à Rua Major Colares Moreira, desmembrado do prédio nº 176, nesta cidade. Matrícula nº 46.418, Livro 2-IS, Fls. 057. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possam anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4° do artigo 213 da Lei n°6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: BENEDITA ANGELA COIMBRA, na qualidade de confrontante, proprietária do imóvel situado no Prédio nº 1081,

meia morada, antigo 1079, à Rua José Bonifácio, desta cidade. São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2026. Atenciosamente, KEZIA DA SILVA CUNHA ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - MINAS GERAIS

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO LEMOS PEREIRA**

Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº167.899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LEMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2500000808-0, firmada em 26/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na imóvel urbano, com área total de 200,00 m² e área construída de 69,29 m2, situado na Rua Mário Peloso, n. 189, no município de Alfenas/MG, conforme R-1 da matrícula 69.386. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R$ 330.027,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCO AURELIO AMORIM BERNADOQUE**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO AMORIM BERNADOQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441840710-2, firmada em 06/07/2022,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO R D CUNHA NR 115 RESIDENCIAL S ARAXA MG 38180620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R$ 9.293,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 168.741, no qual FRANCLIN MAURO DO NASCIMENTO, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.372.406-**, requereu a descrição da área remanescente do imóvel transcrito sob nº 33.755, do Livro 3-AK, da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Pasto da Casa e Orta, na Fazenda dos Pinheiros, Município de Ibertioga/MG, com área de 23,00ha (remanescente) constante na mencionada transcrição e, após levantamento topográfico, passou a ter 34,7670ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos PABT-P-42788 e PABT-P-42818, cujo ocupante indicado é PAULO CÉZAR BARROSO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.965.156-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 09 de fevereiro de 2025. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo

nº 168.733, no qual EDIO LUIZ PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.134.306-** e sua mulher HOSÂNIA MARIA DE ALMEIDA PIRES inscrita no CPF/MF sob n° ***.366.656-**, requereram a estremação cumulada com inserção de medidas perimetrais da fração ideal de 35,7139% do imóvel matriculado sob nº 25.476da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Sítio Gentio, Pipas e Boa Esperança, Município de Bias Fortes/MG, adquirida nos termos do R-1 e do R-20, com área localizada de 9,7075ha constante da mencionada matrícula e, com área estremada de 12,4674ha, nos termos do artigo 1.152, 2º do Provimento Conjunto nº 93/2020da CGJ/MG (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais) e artigo 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel estremado: memorial anexo. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos BESE-P-63105 a BESE-P-63106 e BESE-P-63207 a BESE-P-63115, cujo ocupante indicado é ANA MARIA NOGUEIRA LOPES inscrita no CPF/MF n° 049.179.696-09, bem como devido a ausência de registro para o imóvel confrontante, situado entre os pontos BESE-P-63109 a BESE-P-63069, cujo ocupante indicado é MARIO LÚCIO DE OLIVIERA inscrito no CPF/MF n° ***.440.997-**, e devido a ausência de registro para o imóvel confrontante, situado entre os pontos BESE-P-63106 e BESE-P-63109, cujo ocupante indicado é JOÃO BATISTA DE OLIVIERA inscrito no CPF/MF n° ***.926.006-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de estremação, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 10 de fevereiro de 2026. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 69118, no qual Rosimeire de Souza requereu a retificação dos limites e confrontações do Lote 09 da quadra B, situado na Rua Vicente Esteves dos Santos, em Alfredo Vasconcelos/MG, matriculado sob o nº 18.137, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área total de 996,52m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontante o lote 11 da quadra B, situado na Rua Vicente Esteves dos Santos, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Alfredo Vasconcelos/MG, para o qual não foi encontrado registro, cujo possuidor indicado é: Isaías José de Oliveira. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73:1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG.

Consultar o arquivo anexo

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº581977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440812284-9, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 na Matrícula 122690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA HEILBUTH SURETTE, 900, APTO 1104, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 14.542,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA**

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 632012, no qual requer, a retificação de área, limites e/ou confrontações do imóvel matriculado sob nº 57.265, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes: MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.091.446-**, KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.044.986-**, MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.353.876-**, proprietários do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.567; como também CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF ***.042.656-**, proprietária do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.564; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213, II, da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA**

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 632012, no qual requer, a retificação de área, limites e/ou confrontações do imóvel matriculado sob nº 57.265, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes: MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.091.446-**, KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.044.986-**, MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.353.876-**, proprietários do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.567; como também CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF ***.042.656-**, proprietária do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.564; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213, II, da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA**

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 632012, no qual requer, a retificação de área, limites e/ou confrontações do imóvel matriculado sob nº 57.265, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes: MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.091.446-**, KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.044.986-**, MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.353.876-**, proprietários do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.567; como também CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF ***.042.656-**, proprietária do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.564; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213, II, da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES**

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 632012, no qual requer, a retificação de área, limites e/ou confrontações do imóvel matriculado sob nº 57.265, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Por este

edital ficam os confrontantes não anuentes: MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.091.446-**, KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.044.986-**, MARCELO MAGELA DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.353.876-**, proprietários do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.567; como também CLORES DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF ***.042.656-**, proprietária do imóvel confrontante aqui registrado sob o nº 55.564; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213, II, da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441630645-7, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 109904, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZABEL RASO NR 72 BLO 04 APTO 403 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31748348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R$ 6.467,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO AZAN**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 341.073, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: Grande Oriente de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.496.548/0001-77, com sede na Av. Augusto de Lima, 2.094, Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Grão-Mestre Rodrigo Piassi do Nascimento, brasileiro, casado, portador da CI 109558-7 PM/MG, inscrito no CPF ***.642.006-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1982, ou seja, 43 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lotes nº 3 e 4, quarteirão nº 29, oitava seção urbana, Bairro Barro Preto, Av. Barbacena nº 85, de

acordo com a matricula nº 18.781, livro 3, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os representantes da empresa Manufatura de Roupas King S.A, MICHEL AZAN, CPF ***.504.316-**, ANTONIO AZAN, CPF ***.495.306-**, titulares de direitos reais, herdeiros e/ou representantes legais dos titulares de direitos reais informados no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Consultar o arquivo anexo

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHEL AZAN**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 341.073, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: Grande Oriente de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.496.548/0001-77, com sede na Av. Augusto de Lima, 2.094, Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Grão-Mestre Rodrigo Piassi do Nascimento, brasileiro, casado, portador da CI 109558-7 PM/MG, inscrito no CPF ***.642.006-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1982, ou seja, 43 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lotes nº 3 e 4, quarteirão nº 29, oitava seção urbana, Bairro Barro Preto, Av. Barbacena nº 85, de acordo com a matricula nº 18.781, livro 3, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os representantes da empresa Manufatura de Roupas King S.A, MICHEL AZAN, CPF ***.504.316-**, ANTONIO AZAN, CPF ***.495.306-**, titulares de direitos reais, herdeiros e/ou representantes legais dos titulares de direitos reais informados no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Consultar o arquivo anexo

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANUFATURA DE ROUPAS KING S.A**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 341.073, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: Grande Oriente de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.496.548/0001-77, com sede na Av. Augusto de Lima, 2.094, Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Grão-Mestre Rodrigo Piassi do Nascimento, brasileiro, casado, portador da CI 109558-7 PM/MG, inscrito no CPF ***.642.006-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1982, ou seja, 43 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lotes nº 3 e 4, quarteirão nº 29, oitava seção urbana, Bairro Barro Preto, Av. Barbacena nº 85, de

acordo com a matricula nº 18.781, livro 3, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os representantes da empresa Manufatura de Roupas King S.A, MICHEL AZAN, CPF ***.504.316-**, ANTONIO AZAN, CPF ***.495.306-**, titulares de direitos reais, herdeiros e/ou representantes legais dos titulares de direitos reais informados no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Consultar o arquivo anexo

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 341.073, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: Grande Oriente de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.496.548/0001-77, com sede na Av. Augusto de Lima, 2.094, Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Grão-Mestre Rodrigo Piassi do Nascimento, brasileiro, casado, portador da CI 109558-7 PM/MG, inscrito no CPF ***.642.006-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1982, ou seja, 43 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lotes nº 3 e 4, quarteirão nº 29, oitava seção urbana, Bairro Barro Preto, Av. Barbacena nº 85, de acordo com a matricula nº 18.781, livro 3, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Consultar o arquivo anexo

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA PIONEIRA S.A**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob º 50355 em 10/02/2026, Pedido 33904, requerido por Jairo Rômulo da Silva, CPF ***.079.616-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº nº 47.756 do Cartório do 6º Oficio de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como Terreno indiviso situado na Rua Professora Natalia Lessa, nº 60, com área de 22.678,78m², Bairro Braúnas, Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: 1) Lotes 05 a 08 e 10 do quarteirão 13 do Bairro Braúnas, Belo Horizonte-MG, Registrados sob o nº 7.504, Lº 3-G no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Construtora Pioneira S/A, CNPJ 17.157.835/0001-52; 2) Lote 16 do quarteirão 57 do Bairro do Trevo, antigo lote 16 do quarteirão 12 da planta particular não aprovada

da Granjas Paraiso, Belo Horizonte-MG, matriculado sob o nº 93.948 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Regina Celia Drumond Andreazzi, CPF ***.654.736-**. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA CELIA DRUMOND ANDREAZZI**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob º 50355 em 10/02/2026, Pedido 33904, requerido por Jairo Rômulo da Silva, CPF ***.079.616-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº nº 47.756 do Cartório do 6º Oficio de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como Terreno indiviso situado na Rua Professora Natalia Lessa, nº 60, com área de 22.678,78m², Bairro Braúnas, Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: 1) Lotes 05 a 08 e 10 do quarteirão 13 do Bairro Braúnas, Belo Horizonte-MG, Registrados sob o nº 7.504, Lº 3-G no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Construtora Pioneira S/A, CNPJ 17.157.835/0001-52; 2) Lote 16 do quarteirão 57 do Bairro do Trevo, antigo lote 16 do quarteirão 12 da planta particular não aprovada da Granjas Paraiso, Belo Horizonte-MG, matriculado sob o nº 93.948 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Regina Celia Drumond Andreazzi, CPF ***.654.736-**. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

CAETE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441807730-5, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17302, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAUNAS NR 65 UNIDADE 04 CIDADE JARDIM CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R$ 7.253,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAETE-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMANDUCAIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOSÉ FERNANDO CIRILO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG., NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço de Registro de Imóveis, tramita um pedido da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, proposta por BRUNO DOS ANJOS FIGUEIREDO, referente ao imóvel rural com a área de 2,3828 hectares, situado na Estrada de Acesso, Bairro Fazenda Velha, neste município e Comarca, confrontando com Benedito Aparecido de Melo e s/m., Cleusa Matias de Oliveira Melo; Lucas Tadeu Teixeira Melo; Luiz Paula de Souza e s/m., Ilda de Oliveira Souza; Sílvio Sérgio dos Santos e s/m., Shirlei de Souza Pacheco; Manoel de Oliveira Alves e s/m., Rivaneide Gomes de Souza Alves; Elisabete Criscuolli Lona e s/m., Marco Antônio Lona. Ficando através do presente Edital devidamente CITADOS todos os interessados, incertos, conhecidos e desconhecidos, eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, e os réus que se encontram em lugares incertos e não sabido, para, querendo, poderá contestarem a presente Ação da Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação deste, ficando advertidos que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor (artigo 319 c/c o artigo 1.071 e seus incisos e parágrafos). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume nesta Serventia. Camanducaia, 12/02/2026. José Fernando Cirilo, Oficial do R.I. de Camanducaia-MG, que fiz e digitei.

CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº54694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9222564.0-0, firmada em 14/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14466, R5 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MILÃO, N° 95, LOTE 22, QUADRA 04, LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VILLA ROMANA, BAIRRO VISTA ALEGRE, CAPELINHA/MG, CEP 39680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R$ 8.257,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel urbano com 249,65m², localizado na Rua José Saturnino da Silva, n.50, Centro, Bom Jesus do Galho/MG, objeto da matrícula n.21.456, de propriedade de Ana Lúcia de Faria Delarota, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) do imóvel.

Consultar o arquivo anexo

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA FELIPE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440631846-9, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 28878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO ROCHA NR 409 PARAISO CATAGUASES MG 36772182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R$ 26.486,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA FELIPE MARTINS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA FELIPE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440631846-9, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 28878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO ROCHA NR 409 PARAISO CATAGUASES MG 36772182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R$ 26.486,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOINA BORGES MOREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOINA BORGES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186807-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29917, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL02AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 40.612,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES SOUSA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186110-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL03AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 41.933,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIA DIONIZIO JORGE**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA DIONIZIO JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185999-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL03AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA FIDELIS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RITA CESARIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185844-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA CESARIO DA COSTA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RITA CESARIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185844-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIA BERNARDA DIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIA BERNARDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186553-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE

AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.431,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETH PEREIRA FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186220-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 45.496,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIANE APARECIDA DIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE APARECIDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185571-9, firmada em 27/05/2014,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP402 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 45.923,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA FABRI MOURA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA FABRI MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185702-9, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.255,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA FELICIANO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186291-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL10AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.495,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA NASCIMENTO LOPES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185980-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL12AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.978,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186235-9, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.569,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186202-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 41.974,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa

Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186202-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 41.974,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE LOPES ALECRIM**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE LOPES ALECRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185941-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL08AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.103,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYSE VASCONCELOS LOPES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSE VASCONCELOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186033-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL29AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.532,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIA DA SILVA FARIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186345-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP201 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO VIEIRA FARIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186345-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP201 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185725-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.742,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185920-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL25AP401 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.259,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA APARECIDA DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186034-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL27AP204 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.732,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA MARIA ALVES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186392-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 45.232,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186392-4,

firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 45.232,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO RIQUE CORDEIRO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RIQUE CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186566-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.263,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182,

Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185801-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL22AP304 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 44.988,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185801-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL22AP304 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 44.988,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FELICIANO SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118461, nos termos do art. 26, § 4º da

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FELICIANO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185874-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL13AP402 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 44.461,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZELY DA CONCEICAO DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZELY DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185520-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL13AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.206,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODE GONCALVES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186293-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 41.148,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODE GONCALVES GOMES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODE GONCALVES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186293-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 41.148,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI FERNANDES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186446-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP104 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA MARQUES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186224-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL26AP204 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.163,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC MARQUES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA D ARC MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185847-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL26AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 47.732,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNALINNA APARECIDA LIBERATO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNALINNA APARECIDA LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186015-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30206, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL20AP103 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CASSIO OLIVEIRA LIMA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº600605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 234654432-00, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 89332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TENENTE PAULO AFONSO DE SOUZA, nº 195, CASA 01, BAIRRO ARVOREDO - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM/MG, CEP 32113-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2025, correspondentes a R$ 51.542,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILENE MORAIS ALBENY COELHO**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 21 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 61, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 336,77m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 05, Quadra 01, situado na Rua São Sebastião, n.º 541-A, Centro em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, MILENE MORAIS ALBENY COELHO, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi

instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BENEDITO FERREIRA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por CARLOS ROBERTO MOURA, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pela Área denominada Sítio Ferreira, bairro Córrego Alto, Coronel Fabriciano/MG, com área de 5,9516ha. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficando a proprietária do imóvel, JOSE BENEDITO FERREIRA, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIDER DE VASCONCELLOS JUNIOR**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 21 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 61, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 336,77m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 20, Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 49, Centro, em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, JAIDER VASCONCELOS JUNIOR, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORISVALDO MENDES BRITO**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 21 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 61, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 336,77m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 04, Quadra 01, situado na Rua São Sebastião em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, FLORISVALDO MENDES BRITO, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORISVALDO MENDES BRITO**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 22 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 73, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 325,61m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 04, Quadra 01, situado na Rua São Sebastião em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, FLORISVALDO MENDES BRITO, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel.

Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA GOMES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA GOMES EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 22 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 73, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 325,61m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 03, Quadra 01, situado na Rua São Sebastião, Bairro Professores em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, ESPÓLIO DE MARIA GOMES, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO SILVA RODRIGUES**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por EDUARDO PEREIRA LOPES, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Oficio, constituído pelo Lote 23 da Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 85, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com área de 336,77m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 24, Quadra 01, situado na Rua Felipe Albeny, n.º 97, Centro, em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietária do imóvel, MARCO ANTÔNIO SILVA RODRIGUES, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes,

poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 10 de Fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134020 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Buriti Comprido, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 5,0049 hectares. Matrícula: 2.344, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134021 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Buriti Comprido, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 13,9104 hectares. Matrícula: 12.793, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 24 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido

feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134184 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Buriti Comprido, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 17,8295 hectares. Matrícula: 12.717, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA, Eremita Gonçalves Urcino e Pedro Urcino da Fonseca. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134185 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Buriti Comprido, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 5,2186 hectares. Matrícula: 16.543, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA, Pedro Urcino da Fonseca e Eremita Gonçalves Urcino. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134225 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Buriti Comprido, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 48,7880 hectares. Matrículas: 16.122 e 10.837, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA, Eremita Gonçalves Urcino e Pedro Urcino da Fonseca. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de propriedade. Protocolo n. 134020 do Registro de Imóveis de Curvelo, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG. Requerente: ICAL ENERGETICA LTDA, CNPJ n. 21.501.028/0001-82, sede na Fazenda Tronco, s/n, Distrito de São José do Buriti, no Município de Felixlândia/MG, representada por Julia Pena Barbieri, CPF n. ***.272.296-**, devidamente qualificada. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, localizado no lugar denominado Fazenda do Tronco, situado no Distrito de São José do Buriti, Município de Felixlândia, Comarca de Curvelo/MG, com área de 3,8810 hectares. Matrícula: 16.125, Livro 02. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Confrontantes: ICAL Energética LTDA, Município de Felixlândia/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, n. 403, Centro, Curvelo/MG.

Consultar o arquivo anexo

DIVINOPOLIS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA HELENA SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº481328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTHIA HELENA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinopolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9016405-0, firmada em 17/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138170, APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RESPLENDOR, N° 431, APTO 102, ,EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIBANK, LOTE 274, QUADRA 071, ZONA 15, SUB LOTE 002, BOM PASTOR, DIVINOPOLIS/MG, CEP 35500168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R$ 13.004,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE BUENO DA SILVA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72.155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771832379-7, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 22313, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZ ALVES C SOBRINHO NR 0 BL.B20 AP 304 TENENTES EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 7.931,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, para ciência aos terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, c/c Art. 413 do Provimento n° 149/2023/CNJ, e c/c Art. 1.159 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, que tramita nesta Serventia sob o Protocolo nº 58.969, um pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, proposto por: ELISON SOUZA CHAVES, brasileiro, empresário, CPF ***.093.926-** e CI MG-11.499.266 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n° 6.515/1977, com CAMILLA MORAIS TIMÓTEO CHAVES, brasileira, servidora pública, CPF ***.027.676-** e CI MG-20.086.382 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Três, nº 290, Bairro Santa Tereza, Guanhães-MG, representados por seus advogados/procuradores: Dr. Claudius Oscar Pimenta Dias, inscrito na OAB/MG sob o n° 129.122 e Dra. Dayziane Simões Santana, inscrita na OAB/MG sob o n° 216.393, com o objetivo de usucapir: O Lote de terreno H, situado na Avenida Governador Milton Campos, Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Guanhães-MG, com a área de 812,19m² (oitocentos e doze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), dentro do circuito perimétrico descrito no memorial descritivo em anexo. No referido lote de terreno não há edificações/benfeitorias, conforme declarado pelo requerente. O referido imóvel usucapiendo está registrado em nome do Sr. Antônio José Augusto da Silva, na Transcrição nº 22.998, de 31/07/1973, às fls. 142v/143 do Livro n° 3-A-1 das Transcrições das Transmissões deste Registro Imobiliário, conforme declarado pelo Requerente nas pessoas de seus advogados/procuradores e conforme Certidão da Transcrição do Imóvel, emitida por esta Serventia em 22/01/2025. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Guanhães-MG sob a Inscrição Imobiliária n° 01.01.002.0462.001. O imóvel está em posse do autor há mais de 17 (dezessete) anos de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem qualquer oposição de terceiros, conforme declarado pelo requerente, testemunhas e documentos apresentados, se inserindo na hipótese de Usucapião Ordinário, nos termos do Artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. O Requerente adquiriu o direito de posse do imóvel por compra feita de Maria Geralda Augusta da Silva, Aparecida Augusta da Cruz, Tania Mara Augusta da Silva, Odete das Graças Alves da Silva, Anice Augusta da Silva, Antônio José Augusto da Silva, Miguel Augusto da Silva, Maria da Consolação Augusta da Silva, conforme Declarações de Recibo emitidas em 26/06/2007, sendo que os mesmos, por sua vez, haviam adquirido o imóvel por sucessão hereditária, e que tramitava na 2ª Vara Cível da Comarca de Guanhães-MG o processo de inventário de Antônio José Augusto da Silva e Maria da Conceição da Silva, sob o nº 0208309-81.2007.8.13.0280, cujo mesmo teve a baixa definitiva em 16/09/2016, conforme documentos apresentados. Ademais, observa-se pelos documentos apresentados, que o autor exerce a posse mansa, pacífica, contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta ao longo de mais de 17 anos, o que lhe credencia a postular pela aquisição prescritiva da dita área, uma vez que nos termos do Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro/2002, adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos. Para propiciar a comprovação

da posse, foram apresentados Declarações/Recibos celebrados em 26/06/2007, Escritura Pública de Ata Notarial de Justificação de Posse para Fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 10/02/2025, sob o Livro n° 108-N, fls. 89/92, e Escritura Pública de Aditamento lavrada em 20/08/2025, sob o Livro nº 109-N, fls. 288, ambas lavradas pelo Cartório do 2° Ofício de Notas de Guanhães-MG, que confirmam a forma de aquisição, e o exercício da posse pelo autor sob o imóvel pelo tempo declarado. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e em caso de impugnação, deverá ser apresentada a mesma por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães - MG, CEP: 39.740-000. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

Consultar o arquivo anexo

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLA DE FATIMA ROSA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA DE FATIMA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552711974-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8-M-42.417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Xingus, n° 290, Apartamento 402, Bairro Iguaçu, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R$ 12.064,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de Estremação, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 81.768 de 12/01/2026, ILDEU LUCIANO DE OLIVEIRA, requereu estremação da sua área/fração em condomínios pro diviso que apresenta situação consolidada e localizada do imóvel objeto da matrícula nº 11.189, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Fazenda das Cobras, distrito de Senhora do Carmo em Itabira/MG, com área ora apurada de 69,05,68ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 10 de fevereiro de 2026. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO TOLEDO IGNACIO**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO TOLEDO IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolfo Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546433-1, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 L 24 Q A RES HERINGER REDUTO MG 36920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 2.485,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

LEONARDO TOLEDO IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolfo Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546433-1, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 L 24 Q A RES HERINGER REDUTO MG 36920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 2.485,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTALVANIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento da proprietária RETIFICANTE: AURO NOGUEIRA DE BARROS, brasileiro, divorciado, advogado, CPF: ***.781.388-**, RG: 87344B OAB MG, residente e domiciliado na Travessa Sertaneja, 66, Bairro Vila Fátima, Januária-MG. FAZ SABER a CONFINANTE LINDEIRA - A Sra. ANA NOGUEIRA DE BARROS - CPF: ***.976.896-** confrontante do imóvel denominado Fazenda Cochá, Gibão e Flexeira, município de Montalvânia-MG, constantes da matrícula 442. E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 12.961. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 11 de fevereiro de 2026. Cristiane de Souza Leite - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA LOUISE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441769282-2, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 07 - QUADRA 42 FAZENDA V GRA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R$ 10.699,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA LOUISE SANTOS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA LOUISE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441769282-2, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 07 - QUADRA 42 FAZENDA V GRA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R$ 10.699,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA LIMA AMARAL**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem JOÃO BATISTA LIMA AMARAL, brasileiro, casado, construtor, CPF/MF nº. ***.190.098-**, domiciliado e residente na Rua Manoel José Pereira, nº. 298, Bairro Vila Exposição, Montes Claros/MG, CEP 39.400-285, é proprietário/responsável do imóvel confrontante, constante da Matrícula Manuscrita nº 33.643, Folha 64, Livro 2-1-BN - "IMÓVEL: O lote de Terreno de nº 04-C (quatro-C), da quadra "B", com a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na rua Manoel José Pereira, no Bairro Vila Exposição, nesta cidade", deste Registro Imobiliário, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por ESPÓLIO DE GERALDO EUGÊNIO DE SOUZA LOPES, CPF/MF nº ***.112.306-**, neste ato representado pela inventariante nomeada Mônica Bernadete Lopes Castro, brasileira, CPF/MF nº. 503.738.706.04, domiciliada e residente na Rua Capelinha, nº. 573, Bairro Antônio Pimenta, casa A, Montes Claros/MG, CEP 39402-315, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula Manuscrita nº 16.439, Folha 59, Livro 2-1-AF - "IMÓVEL: Um lote de terreno de nº seis (06), da quadra "B"; com a área de novecentos e setenta e cinco (975) metros quadrados, situado à Rua Lázaro Pimenta, na "Vila Exposição", nesta cidade", deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). O NOTIFICADO pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 9h00 às 17h00, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA JARAGUA LIMITADA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem IMOBILIÁRIA JARAGUÁ LTDA, CNPJ/MF nº. 18.640.193/0001-00, sediada na Alameda das Sibipirunas, nº. 163, Bairro Jaraguá, nesta cidade de Montes Claros/MG, CEP 39404168, neste ato representada pela sócia MARIA ANGELINA MAIA MENDES, CPF/MF nº. ***.435.026-**, é proprietária/responsável do imóvel confrontante, constante da Matrícula nº. 926, Folha 163, Livro 2-2-B (continuação nas Folhas 250, 251 e 252, Livro 2-2-C; Folha 255, Livro 2-2-G; Folhas 127 e 128, Livro 2-2-O; Folha 260, Livro 2-2-CG; Folha 69, Livro 2-CT) "IMÓVEL: Uma propriedade rural denominada "Pastorador", situado no distrito desta cidade, integrada por terras da primitiva fazenda Montes Claros, com a área total de 43 (quarenta e três) hectares e 62 (sessenta e dois) ares e benfeitorias consistentes em casa, curral, cercas, plantações e pastos, propriedade rural esta remanescente de maior área, registrada neste Cartório",, deste Registro Imobiliário, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por CONSERVE CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ/MF nº. 28.685.230/0001-50, NIRE 31600482168, com sede na Rua Sebastião Dias Soares, nº. 291 A, Bairro São José, Montes Claros/MG, CEP 39400346, neste ato

representada pelo sócio administrador Juvenil Dias Pereira, CPF/MF nº. ***.917.756-**, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula Manuscrita nº 25.365, Folha 132, Livro 2-1-AV - "IMÓVEL: O lote de terreno de nº 20 (vinte), da quadra nº 04 (quatro) com a área de oitocentos e noventa e seis (896) metros quadrados, situado na Rua Alberto Mourão, do Bairro Jaraguá, nesta cidade", deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A NOTIFICADA pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9h00 às 17h00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDIVALDO DAVID RODRIGUES FILHO**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR EDIVALDO DAVID RODRIGUES FILHO, brasileiro, bancário e economiário, CPF/MF nº. ***.707.586-**, em união estável, em união estável com Francielle Diniz Andrade, brasileira, do lar, CPF/MF nº. ***.544.776-**, domiciliados e residentes na Alameda dos Ipês, nº. 561, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400596; MARLENE DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA, brasileira, viúva, CPF/MF nº. ***.376.786-**, domiciliada e residente na Avenida dos Ipês, nº. 571, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400596; e, JOSÉ OLIVA SANTOS, brasileiro, casado, carpinteiro, CPF/MF nº. ***.243.156-**, domiciliado e residente na Rua Ranulfo Bezerra, nº. 791, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400193, deste registro imobiliário, indicados como confrontantes, proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) das Matrículas nºs. 29.084, 30.921 e 111.354, todas deste Registro Imobiliário, para se manifestarem em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por I G M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº. 19.613.276/0001-73, NIRE 3121005095-6, com sede na Rua Santa Luzia, nº. 527, Bairro Jardim Panorama, Montes Claros/MG, CEP 39401-873, neste ato representada por Gabriel Ramos de Souza, CPF/MF nº. ***.884.926-**, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula nº. 38.844, Folha 112, Livro 2-2-BZ - "IMÓVEL: O lote de terreno de nº 01-B (um-B), com área de 2.660,25m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Santinha Tolentino, antiga Rua "F", no Bairro Edgar Pereira, nesta cidade", processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). O(s) NOTIFICADO(s) pode(m) comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(s) são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 9h00 às 17h00, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro

não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

PARAGUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SANTOS LINO**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SANTOS LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584518-0, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0016933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARGEMIRO DE SOUZA REIS NR 67 LOTE 27 Q F SAO FRANCISCO PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R$ 3.237,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILTON BATISTA CUNHA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON BATISTA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442165157-2, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BENTO MARCOLINO NR 20 LT 24 QD I JD C PASSOS PASSOS MG 37900404. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 4.792,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3° REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER, que os proprietários: Clélia Aparecida Dias de Castro Amorim, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de Identidade M-4.221.542-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº ***.074.596-**, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 387, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; Beatriz de Castro Amorim, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-6.808.828-SSP/MG, inscrita no CPF nº ***.913.946-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 387, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; Carlos Wilson de Castro Amorim, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade M-3.063.508-SSP-MG, inscrito no CPF sob nº ***.199.376-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 12 de outubro de 2002 com Alexandra Vlassios Nakis Amorim, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade MG-14.566.619-SSP-MG, inscrita no CPF sob nº ***.025.246-**,residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 211, apto. 01, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; e, Eduardo de Castro Amorim, brasileiro, solteiro, funcionário pública estadual, portador da Carteira de Identidade MG-6.978.019-SSP-MG, inscrito no CPF sob nº ***.603.286-**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 211, apto. 01, Centro, nesta cidade de Patos de Minas, depositou nesta Serventia, protocolado sob o nº 16733, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará n°. 24408-23-PAT-DUD revalidado aos 14 de janeiro de 2026, e a Certidão 26894-25-PAT-RCI de 19 de agosto de 2025, declarando que não há exigência de execução de obras de infraestrutura, nem apresentação de cauções, garantias ou compromissos urbanísticos adicionais, ambos expedidos pelo Município de Patos de Minas, no imóvel localizado no perímetro urbano deste município, com área total de 3.339,06 metros quadrados, no Bairro Jardim Panorâmico, objeto da matrícula nº 5.957, desta Serventia. O desmembramento é composto por 08 lotes assim designados: A, B, C, D, E, F, G, e, H, sendo o lote G destinado a equipamento comunitário e o lote H destinado a área de preservação permanente, todos da quadra 084. A referida documentação está depositada na Serventia para exame dos interessados, em conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais. Esta publicação é feita para que chegue ao conhecimento de todos, realizada por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorridos quinze dias (15) da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o artigo 19, 1º, da Lei Federal n.º 6.766/79. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Eu, Marilene de Faria Almeida, Oficiala Interina Substituta do 3º Registro de Imóveis digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE OLIVEIRA ALVES**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SILVA VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA SILVA VITOR**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SILVA VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SILVA VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA PRATES FONSECA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Razão social: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Credmissão Ltda - Sicoob Credmissão, prenotado sob nº104238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PRATES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANGECIO RAMIRO SOARES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 238205-0, firmada em 04/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Clara Batista Oliveira, n° 417, Cícero Passos - Pirapora/MG (CEP: 39276-040). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R$ 130.757,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANGECIO RAMIRO SOARES LEITE**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Razão social: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Credmissão Ltda - Sicoob Credmissão, prenotado sob nº104238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PRATES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANGECIO RAMIRO SOARES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 238205-0, firmada em 04/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Clara Batista Oliveira, n° 417, Cícero Passos - Pirapora/MG (CEP: 39276-040). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R$ 130.757,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CRISTINA DA SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771879026-3, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0092810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO GILBERTO BLASI NR 50 BL.T27 AP203 FAZENDA NOVA POCOS DE CALDAS MG 37713550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R$ 4.910,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº27255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010554519--, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 09 matrícula nº 49074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL LT 30 QD 11, RUA JOAO CAMBRAIA DA MOTA N 61, NOVO SORRISO PATOS DE MINAS /MG - CEP: 38701-788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R$ 7.145,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771316391-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47956, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA NR 302 BL.4 APA301 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R$ 3.878,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02

SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 47.543,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR LOPES DE JESUS GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 47.543,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN BATISTA MENDES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN BATISTA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442049540-2, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 24731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP 104 BL 34 JARDIM D A (J RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R$ 4.175,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE GONCALVES DO NASCIMENTO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE GONCALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114624-2, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44251, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARAES, Nº 1862, APTO 203, BLOCO 06, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R$ 3.839,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER CHRISTIAN NONATO SOUZA LOPES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER

CHRISTIAN NONATO SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440372975-3, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUPES, Nº 373, CASA 01, BAIRRO SÃO BENEDITO, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.125-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R$ 7.288,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283659-5, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ORTOCRIM, Nº 500, APTO 504, BLOCO 01, BELO VALE, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 3.948,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283659-5, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ORTOCRIM, Nº 500, APTO 504, BLOCO 01, BELO VALE, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 3.948,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS ALVES PESSOA**

Juliano Fagundes da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS ALVES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Montes Claros, 276, Centro Sao Francisco MG CEP 39300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441545159-1, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 21480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIMETRAL NR 1858 LAPINHA SAO FRANCISCO MG 39300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R$ 3.424,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO-MG. Juliano Fagundes da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. MARIA MATILDE GROROSSI DE ANDRADE, CPF nº ***.071.088-** e s/m LUIZ CARLOS GROROSSI DA MATA, CPF nº ***.982.208-**, na qualidade de requerentes, Protocolizaram nesta Serventia, sob o n° 86.689, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, declarando que exercem a posse do imóvel constituído por Uma casa de residência, com a área construída de 33,68m² e uma garagem coberta, com a área de 27,10m², situada na Av. Montes Claros, 286, Centro em São Francisco/MG, e o respecitivo lote de terreno urbano, com a área de 172,80m. Esclarecem que a solicitante Maria Matilde Grorossi de Andrade adquiriu 20% do imóvel, por herança de seu pai Benício Antônio de Andrade, e detém a posse de todo o imóvel, mas não apenas dos 20% desde o ano de 2002, há mais de 18 (dezoito) anos, com os seguintes limites e medidas: Uma casa de residência, com a área construída de 33,68m2 (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e uma garagem coberta, com a área de 27,10m2 (vinte e sete meetros e dez centímetros quadrados), situadas na Av. Montes Claros, n° 286, Centro, São Francisco/MG, e o respectivo lote de terreno urbano, com a área de 172,80m2 (cento e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e medidas: frente, norte, para a Av. Montes Claros, com azimute de 101°12"20", por uma distância de 7,70m (sete metros e setenta centímetros); fundo, sul, limitando com Luiz Ferreira dos Santos, mat: 18.518, com azimute de 287°18'35, por uma distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros); lateral direita, leste, limitando com Silma Nunes Figueiredo (posse), com azimute de 199°02'02", por uma distância de 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros); lateral esquerda, oeste, limitando com Juliano Fagundes da Silveira, mat: 18.844, com azimute de 20°16'32"' por uma distância de 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros).Conforme esclarecem as partes, o imóvel descrito tem sua origem na matrícula nº 13.566, ficha nº 5.074/1, Livro nº 2/Rg, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, de titularidade registral de Serafim Ribeiro Neves, Nelsa Ribeiro Neves, Geraldina Ribeiro Fonseca, Maria Ribeiro da Silva e Benício Antônio de Andrade. Os solicitantes declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, há mais de 18 (dezoito) anos, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ n° 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n°276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. São Francisco-MG, 04 de dezembro 2025

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WALTER EVANGELISTA ALVES**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER EVANGELISTA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136303-4, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 16435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES NR 130 CENTRO SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 29.563,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GOTARDO-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, torna-se público que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023, protocolado sob o nº 44419, requerido por Fabricio Júnior Lopes, brasileiro, solteiro, portador(a) do CPF nº 012.84.136-30, residente e domiciliado no endereço do imóvel usucapiendo abaixo descrito. O pedido refere-se ao imóvel do Lote 625 da Quadra 04, Setor 13, localizado à Rua Edgar Alves Bittencourt, nº 28, Bairro João XXIII, Timóteo/MG, inserido em uma área maior Transcrita sob o nº 341, Livro 3 do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, de propriedade do(a) requerente. Conforme consta na matrícula, o imóvel apresenta as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Edgar Alves Bittencourt, medindo 12,00m; lado direito com o Lote 640, medindo 25,00m, lado esquerdo com a Rua 615, medindo 25,00m, e fundos com o Lote 186, medindo 12,00m, perfazendo a área total de 300,00m². O imóvel não possui origem registraria. Pelo presente edital, ficam INTIMADOS os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, querendo, manifestem-se sobre o pedido de retificação de área, podendo apresentar impugnação escrita e fundamentada diretamente neste Registro de Imóveis, no prazo do edital: 20 dias úteis; prazo para impugnação após o edital: 15 dias úteis. Prazo total: 35 dias úteis, contado da publicação deste edital, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, ficando advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento. Maiores informações poderão ser obtidas neste Registro de Imóveis, situado à Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 11/02/2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, arts. 903, 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - MG

Pelo presente edital, torna-se público que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de

ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.149 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, protocolado sob o nº 46467, requerido por 1) NILZA DUARTE DRUMOND ARAÚJO, CPF ***.440.036-**, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada na Avenida Acesita, nº 4.022, Bairro Centro Sul, Timóteo/MG; herdeiros filhos 2) FABIANO DUARTE DRUMOND ARAÚJO, CPF ***.390.236-**, brasileiro, divorciado desde 28/11/2008, motorista, residente e domiciliado na Avenida Acesita, nº 4.022, Bairro Centro Sul, Timóteo/MG; e 3) GUSTAVO, CPF ***.988.416-**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Avenida Acesita, nº 4.022, Bairro Centro Sul, Timóteo/MG; 4) JOSIANE DRUMOND ARAÚJO ULHÔA, CPF ***.982.576-**, brasileira, professora de música, casada, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 87, Bairro Alto Timirim, Timóteo/MG e 5) LILIANE DRUMOND ARAÚJO (recebe 12,5% do imóvel), CPF ***.134.077-**, brasileira, solteira, Irmã de Caridade, residente e domiciliada na Rua do Mosteiro, nº 138, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte/MG.O pedido refere-se ao imóvel "Fazenda Palmital", localizado à em Jaguaraçu/MG, matriculado sob o nº 0368661.2.0004624-50, Livro 2 do Registro de Imóveis de São Domingos do Prata/MG, de propriedade do(a) requerente. Conforme consta na matrícula, o imóvel apresenta a seguinte descrição: Imóvel rural com 135.07,37ha, denominado "Palmital", situado em Jaguaraçu/MG, em comum e dividindo com Manoel de Assis Casto, herdeiros de José Moreira Pontes, com Luiz Morais, com herdeiros de Vicente Araújo, com Otacílio Araújo e herdeiros de João Araújo Silva, com Geraldo Araújo Lana e Francisco Ferreira, e benfeitorias. Incra nº 427 136 000 752. Com a pretensão apresentada, conforme planta e memorial descritivo, a área total do imóvel passará a ser de 150,47,23ha, os limites, características e confrontações atuais conforme memorial descritivo em anexo. Pelo presente edital, fica INTIMADO o CONFRONTANTE/CONDOMINO: JACQUES DE ASSIS MORAIS, CPF: NÃO LOCALIZADO, bem como herdeiros e sucessores, bem como TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, querendo, manifestem-se sobre o pedido de retificação de área, podendo apresentar impugnação escrita e fundamentada diretamente neste Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do art. arts. 903 e 904 do Provimento CNJ nº 93/2020, ficando advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento. Maiores informações poderão ser obtidas neste Registro de Imóveis, situado à Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 11/02/2026.

Consultar o arquivo anexo

TIROS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Leny Bomtempo de Queiroz, Registradora Imobiliário da Comarca de Tiros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766, de 19-12-1979, que MUNICÍPIO DE TIROS com sede na praça Santo Antônio nº 170, centro, na cidade de Tiros-MG, CNPJ 18.602.094/0001-34, representado por Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira, depositou neste Serviço Registral, na Avenida José Ferreira Capetinga, n°759, Centro, protocolado sob o n°34127, talão 14772, em data de 20/01/2026, o projeto de loteamento denominado Recanto dos Pássaros 4, bairro Nossa Senhora do Rosário na cidade de Tiros-MG, conforme ato de aprovação Decreto 90 datado de 28/11/2025, da Prefeitura Municipal da cidade de Tiros/MG. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contido no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo. Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 na Avenida José Ferreira Capetinga, n°759, Centro, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal; e, não havendo, será feito de imediato o registro.

Consultar o arquivo anexo

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS CORÇÕES-MG Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 212, Centro, Três Corações/MG Denise Maria Soares - Oficiala do Registro EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE LINHA PERIMETRAL - IMÓVEL RURAL Município de São Thomé das Letras-MG e Comarca de Três Corações- MG Bel. DENISE MARIA SOARES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações - MG, Estado de Minas Gerais. Faz público que, o requerente Luis Gabriel de Oliveira, CPF ***.523.356-**, protocolizou neste ofício sob o nº 128.675 datado de 05 de dezembro de 2025, o processo administrativo de retificação de área e inserção de linha perimetral do imóvel rural denominado "Fazenda Varginha ou Catanduvas", situado no Município de São Thomé das Letras-MG, objeto da Matrícula nº 41.063, Livro 2, deste ofício registral. No mencionado pedido, requer a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por uma área de 44,1405ha para uma gleba de 42,9022ha (quarenta e dois hectares, noventa ares e vinte e dois centiares), sendo Gleba 01 com 26,2966ha (vinte e seis hectares, vinte e nove ares e sessenta e seis centiares); e, Gleba 02 com 16,6056ha (dezesseis hectares, sessenta ares e cinquenta e seis centiares), que confronta com o posseiro Ernesto Sebastião da Costa, CPF ***.966.796-**, que expressou seu "de acordo". Após buscas neste ofício e declaração firmada pela responsável técnica Fabiola Olivé Corrêa e pelo requerente e representante do imóvel objeto da retificação foi constatado que este imóvel confrontante não possui registro neste ofício registral. Em cumprimento ao 17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 que preceitua: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo" vem esta oficiala do serviço de registro de imóveis NOTIFICAR as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, para que, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de retificação de área e inserção de medidas, neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, instalado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 212, Centro, CEP 37410-089, nesta cidade de Três Corações/MG, ou, através da nossa central, site: https://ridigital.org.br não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação única deste edital, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez no jornal eletrônico do RIB/ONR. Três Corações/MG, 11 de fevereiro de 2026. A oficiala de Registro.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº393.940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115446**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1996059--, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula 85.266., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Munhoz Lopes, nº 286 e 1/2 do terreno, Lote 16, Quadra 31, Alfredo Freite, Uberaba-MG, CEP 38056-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 3.856,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº393.940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1996059--, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula 85.266., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Munhoz Lopes, nº 286 e 1/2 do terreno, Lote 16, Quadra 31, Alfredo Freite, Uberaba-MG, CEP 38056-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 3.856,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MESSIAS SILVA BERNARDES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MESSIAS SILVA BERNARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584276-6, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 83084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 303, localizado no 3º pavimento do Bloco 13, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R$ 4.392,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILTON ADRIANO DA SILVA FILHO**

Afonso Roberto de Sousa Teixeira, Oficial Substituto do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste termo e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.939, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-435, vem, nos termos do art. 213, inciso II, 3º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR Wilton Adriano da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.376.701-**, confrontante do imóvel abaixo identificado, para, querendo, comparecer neste cartório e manifestar-se, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida pela empresa Construtora Nasser Freire Ltda, representada por seu sócio administrador, Alfredo Freire Neto, proprietária do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Abadia, à Rua José de Alencar, objeto das matrículas nºs 24.140 e 36.750, deste cartório. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo acima assinalado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Uberaba, 11 (onze) de fevereiro de 2.026. Afonso Roberto de Sousa Teixeira. Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA KARINA NASCIMENTO CARVALHO**

Afonso Roberto de Sousa Teixeira, Oficial Substituto do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste termo e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.939, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-435, vem, nos termos do art. 213, inciso II, 3º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR Adriana Karina Nascimento Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.516.238-**, confrontante do imóvel abaixo identificado, para, querendo, comparecer neste cartório e manifestar-se, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida por Adelina de Sousa Standke, Zuleide Pinto de Sousa e Hypólito Pinto de Souza, proprietários do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Abadia, à Rua Campos Sales, esquina com a Rua João Alfredo, objeto da matrícula nº 40.866, deste cartório. Nos termos do art.

213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo acima assinalado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Uberaba, 11 (onze) de fevereiro de 2.026. Afonso Roberto de Sousa Teixeira. Oficial Substituto.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA PAULINO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809267-9, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 217049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP. 401, BLOCO 25, UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 2.916,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GONCALVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770801696-4, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 221089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Harpia, nº 40, ap. nº 401, Bloco 11 do condomínio Parque Trilhas das Pedras, Loteamento Grand Ville Uberlândia, Uberlândia MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R$ 2.945,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUELMA CRISTIANE DA SILVA MENDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº769021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUELMA CRISTIANE DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306850-8, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Felipe Calixto Milken, nº 535, ap. nº 203, Bloco 08 do condomínio Residencial Portal Veredas, Bairro Morumbi, Uberlândia MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R$ 3.467,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLOS HENRIQUE F ESTEVES PERES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLOS HENRIQUE F ESTEVES PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442078098-0, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8 na Matrícula 182021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Magela da Silva, nº 111, ap. nº 301, Bloco A do Residencial Palermo, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412808. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 4.048,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CESAR NOGUEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CESAR NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816961**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440469080-8, firmada em 27/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 77159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAMPAIO, Nº 334, LOTEAMENTO JARDIM AURORA - SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38410514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 4.606,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772088326-5, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 34, Bloco C, da Torre 03, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.972,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772087448-7, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 22, Bloco D, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.709,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICSSON MARQUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICSSON MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771705471-7, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 21, BLOCO A, TORRE 04, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL

PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.184,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO APARECIDO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO APARECIDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658132-2, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 33, Bloco C, da Torre 03, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.607,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSSA PAOLA ROSA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA PAOLA ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771634630-7, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 12, Bloco D, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.049,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771577116-0, firmada em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 22, Bloco A, da Torre 02, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 2.873,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922200-2, firmada em 14/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 225526, e

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SOVI, Nº 385, TAMBÉM PELA RUA DO CHIBUM, N° 154, AP. 201, BLOCO 04, CONDOMÍNIO JARDIM DO CERRADO I, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.586,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771069399-4, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALLA, Nº 288, AP. 205, TORRE 02, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 4.757,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR GONCALVES SEVERO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR GONCALVES SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771703696-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 11, Bloco D, da Torre 01, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 3.149,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERCULES DIOGO SOUZA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERCULES DIOGO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME OLIVEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484505**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327630-8, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 803, Torre 01, Trilhas do Gávea, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 5.053,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OLIVEIRA FREIRE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERCULES DIOGO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME OLIVEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484505**, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327630-8, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 803, Torre 01, Trilhas do Gávea, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 5.053,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY VALERIANO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY VALERIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306135-4, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 196300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 330, CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAANAIM, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 4.126,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY VALERIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306135-4, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 196300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 330, CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAANAIM, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 4.126,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770184743-9, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 197512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, 1.148, ap. nº 702, Bloco 05, do condomínio Smart Tower Vivamus Jardim Holanda II, Bairro Chácaras Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 9.778,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771984649-1, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249132, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 13, Bloco B, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 3.199,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº769961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIBNA NUNES DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180976-6, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 174482 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, N° 201, AP. 302, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG CEP 38411447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R$ 7.714,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIBNA NUNES DA SILVA OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº769961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIBNA NUNES DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180976-6, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 174482 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, N° 201, AP. 302, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG CEP 38411447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R$ 7.714,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINA ROSA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº771934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180963-4, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 197861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, Nº 530, AP. 102, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATÃ, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG CEP 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R$ 4.957,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CARVALHO CRUZ**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARVALHO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552929403-9, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Vilela Marquez n.º 36, ap. 201, bl. 03, 1º pavimento, Condomínio Renato de Freitas, Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R$ 4.918,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA RODRIGUES KUHN MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442100804-3, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espatódia lote 13B, quadra D, Morada do Sol, Uberlândia - MG 38415483. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R$ 140.755,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA RODRIGUES KUHN MELO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA RODRIGUES KUHN MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442100804-3, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espatódia lote 13B, quadra D, Morada do Sol, Uberlândia - MG 38415483. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R$ 140.755,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKCIANY SOUZA NERES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKCIANY SOUZA NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771049160-7, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 131848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues n.º 360, ap. 204, bl. 07, 2º pavimento, Condomínio Ponto Turim, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Ponto Turim, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 2.621,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557253-7, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 118.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Carlos Medeiros n.º 270, Ap. 101, bl. A, pavimento térreo, Condomínio Residencial Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia/MG -38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R$ 4.478,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305102-8, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 121974, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1.140, ap. 301, bl., 02, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG3. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R$ 2.950,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA SANTANA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588184-2, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 708, bl. B, 7º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 3.184,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA SANTANA PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA SANTANA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770588184-2, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 708, bl. B, 7º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 3.184,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770823599-2, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 113.526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, Ap. 302, bl. 11, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R$ 3.843,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO SANTOS BARBOSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSCELINA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606180-9, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135318, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldino n.º 350, ap. 103, bl. 27, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R$ 4.655,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSCELINA FERREIRA DE BRITO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSCELINA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606180-9, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135318, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldino n.º 350, ap. 103, bl. 27, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R$ 4.655,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINAIR CARLOS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº471159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAIR CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 029181000-6, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.204 DO R.05 DA ALIENAÇAO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba n.º 2.200, ap. 302, bl. 03, 3º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R$ 7.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE SANTOS DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770079481-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 74 na Matrícula 61662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FUTURA NR 30 T19 AP 204 SAGRADO CORAC VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R$ 2.099,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536300-4, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 8 AP 403 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 2.390,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDSON SILVA LOPES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536300-4, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 8 AP 403 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 2.390,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG.

Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO LUIZ DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1129995-9, com força de escritura pública, firmado em 22.03.2019, referente ao imóvel situado na Rua Sombreiro, nº 69, lote de terreno determinado sob nº 27, da quadra nº 37, do loteamento denominado Carandá Bosque I, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 113.546, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Gilberto Luiz dos Santos, CNH nº 01211646048 DETRAN/MS, CPF nº ***.335.071-**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, e Angela Cristina da Silva Ferreira, CI RG nº 627330-SSP/MS, CPF nº ***.130.711-**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Gilberto Luiz dos Santos foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª. Angela Cristina da Silva Ferreira, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1129995-9, com força de escritura pública, firmado em 22.03.2019, referente ao imóvel situado na Rua Sombreiro, nº 69, lote de terreno determinado sob nº 27, da quadra nº 37, do loteamento denominado Carandá Bosque I, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 113.546, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Gilberto Luiz dos Santos, CNH nº

01211646048 DETRAN/MS, CPF nº ***.335.071-**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, e Angela Cristina da Silva Ferreira, CI RG nº 627330-SSP/MS, CPF nº ***.130.711-**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Gilberto Luiz dos Santos foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª. Angela Cristina da Silva Ferreira, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA DE OLIVEIRA FIRMINO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema de Financiamento de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da devedora, nº 8.4444.2069191-0, com caráter de escritura pública, firmado em 24.04.2019, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Galvão Paim, nº 1655, casa 02, do Condomínio Residencial R&A Francisco I. Edificada sobre o lote de terreno determinado nº 07, quadra nº 03, do Parcelamento Jardim Cristo Redentor, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 261.046, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Carolina de Oliveira Firmino, CNH nº 03867854200 DETRAN/MS, CPF nº ***.771.111-**, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO FERNANDES LIMA NANTES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela G. G. DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 43.852.034/0001-17, com sede na cidade de Campo Grande e Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de credora fiduciante, relativo

a Escritura Pública, lavrada pelo 3º Serviço Notarial desta Capital, em 20.07.2023, livro 1158, fls. 094/103, referente ao imóvel situado na Rua Chapada Diamantina, edificada sobre o lote 01, da quadra 07, do loteamento denominado Terras Alpha Campo Grande Residencial 1, situado no Bairro Novos Estados, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 273.682, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Murilo Fernandes Lima Nantes, CI RG nº 2068777 - SEJUSP/MS, CNH registro nº 06723847402 - DETRAN/MS, CPF nº ***.223.161-**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, produtor e Leonardo Fernandes Lima Nantes, CI RG nº 2068776 - SEJUSP/MS, CNH nº 07654635810 - DETRAN/MS, CPF nº ***.223.331-**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que apesar do Sr. Murilo Fernandes Lima Nantes, ter sido intimado via sedex, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e em todas as diligências feitas pelo Oficial de Justiça, e o Sr. Leonardo Fernandes Lima Nantes, não foi localizado no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO FERNANDES LIMA NANTES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela G. G. DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 43.852.034/0001-17, com sede na cidade de Campo Grande e Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 3º Serviço Notarial desta Capital, em 20.07.2023, livro 1158, fls. 094/103, referente ao imóvel situado na Rua Chapada Diamantina, edificada sobre o lote 01, da quadra 07, do loteamento denominado Terras Alpha Campo Grande Residencial 1, situado no Bairro Novos Estados, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 273.682, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Murilo Fernandes Lima Nantes, CI RG nº 2068777 - SEJUSP/MS, CNH registro nº 06723847402 - DETRAN/MS, CPF nº ***.223.161-**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, produtor e Leonardo Fernandes Lima Nantes, CI RG nº 2068776 - SEJUSP/MS, CNH nº 07654635810 - DETRAN/MS, CPF nº ***.223.331-**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que apesar do Sr. Murilo Fernandes Lima Nantes, ter sido intimado via sedex, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e em todas as diligências feitas pelo Oficial de Justiça, e o Sr. Leonardo Fernandes Lima Nantes, não foi localizado no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERNANE LORENTZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ERNANE LORENTZ CPF ***.214.131-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551627005, registrado no R-05, da matricula nº 97.704, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Senador Antônio Mendes Canale nº 725, Apt 311, Bl 09 / Res. Parque Castelo de Luxemburgo, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 6.379,08 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PATRICIA MARTINES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra PATRICIA MARTINES CPF ***.438.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105189, registrado no R-05, da matricula nº 100.281, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, AP 04 BL 01 / Res. das Águas, Varanda do Campo, Campo Grande-MS CEP: 79.072-630. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 41.543,51 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinq enta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEICAO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO CPF ***.578.801-**, REGIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA CPF ***.967.511-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552183339, registrado no R-05, da matricula nº 101.395, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364, Apto 02, Bl 06, Condomínio Residencial Itaqui, Bairro Centenário, Campo Grande-MS CEP: 79.076-026. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 4.714,95 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANA CONCEICAO DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO CPF ***.578.801-**, REGIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA CPF ***.967.511-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552183339, registrado no R-05, da matricula nº 101.395, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364, Apto 02, Bl 06, Condomínio Residencial Itaqui, Bairro Centenário, Campo Grande-MS CEP: 79.076-026. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 4.714,95 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA CPF ***.576.521-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443068102, registrado no R-07, da matricula nº 107.838, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Engenheiro Paulo Frontin, nº 1230, Unidade 04, Cond. Res. Monteiro II, Lt 08 Qd 06, Parc. Uirapuru, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS CEP: 79.073-235. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 15.608,51 (quinze mil e seiscentos e oito reais e cinq enta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA NASCIMENTO BARBOSA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra KARLA NASCIMENTO BARBOSA CPF ***.244.201-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771582996, registrado no R-08, da matricula nº 158.522, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Casa 2038, Condomínio Residencial Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 7.674,30 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VONEY MARTINEZ VASQUES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr VONEY MARTINEZ VASQUES CPF ***.780.341-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1664553-3, registrado no R-05, da matricula nº 160.072, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975, Casa 1963, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.084-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 6.503,45 (seis mil e quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIGOR ALMEIDA BATISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr HIGOR ALMEIDA BATISTA CPF ***.976.221-**, ou

alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771663933, registrado no R-05, da matricula nº 160.086, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Casa 1977, Cond. Res. Village Parati, Lt A, Granja Bandeira, Bairro Parati, Campo Grande - MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 6.957,34 (seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS CPF ***.020.952-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1664262-3, registrado no R-05, da matricula nº 160.089, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975, Casa 1980, Cond. Res. Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 10.440,14 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON LORANDI BEZERRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr EVERTON LORANDI BEZERRA CPF ***.137.211-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1662620-2, registrado no R-05, da matricula nº 160.123, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Complemento CASA 2191 Cond. Res. Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 12.766,63 (doze mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC CANIPA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs ISAAC CANIPA DE SOUZA CPF ***.719.061-**, RAYANE SOUZA DE LIMA CPF ***.847.311-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771680945, registrado no R-05, da matricula nº 160.128, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975,Casa 2196, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 12.751,14 (doze mil e setecentos e cinq enta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE SOUZA DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs ISAAC CANIPA DE SOUZA CPF ***.719.061-**, RAYANE SOUZA DE LIMA CPF ***.847.311-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771680945, registrado no R-05, da matricula nº 160.128, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975,Casa 2196, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 12.751,14 (doze mil e setecentos e cinq enta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA TABORDA BRANCO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ANA LUIZA TABORDA BRANCO CPF ***.380.881-**, ou

alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1587946-8, registrado no R-07, da matricula nº 160.812, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Senador Mendes Canale nº 1429, APTO 201, BL 07 - Res. Parque Castelo de Andorra, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R$ 8.124,13 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e treze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON TSUKAMOTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, SALAH MOHAMAD HASAN, inscrita no CPF nº ***.155.581-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 74.021, (Avenida Guaicurus, Lt 03 Qd 11, Jd. Monumento, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: EDSON TSUKAMOTO CPF ***.479.201-**, ELENITA DOS ANHOS TSUKAMOTO CPF ***.654.971-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELENITA DOS ANJOS TSUKAMOTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, SALAH MOHAMAD HASAN, inscrita no CPF nº ***.155.581-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 74.021, (Avenida Guaicurus, Lt 03 Qd 11, Jd. Monumento, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: EDSON TSUKAMOTO CPF ***.479.201-**, ELENITA DOS ANHOS TSUKAMOTO CPF ***.654.971-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as

opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 04 (QUATRO), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERQUO V, SITUADA NA RUA NAVIOS NEGREIROS, Nº 518, PARCELAMENTO JARDIM AEROPORTO, BAIRRO POPULAR, objeto da matrícula n.º 82.609 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ, CPF n.º ***.207.541-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/02/2026 no valor de R$ 3.816,26 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239555. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON DA COSTA PESSOA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial Interino do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - Com utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 8.4444.0459061-7, firmado em 21/11/2.013, registrado sob R.05, em 13/12/2.013, na matrícula sob n.º 29.191, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como

"Apartamento nº 204, situado no 2º pavimento do Residencial Parque Pantanal, Bloco 10, integrante do prédio placado sob nº 58, construído no lote de terreno sob nº 7, quadra "A" do loteamento Parque Gabriela, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: EDMILSON DA COSTA PESSOA - CPF/MF sob nº ***.308.361-** e ANA PAULA DA SILVA DIAS PESSOA - CPF/MF sob nº ***.188.011-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 26/01/2.026, é de R$ 20.798,35 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA DIAS PESSOA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial Interino do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - Com utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 8.4444.0459061-7, firmado em 21/11/2.013, registrado sob R.05, em 13/12/2.013, na matrícula sob n.º 29.191, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Apartamento nº 204, situado no 2º pavimento do Residencial Parque Pantanal, Bloco 10, integrante do prédio placado sob nº 58, construído no lote de terreno sob nº 7, quadra "A" do loteamento Parque Gabriela, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: EDMILSON DA COSTA PESSOA - CPF/MF sob nº ***.308.361-** e ANA PAULA DA SILVA DIAS PESSOA - CPF/MF sob nº ***.188.011-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 26/01/2.026, é de R$ 20.798,35 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

COXIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: RAYNE DA SILVA ANDRADE BARBOSA brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 06249077569, expedida pela DETRAN/MS, onde consta o Documento de Identidade n°24104930, expedido pela SEJUSP/MT, e inscrita no CPF sob o n° ***.932.471-**, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ALEX SANDRO FERREIRA BARBOSA brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05404668470, expedida pelo DETRAN/MS, onde consta o Documento de Identidade n° 1874720, expedido pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o n°***.444.171-**, residentes e domiciliados na Avenida Federal, n° 185, Vila Bela, em Coxim - MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Uma fração de 203,45m² a ser destacada do Lote de Terreno Urbano sob nº 22, Quadra nº 36, Vila Bela, situado em Coxim-MS. Matrícula n.: 15.838. (fração a ser destacada da matrícula). situado no município de Coxim-MS. A REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde de 27 de fevereiro de 2014. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 11:00hs às 18:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Maycon da Cruz Batista / Escrevente. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 11 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VINICIUS DA COSTA IZIDORO**

ANTONIA KATIUSCIA SOARES DO CARMO, Oficial do Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma da lei, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.564, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA, VINICIUS DA COSTA IZIDORO, inscrito no CPF n ***.269.061-**, e YASMIM VICTORIA DE CASTRO SAMANEGO, inscrita no CPF n ***.758.571-**, residentes e domiciliados na Rua José Alves Ribeiro nº 350, Loteamento Dois Irmãos, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 280, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato Imobiliário n° 844442621945, firmado em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula n 3.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Alves Ribeiro, Lote 16-B, Quadra 27, Centro, 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha, é de R$ 4.880,93. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de fevereiro de 2026. Antonia Katiuscia Soares do Carmo - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM VICTORIA DE CASTRO SAMANEGO**

ANTONIA KATIUSCIA SOARES DO CARMO, Oficial do Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma da lei, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.564, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA, VINICIUS DA COSTA IZIDORO, inscrito no CPF n ***.269.061-**, e YASMIM VICTORIA DE CASTRO SAMANEGO, inscrita no CPF n ***.758.571-**, residentes e domiciliados na Rua José Alves Ribeiro nº 350, Loteamento Dois Irmãos, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 280, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Imobiliário n° 844442621945, firmado em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula n 3.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Alves Ribeiro, Lote 16-B, Quadra 27, Centro, 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha, é de R$ 4.880,93. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de fevereiro de 2026. Antonia Katiuscia Soares do Carmo - Oficial Registradora

MARACAJU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIELE BARBOSA FAVA**

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIELE BARBOSA FAVA Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4°, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, em que figura como notificante: BANCO SANTANDER (Brasil) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob n° 90.400.888/0001-42 e notificada: JOSIELE BARBOSA FAVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° ***.669.771-**. Notificamos Vossa Senhoria acerca do inadimplemento das obrigações pactuadas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia, expedido em São Paulo/SP, aos 27/07/2023, sob n° 0010385365, devidamente registrada sob R-5 da matrícula n° 19.593, Livro 02, deste Serviço Registral, no valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciária, posicionado em 09/02/2026, de R$ 25.696,15 (vinte e cinco mil, seiscentos e

noventa e seis reais e quinze centavos), resultante das prestações vencidas, juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 26, 1º da Lei 9.514/97. Assim, solicita-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Serventia, situada na Rua Comandante Camisão, n° 280, Sala 03, Centro, em Maracaju/MS, com horário de funcionamento das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contatos da última publicação, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de consolidar a propriedade plena em seu nome, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Maracaju/MS, 09 de fevereiro de 2026. Camila Candido Emerim Oficial Registradora.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correia, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo ao Ofício datado de 21/01/2026, de solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular 844441673442 amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel Lote D04 Quadra 11, situado na Rua Paulo Hildebrand, nº 11 - Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matricula nº 16.444, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a compare-cer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciantes Mauro Rodrigues da Silva e Marilea Auxiliadora Ma-cedo da Silva, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) venci-da(s), posicionadas na data 21/01/2026 no valor de R$ 4.400,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contri-buições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de Fevereiro de 2026. CARLOS RENAN LIMA ESCREVENTE AUTORIZADO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILEA AUXILIADORA MACEDO DA SILVA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correia, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo ao Ofício datado de 21/01/2026, de solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular 844441673442 amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel Lote D04 Quadra 11, situado na Rua Paulo Hildebrand, nº 11 - Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matricula nº 16.444, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a compare-cer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciantes Mauro Rodrigues da Silva e Marilea Auxiliadora Ma-cedo da Silva, ou alguém por eles, a fim de efetuar o

pagamento, da(s) prestação(ões) venci-da(s), posicionadas na data 21/01/2026 no valor de R$ 4.400,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contri-buições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de Fevereiro de 2026. CARLOS RENAN LIMA ESCREVENTE AUTORIZADO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS MENDES DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4°, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS MENDES DA SILVA e CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85.129, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ELIAS MENDES DA SILVA; e, CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844441025673, firmado em 09.10.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 9.196, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Joao Evangelista Rosa, 1923, QD 01, LT 51, Primo Maffissoni, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 14.01.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4°, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS MENDES DA SILVA e CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85.129, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ELIAS MENDES DA SILVA; e, CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento

imobiliário n. 844441025673, firmado em 09.10.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 9.196, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Joao Evangelista Rosa, 1923, QD 01, LT 51, Primo Maffissoni, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 14.01.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

ESTADO - MATO GROSSO

APIACAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial a empresa INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.115.268/0001-67; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CLERIA LUCIA MANTHAI DE MOURA, brasileira, aposentada, Do Lar, CPF nº ***.678.012-** casada pelo regime da Separação de Bens, com OSMÃ CONVENTO DE MOURA, brasileiro, aposentado, CPF nº ***.908.742-**, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, nº 16, Setor Bairro União, Apiacás-MT; e representada pela Dra. ANA MARIA HOISSA BENTO, Advogada, OAB/MT nº 21.965/O, CPF nº ***.226.469-**, com escritório na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 105, Sala 02, Galeria Santa Izabel, Centro, Apiacás-MT. Protocolo nº 22.192 de 02/12/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO Nº 22 (VINTE E DOIS), QUADRA Nº 17 (DEZESSETE), SETOR "SW1-D", COM A ÁREA DE 420,00 m² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) situada no Município e Comarca de Apiacás-MT; Matrícula nº 4.267 do Livro 2, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT.- A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO WELINTON DA SILVA**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: LEANDRO WELINTON DA SILVA, CPF: ***.010.651-**, residente na Rua Tamoios, nº 134-NW, Residencial Parecis, nesta cidade. (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 84/2025, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 8528, fls. 136v/138v, do livro B-99), via EDITAL tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. O intimado deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 16 de janeiro de 2026, de R$ 4.791,82 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do comprador, datado de 26/novembro/2014, registrada em 23 de dezembro de 2014, sob o nº R.3/M-7.309, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. Campo Novo do Parecis - MT, 06 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, José de Arimatéia Barbosa Oficial / Registrador

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MUNER & SILVA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Em virtude deste Oficial Registrador, do 1º Tabelionato e Registradora Paixão desta Comarca de Chapada dos Guimarães MT, ter feito diversas diligências no endereço pertencente as Notificados, MUNER & SILVA LTDA- CNPJ: 03.663.852/0001-57, representada por Paulo Roberto Muner da Silva e Sebastiana Roberta da Silva, em virtude da mesma não ser encontrada no respectivo endereço, FICAM OS MESMOS, intimado do inteiro teor da presente Notificação Extrajudicial, a seguir transcrita: Cédula de Crédito Bancário sob nº 10.1695.605.0000097-09, emitida em Cuiabá/MT, aos 20/12/2012. Vem NOTIFICAR V.S.º a comparecer ao 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, localizada na Pça Dom Wunibaldo nº 05 - Bairro Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães- MT, em horário de atendimento dás 09:00 ás 17:00 hrs, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, a fim de fazer a purga da mora dos débitos em atrasos referente ao contrato, acrescidos de encargos Chapada dos Guimarães-MT, 18/12/2025.

CLAUDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA - CNS: 065011

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RICIERI THIEME**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: O Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cláudia/MT, através de seu Registrador Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustradas as tentativa de intimações pessoais, INTIMA: RICIERI THIEME, brasileiro, sócio de empresa, portador da cédula de identidade RG nº *.468.***-5 SESPAP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.628.***-76 e SUSANA REZENDE DE THIEME, paraguaia, sócia de empresa, portadora da cédula de identidade nº ***12**-W CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF/ME sob o nº ***.298.***-07, a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, situado à Rua Costa e Silva, nº 1.351, Centro, neste Município, no prazo de QUINZE(15) DIAS, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer os pagamentos das prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação e os demais encargos contratuais, oriundos do contrato de empréstimo com pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, emissão de cédula de crédito imobiliário (CCI) e outras avenças, no âmbito do SFI, emitido em 19/12/2024, em São Paulo/SP, registrado sob nº R-8/3.550 de 15/01/2025, matrícula nº 3.550 deste Serviço Registral Imobiliário. O valor da dívida atualizada até a data de 29/01/2026 é de R$ 19.813,39 (dezenove mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), valor devido sujeito à atualização monetária diária. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel denominado de "Data nº 11 (onze), da Quadra nº 80 (oitenta) com área de 675,00 m², situado na Rua Costa e Silva à 78,00 metros da esquina com a Rua Pedro Celestino, localizada no loteamento denominado de CIDADE CLAUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula 3.550 deste SRI" em favor da credora fiduciária COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.200.649/0001-07, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997. Eu, Wemerson da Silva Rodrigues, Registrador Substituto, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia/MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA - CNS: 065011

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUSANA REZENDE DE THIEME**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: O Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cláudia/MT, através de seu Registrador Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustradas as tentativa de intimações pessoais, INTIMA: RICIERI THIEME, brasileiro, sócio de empresa, portador da cédula de identidade RG nº *.468.***-5 SESPAP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.628.***-76 e SUSANA REZENDE DE THIEME, paraguaia, sócia de empresa, portadora da cédula de identidade nº ***12**-W CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF/ME sob o nº ***.298.***-07, a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, situado à Rua Costa e Silva, nº 1.351, Centro, neste Município, no prazo de QUINZE(15) DIAS, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer os pagamentos das prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação e os demais encargos contratuais, oriundos do contrato de empréstimo com pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, emissão de cédula de crédito imobiliário (CCI) e outras avenças, no âmbito do SFI, emitido em 19/12/2024, em São Paulo/SP, registrado sob nº R-8/3.550 de 15/01/2025, matrícula nº 3.550 deste Serviço Registral Imobiliário. O valor da dívida atualizada até a data de 29/01/2026 é de R$ 19.813,39 (dezenove mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), valor devido sujeito à atualização monetária diária. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel denominado de "Data nº 11 (onze), da Quadra nº 80 (oitenta) com área de 675,00 m², situado na Rua Costa e Silva à 78,00 metros da esquina com a Rua Pedro Celestino, localizada no loteamento

denominado de CIDADE CLAUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula 3.550 deste SRI" em favor da credora fiduciária COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.200.649/0001-07, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997. Eu, Wemerson da Silva Rodrigues, Registrador Substituto, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia/MT.

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILAINE NUNES DA CONCEICAO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 28/11/2025, solicitando a Intimação por Edital a Srª EDILAINE NUNES DA CONCEIÇÃO, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/2022, registrado sob o nº 05 e 06 da matrícula nº 129.193, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1418716-3, datado de 30/05/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.769.211-** e GISELE LOHANA PEDRO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. ***.639.081-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.1995805-4, emitida aos 27/02/2019, registrado na matrícula 121.793, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 29/01/2026, correspondia a R$ 11.383,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária.

Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada em 01/11/2025, 07/11/2025, 14/11/2025, 21/11/2025, 18/11/2025, 27/11/2025, 01/12/2025 e 04/12/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com os notificados. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 51574. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE LOHANA PEDRO RIBEIRO**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.769.211-** e GISELE LOHANA PEDRO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. ***.639.081-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.1995805-4, emitida aos 27/02/2019, registrado na matrícula 121.793, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 29/01/2026, correspondia a R$ 11.383,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada em 01/11/2025, 07/11/2025, 14/11/2025, 21/11/2025, 18/11/2025, 27/11/2025, 01/12/2025 e 04/12/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com os notificados. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 51574. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO LUIZ LUCIANO**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante ADRIANO LUIZ LUCIANO, inscrito no CPF sob o n. ***.111.771-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10175076604, firmado aos 13/06/2022, registrado na matrícula 127.482, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 29/01/2026, correspondia a R$ 80.368,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data

do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 24/10/2025, 25/10/2025, 28/10/2025, 04/11/2026, 06/11/2025, 07/11/2026 e 11/11/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 51559. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON WHOEEN CORREA RONDON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Maykon Whoeen Correa Rondon, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 28415108, expedida por SESP/MT em 15/01/14 do CPF ***.956.511-**, residente na Rua 72, Área "13B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 13/01/2026 às 11:15 horas, segundo informação da Sr. ª Iracema Soares da Silva, moradora. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico : maikonwhoeen@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:29 horas do dia 13/01/2026. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n° 8.7877.1404721-3, firmado em 10/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 116.400, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 72, Área "13B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R$ 7.172,78 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANNYEL WILDY FELIX MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Dannyel Wildy Felix Mendonça, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador de Carteira de Identidade n° 18375260, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 05/01/2017 e do CPF ***.646.051-**, residente na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/12/2025 às 11:35 horas e 14/01/2026 às 15:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n° 8.4444.1471119-0, firmado em 17/02/2017, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 51.845, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R$ 11.944,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Pamella Nunes de Souza, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora de Carteira de Identidade n° 25408917, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 25/11/2010 e do CPF ***.446.931-**, residente na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/12/2025 às 11:35 horas e 14/01/2026 às 15:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n° 8.4444.1471119-0, firmado em 17/02/2017, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 51.845, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes

encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R$ 11.944,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO GODOES DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Danilo Godoes Da Luz, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 03822444060 expedida por DETRAN/MT em 21.12.2010 e do CPF ***.818.801-**, residente Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 14/01/2026 ás 14:53 horas, da Sr.ª Greicy, administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", que informou ainda que o atual morador é o Sr.º Glauber, locatário. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30/03/2012, devidamente registrado a Intimação em 13/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.418, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/02/2026, correspondente a R$ 8.567,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLY PALOMO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Adrielly Palomo Fernandes, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade 04645801916 expedida por DETRAN/MT em 16.07.2010 e do CPF ***.963.771-**, residente Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 14/01/2026 ás 14:53 horas, da Sr.ª Greicy, administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", que informou ainda que o atual morador é o Sr.º Glauber, locatário. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30/03/2012, devidamente registrado a Intimação em 13/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.418, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/02/2026, correspondente a R$ 8.567,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMOVAL SOARES DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Demoval Soares De Miranda, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 16961122, expedida por DGPC/GO em 14.08.1998 e do CPF ***.867.571-**, residente Rua B, Lote sob n° 18, Quadra 03, Loteamento "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 08/09/2025 ás 15:01 horas; 12/09/2025 ás 10:33 horas e 22/09/2025 ás 15:11 horas. Certifico que no dia 23/09/2025 fui informado que o notificado não residi mais no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Adeilson Coreia de Freitas, morador. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Coleto Marcelino de Araujo, 624, Casa 1, Vila Palestina, Firminópolis - GO, não foi notificado, foi realizada as três diligências, nas datas de: 14/10/2025 ás 10:03 horas; 04/11/2025 ás 10:10 horas; 24/11/2025 ás 08:52 horas, e o notificado não foi encontrado no local indicado. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 2661, Registro 2213, Livro B-13, pelo Registro de Imóveis e Anexos de Firminópolis - GO. E sito a Rua Clara Nunes, Nº 474, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá - MT, não foi notificado por não residir no endereço, em 10/01/2026 ás 10:21 horas, estive no endereço indicado onde fui informado pelo Sr.º Manoel, que declarou que o atual morador é o Sr.º Diego, seu filho. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 458022,

Registro 429877, emitida em 12/01/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno nº 855553000341 e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 19/03/2014, devidamente registrado a Intimação em 29/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 93.091, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua B, Lote sob n° 18, Quadra 03, Loteamento "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/09/2025, correspondente a R$ 3.587,44 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBERTON DOS SANTOS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Cleberton dos Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 18473008, expedido por Secretaria de Segurança Pública/MT em 11/03/2004 e do CPF ***.082.931-**, residente na Rua Noel Rosa Nº 738 (antiga Rua 08), Área "C", Quadra 134, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado, em 15/01/2026 às 09: 50 horas, segundo informação da Sr. ª Graziely, vizinha da "Casa Área A- nº 6". E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: samaracristy@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:28 horas do dia 16/01/2026. Portanto o notificado encontra-se em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra e Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Credito individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH nº 8.444.0799226-0, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 95.619, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Noel Rosa Nº 738 (antiga Rua 08), Área "C", Quadra 134, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R$ 3.812,93 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR BRUNO CAMPOS OLIVEIRA BETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Igor Bruno Campos Oliveira Betti, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 05819054057, expedida por Detran/MT em 22/05/2018 e do CPF ***.003.561-**, residente na Rua Cel. Torquato (Antiga Rua "18"), Área 22, Quadra 49, Loteamento Santa Cecília, Bairro Ipase, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 15/01/2026 às 11h00min, segundo informação da Sr. ª Geovania, locatária. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: igor_osfieis@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16h06min do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n° 8.4444.2005823-1, firmado em 06/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 97.354, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cel. Torquato (Antiga Rua "18"), Área 22, Quadra 49, Loteamento Santa Cecília, Bairro Ipase, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R$ 3.687,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON AUSEC PERES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wellington Ausec Peres, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH nº ***593426**, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 17/12/2012 e do CPF ***.460.201-**, residente na Rua Livino Albano (antiga Rua 06), ÁREA 07B, Quadra 09, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, em 21/01/2026 às 14h35min, segundo informação do Sr. º José Evangelista, morador, que me informou que o notificado se mudou para Sinop - MT. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jofox.dinamo@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:52 horas do dia 22/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n° 8.4444.1150724-0, firmado em 02/03/2016, devidamente

registrado a Intimação em 16/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 101.412, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Livino Albano (antiga Rua 06), ÁREA 07B, Quadra 09, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/02/2026, correspondente a R$ 4.021,11 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR FIRMINO ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Paulo Cesar Firmino Araujo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 21418365, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT aos 24/09/2018 e do CPF nº ***.966.151-**, residente na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "16A", Quadra 31, Loteamento "Parque Del Rey", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 11h16min onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/12/2025 às 12h20min e 15/01/2026 às 11h04min, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: geizyvianapaulocesar@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:23 horas do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3014090-9, firmado em 28/03/2023, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 103.412, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "16A", Quadra 31, Loteamento "Parque Del Rey", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R$ 7.903.90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO MENDES ASSUNCAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Victor Hugo Mendes Assunção, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH n° 02324622813, expedida por órgão de trânsito/MT em 07/03/2016 e do CPF ***.892.801-**, residente Rua Alfredo Monteiro, Apartamento N° 02 - Pavimento Térreo do "Residencial Veneza Garden I", Loteamento São Sebastião, Bairro Marajoara, Vaga de Garagem N.º 02 e de uma área permeável descoberta, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o imóvel encontra-se desocupado, segundo informação, em 18/11/2025 ás 09h32min, da Sr.ª Deize, vizinha do apartamento nº 104. Certifico ainda que o condomínio não possui portaria e nem interfone. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: victor_h_ma@hotmail.com, a intimação foi encaminhada por e-mail ás 16h49min do dia 18/11/2025. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Alameda Júlio Muller 382 Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 ás 10:04 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/12/2025 ás 11:13 horas e 14/01/2026 ás 15:10 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n° 8.4444.2571266-5, firmado em 11/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.679, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alfredo Monteiro, Apartamento N° 02 - Pavimento Térreo do "Residencial Veneza Garden I", Loteamento São Sebastião, Bairro Marajoara, Vaga de Garagem N.º 02 e de uma área permeável descoberta, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/12/2025, correspondente a R$ 7.882,45 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CRISTINA AMARO DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Daiane Cristina Amaro da Rocha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2548359-5 SEJUSP/MT e do CPF/MF nº ***.422.171-**, residente na Rua Louro, Área "B", Loteamento "Parque Industrial", Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/10/2025 às 10:30 horas onde deixei uma

correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 11/11/2025 às 16:26 horas e 21/11/2025 às 12:17 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: amarodaiane00@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:43 horas do dia 21/11/2025, e sito a rua Mario Espinelli, nº 2, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, sito a Rua Mario Espinelli, Número 2, Quadra 20, Cohab Cristo Rei, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT. Informação obtida em 26/11/2025 às 10:39 horas, da Sr. ª Osvaldina, moradora, a qual informou ainda, que a notificada encontra-se residindo em Cáceres - MT. Portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n° 9105050, firmado em 30/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 29/10/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.907, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Louro, Área "B", Loteamento "Parque Industrial", Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/12/2025, correspondente a R$ 9.996,23 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIANA FABIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Sebastiana Fabia da Silva, brasileira, solteira, portadora da portadora de CNH nº 05655864745, expedida por DETRAN/MT em 16/08/2016 onde consta o documento de identidade 1941595 SSP/AL e do CPF ***.765.034-**, residente Avenida Castelo Branco, Apartamento n° 502 - 5° Pavimento - Bloco 05 do "Condomínio Chapada Dos Ipês", Bairro Centro Sul, vaga de garagem nº 136, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 24/11/2025 às 16:26 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação: e posteriormente em 29/12/2025 às 12:29 horas e 15/01/2026 às 09:25 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fabiafisio15@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:35 horas do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE n° 1.7877.0085172-6, firmado em 28/12/2020, devidamente registrado a Intimação em 19/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 114.981, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Castelo Branco, Apartamento n° 502 - 5° Pavimento - Bloco 05 do "Condomínio Chapada Dos Ipês", Bairro Centro Sul, vaga de garagem nº 136, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/12/2025, correspondente a R$ 10.623,62 sujeito a

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FELIPE PINTO BANEGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º André Felipe Pinto Banegas, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 600377581, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 12/06/2015 e do CPF ***.838.531-**, residente Rua Estados Unidos (Antiga Rua "D"), Área "C-5", Quadra 41, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 ás 17:45 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 07/01/2026 ás 12:15 horas e 19/01/2026 ás 16:45 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: andrebanegas78@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico ás 09:25 horas do dia 20/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n° 8.4444.2495665-0, firmado em 03/03/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 115.031, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Estados Unidos (Antiga Rua "D"), Área "C-5", Quadra 41, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/01/2026, correspondente a R$ 5.817,29 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

por edital do Sr.º Wanderson De Oliveira Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 25216007, expedida por SESP/MT em 02/04/2019 e do CPF ***.733.861-**, residente Rua "72", Área "17B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 ás 10:20 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 06/01/2026 ás 14:45 horas e 13/01/2026 ás 11:18 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n° 8.7877.1235547-6, firmado em 26/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 10/15/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 116.408, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "72", Área "17B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R$ 4.560,77 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO HENRIQUE CAMPOS BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Julio Henrique Campos Batista, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06703108008, expedida pelo DETRAN/MT em 10/06/2021 e do CPF ***.585.121-**, residente na Rua São Jorge (antiga Rua "D"), "Área A1", Quadra 30, Loteamento "São Jorge", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 12:25horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 23/12/2025 às 16:41 horas e 15/01/2026 às 10:30horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: juliohcamposbatista@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:15 horas do dia 15/01/2026, e sito a Rua K 8 Souza Lima, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 15/01/2026 às 15:32 horas, por ser endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento, o número da quadra. Portanto o notifcado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2698933-4, firmado em 06/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 26/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 117.886, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua São Jorge (antiga Rua "D"), "Área A1", Quadra 30, Loteamento "São Jorge", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações

contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/12/2025, correspondente a R$ 6.133,51 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Adão Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH n° 06362704745, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 10/01/2020 e do CPF ***.884.511-**, residente na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Área "16B", Quadra 86, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 10:00 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:30 horas e 13/01/2026 às 11:02 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: adaoperei10@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:36 horas do dia 13/01/2026, e sito a Rua Ladario, Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser endereço insuficiente, em 13/01/2026 às 16h43min, pois falta o número da quadra, número do lote e o nome do loteamento, do Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado encontra-se em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n° 8.4444.2577529-2, firmado em 16/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 12/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 118.237, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Área "16B", Quadra 86, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R$ 7.240,75 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Roseli Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, portadora da CNH 06490236059, expedida pelo DETRAN/MT em 20/02/2020 e do CPF ***.798.331-**, residente na Rua Tomé de Souza (Antiga Rua "33"), "Área 17B", Quadra 89, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro: Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:40 horas e 13/01/2026 às 11:10 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: roseliaparecida562019@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:50 horas do dia 13/01/2026. Certifico ainda que, dia 13/01/2026 deixei uma via da presente notificação com o Sr. º José, vizinho da casa "17-A", o qual se prontificou a entrega-la a notificada, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1528352-2, firmado em 19/10/2022, devidamente registrado a Intimação em 11/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 118.732, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza (Antiga Rua "33"), "Área 17B", Quadra 89, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro: Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R$ 3.380,37 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO EDUARDO SANTANA SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Thiago Eduardo Santana Sampaio, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05604194310, expedida por DETRAN/MT em 07/08/2017 e do CPF ***.539.451-**, residente na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "04A", Quadra 62, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 09:35 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:15 horas e 13/01/2026 às 11:04 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: helita.barros@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:54 horas do dia

13/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n° 8.4444.2733713-6, firmado em 14/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 09/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 121.561, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "04A", Quadra 62, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/01/2026, correspondente a R$ 7.809,33 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYANA DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Tayana da Silva Machado, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25931750, emissão da SEJSP/MT em 04/07/2011 e inscrita no CPF sob nº ***.948.721-**, residente na Rua Noel Rosa, Lote Sob nº 13, Quadra 134, Bairro Jardim Costa Verde, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 23/12/2025 às 16:04 horas, pois no referido endereço não possui construção, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua 07 QD 14 LT 04, Santa Maria II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pois mudou-se do endereço da presente notificação, em 15/01/2026 às 10:00 horas, segundo informação do vizinho da casa nº 04, que informou ainda que a notificada mantinha no referido endereço o estabelecimento comercial denominado "distribuidora Ponto da Gelada", porém não funciona mais, em razão da mudança. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Jacob do Bandolim, QD 14, LT STA Maria, Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 15/01/2026 às 14:29 horas, por ser endereço insuficiente, pois não existe o Loteamento Santa Maria 4. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças nr. 2711927, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 123.049, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Noel Rosa, Lote Sob nº 13, Quadra 134, Bairro Jardim Costa Verde, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R$ 9.835,41 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMONA ORIETE VILALVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Ramona Oriete Vilalva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12630225, expedida pela SESP/MT em 15/08/2018 e do CPF ***.919.721-**, residente na Rua Cândida Leite da Silva, "Área 17B", Quadra 02, Loteamento "São Simão", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 11:25 horas; 29/12/2025 às 11:58 horas e 15/01/2026 às 11:45 horas. Certifico que no dia 15/01/2026 fui informado pelo vizinho da casa ao lado, que o imóvel se encontra desocupado há mais de dois meses. Constatei, que a porta encontra-se totalmente danificada, com sinais de arrombamento, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ramonavilalva7@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:29 horas do dia 16/01/2026. Portanto a notificada encontra-se no lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.2944004-0, firmado em 18/04/2023, devidamente registrado a Intimação em 26/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 123.779, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândida Leite da Silva, "Área 17B", Quadra 02, Loteamento "São Simão", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/12/2025, correspondente a R$ 6.135,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANI LIMA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Geovani Lima de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade e RG nº ***.468.861-**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 26/06/2024, residente na Rua Cândido da Silva (Antiga Rua "26"), Área "10A", Quadra 88A, Loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o imóvel encontra-se desocupado, em 15/01/2026 às 12h13min. Certifico mais quem o imóvel encontra-se com grande extensão de mato alto, sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido: Considerando que o credor forneceu o endereço eletrônico: geovanilima850@gmail.com, a intimação foi encaminhado por e-mail às 15h00 do dia

15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3865477-4, firmado em 12/06/2025, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 133.493, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândido da Silva (Antiga Rua "26"), Área "10A", Quadra 88A, Loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R$ 12.726,87 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, tendo em vista a apresentação de Escritura Declaratória de Localização de Imóvel Rural, lavrada em 19/12/2025 às folhas n° 109/110V do livro n° 028 no Cartório de Boa Esperança na Comarca de Sorriso-MT, e constando que o imóvel está deslocado/sobreposto ao seu título de origem, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE e outros, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado/sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n° 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA XII, matriculado sob n° 2132 deste CRI, Certificação código: 5564273e-cb19-4272-af3c-ddb95687af42, em 09/01/24, emitida pelo INCRA; de propriedade de IRACI VICENTE FILIPETTO e sua mulher JUSTINA INES FILIPETTO, brasileiros, casados, ele, nascido em 2*/0*/19**, agricultor, CNH nº 00******9-Detran/MT, na qual consta o RG n° 84****0-SSP/RS e CPF n° 017.***.***-53, ela, nascida em 1*/0*/19**, agricultora, RG n° 4****4-SSP/MT e CPF n° 218.****.***-87, residentes e domiciliados na Avenida Curitiba, n° 2534, Centro, Sorriso-MT, CEP 78890-000. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n°2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder - Oficial Registradora.

Consultar o arquivo anexo

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIMILA MOREIRA PERES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUDIMILA MOREIRA PERES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.257.871-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com efeitos de Escritura Pública com utilização de Recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, cuja garantia de alienação fiduciária está registrada no R-08 da Matrícula nº 22.264, deste Ofício, recai sobre "UM IMÓVEL, denominado Fazenda São Judas Tadeu, situado na Zona Rural do Município de Nova Nazaré-MT, CEP: 78.638-000", INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUDIMILA MOREIRA PERES, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 13/12/2025, corresponde a R$ 1.904.000,00 (um milhão, novecentos e quatro mil reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 06/02/2026

ESTADO - PARÁ

ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE BATISTA DA CRUZ**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE BATISTA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442626819-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

AL ANAPOLIS NR 0 LT 21 QD 04 LOTEAMENTO ALTAVILLE II ALBERTO SOARES ALTAMIRA PA 68376060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R$ 8.879,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. EDIVALDO MARCON, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da cédula de CNH nº 03095326781, expedida pelo Detran/PA, onde consta o RG n° 8155541, PC/PA, e CPF/MF n° ***.198.002-**, e sua esposa IVANETE ALVES SOARES MARCON, brasileira, capaz, empresária, portador da CNH nº 03104693648, expedida pelo Detran/PA, onde consta o RG nº 1558965 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.838.462-**, casados sob o regime de comunhão da separação total de bens, na vigência da Lei 10.406/02, conforme a certidão de casamento lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas 3º Ofício, sob a matrícula 068569 01 55 2014 2 00064 096 0007090 96, registrada no Livro B-64, às Fls. 96, sob o nº 7090, ambos residentes e domiciliados na Rua Dragão do Mar, 3064, Esplanada do Xingu, Altamira/PA; Em face: MIGUEL JOÃO ZAUPA, CPF/PA sob o nº ***.367.702-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 (quinze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a 40.240, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: O nome do proprietário já foi citado. A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado Lote 15 da Quadra 06, situado na Rua Dragão do Mar, nº 3046, Bairro São Sebastião, (Registrado como Loteamento Anhanguera) no Município de Altamira/PA, com uma área total de 299,43 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e três centímetros). Perímetro: 73,96 m (setenta e três metros e noventa e seis centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-003, de coordenadas N 9.644.674,41m e E 364.227,40m; deste segue confrontando com a propriedade de MONALISA SOUZA DE FRANÇA, com azimute de 128°10'02" por uma distância de 24,93m até o vértice P-003, de coordenadas N 9.644.659,00m e E 364.247,00m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DRAGÃO DO MAR, com azimute de 221°38'01" por uma distância de 12,04m até o vértice P-004, de coordenadas N 9.644.650,00m e E 364.239,00m; deste segue confrontando com a propriedade de SUELY DOS SANTOS SILVA, com azimute de 308°17'25" por uma distância de 25,00m até o vértice P-002, de coordenadas N 9.644.665,49m e E 364.219,38m; deste segue confrontando com a propriedade de PHILLIPPI PEREIRA DOS SANTOS, com azimute 41°58'10" por uma distância de 11,99m até o vértice P-003, ponto inicial da descrição deste perímetro de 73,96m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2504331782, apresentada nestas Notas, Responsável técnico Ashliy Regina Lima da Silva, CFT-BR RNP nº ***135412**. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n° 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze)

e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108830000421-3, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 7999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 70-A NR 1931 CJ GUAJARA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67143460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R$ 4.277,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441736704-2, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 59042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 73 LT 129 QD 06, CD VILLE FRANCA MAGUARI ANANINDEUA PA 67143135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 19.617,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550993045-2, firmada em 23/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 26131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CLAUDIO SANDERS S/N NR 0 BL39 AP 102 GUAJARA ANANINDEUA PA 67130160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 3.325,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550993045-2, firmada em 23/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 26131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

AV CLAUDIO SANDERS S/N NR 0 BL39 AP 102 GUAJARA ANANINDEUA PA 67130160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 3.325,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257742-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 12507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL I CJ XAPURI NR 13 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R$ 3.688,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257742-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 12507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL I CJ XAPURI NR 13 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R$ 3.688,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NEY JARBAS BRAGA VELOSO**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEY JARBAS BRAGA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553194271-0, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C S RAIMUNDO MARGEM DIR. NR 450 BL 2 AP 504 MANGUEIRAO BELEM PA 66640525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 14.796,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA,

na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO ACATAUASSU NUNES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C

CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO NICOLAU DE LEAL MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12

Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de

Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art.

216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual

o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALIETTE MARTINS FRANCO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ,

apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNA MARIA JINKINGS MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão,

brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAXIMA MARTINS BORBA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e

da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARMANDO BORBA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de

Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CIDIA DE OLIVEIRA MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047,

bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ,

apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão,

brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e

da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de

Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047,

bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO C CORDEIRO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n° 357562 de 13 de março de 2025, o requerimento por meio do qual o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, confinando pela lateral direita com o imóvel de nº 1090, pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1078 e pelos fundos com o imóvel de nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.91, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.91, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC n° ***.068.572-**, da carteira de identidade n° 810.223-Segup/PA; ANA MARIA ARAUJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sergio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC n° ***.284.142-** e da carteira de identidade n° 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exercito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exm. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06 , 07 e 03, dos livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, e também o confinante JOSÉ RICARDO M DOS SANTOS, do imóvel localizado na Avenida Joao Paulo II, nº 1078, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-453, e o confinante MARIA DO C CORDEIRO, do imóvel localizado na Travessa da Estrella, nº 3281, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.080-472, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ,

apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770126240-4, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8779, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPERANTISTA NR 888 BL 21 CS 102 RES JD DAS AZALEIAS COQUEIRO BELEM PA 66650600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R$ 9.887,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL KENNEDY TEIXEIRA DE CERVALHO, Oficial da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Itaituba/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20 de junho de 2025, sob o n. 32.799, o requerimento pelo qual MARCOS ANTÔNIO BASTAZANI, CPF: ***.821.142-** e MARIA JOSÉ DE CARVALHO BASTAZANI, CPF: ***.910.712-**, residentes e domiciliados

na Rua Francisco Bemerguy (29ª Rua), n.º 469, bairro Santo Antônio, Itaituba/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o n. 15/2025, de parte do imóvel urbano descrito na matrícula n.º 41, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA, localizado na Rua Francisco Macedo, n.º 469, lote 117, quadra 154, setor 04, bairro Santo Antônio, Itaituba/PA, com área superficial de 254,26 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis centímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 072.024.442-34, residente e domiciliado em Itaituba/PA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com a subsequente abertura de matrícula, nos termos do Provimento 149/CNJ e Lei 6015/73.

Consultar o arquivo anexo

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE JAIRO BRANDAO**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE JAIRO BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440936808-6, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FORTALEZA NR 0 LT 1 QD 16 VILA TUCURUI NOVO REPARTIMEN PA 68473000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2025, correspondentes a R$ 126.077,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA SOUZA LIMA**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº20700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE JAIRO BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440936808-6, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FORTALEZA NR 0 LT 1 QD 16 VILA TUCURUI NOVO REPARTIMEN PA 68473000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2025, correspondentes a R$ 126.077,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

RUROPOLIS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUROPOLIS - CNS: 067025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE ASSUNCAO ALMEIDA**

José Felipe Rodrigues Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Ruropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE ASSUNCAO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Mario Covas, 393-A, Centro Ruropolis PA CEP 68165-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552210083-4, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRIGADEIRO HAROLDO VELOS NR 0 PONTO COM CENTRO RUROPOLIS PA 68165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R$ 340.198,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RUROPOLIS-PA. José Felipe Rodrigues Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO GUAMA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA - CNS: 066522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Nos termos do Art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73 e pelos artigos 398 e seguintes do Provimento nº 149 do CNJ, e conforme Requerimento de usucapião extrajudicial: Protocolo nº 29.153, do Registro de Imóveis deste Cartório do Ofício Único de São Miguel do Guamá/PA, situado na Rua Dr. João Chaves, nº 220, centro, em São Miguel do Guamá, Estado do Pará, CEP nº 68.660-000. Requerentes: DANIELA CARVALHO FERREIRA, CPF nº ***.128.232-**. Modalidade: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 Lei 10.406/2002-Código Civil). Tempo de posse alegado pela requerente: 13 anos e 10 meses. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel urbano localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 30, Quadra 040, Lote nº 370 (antigo lote 107), Bairro: Maurício Cardoso de Ataíde, localizado no município de São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), perímetro de 60 metros. O imóvel encontra-se registrado como parte de área maior sob o Registro de Transcrição nº 3.401, folha 60, Livro 3-L-Transcrição das Transmissões, constando como proprietário registral o Sr. Cícero Duarte Pinheiro. Assim, pelo presente edital de intimação, ficam intimados EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS e do proprietário registral CÍCERO DUARTE PINHEIRO, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado nesta Serventia registral imobiliária, para exame e conhecimento. O Oficial do Cartório do Ofício de Único de São Miguel do Guamá/PA.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARAÍBA

COREMAS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Ofício pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento CNJ nº 65/2017, formulado por FRANCINETE ROBERTO DE SOUSA, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 2.320.577 - SESDS/PB e CPF nº ***.016.844-**, residente e domiciliada na Rua Máximo Augusto Fernandes, nº 425, Bairro Cureminha, Coremas/PB. O pedido refere-se ao imóvel rural denominado "Riacho Seco", situado na zona rural do Município de Coremas/PB, com área total de 49,3917 hectares e perímetro de 6.549,83 metros, inscrito no INCRA sob nº 207.063.000.418, ITR nº 7.235.286-8, matriculado sob nº 2.029, Livro 2, ficha 1, neste Registro de Imóveis, tendo como último proprietário nominal OSCAR DE DEUS FERREIRA, conforme certidão registral. O imóvel confronta-se, dentre outros, com NIVALDO ROBERTO DE SOUSA e BENICIO EUFRASIO DA SILVA, conforme planta, memorial descritivo e ART nº PB20250747135, datada de 13/08/2025, assinada pelo Engenheiro Agrônomo GUSTAVO NÓBREGA GUEDES, CREA nº 160824712-0. A requerente alega exercer posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini há

mais de 15 (quinze) anos, somada à posse de seu antecessor, com justo título e sem oposição, enquadrando-se na modalidade de usucapião ordinário (art. 1.242 do Código Civil). Ficam intimados eventuais terceiros interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, herdeiros, credores ou quaisquer pessoas que se julguem com direito sobre o imóvel, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada perante este Registro de Imóveis, sob pena de presumir-se a concordância com o pedido e prosseguimento do procedimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Coremas/PB, 10 de fevereiro de 2026. Oficial do Registro de Imóveis - Comarca de Coremas - PB

Consultar o arquivo anexo

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE SOUSA REGIS CARDARELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 402001309, firmado em 14/09/2015 registrado na matrícula nº 112.359, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 405 DO BLOCO D DO EDIFÍCIO PARQUE JARDIM DO MAR, SITUADO A RUA MAURICIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 201, NO BAIRRO PORTAL DE SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARIANE SOUSA REGIS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO DO BRASIL S.A. - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILSON SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202260478, firmado em 10/10/2022 registrado na matrícula nº 117.245, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 304, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANKFURT, SITUADO A RUA EDUARDO LEMOS, SOB Nº 391, ESQUINA RUA PROFESSORA MARGARIDA MEDEIROS, NO BAIRRO DOS IPÊS, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) TAILSON SOUZA SILVA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a

data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESDRAS MENDES DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9062100, firmado em 18/05/2021 registrado na matrícula nº 125.314, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 2502, DO EDIFÍCIO LE CLUB RESIDENCE, SITUADO A RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SOB Nº 101, NO BAIRRO BRISAMAR, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) ESDRAS MENDES DE MELO para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 13.1033.606.0000231/79, firmado em 02/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 158.661, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 203, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR FILIPOS, SITUADO À RUA JOSÉ MARINHO DE SOUZA, N.º 79, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores VICTOR CALIXTO FERNANDES e GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA, na condição de representantes da Empresa MASCON CONSTRUÇÕES E

INCORPORAÇÕES LTDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR CALIXTO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 13.1033.606.0000231/79, firmado em 02/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 158.661, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 203, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR FILIPOS, SITUADO À RUA JOSÉ MARINHO DE SOUZA, N.º 79, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores VICTOR CALIXTO FERNANDES e GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA, na condição de representantes da Empresa MASCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MIRANDA ARAUJO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 13.1033.606.0000231/79, firmado em 02/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 158.671, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 501, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR FILIPOS, SITUADO À RUA JOSÉ MARINHO DE SOUZA, N.º 79, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores VICTOR CALIXTO FERNANDES e GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA, na condição de representantes da Empresa MASCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas,

sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 13.1033.606.0000231/79, firmado em 02/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 158.671, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 501, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR FILIPOS, SITUADO À RUA JOSÉ MARINHO DE SOUZA, N.º 79, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores VICTOR CALIXTO FERNANDES e GUILHERME HENRIQUE SANTOS COSTA, na condição de representantes da Empresa MASCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a

falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do prédio coletado sob n° 411, situado à Rua Abdon Chianca, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica a Sra. ANA MARIA ALVES DE ASSIS RIBEIRO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do LOTE 062, QUADRA 123, nº 492, situado na Rua Lionidio Francisco de Oliveira, nesta cidade, fica o PROPRIETÁRIO DO LOTE 062, QUADRA 123, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário,

processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do LOTE 251, QUADRA 123, S/N, situado na Rua Lionidio Francisco de Oliveira, nesta cidade, fica o PROPRIETÁRIO DO LOTE 251, QUADRA 123, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espolio de Francisco Gomes de Oliveira - CPF 009.***.***-91, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 3-AB, Sob nº de ordem 25.521, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 30.653, que se refere ao imóvel denominado Sítio CINZAS, localizado no município de Passagem, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Passagem, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 26 de fevereiro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 19,0585 hectares e com um Perímetro de 4.271,91 metros, de propriedade de Nestor Montenegro Gomes e Rita de Cássia Gomes de Oliveira. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 3-AB, Sob nº de ordem 25.521, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espolio de Francisco Gomes de Oliveira, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 157.110, a Nestor Montenegro Gomes - CPF 024.***.***-58 e Rita de Cássia Gomes de Oliveira - CPF 012.***.***-61, proprietário(s) do imóvel Livro 2, matrícula 30.653, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio CINZAS, localizado no município de Passagem, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 19,0585 hectares, e com um Perímetro de 4.271,91 metros, de propriedade de Nestor Montenegro Gomes e Rita de Cássia Gomes de Oliveira, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PERNAMBUCO

BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CICERO VITALINO DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.0773.0000491-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2012, registrado sob o nº R-5, na matricula 12723, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adjar Maciel, nº 70, Centro, APT 05, neste município, venho intimar o Sr. CÍCERO VITALINO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.01.2026, corresponde a R$1.065,70, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERANI ALMEIDA DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.0773.0000491-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2012, registrado sob o nº R-5, na matricula 12723, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adjar Maciel, nº 70, Centro, APT 05, neste município, venho intimar a Sra. ALBERANI ALMEIDA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.01.2026, corresponde a R$1.065,70, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMEU JOSE LINS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000813, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/01/2009, registrado sob o nº R-4, na matricula 13539, neste Cartório, referente ao imóvel situado na AV Severiano Pedro Torres, nº 6, Cohab I, Quadra T, neste município, venho intimar o Sr. ROMEU JOSE LINS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.11.2025, corresponde a R$12.282,97, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO DE ALMEIDA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770403892-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/07/2018, registrado sob o nº R-2, na matricula 21618, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fernando Manoel dos Santos, nº 16, Euno A D Silva, lote 04 Quadra 19, neste município, venho intimar o Sr. ROMARIO DE ALMEIDA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 28.11.2025, corresponde a R$2.256,63, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770992014-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob o nº R-2, na matricula 23337, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Teixeira da Silva, n° 31, Euno A D Silva, lote 15 Quadra 30, neste município, venho intimar o Sr. EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 10.12.2025, corresponde a R$2.668,91, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770992014-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob o nº R-2, na matricula 23337, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Teixeira da Silva, n° 31, Euno A D Silva, lote 15 Quadra 30, neste município, venho intimar o Sr. EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 10.12.2025, corresponde a R$2.668,91, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e ás despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BEZERROS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARO MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que INTIMA, nos termos do artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, AMARO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.487.184-**, SEVERINA HILKA BATISTA NEVES CPF/CNPJ: ***.924.044-**, a comparecer a esta serventia de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 32, térreo, Centro, para efetuar o pagamento da importância de R$ 8.178,14 (OITO MIL, CENTO E SETENTA OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizada até a data de 03/12/2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestação relativa ao contrato de financiamento imobiliário habitacional nº 144440880983-6, garantido por alienação fiduciária e registrado na matrícula nº 6.549. Para conhecimento geral, o presente edital será publicado 03 (três) vezes, em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação em todo o Estado de Pernambuco. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobrança é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Bezerros, Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo - Oficial Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SEVERINA HILKA BATISTA NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que INTIMA, nos termos do artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, AMARO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.487.184-**, SEVERINA HILKA BATISTA NEVES CPF/CNPJ: ***.924.044-**, a comparecer a esta serventia de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 32, térreo, Centro, para efetuar o pagamento da importância de R$ 8.178,14 (OITO MIL, CENTO E SETENTA OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizada até a data de 03/12/2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestação relativa ao contrato de financiamento imobiliário habitacional nº 144440880983-6, garantido por alienação fiduciária e registrado na matrícula nº 6.549. Para conhecimento geral, o presente edital será publicado 03 (três) vezes, em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação em todo o Estado de Pernambuco. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobrança é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Bezerros, Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo - Oficial Titular.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANO MACHADO DA MOTA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 590205, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ADRIANO MACHADO DA MOTA - CPF n° ***.723.174-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R$ 8.435,89 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 03/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771585178-4, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 28/12/2022 e registrado sob o nº 6, na Matrícula nº 33.336, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada Três, n° 107, Unidade 15, Lote 01-R, Quadra L, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55290000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Orline Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 1º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por SILVIO SERAFIM COSTA, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 2670756 emitido por SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº ***.813.894-**, casado sob o regime da comunhão total de bens, em 26.10.1979, com Cinthia Regina Cavalcanti Costa, brasileira, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 1.848.209 emitido por SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº ***.271.554-**, conforme certidão de casamento do 3º Cartório de Casamentos do Recife-PE, livro 12-B, fls. 183v, sob o nº 6749, datada de 10.12.1999, e pacto antenupcial lavrado em notas do 6º Tabelionato de Notas do Recife-PE, livro 945, fls. 96, Série: P-06, conforme certidão datada de 09/01/2026, aqui arquivada; residente e domiciliado na Avenida Amaro Lins de Andrade, nº 473, Campos do Jordão, CEP 55640-675, nesta cidade de Gravatá-PE. endereço eletrônico: advogadosltm@gmail.com. Com a finalidade de usucapião do imóvel a frente denominado: Casa n° 24, situada a Av. Amaro Lins de Andrade, componente do Privê Serra Bonita, nesta cidade de Gravatá-PE, com as seguintes características: Área total construída de 384,00m², composta dos seguintes cômodos: terraço em L, Sala para três ambientes: Sala de TV, estar e jantar, sala para dois ambientes: sala de TV/Estar, WC social, cozinha, dispensa, área de serviço, banheiro de serviço, 7 quartos sendo 6 suítes, vaga para 2 carros descoberta, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.480.01.0978.001, Cadastro nº 30075; PROPRIEDADE REGISTRAL : O imóvel encontra-se registrado no RGI desta Comarca sob a Matrícula 41755, livro 2-B77, fls. 99, em nome de Gleide Augusta de Souza, conforme faz prova a certidão de inteiro teor aqui apresentada. DA MODALIDADE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA. Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse contínua e ininterrupta, sem oposição, independentemente de título e boa-fé, acrescentando para tanto, conforme art. 1.243 do mesmo diploma legal, o tempo de posse de seu antecessor, tendo em vista serem contínuas e pacíficas. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 173 datada de 15.01.2026 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7 º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 15 de janeiro de 2026. Eu Orline Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 11 de fevereiro de 2026. Orline Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 004/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3066, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/06/1968, inscrito no CPF/MF sob o n° 535.***.***-49, e ROSEANE MACARIO DE MELO, brasileira, nascida em 22/12/1977, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.***.***-37, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua *********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 39,0060 ha (trinta e nove hectares e sessenta centiares), perímetro de 3.842,534 m (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros e quinhentos e trinta e quatro decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Jacinto Bezerra de Moura Neto; ao Sul, com Catia Bezerra de Melo; ao Leste, com José Matias da Silva e; ao Oeste, com Cicero Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSEANE MACARIO DE MELO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 004/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3066, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/06/1968, inscrito no CPF/MF sob o n° 535.***.***-49, e ROSEANE MACARIO DE MELO, brasileira, nascida em 22/12/1977, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.***.***-37, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua *********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles

SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 39,0060 ha (trinta e nove hectares e sessenta centiares), perímetro de 3.842,534 m (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros e quinhentos e trinta e quatro decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Jacinto Bezerra de Moura Neto; ao Sul, com Catia Bezerra de Melo; ao Leste, com José Matias da Silva e; ao Oeste, com Cicero Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO CLAUDIO BEZERRA DE MELO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 006/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3068, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por SEBASTIAO CLAUDIO BEZERRA DE MELO, brasileiro, nascido em **/**/1973, inscrito no CPF/MF sob o n° 976.***.***-20, e MARCIA MARIA DA SILVA MELO, brasileira, nascida em **/**/1976, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.***.***-02, casados entre si, residentes e domiciliados na Travessa ********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 18,5438 ha (dezoito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e oito centiares), perímetro de 2.526,345 m (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros e trezentos e quarenta e cinco decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida e Sebastião Bezerra de Araujo; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo; ao Leste, com Catia Bezerra de Melo e; ao Oeste, com José do Carmo de Melo Junior.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA MELO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 006/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3068, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por SEBASTIAO CLAUDIO BEZERRA DE MELO, brasileiro, nascido em **/**/1973, inscrito no CPF/MF sob o n° 976.***.***-20, e MARCIA MARIA DA SILVA MELO, brasileira, nascida em **/**/1976, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.***.***-02, casados entre si, residentes e domiciliados na Travessa ********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 18,5438 ha (dezoito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e oito centiares), perímetro de 2.526,345 m (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros e trezentos e quarenta e cinco decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida e Sebastião Bezerra de Araujo; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo; ao Leste, com Catia Bezerra de Melo e; ao Oeste, com José do Carmo de Melo Junior.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 003/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3066, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/06/1968, inscrito no CPF/MF sob o n°

535.***.***-49, e ROSEANE MACARIO DE MELO, brasileira, nascida em 22/12/1977, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.***.***-37, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua *********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 39,0060 ha (trinta e nove hectares e sessenta centiares), perímetro de 3.842,534 m (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros e quinhentos e trinta e quatro decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Jacinto Bezerra de Moura Neto; ao Sul, com Catia Bezerra de Melo; ao Leste, com José Matias da Silva e; ao Oeste, com Cicero Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n° 005/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3068, em 15/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por SEBASTIAO CLAUDIO BEZERRA DE MELO, brasileiro, nascido em **/**/1973, inscrito no CPF/MF sob o n° 976.***.***-20, e MARCIA MARIA DA SILVA MELO, brasileira, nascida em **/**/1976, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.***.***-02, casados entre si, residentes e domiciliados na Travessa ********, n° *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 18,5438 ha (dezoito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e oito centiares), perímetro de 2.526,345 m (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros e trezentos e quarenta e cinco decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida e Sebastião Bezerra de Araujo; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo; ao Leste, com Catia Bezerra de Melo e; ao Oeste, com José do Carmo de Melo Junior.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Janeiro de 2026. Eu, Rafael Machado da

Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

Consultar o arquivo anexo

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINA MARIA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório 1° Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora ITAÚ-UNIBANCO S/A., garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matricula 46.795, neste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, Nº 3080, RES. N°1102, TIPO B. EDIFÍCIO MARIA CONSUELO, BAIRRO PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, em zona urbana deste município, venho intimar JOSINA MARIA DA SILVA, CPF Nº ***.441.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 02/12/2025, corresponde a R$ 45.671,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ-UNIBANCO S/A- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIELE MARIA DA SILVA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n° 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n° 652721/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 11/12/2025 protocolado, no livro n° 1 desta Serventia Registral sob o nº 18077 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878770480760-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-2827 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 2827 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIA LOCAL I, NR 250, BL 4, AP 106, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-458, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, TATIELE MARIA DA SILVA, CPF: ***.239.694-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R$ 4.724,97 (Quatro mil, Setecentos e Vinte e Quatro reais e Noventa e Sete centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste

edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE JOSEFA DA CONCEICAO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n° 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n° 661057/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 14/01/2026 protocolado, no livro n° 1 desta Serventia Registral sob o nº 18336 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878770561501-8 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-2906 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 2906 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à ROD PE 07, N° 0, BL 1, AP 101, BULHÕES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ELAINE JOSEFA DA CONCEIÇÃO, CPF: ***.486.914-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R$ 3.131,39 (Três mil, Cento e Trinta e Um reais e Trinta e Nove centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO JOSE DE LIRA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n° 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n° 645359/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 18/11/2025 protocolado, no livro n° 1 desta Serventia Registral sob o nº 17888 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878771119719-2 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-5829 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5829 da 2ª Serventia

Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIA P (R B D VILAS), N° 385, BL 9, AP 302, SUCUPIRA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.280.298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, EVANDRO JOSE DE LIRA, CPF: ***.833.484-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R$ 4.405,51 (Quatro mil, Quatrocentos e Cinco reais e Cinquenta e Um centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

LAJEDO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI**

O Cartório Fernandes Barros - Único Ofício desta Comarca de Lajedo - PE, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI, portador do CPF n° ***.007.074-**, decorrente do contrato de Habitação n° 144441210623-2 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2014, registrado sob o n° R-4 da matrícula n° 5166, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua PROJETADA 02 NR 97 LT 08, QD C LOT J MONTEIRO LAJEDO, Lajedo/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, no montante de R$ 3.855,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e vincendos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal de 15 dias importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 2422, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, NUMERO 4601, APARTAMENTO 403, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-000 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA e PAULA

MARIA NEVES DE OLIVEIRA, inscrito sob os nº de CPF: ***.801.104-** e ***.512.744-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs172, 173, 174,175, 176, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 9.820,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA PEREIRA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 2422, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, NUMERO 4601, APARTAMENTO 403, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-000 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA e PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, inscrito sob os nº de CPF: ***.801.104-** e ***.512.744-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs172, 173, 174,175, 176, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 9.820,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38086, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 504, RIO DOCE, OLINDA/PE, CEP 53040-110 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE, inscrito sob os nº de CPF: ***.477.504-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193,194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 21.442,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a

partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38100, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 1002, EDIFICIO CANCUN, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-065 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA e BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito sob os nº de CPF: ***.226.534-** e ***.556.174-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 3.975,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38100, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 1002, EDIFICIO CANCUN, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-065 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA e BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito sob os nº de CPF: ***.226.534-** e ***.556.174-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 3.975,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46535, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA NEREU GOMES MACIEL, NUMERO 177, APARTAMENTO 502, BLOCO B, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-055 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE e JOSE RUBEN C DE ALBUQUERQUE NETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.635.304-** e ***.927.244-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs72, 73, 74, 75, 76, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 14.789,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RUBEN CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46535, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA NEREU GOMES MACIEL, NUMERO 177, APARTAMENTO 502, BLOCO B, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-055 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE e JOSE RUBEN C DE ALBUQUERQUE NETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.635.304-** e ***.927.244-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs72, 73, 74, 75, 76, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 14.789,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN ALEXANDRE DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46647, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA ADONIS, NUMERO

62, APARTAMENTO 02, FRAGOSO, OLINDA/PE, CEP 53250-350 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, JEAN ALEXANDRE DA SILVA, inscrito sob os nº de CPF: ***.486.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 110.973,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO SILVA VIANA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROBSON ROBERTO SILVA VIANA, inscrito no CPF sob o n.º ***.444.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550806364-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de dezembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.293, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.988.084-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770956757-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de outubro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.466, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VINICIUS FARIAS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VINICIUS FARIAS DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) VINICIUS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.621.924-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2820656-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/11/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.976, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.RXQ12202501.02530. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.315.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2820656-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/11/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.976, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.RXQ12202501.02530. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JAQUELINE DA COSTA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pelo ITAU UNIBANCO S/A, pessoa

jurídica com CNPJ. nº 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) Sr(s). JAQUELINE DA COSTA SOUSA, com CPF. n° ***.072.404-**, que não foi encontrada(s) no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09;00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 33.641,32 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), posicionados até 29/07/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 1017828340-5, registrado sob nº R.07-Matricula 31.049, daquele Cartório, tendo como garantia A CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 04, Nº 204, QUADRA: 38, LOTE: 30, LOTEAMENTO: MARIA VIEIRA, BAIRRO MANHOSA, nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 08 (oito) de janeiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLAUDIA MILENA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica com CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLAUDIA MILENA DA SILVA, com CPF. n° ***.755.074-**, que não foi encontrada no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09;00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 2.711,02 (dois mil, setecentos e onze reais e dois centavos), posicionados até 24/01/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 878771512740-7, registrado sob nº R.03-Matricula 39.507, daquele Cartório, tendo como garantia A CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA MARIELLE FRANCO, Nº 586, QUADRA: W, LOTE: 15, LOTEAMENTO: VIANA & MOURA BARRINHA, BAIRRO MALHADA DO MEIO, nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 09 (nove) de fevereiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSEAS MORAES DA SILVA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): OSEAS MORAES DA SILVA, com CPF. nº ***.752.184-**; IMÓVEL: UM LOTE DE TERRA 01, NA QUADRA E, LOTEAMENTO MANOEL MORAIS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; Matrícula: 46.129; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de

impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

ESTADO - PIAUÍ

BARREIRAS DO PIAUI/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS DO PIAUI - CNS: 140574

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ E COMARCA DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, DRA. CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUÁ, OFICIALA INTERINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROVIMENTO CNH Nº 65/2017 DO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, VEM COMO AS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER A TODOS QUE DO PRESENTE VIREM, ESPECIALMENTE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE TRAMITA NESTA SERVENTIA IMOBILIARIA O PROCESSO DE USUCAPIÃO EM EPÍGRAFE INSTAURADO A PEDIDO DO(S) REQUERNETE(S): DARCI MISSIO, TENDO POR OBJETO O IMÓVEL SITUADO NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA SANTA ISABEL I, DATA SANTA ISABEL, ZONA RURAL DE GILBUÉS-PI, COM ÁREA DE 586,8343 HA (QUINHENTOS OITENTA E SEIS HECTARES, OITENTA E TRÊS ARES E QUARENTA E TRÊS CENTIARES), FAZENDA SANTA ISABEL II, DATA SANTA ISABEL, ZONA RURAL DE GILBUÉS-PI, COM ÁREA DE 569,0781 HA (QUINHENTOS SESSENTA E NOVE HECTARES, SETE ARES E OITENTA E UM CENTIARES), FAZENDA SANTA ISABEL III, COM ÁREA DE 568,7617 HA (QUINHENTOS SESSENTA E OITO HECTARES, SETENTA E SEIS ARES E DEZESSETE CENTIARES), FAZENDA SANTA ISABEL IV, DATA SANTA ISABEL, ZONA RURAL DE GILBUÉS-PI, COM ÁREA DE 568,6523 HA (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO HECTARES, SESSENTA E CINCO ARES E VINTE E TRÊS CENTIARES), TOTALIZANDO ASSIM 2.293,3264 HA (DUAS MIL DUZENTAS E NOVENTA E TRÊS HECTARES, TRINTA E DOIS ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES), MAIS ACESSÕES E/OU BENFEITORIAS. ALEGA(M) MANTER POSSE MANSA, PACÍFICA E INITERRUPTA, (A JUSTO TÍTULO E BOA FÉ COM ÂNIMO DE DONO(S) SOBRE O ALUDIDO IMÓVEL, HÁ 25 (VINTE E CINCO) ANOS. E PARA FAZER CHEGAR AO CONHECIMENTO DE SEUS DESTINATÁRIOS E AO PÚBLICO EM GERAL, É PUBLICADO O PRESENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFERECER IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ ANUÊNCIA TÁCITA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ ANUÊNCIA TÁCITA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO. ISTO POSTO, LAVRO O PRESENTE PARA SER AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DA SERVENTIA E PUBLICADO POR DUAS VEZES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: REGISTRO DE IMÓVEIS D BRASIL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CADA UM. BARREIRAS DO PIAUÍ - PI, CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUÁ, TABELIÃ INTERINA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BARREIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). _ CLAUDIA REIS BRITO DE SÁ - ESCREVENTE AUTORIZADA

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARANÁ

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARLI MORAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22010 Prenotação n.º 79.860 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de

Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º878770836241, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22010, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 301 (trezentos e um), do Bloco 15 (quinze), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), MARLI MORAES - CPF ***.719.439-**, que foi Prenotado sob o n.º 79.860 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n°75, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 06/03/2025 à 06/01/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2026, correspondente a R$ 10.089,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARLI MORAES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA**

Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22033 Prenotação n.º 79.856 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/000-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770822950, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/06/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22033, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 401 (quatrocentos e um), do Bloco 23 (vinte e três), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA - CPF ***.141.229-**,, que foi Prenotado sob o n.º 79.856 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n°75, Bloco 23, Apartamento 401, Condomínio Residencial Las Vegas, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-075 (imóvel) e Rua Hermes Fontes, n°740, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-070 (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 16/09/2023 à 16/01/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2026, correspondente a R$ 24.669,69, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26,

4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLY DAS GRACAS ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUNIOR CESAR ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade

extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO

ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIMARA DO PRADO ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial

Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO ADRIANO ROSA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO SILVIO OLIVEIRA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do

Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar

incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO HOHMAN**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º

149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante

Tamandaré, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, F A Z S A B E R que foi apresentado nesta Serventia o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 25/02/1997, requerido por SIDNEI COSTA ROSA (CPF n.º 000.274.19-04) e sua esposa CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS, (CPF n.º ***.152.849-**), protocolado sob n.º 64.383, na data de 21/02/2024, relativo a parte ideal do imóvel constante da Matrícula n.º 5.490, desta Serventia, assim descrito e caracterizado: "Lote de Terreno localizado na Rua Jurandir dos Santos Rosa, nº 110-A, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré, com área total de 188,33m²", constando ser de propriedade tabular de MARLY DAS GRAÇAS ROSA; JUNIOR CÉSAR ROSA; RODRIGO DOS SANTOS ROSA; MARCOS ANTONIO ROSA e sua mulher LUCIMARA DO PRADO ROSA; MARCIO ADRIANO ROSA; ANTONIO SILVIO OLIVEIRA, casado com MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA; CARLOS ROBERTO HOHMAN, casado com ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN; TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, casada com ADÃO SOARES DE ALMEIDA; MARIA LINDINALVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO e seu marido JAYME QUIRINO CHIMIN RIBEIRO. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de todos os proprietários tabulares do imóvel, por não terem sido encontrados ou estando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficam os Srs. MARLY DAS GRAÇAS ROSA, TANIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA e ADÃO SOARES DE ALMEIDA, RODRIGO DOS SANTOS ROSA, MARCOS ANTONIO ROSA e LUCIMARA DO PRADO ROSA, MARCIO ADRIANO ROSA, JUNIOR CÉSAR ROSA, CARLOS ROBERTO HOHMAN e ZITA PLAUTILA DE OLIVEIRA HOHMAN, ANTONIO SILVIO OLIVEIRA e MARLI BERNADETE LOQUETTA OLIVEIRA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 13 do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente o pedido no prazo legal de 15 dias. O pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação (15 dias) resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Este edital será publicado por duas vezes eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (art. 408, parágrafo único, do Prov. CNJ n.º 149/2023 e arts. 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2026. O Oficial Registrador, (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Consultar o arquivo anexo

ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MARTINS**

À MARCELO MARTINS - CPF.***.617.299-** e SILVIA BLASZACK MARTINS - CPF.***.774.989-**. O 2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n°.1069007-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2021, registrado sob o n°.9, na matrícula sob n°.40.092, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de Terras sob nº 12/19-A1, da Quadra "C" situado no Jardim Novo Centauro, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 175,00 m², contendo um construção de um sobrado em alvenaria com área de 200,48m² e uma ampliação de um sobrado em alvenaria com área de 49,05m², sendo pavimento térreo com área de 10,39 e pavimento superior com área de 38,63m², situado na Rua Pica-Pau-Chorão, n°.104, Jardim Novo Centauro, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, corresponde a R$ 21.566,41 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s)

encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - BANCO BRADESCO S/A - CNPJ n°.60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 parágrafo 7° da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SILVIA BLASZACK MARTINS**

À MARCELO MARTINS - CPF.***.617.299-** e SILVIA BLASZACK MARTINS - CPF.***.774.989-**. O 2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n°.1069007-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2021, registrado sob o n°.9, na matrícula sob n°.40.092, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de Terras sob nº 12/19-A1, da Quadra "C" situado no Jardim Novo Centauro, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 175,00 m², contendo um construção de um sobrado em alvenaria com área de 200,48m² e uma ampliação de um sobrado em alvenaria com área de 49,05m², sendo pavimento térreo com área de 10,39 e pavimento superior com área de 38,63m², situado na Rua Pica-Pau-Chorão, n°.104, Jardim Novo Centauro, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, corresponde a R$ 21.566,41 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - BANCO BRADESCO S/A - CNPJ n°.60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 parágrafo 7° da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERNANDES**

O OFICIAL DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR, situado na Rua Uirapuru, nº 550, Sala 03/04, Edifício Win Tower, Centro, na cidade de Arapongas-PR, FAZ SABER que foi requerido pelos proprietários: I) Aparecida Ranuci Munhoz; II) Marcus Rosinei Munhoz casado com Lucilene Martins Munhoz; III) Vanderson Munhoz; IV) Leandro Munhoz casado com Vanessa dos Santos Pereira Munhoz; V) Ana Paula de Cassia Munhoz casada com Fabio Irmer, a retificação da área do imóvel de vossas propriedade, objeto da Matrícula n°. 1.092 (Lote nº 128, da quadra "H", situado na Vila Aparecida) deste Oficial, constituído, após o levantamento técnico, de uma área de 564,44m², nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de JOSÉ FERNANDES e AZARIAS FERNANDES, proprietários do imóvel confrontante (Lote nº 153/D-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas) objeto da transcrição nº 4.133 desta serventia, na qual, após regular envio de notificação dos mesmos, efetuadas pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da cidade e Comarca de Curitiba, neste Estado, foram eventualmente informados por uma pessoa identificada como seu filho (Gedel) que, ambos encontram-se falecidos, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos nº 52/2025 - Prenotação nº 164.215) e certificado pelo escrevente autorizado daquela serventia, sendo

assim, diante da ausência de outras eventuais anuências e considerando que, não foram apresentados os documentos comprobatórios em relação aos óbitos alegados e que, caso falecidos, possam haver outros eventuais herdeiros da referida propriedade, ficam os mesmos e/ou eventuais herdeiros, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo comparecer, para conhecimento dos fatos e eventual impugnação fundamentada ou prestar a referida anuência, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/1973, após a prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis do dia subsequente a data da última publicação deste edital, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973), os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados do dia subsequente da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas-PR, 09 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AZARIAS FERNANDES**

O OFICIAL DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR, situado na Rua Uirapuru, nº 550, Sala 03/04, Edifício Win Tower, Centro, na cidade de Arapongas-PR, FAZ SABER que foi requerido pelos proprietários: I) Aparecida Ranuci Munhoz; II) Marcus Rosinei Munhoz casado com Lucilene Martins Munhoz; III) Vanderson Munhoz; IV) Leandro Munhoz casado com Vanessa dos Santos Pereira Munhoz; V) Ana Paula de Cassia Munhoz casada com Fabio Irmer, a retificação da área do imóvel de vossas propriedade, objeto da Matrícula n°. 1.092 (Lote nº 128, da quadra "H", situado na Vila Aparecida) deste Oficial, constituído, após o levantamento técnico, de uma área de 564,44m², nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de JOSÉ FERNANDES e AZARIAS FERNANDES, proprietários do imóvel confrontante (Lote nº 153/D-1, situado na Gleba Patrimônio Arapongas) objeto da transcrição nº 4.133 desta serventia, na qual, após regular envio de notificação dos mesmos, efetuadas pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da cidade e Comarca de Curitiba, neste Estado, foram eventualmente informados por uma pessoa identificada como seu filho (Gedel) que, ambos encontram-se falecidos, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos nº 52/2025 - Prenotação nº 164.215) e certificado pelo escrevente autorizado daquela serventia, sendo assim, diante da ausência de outras eventuais anuências e considerando que, não foram apresentados os documentos comprobatórios em relação aos óbitos alegados e que, caso falecidos, possam haver outros eventuais herdeiros da referida propriedade, ficam os mesmos e/ou eventuais herdeiros, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo comparecer, para conhecimento dos fatos e eventual impugnação fundamentada ou prestar a referida anuência, nos termos do parágrafo 2° do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/1973, após a prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis do dia subsequente a data da última publicação deste edital, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973), os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados do dia subsequente da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas-PR, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOPOLIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - OFICIALA - MARIA ZÉLIA QUEIROZ BARONE BARBOSA.- PUBLICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA Luana Mendes do Prado, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - PR, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Registral sob n.º40.108 em 30 de Dezembro de 2025, o requerimento por meio do qual DANILO FERNANDO BAGATIM, brasileiro, capaz, casado em 21/12/2013, com PRISCILA GOTARDI DA ROCHA BAGATIM (brasileira, capaz, bancária, portadora da CI RG n.º10.233.203-2-SSP-PR, do CPF sob n.º079.708.949/76, e-mail: priscilagotardi@hotmail.com, celular (43) 99956-0394), sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da CI RG n.º8.232.007-5-SSP-PR, do CPF sob n.º038.601.199/07, e-mail: não consta, celular (43) 99955-4023, residente e domiciliado na Rua Elídia Maria de Jesus, n.º54, Vista Bela, nesta Cidade de Carlópolis - PR, CEP 86.420-000; por intermédio de seu advogado devidamente constituído: Dr. ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n.º34.427, e do CPF sob n.º530.302.229/34, com escritório à Avenida Elson Soares, n.º1.525, Centro, nesta Cidade de Carlópolis - PR, CEP 86.420-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel: Consistente de um terreno urbano medindo 2.555,00 m2 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com área construída de aproximadamente 492,50 metros quadrados, a regularizar, situado na Rua das Indústrias, s/n.º, esquina com a Rua Luiz Carlos Consolmagno de Proença, no Parque Comercial e Industrial Jorge Leite da Rosa, nesta Cidade de Carlópolis - PR, possuindo os seguintes limites e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 325°38'44", na extensão de 19,73 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 formando um arco, na extensão de 16,59 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 71°15'48", na extensão de 72,38 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 160°27'15", na extensão de 34,29 m; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 254°09'53", na extensão de 76,32 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.555,00 m2. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 3, confrontando com Rua das Indústrias; Do vértice 3 ao vértice 4, confrontando com Rua Luiz Carlos Consolmagno de Proença; Do vértice 4 ao vértice 5, confrontando com Paulo da Silva Lima; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1, confrontando com Sueli Faria Bagatim.- Conforme Mapa e Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Roberto Bohrz, CREA-PR 45.462-D, ART n.º1720236504910.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade de Carlópolis - PR sob n.º1/4134 e n.º1/4135 - Inscrição cadastral 01-00-010-2720-46001.- O imóvel acima referido não possui matrícula ou transcrição registrada neste Serviço Registral Imobiliário, não sendo possível a perfeita identificação de sua origem registral, conforme Certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Carlópolis - PR.- A presente usucapião será processada na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega deter a posse do imóvel há mais de quinze anos, conforme dispõe o Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro.- Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n.º149 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carlópolis, 11 de

Fevereiro de 2026.- Dou fé. Bel. Luana Mendes do Prado - Escrevente Substituta.-
Consultar o arquivo anexo

CURITIBA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDELHART SERAPIÃO PFAFFENZELLER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Perneta, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Nova SS Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.064.058/0001-10, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote nº 50, da quadra 3 da Planta 1 do primitivo Loteamento da Companhia Territorial Cajuru, objeto da Matrícula n.º 3.392, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 284.022 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote nº 51, da quadra 3 da Planta 1 da Vila Cajuru, objeto da Transcrição n.º 44.271, do Livro n.º 3-T, do 3º Registro de Imóveis local, fica o Sr. Edelhart Serapião Pfaffenzeller NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4° do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIDIA PFAFFENZELLER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Perneta, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Nova SS Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.064.058/0001-10, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote nº 50, da quadra 3 da Planta 1 do primitivo Loteamento da Companhia Territorial Cajuru, objeto da Matrícula n.º 3.392, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 284.022 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote nº 51, da quadra 3 da Planta 1 da Vila Cajuru, objeto da Transcrição n.º 44.271, do Livro n.º 3-T, do 3º Registro de Imóveis local, fica a Sra. Elidia Pfaffenzeller NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e

conhecimento dos interessados. Nos termos do 4° do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON BARROSO CAVALCANTE**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. WILSON BARROSO CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI/RG n.º 7965791-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.799.228-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, sob nº 10172511009, datado de 10/03/2022, registrado sob nºs R-13 e R-14, na matrícula nº 69.639, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor do débito atualizados até a data de 09/02/2026: R$ 11.679,95. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 09 de fevereiro de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMILTON CORA DOS SANTOS**

FAZ SABER a EDIMILTON CORA DOS SANTOS e sua mulher KAROLINE DO ROCIO SCHARNOVEBER CORA DOS SANTOS, brasileiros, casados, em 17/11/2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante e cabeleireira, portadores, ele da C.I. nr. 6.391.359-6-PR e do inscrito no CPF/MF nr. ***.766.819-**, ela da C.I. nr. 8.838.468-7-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.448.219-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Íris Antônio Campos, nr. 250, Bloco 03, Apartamento 105, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.220-370; 2 - Rua Carlos Klemtz, nr. 1201, Bloco 14, Apartamento 32, Bairro: Fazendinha, CEP: 81.320-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.326, 653.342, 654.067 e 654.068, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 17/12/2025 e 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/10/2024 até 10/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$7.605,63 (sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os

encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de outubro de 2008, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 30.106, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 105 (cento e cinco), do Tipo CT-AP-2-50, localizado no Pavimento Térreo, do BLOCO 03 (três), do ''CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI'', situado no distrito de Campo Comprido, nesta Cidade, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE DO ROCIO SCHARNOVEBER CORA DOS SANTOS**

FAZ SABER a EDIMILTON CORA DOS SANTOS e sua mulher KAROLINE DO ROCIO SCHARNOVEBER CORA DOS SANTOS, brasileiros, casados, em 17/11/2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante e cabeleireira, portadores, ele da C.I. nr. 6.391.359-6-PR e do inscrito no CPF/MF nr. ***.766.819-**, ela da C.I. nr. 8.838.468-7-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.448.219-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Íris Antônio Campos, nr. 250, Bloco 03, Apartamento 105, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.220-370; 2 - Rua Carlos Klemtz, nr. 1201, Bloco 14, Apartamento 32, Bairro: Fazendinha, CEP: 81.320-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.326, 653.342, 654.067 e 654.068, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 17/12/2025 e 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/10/2024 até 10/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$7.605,63 (sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de outubro de 2008, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 30.106, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 105 (cento e cinco), do Tipo CT-AP-2-50, localizado no Pavimento Térreo, do BLOCO 03 (três), do ''CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI'', situado no distrito de Campo Comprido, nesta Cidade, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente

Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JUCILAINE SOUZA MACEDO**

FAZ SABER a JUCILAINE SOUZA MACEDO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da C.I. nr. 7.262.142-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.400.589-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Cascavel, nr. 3124, Bloco B-3, Apartamento 12, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-090; 2 - Rua Ribeirão do Pinhal, nr. 289, Casa L, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-040, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de janeiro de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 654.062, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 28/10/2024 até 28/01/2025, totalizando o saldo devedor de R$25.333,90 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), posicionados até 28/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças (Contrato nr. 000970190-7), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 28 de outubro de 2019, objeto do registro nr. 18 (dezoito) da matrícula nr. 47.888, e registro nr. 15 (quinze) da matrícula n° 67.607, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO n° 12 (doze), Tipo B, do BLOCO B-3 (''bê''-três), componente do ''CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA EUROPA I''; ii) FRAÇÃO IDEAL de 1/371 avos do Clube dos Moradores dos Jardim Nova Europa I e Jardim Nova Europa II, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALINE MARIA PERCIAK BUENO**

FAZ SABER a ALINE MARIA PERCIAK BUENO, brasileira, solteira, maior, analista, portadora da C.I. nr. 63.560.864-9-SSP-SP, da CNH nr. 08001081078-DETRAN-SP e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.351.409-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Arthur Soter Lopes da Silva, nr. 88, Bloco 05, Apartamento 22, Bairro: Jardim Esmeralda, CEP: 05.367-140, SÃO PAULO-SP; 2 - Rua Doutor Manoel Linhares de Lacerda, nr. 84, Bloco A, Apartamento 603, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de janeiro de 2026 e 23 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 1.991.214 e 654.233, no 6o Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, e 4o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em 13/01/2026 e 14/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/10/2025 até 10/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$18.880,35 (dezoito mil, oitocentos

e oitenta reais e trinta e cinco centavos), posicionados até 26/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Empréstimo com Pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 20 de março de 2024, em que figura como registrador original: OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 18.282.093/0001-50, conforme registro na B3/DIOPE/CCI - 00000015967/2025 Código [B]³: 24C02954632, de 09/10/2025, sendo o contrato da alienação fiduciária registrado sob nr. 12 (doze); e emissão da cédula de crédito imobiliário averbada sob nr. 13 (treze), ambos da Matrícula nr. 93.816, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 603 (seiscentos e três), do Tipo C, localizado no Oitavo (8o) Pavimento ou Sexto (6o) Andar, do BLOCO A, do "EDIFÍCIO ANA LUISA", situado à Rua Doutor Manoel Linhares de Lacerda, esquina com a Rua Francisco Raitani, nr. 84, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como atual detentora (credora) fiduciária a COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF: 04.200.649/0001-07. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da atual detentora (credora) fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF: 04.200.649/0001-07., nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 26 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRG EVENTOS DO BRASIL LTDA**

FAZ SABER a empresa FRG - EVENTOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 24.158.718/0001-79, na pessoa de sua representante legal ELIANE TEREZINHA FRAGA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nr. ***.239.570-**, e TIAGO FRAGA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nr. 50.733.620-21-RS e CNH nr. 02587914053-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.120.800-**, sendo informado os seguintes endereços: 1 - Rua Antônio Natel de Paula, nr. 557, Sobrado 02, Bairro: Órfãs, CEP: 84.015-270, PONTA GROSSA-PR; 2 - Rua Antônio Francisco Klemtz, nr. 144, Bairro: Portão, CEP: 80.330-310, CURITIBA-PR; 3 - Rua Conselheiro Laurindo, nr. 2237, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-180, CURITIBA-PR; 4 - Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6650, Bloco 01, Apartamento 705, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-220, CURITIBA-PR, nos quais não foram encontrados, conforme certidões exaradas em 08 de dezembro de 2025, 23 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 47.409, 653.002, 654.059 e 654.070, no 2o Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Ponta Grossa-PR, e 4o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em 04/12/2025, 05/12/2025 e 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/09/2025, 15/10/2025, 17/11/2025 e 15/12/2025, totalizando o saldo devedor de R$15.426,26 (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nr. PR-59.916/BNDES/AUT-PEQUENA-EMPRESA-TLP, emitida em Curitiba-PR, em 17 de novembro de 2020, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 137.253, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 705 (setecentos e cinco), localizado no Sétimo (7o) Piso ou Sétimo (7o) Pavimento ou Sexto (6o) Pavimento Tipo, do BLOCO 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CANTO DOLCE", situado às Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6650, Rua Ernesto Biscardi, nr. 60 e Rua Odair Pazello, nr. 175, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a)

fiduciário(a) o(a) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, CNPJ/MF: 92.816.560/0001-37. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, CNPJ/MF: 92.816.560/0001-37, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO FRAGA OLIVEIRA**

FAZ SABER a empresa FRG - EVENTOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 24.158.718/0001-79, na pessoa de sua representante legal ELIANE TEREZINHA FRAGA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nr. ***.239.570-**, e TIAGO FRAGA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nr. 50.733.620-21-RS e CNH nr. 02587914053-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.120.800-**, sendo informado os seguintes endereços: 1 - Rua Antônio Natel de Paula, nr. 557, Sobrado 02, Bairro: Órfãs, CEP: 84.015-270, PONTA GROSSA-PR; 2 - Rua Antônio Francisco Klemtz, nr. 144, Bairro: Portão, CEP: 80.330-310, CURITIBA-PR; 3 - Rua Conselheiro Laurindo, nr. 2237, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-180, CURITIBA-PR; 4 - Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6650, Bloco 01, Apartamento 705, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-220, CURITIBA-PR, nos quais não foram encontrados, conforme certidões exaradas em 08 de dezembro de 2025, 23 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 47.409, 653.002, 654.059 e 654.070, no 2o Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Ponta Grossa-PR, e 4o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em 04/12/2025, 05/12/2025 e 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/09/2025, 15/10/2025, 17/11/2025 e 15/12/2025, totalizando o saldo devedor de R$15.426,26 (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nr. PR-59.916/BNDES/AUT-PEQUENA-EMPRESA-TLP, emitida em Curitiba-PR, em 17 de novembro de 2020, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 137.253, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 705 (setecentos e cinco), localizado no Sétimo (7o) Piso ou Sétimo (7o) Pavimento ou Sexto (6o) Pavimento Tipo, do BLOCO 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CANTO DOLCE", situado às Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6650, Rua Ernesto Biscardi, nr. 60 e Rua Odair Pazello, nr. 175, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, CNPJ/MF: 92.816.560/0001-37. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, CNPJ/MF: 92.816.560/0001-37, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDMAR ELIAS DA SILVA**

FAZ SABER a EDMAR ELIAS DA SILVA, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da C.I. nr. 4.263.143-4-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.939.379-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1220, Bloco 14, Apartamento 24, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Gastão Luiz Cruls, nr. 608, Sobrado 12 - Bairro Alto, CEP: 82.840-180, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.329 e 654.071, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 17/12/2025 e 09/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 12/07/2025 até 12/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$4.221,26 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 12 de setembro de 2011, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 155.869, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 24 (vinte e quatro), do Tipo A, localizado no Segundo (2o) Andar ou Terceiro (3o) Pavimento, do BLOCO 14 (quatorze), do "RESIDENCIAL CIDADE DE PAVIA", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1220 - Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOHNNY PABLO SANTOS**

FAZ SABER a JOHNNY PABLO SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, portador da C.I. nr. 4.946.339-1-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.430.669-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Jornalista Reinaldo Dacheux Pereira, nr. 637, Sobrado 03, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.312-040; 2 - Avenida Anita Garibaldi, nr. 1204, Bairro: Ahú, CEP: 80.540-400, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de dezembro de 2025 e 23 de janeiro de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 653.488 e 654.232, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/12/2025 e 14/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 07/05/2025 até 07/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$8.605,08 (oito mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), posicionados até 26/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e

os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante - Contrato nr. 1.4444.1049644-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de outubro de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 197.826, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 03 (três), do Conjunto Residencial denominado "RESIDENCIAL SOPHIA", situado à Rua Jornalista Reinaldo Dacheux Pereira, nr. 637 - Cidade Industrial, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 26 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA ALVES DE MOURA**

FAZ SABER a DANIELLA ALVES DE MOURA, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure, maquiladora, esteticista e massagista, portadora da CNH nr. 05944622165-DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.586.209-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Sanito Moser, nr. 100, Casa 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-367; 2 - Rua Eurides Cândido Pinheiro, nr. 282, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.310-250, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de dezembro de 2025 e 23 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.513 e 654.250, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/12/2025 e 15/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/08/2025 até 05/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$7.561,91 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), posicionados até 26/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Contrato nr. 8.4444.2208179-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 03 de dezembro de 2019, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nº 210.163, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LESUS", situado à Rua Sanito Moser, nr. 100, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 26 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MOREIRA SIRIGATTI**

FAZ SABER a RODRIGO MOREIRA SIRIGATTI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nr. 6.908.086-3-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.458.529-** e GABRIELLY CRISTINY DE LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. nr. 13.335.730-0-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.577.769-**, conviventes em união estável, sob o regime da Separação de Bens, residentes e domiciliados à Rua Vicente Negrello, nr. 888, Sobrado 02, Bairro: Umbará, CEP: 81.930-705, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 654.060 e 654.061, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 11/07/2025 até 11/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$17.690,79 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10169479202), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 11 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 222.021, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "RESIDENCIAL TOSCANA", situado à Rua Vicente Negrello, nr. 888, esquina com a Rua Juvenal Negrello, nr. 238, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLY CRISTINY DE LIMA**

FAZ SABER a RODRIGO MOREIRA SIRIGATTI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nr. 6.908.086-3-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.458.529-** e GABRIELLY CRISTINY DE LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. nr. 13.335.730-0-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.577.769-**, conviventes em união estável, sob o regime da Separação de Bens, residentes e domiciliados à Rua Vicente Negrello, nr. 888, Sobrado 02, Bairro: Umbará, CEP: 81.930-705, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 654.060 e 654.061, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 11/07/2025 até 11/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$17.690,79 (dezessete mil, seiscentos

e noventa reais e setenta e nove centavos), posicionados até 22/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10169479202), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 11 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 222.021, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "RESIDENCIAL TOSCANA", situado à Rua Vicente Negrello, nr. 888, esquina com a Rua Juvenal Negrello, nr. 238, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS WESTERMANI DOS SANTOS**

FAZ SABER a MATHEUS WESTERMANI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de carga, portador da C.I. nr. 14.054.851-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.373.139-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Maestro Vicente D'Aló, nr. 306, Residência 01, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-255; 2 - Rua Odir Gomes da Rocha, nr. 935, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-400, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de dezembro de 2025 e 23 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.499 e 654.285, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/12/2025 e 15/01/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/01/2025 até 05/01/2026, totalizando o saldo devedor de R$29.275,11 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos), posicionados até 26/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nr. 8.4444.3632473-4, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nr. 4.380 de 21/08/1964, firmado em Curitiba- PR, em 01 de novembro de 2024, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 236.967, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICENTE D'ALÓ 306", situado à Rua Maestro Vicente D'Aló, nr. 306, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 26 de janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente

Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAXINAL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2026 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO, CPF/MF sob nº ***.406.139-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550521932, firmado em 06/09/2010, garantido por alienação fiduciária na Matricula nº 14860 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R$5.168,76 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e seis reais), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Devendo atentar-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - https://www.registrodeimoveis.org.br), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 27 de Janeiro de 2026. Protocolo do Procedimento sob nº 119.397. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR JOSE DAS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ODAIR JOSÉ DAS NEVES, encanador, inscrito no CPF/MF nº 060.***.***-52 e FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 051.***.***-36, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R$ 14.383,71 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de março de 2023, registrado sob o n° R-4 na matrícula nº 60.115 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L04 Q06 BOSQUE DE ARAUCÁRIAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 24,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n° 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ODAIR JOSÉ DAS NEVES, encanador, inscrito no CPF/MF nº 060.***.***-52 e FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 051.***.***-36, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R$ 14.383,71 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de março de 2023, registrado sob o n° R-4 na matrícula nº 60.115 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L04 Q06 BOSQUE DE ARAUCÁRIAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 24,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n° 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ROBERTO DE RAMOS BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DIEGO ROBERTO DE RAMOS BUENO, auxiliar técnico, casado em 05/03/2022, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF/MF nº 095.***.***-37 e ADRIANA DE RAMOS BUENO, auxiliar de produção, solteira, declara que o imóvel da presente matrícula, não foi adquirida em constância de união estável, inscrita no CPF/MF nº 072.***.***-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 21 de janeiro de 2026 corresponde a R$ 19.146,09 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças e Aditivo ao Contrato, ambos datado de 21 de janeiro de 2019 e Primeiro Aditivo datado de 06 de novembro de 2022, todos firmados na Cidade de Curitiba-PR, registrado sob o n° R-3 na matrícula nº 62.471 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,25 que corresponderá a UNIDADE B (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L18 Q12 JARDIM BRASIL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,25 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n° 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DE RAMOS BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DIEGO ROBERTO DE RAMOS BUENO, auxiliar técnico, casado em 05/03/2022, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF/MF nº 095.***.***-37 e ADRIANA DE RAMOS BUENO, auxiliar de produção, solteira, declara que o imóvel da presente matrícula, não foi adquirida em constância de união estável, inscrita no CPF/MF nº 072.***.***-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de

encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 21 de janeiro de 2026 corresponde a R$ 19.146,09 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças e Aditivo ao Contrato, ambos datado de 21 de janeiro de 2019 e Primeiro Aditivo datado de 06 de novembro de 2022, todos firmados na Cidade de Curitiba-PR, registrado sob o n° R-3 na matrícula nº 62.471 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,25 que corresponderá a UNIDADE B (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L18 Q12 JARDIM BRASIL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,25 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n° 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

IPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN VANDERLEI DE ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49/2026 Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442059824, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/2019 registrado sob nº 03 na matrícula 23.069, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ALAN VANDERLEI DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.567.149-**, referente ao imóvel situado na Rua Felzina Maria da Silva, n° 77, LT 16-B QD42, Distrito de Nova Santa Helena, no município de Iporã, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 4.056,36 (quatro mil, cinquente e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos fiduciários. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2026 Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442059824, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/2019 registrado sob nº 03 na matrícula 23.069, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR, brasileira, inscrita no CPF nº ***.525.439-**, referente ao imóvel situado na Rua Felzina Maria da Silva, n° 77, LT 16-B QD42, Distrito de Nova Santa Helena, no município de Iporã, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 4.056,36 (quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos fiduciários. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUVENAL DE ASSIS MACHADO**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA JUVENAL DE ASSIS MACHADO (CPF: Não identificado) proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 3.664, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante dos imóveis das Matrículas nºs 11.550 (Prot. 161.410), 11.542 (Prot. 161.411), 29.784 (Prot. 161.407), 7.854 (Prot. 161.412); 29.785 (Prot. 161.413), 29.786 (Prot. 161.414), 29.787 (Prot. 161.415), 18.858 (Prot. 161.416), 1 e 20.122 (Prot. 161.408), 20.076 (Prot. 161.418), e 18.672 (Prot. 161.409), fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa,. que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA HERDEIROS E/OU SUCESSORES DE DOMITILIA ALVES DE OLIVEIRA (CPF: Não identificado - falecida em 27/07/1934 - Óbito: Matricula 084129 01 55 1934 4 00001 154 0000111 43 - CRC - Laranjeiras do Sul - PR), proprietária do imóvel objeto da Transcrição nº 3.825, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante do imóvel da Matrícula nº 14.762, ficam notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 161.934 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **JOÃO NUNES NOGUEIRA**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA JOAQUIM NUNES NOGUEIRA, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, proprietário/posseiro do imóvel em que confronta-se com a matricula nº 22.594, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 161.136, que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) - Impugnar fundamentadamente; 2) - Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **POLLIANNA BEDIN AZEVEDO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente

delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10133076209, datado de São Paulo-SP, em 08.06.2015, registrado sob nº 14/26.898, na matrícula nº 26.898 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 902, localizado no 9º pavimento superior, do EDIFÍCIO DUARTE COELHO, desta cidade, inclusive espaço garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 03.07.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 09/02/2026, corresponde a R$ 3.723,41 (três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA BEDIN AZEVEDO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10133076209, datado de São Paulo-SP, em 08.06.2015, registrado sob nº 14/26.898, na matrícula nº 26.898 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 902, localizado no 9º pavimento superior, do EDIFÍCIO DUARTE COELHO, desta cidade, inclusive espaço garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 03.07.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 09/02/2026, corresponde a R$ 3.723,41 (três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da

averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARIDA LUIZ**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) MARGARIDA LUIZ, (CPF/MF ***.963.759-**); 2) TATIANE LUIZ CARVALHO (CPF ***.300.279-**) e seu cônjuge FABIANO CARVALHO, (CPF ***.226.539-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 23.184,30 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/01/2025 a 12/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM ATHENAS RESIDENCIAL, nesta cidade, registrado sob nº 9/61.333 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395424.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE LUIZ CARVALHO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) MARGARIDA LUIZ, (CPF/MF ***.963.759-**); 2) TATIANE LUIZ CARVALHO (CPF ***.300.279-**) e seu cônjuge FABIANO CARVALHO, (CPF ***.226.539-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 23.184,30 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/01/2025 a 12/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM ATHENAS RESIDENCIAL, nesta cidade, registrado sob nº 9/61.333 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do

processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395424.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO CARVALHO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) MARGARIDA LUIZ, (CPF/MF ***.963.759-**); 2) TATIANE LUIZ CARVALHO (CPF ***.300.279-**) e seu cônjuge FABIANO CARVALHO, (CPF ***.226.539-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 23.184,30 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/01/2025 a 12/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 250,00 metros quadrados, situado no JARDIM ATHENAS RESIDENCIAL, nesta cidade, registrado sob nº 9/61.333 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395424.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SOARES SOUZA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., (CNPJ/MF 60.701.190/0001-04), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credor fiduciário) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) HIAGO SOARES SOUZA, (CPF/MF ***.117.889-**) e 2) STEPHANIE SILVA, (CPF/MF ***.916.851-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$4.748,23 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/07/2025 a 15/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº T03 (T zero três), situado no pavimento térreo, do BLOCO 02, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 99, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 6/85.366 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal

(Portaria 94/2024). Prenotação nº 399092.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., (CNPJ/MF 60.701.190/0001-04), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credor fiduciário) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) HIAGO SOARES SOUZA, (CPF/MF ***.117.889-**) e 2) STEPHANIE SILVA, (CPF/MF ***.916.851-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$4.748,23 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/07/2025 a 15/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº T03 (T zero três), situado no pavimento térreo, do BLOCO 02, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 99, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 6/85.366 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 399092.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA BIANCA VERONEZI**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PAULA BIANCA VERONEZI, (CPF/MF ***.496.549-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$24.746,22 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24/01/2023 a 24/11/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 408 (quatrocentos e oito), situado no 3º pavimento da Torre 01, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 32, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 79/92.746 com averbação de ônus anterior sob nº 1/105.713 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº

398713.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ANTONIO GONCALVES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FELIPE ANTONIO GONÇALVES, (CPF/MF ***.638.218-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$36.708,76 (trinta e seis mil e setecentos e oito reais e setenta e seis centavos) valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/10/2022 a 25/12/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a CASA Nº 175 (cento e setenta e cinco), da quadra nº 05 (cinco), Tipologia 01, situada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA LONDRINA", situado no Moradas de Portugal, nesta cidade, registrado sob nº 497/97.037 e averbado em ônus anterior sob n° 1/107.275 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 397349.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS CARDOSO TIEPO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCOS VINICIUS CARDOSO TIEPO, (CPF/MF ***.638.509-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$19.941,08 (dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/09/2023 a 10/11/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), Tipo "C", situado no 2º andar ou 3º pavimento tipo, do Bloco 09, do "LONDON PARK", nesta cidade, com a área total de 90,5413 m², sendo 47,7100 m² de área privativa, vaga de garagem descoberta nº 223, nesta cidade, registrado sob nº 559/77.097 e averbada em ônus anterior sob nº 1/111.778 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024).

Prenotação nº 389299.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO RENATO RAMALHO DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PEDRO RENATO RAMALHO DOS SANTOS, (CPF/MF ***.738.389-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$9.404,89 (nove mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24/10/2024 a 24/11/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 204 (duzentos e quatro), Tipo "B", situado no 1° andar ou 2° pavimento tipo, do Bloco 11, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 309, nesta cidade, registrado sob nº 537/77.098 e averbada em ônus anterior sob nº 1/115.262 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 388538.

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ALVES ARAUJO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE

VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL TORO GODOY**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HOLKAR DA SILVA PEREIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS

ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANO CARDEAL SANT\'ANNA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto

implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM DIAS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A

requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDA MARCOLINO LOUREIRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO,

brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, n° 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob n° 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitórias, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre

o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

MARINGA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON LUIZ KRESTA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 37.982 em 19/08/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de EMERSON LUIZ KRESTA, CPF n. ***.885.139-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.0201502-8, assinado nesta cidade em 19/10/2017, registrada sob nº 05 na ficha complementar 387T3/A-206, em 14/12/2017, e averbado sob n. 02, na matrícula n. 5.119 em 17/07/2019, ambos neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: APARTAMENTO nº 206 (duzentos e seis), da TORRE 03, do CONDOMÍNIO SPAZIO MIRANTE DO PARQUE, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, ,de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 04/02/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 05 (cinco) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis(2026).

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ BATISTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855552218814, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/07/2012, registrado nesta Serventia no R-3/37.716, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.716, sendo devedor JUAREZ BATISTA DE SOUZA (CPF nº ***.859.499-**) da importância de R$ 1.164,04, calculada até 28/01/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440071213, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24/05/2012, registrado nesta Serventia no R-3/38.910, em relação ao imóvel de Matrícula: 38.910, sendo devedor CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS (CPF nº ***.105.379-**) da importância de R$ 4.279,59, calculada até 11/02/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PEABIRU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THACYANE FORASTIERE MARIOT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhora THACYANE FORASTIERE MARIOT, CPF: ***.158.819-**, com endereço informado na Av. Curitiba nº 1047 - Apto 201, centro, Peabiru-PR, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, nº 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R$ 48.496,05 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato n°C36431353-2, emitido em 04.01.2024, Matrícula 20.385, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 04.02.2026. A Oficial (Daiane S. Minelli).

PITANGA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANI VANDERLEIA MINALI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES,

Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente a Sra. ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**, condômina com a senhora MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, e FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**; Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matricula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG N° 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º , 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANA SIQUEIRA PACHECO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES, Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente a Sra. MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, condômina com a senhora ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**, e FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**; Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matricula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG N° 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º , 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO SIQUEIRA PACHECO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES, Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente o Sr. FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**, condômino com a senhora MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, e ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**; Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matricula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG N° 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º , 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

Consultar o arquivo anexo

SAO JOAO DO IVAI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO IVAI - CNS: 081935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS Tércio de Freitas Bueno, Agente Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná. NOTIFICO, segundo as atribuições do artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional n.°855553511582 garantido por alienação fiduciária, registrado sob n.°02 da matrícula n.° 11.737 do Livro "2" de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel constituído pela data n.° 04 (quatro), da quadra n.° 07 (sete), do Conjunto Habitacional denominado São Francisco de Assis, perímetro urbano da cidade de Godoy Moreira, desta Comarca, situado a Rua Projetada "D", cientificada por este ofício, a devedora SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS, CPF. 066.573.939.70, fica INTIMADA pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4° do art. 26 da Lei 9.514/97, a comparecer em Cartório, na Avenida Curitiba, n.°700, Centro, São João do Ivaí-PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em

atraso, posicionado em 06/02/2026, correspondente a R$4.100,39 (quatro mil, cem reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização contratual e despesas de cobrança, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel através de leilão extrajudicial em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí(PR), aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026). TÉRCIO DE FREITAS DE BUENO Agente Delegado

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSCELINO BORDIN**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, representada por sua procuradora, fica intimado o devedor/fiduciante: JUSCELINO BORDIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, nº 979, Barão, Toledo-PR, CPF ***.822.549-**, conforme Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI nº 10005708-0, firmado em 21/03/2024, em Porto Alegre-RS, registrado no R.11 e AV.12 da Matrícula nº 30.645, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 1460, com a área de 294,47m², do Loteamento Alta Floresta, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data o devedor/fiduciante supra qualificado, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINA SALLET BORDIN**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, representada por sua procuradora, fica intimado a devedora/fiduciante: ROSALINA SALLET BORDIN, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, nº 979, Barão, Toledo-PR, CPF ***.560.689-**, conforme Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI nº 10005708-0, firmado em 21/03/2024, em Porto Alegre-RS, registrado no R.11 e AV.12 da Matrícula nº 30.645, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 1460, com a área de 294,47m², do Loteamento Alta Floresta, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante supra qualificada, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ADRIANA DOS SANTOS GULLO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da

Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LIA MACHADO PORTELLA FAIT**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ,

Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69949 em 20/08/2025, a requerimento de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, do comércio, portador da carteira de habilitação nacional nº 00797723027, emitida aos 20/08/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.837-** e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS GULLO, brasileira, do comércio, portador da Carteira de habilitação nacional nº 00155816214, expedida pelo Detran/RJ, em 18/01/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.117-**, casados em 29/11/1996, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 3, Casa "B", Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "24", da Rua dos Mineiros atual Rua Doutor Sylvio de Castro Galindo, situado no Loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO", no 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14975, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 01.03.018.0259.001. Registrado no fólio real em nome de Espólio de MÁRIO BRASIL MACHADO PORTELLA; MARIA THEREZA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praia do Flamengo 194, apto. 901-RJ; Espólio de GERMANA BRASIL MACHADO PORTELLA; LIA MACHADO PORTELLA FAIT, brasileira, casada, funcionária, residente no Rio de Janeiro; SOPHIA BRASIL MACHADO PORTELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 273, apto. 302-Ipanema-RJ e FERNANDO BRASIL MACHADO PORTELLA e sua mulher, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 194, apto 901-RJ e terceiros eventualmente interessados, para no

prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 16 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

CABO FRIO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551921596-9, firmada em 10/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 NR 0 LT2 QD13C2 SEG DISTRITO CABO FRIO RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO NUNES DO ROSARIO**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO NUNES DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387277-5, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 0 QD 17 LT 02 TERRAMAR CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento,

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEANE DOS SANTOS SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103664**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770182877-9, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0062736, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3, s/nº, apartamento 102, Bloco 84, Residencial Mônaco II, Monte Carlo, Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR SOARES DOS SANTOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103664**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770182877-9, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0062736, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3, s/nº, apartamento 102, Bloco 84, Residencial Mônaco II, Monte Carlo, Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883017-3, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 78 BL.SB QUADRA P LOTE 36 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883017-3, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 78 BL.SB QUADRA P LOTE 36 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980742-8, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA RENATO BARBOSA G NR 27 CASA 03 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FILIPE GOMES BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980742-8, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA RENATO BARBOSA G NR 27 CASA 03 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WASHINGTON DOS SANTOS SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441360520-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 77 CASA 02 PARQUE SAO BENEDITO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28053025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES SOARES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441360520-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 77 CASA 02 PARQUE SAO BENEDITO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28053025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOZO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552386280-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP208 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE CARDOZO VIANA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOZO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552386280-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP208 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAURA CORREA DE ALMEIDA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº143475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAURA CORREA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025874-9, firmada em 31/08/2021,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.014 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO Nº 1064, DA RUA DOS GOYTACAZES, LOTE DE TERRENO Nº 2, DA QUADRA R DO PARQUE DR. JOÃO MARIA, COMARCA E 2º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE GOYTACAZES, RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46640062-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.696/ R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 38 BL 05 AP 401 PARQUE JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012557**, que

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46640062-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.696/ R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 38 BL 05 AP 401 PARQUE JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51741-6, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.019 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO, S/N BL 08 APTO 306, BAIRRO PARQUE JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51741-6, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.019 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO, S/N BL 08 APTO 306, BAIRRO PARQUE JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS BISPO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.370, requerida por JUVANI DA PENHA DELLECRODE CALENZANI, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade n° 410.457, expedida pela SGPTC/ES em 16/10/1986, filha de Leonardo Dellecrode e Adelina Soares Dellecrode, e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.879.907-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com JODEMAR LAIBER CALENZANI, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 337.497, expedida pela SGPTC/ES em 07/08/1991, filho de Jair Calenzani e Lucy Laiber Calenzani, e inscrito no CPF/ME sob o n° ***.747.877-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Av. Perimetral Emilio de Menezes s/n, Quadra 05, Lote 12, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: 1.1) LOTE DE TERRENO Nº. 13, DA QUADRA 1, situado na VILA SELMA, 2º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 12,00m de frente para a rua Nadir, antiga Rua Alberto Mayer, igual largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 21, Por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 14, distante 140, 25m da curva de concordância formada com a rua Eustáquio Azevedo, antiga Estrada Santa Cruz, lado direito, com a área de 360,00m², devidamente matriculado sob o nº. 14.197, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 25163010000. De propriedade de Carlos Bispo dos Santos e Isabel Silva dos Santos, residentes na Travessa Ernesto Thornaghi nº. 5, Petrópolis/RJ, com promessa de compra e venda outorgada em favor de Gabiotécnica Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 24816172/0001-94, com sede na Rua

Araujo Porto Alegre nº. 70, sala 203, Rio de Janeiro; 1.2. LOTE DE TERRENO Nº. 14, DA QUADRA 1, situado na VILA SELMA, 2º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 12,00m de Frente para a rua Nadir, antiga rua Alberto Mayer, igual Largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 21, Por 30,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 15, distante 152, 25m da curva de concordância formada com a rua Eustáquio Azevedo, antiga Estrada Santa Cruz, lado direito, com a área de 360,00m2, devidamente matriculado sob o nº. 14.198, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 25163009000. De propriedade de Carlos Bispo dos Santos e Isabel Silva dos Santos, residentes na Travessa Ernesto Thornaghi nº. 5, Petrópolis/RJ, com promessa de compra e venda outorgada em favor de Gabiotécnica Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 24816172/0001-94, com sede na Rua Araujo Porto Alegre nº. 70, sala 203, Rio de Janeiro; e, 1.3. LOTE DE TERRENO Nº 15, DA QUADRA 1, situado na VILA SELMA, 2º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 12,00m de frente para a Rua Nadir, antiga rua Alberto Mayer, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 21, Por - 30, 00m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16, distante - 164, 25m da curva de concordância formada com a rua Eustáquio Azevedo, antiga Estrada Santa Cruz, lado direito, com a área de 360, 00m2, devidamente matriculado sob o nº. 14.199, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 25163008000. De propriedade de Carlos Bispo dos Santos e Isabel Silva dos Santos, residentes na Travessa Ernesto Thornaghi nº. 5, Petrópolis/RJ, com promessa de compra e venda outorgada em favor de Gabiotécnica Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 24816172/0001-94, com sede na Rua Araujo Porto Alegre nº. 70, sala 203, Rio de Janeiro, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIO JOSE DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89714, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRENO 391, DA RUA 26, situado no Jardim Sant Ana do Pilar, 2º Distrito deste município, dentro do perímetro urbano, sem benfeitorias, partindo da linha divisória com o lote 390, 3,00m para a rua 26, 14,87m na curva que dá para a Rua 26 e 28, 15,00m na linha dos fundos, onde confronta com o lote 392, por 20,00m de extensão pelo lado direito, onde confronta com a rua 28 e 31,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 390, com área de 384,00m2, devidamente descrito conforme matrícula de nº 14.539, do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº 24100017001. De propriedade de CÉLIO JOSÉ DA COSTA e MARIA AUGUSTA BOA MORTE;; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os

fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRACEMA CINTRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89.168, requerida por ERALDO JOSÉ BRANDÃO, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Geraldo Brandão e de Izabel Dornellas Brandão, portador da carteira de identidade profissional de nº 66445, expedida pela OAB/RJ em 01/08/2008, inscrito no CPF de nº ***.771.586-**, endereço eletrônico: eraldojbrandao@yahoo.com.br e seu companheiro MARCELO DOS SANTOS GARCIA SANTANA, brasileiro, divorciado, filho de Sérgio Garcia Santana e Altinéia dos Santos Garcia Santana, portador da carteira de identidade de nº 122103, expedida pela OAB/RJ em 18/10/2023, inscrito no CPF de nº ***.805.877-**, endereço eletrônico: prof.marcelogarciasantana@gmail.com, convivendo entre si em União Estável, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, lavrada pelo Cartório do 35º Ofício de Notas da Capital/RJ, no livro 140, fls. 87, ato 38 residentes e domiciliados na Rua Barão de Mauá, lote 24, quadra 05, Marquês de Maricá, Maricá, Rio de Janeiro; que alegou posse superior a 49 (quarenta e nove) anos sobre o imóvel designado como: DO IMÓVEL USUCAPIENDO: A SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: 1) Parte do lote 10, da quadra 2, do 3º Loteamento do Jardim Primavera, medindo 11,10m de frente para Alameda Dona Tereza, 24,80m pela lateral direita onde confronta com o lote 9, 11,10m pela linha dos fundos com o lote 8, e por fim 24,80m pela lateral esquerda onde confronta com área remanescente do lote 10, totalizando uma área de 209,06m². IMÓVEL ORIGINÁRIO: O imóvel usucapiendo trata-se de parte certa e localizada de área de maior porção designada como lote 10, da quadra 2, medindo 14,40m de frente para a Alameda Dona Tereza, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 08, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 24,80m e pelo lado esquerdo 24,80m, confrontando pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área de 354,00m², situado no 3° Loteamento denominado Jardim Primavera, no 2° Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº. 52.609, do registro de imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 205447, código imobiliário nº. 24257003001, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

Consultar o arquivo anexo

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELSON DA SILVEIRA CINTRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no

uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89713, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: ÁREA DE TERRAS de 389,33m², oriunda de parte do lote 12, quadra 13, da Alameda Ipiranga, situado no 1º Loteamento de Jardim Primavera, no 2º Distrito desse Município, dentro do perímetro urbano, medindo 10,13cm pela frente para a Alameda Ipiranga,40,00m pela linha da direita, confrontando com o lote 11, 36,90m pela linha da esquerda, confrontando com a parte remanescente do lote 12 e 10,18m pela linha dos fundos, confrontando com o lote 02, tudo conforme Projeto para Usucapião, realizado pela engenheira Jéssica Cristina Santos Silva, inscrita no CREA/RJ sob o nº. 2015125079. Sendo o imóvel usucapiendo parte certa e localizada do LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA 13, localizado no loteamento denominado 1º Loteamento de Jardim Primavera, 2º Distrito desse município, medindo linha da frente de 25,50m para a Alameda Ipiranga, por 20,20m de largura na linha dos fundos, onde confina com o lote 11, pelo lado esquerdo 32,00m, onde confina com o lote 01, perfazendo uma área de 814,20m2, devidamente descrita e caracterizada na matrícula 56.227, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias. De propriedade de Nelson da Silveira Cintra e s/m Zélia de Arruda da Silveira Cintra; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

Consultar o arquivo anexo

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERNESTINA DORNELLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89.616, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua sócia administradora YIN JIANCHAO, chines, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046,; que alegou posse superior a 10 (dez) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno n°. 19 da Quadra n° 24-D, com frente para a rua 15, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 20, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 21, perfazendo uma área de 750,00m², situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado

na Matrícula nº. 60.431, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212029000 e 23212029001. De propriedade de Sergio Coelho Meirelles; Distrito Federal, do comércio, rua Prainha, 353, Engenho de Dentro. 1.2) Lote de terreno n°. 21 da quadra n°. 24-D, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 15, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros e pelo lado esquerdo 50,00 metros, perfazendo uma área de 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com o lote 23, situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2° Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 53.470, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212028003 e 23212028002. De propriedade de Ernestina Dornelles, Estado da Guanabara, funcionária autárquica, solteira; maior, rua Dr. Agra, 36, apto 201; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO COELHO MEIRELLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89.616, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua sócia administradora YIN JIANCHAO, chines, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046,; que alegou posse superior a 10 (dez) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno n°. 19 da Quadra n° 24-D, com frente para a rua 15, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 20, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 21, perfazendo uma área de 750,00m², situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 60.431, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212029000 e 23212029001. De propriedade de Sergio Coelho Meirelles; Distrito Federal, do comércio, rua Prainha, 353, Engenho de Dentro. 1.2) Lote de terreno n°. 21 da quadra n°. 24-D, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 15, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros e pelo lado esquerdo 50,00 metros, perfazendo uma área de 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com o lote 23, situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2° Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 53.470, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212028003 e 23212028002. De propriedade de Ernestina Dornelles, Estado da Guanabara, funcionária autárquica, solteira; maior, rua Dr. Agra, 36, apto 201; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de

reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial , prenotado sob o nº. 89714, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRENO 391, DA RUA 26, situado no Jardim Sant Ana do Pilar, 2º Distrito deste município, dentro do perímetro urbano, sem benfeitorias, partindo da linha divisória com o lote 390, 3,00m para a rua 26, 14,87m na curva que dá para a Rua 26 e 28, 15,00m na linha dos fundos, onde confronta com o lote 392, por 20,00m de extensão pelo lado direito, onde confronta com a rua 28 e 31,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 390, com área de 384,00m2, devidamente descrito conforme matrícula de nº 14.539, do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº 24100017001. De propriedade de CÉLIO JOSÉ DA COSTA e MARIA AUGUSTA BOA MORTE; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial prenotado sob o nº. 89.391, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF

sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRNO Nº 362, situado no loteamento denominado Jardim Santana do Pilar, 2º Distrito deste Município, medindo 12,00m para a Rua 28, por 10,00m de largura na linha dos fundos, onde confina com o lote 384, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 35,00m, onde confina com o lote 563, pelo lado esquerdo em dois segmentos, o primeiro com 27,00m onde confina com o lote 391 e 390; o segundo segmento com 7,00m onde confina com o lote 389, perfazendo uma área de 417,00m2, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula de nº 48.458 do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº 24100018001. De propriedade de Mitra Diocesana de Duque de Caxias, inscrita no CPNJ sob o nº. 21.212.968/0001-38, com promessa outorgada para Nilton de Souza Gonçalves, casado, sem outras qualificações apostas na matrícula, Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial , prenotado sob o nº. 89.616, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua sócia administradora YIN JIANCHAO, chines, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046,; que alegou posse superior a 10 (dez) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno n°. 19 da Quadra n° 24-D, com frente para a rua 15, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 20, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 21, perfazendo uma área de 750,00m², situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 60.431, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212029000 e 23212029001. De propriedade de Sergio Coelho Meirelles; Distrito Federal, do comércio, rua Prainha, 353, Engenho de Dentro. 1.2) Lote de terreno n°. 21 da quadra n°. 24-D, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 15, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros e pelo lado esquerdo 50,00 metros, perfazendo uma área de 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com o lote 23, situado no 3° loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2° Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 53.470, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o nº. 23212028003 e 23212028002. De propriedade de Ernestina Dornelles, Estado da Guanabara, funcionária autárquica, solteira; maior, rua Dr. Agra, 36, apto 201Foi depositada

nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial , prenotado sob o nº. 89713, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: ÁREA DE TERRAS de 389,33m², oriunda de parte do lote 12, quadra 13, da Alameda Ipiranga, situado no 1º Loteamento de Jardim Primavera, no 2º Distrito desse Município, dentro do perímetro urbano, medindo 10,13cm pela frente para a Alameda Ipiranga,40,00m pela linha da direita, confrontando com o lote 11, 36,90m pela linha da esquerda, confrontando com a parte remanescente do lote 12 e 10,18m pela linha dos fundos, confrontando com o lote 02, tudo conforme Projeto para Usucapião, realizado pela engenheira Jéssica Cristina Santos Silva, inscrita no CREA/RJ sob o nº. 2015125079. Sendo o imóvel usucapiendo parte certa e localizada do LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA 13, localizado no loteamento denominado 1º Loteamento de Jardim Primavera, 2º Distrito desse município, medindo linha da frente de 25,50m para a Alameda Ipiranga, por 20,20m de largura na linha dos fundos, onde confina com o lote 11, pelo lado esquerdo 32,00m, onde confina com o lote 01, perfazendo uma área de 814,20m2, devidamente descrita e caracterizada na matrícula 56.227, do Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias. De propriedade de Nelson da Silveira Cintra e s/m Zélia de Arruda da Silveira Cintra; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n° 90/50

Consultar o arquivo anexo

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDERALDO LUIZ LESSA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDERALDO LUIZ LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550060716-2, firmada em 30/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO LESSA NR 23 LT 16 QD B CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA TEIXEIRA GONCALVES AGUIAR**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA TEIXEIRA GONCALVES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL SILVA AGUIAR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770498254-8, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.24 AP401 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL SILVA AGUIAR GONCALVES**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA TEIXEIRA GONCALVES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL SILVA AGUIAR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770498254-8, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.24 AP401 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511306-4, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 46140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ITABORAI CABUCU NR 93 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SOARES CELESTINO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOARES CELESTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770753353-1, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL 22 APT 204 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOARES CELESTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770753353-1, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL 22 APT 204 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO LOURENCO NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO LOURENCO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770741599-7, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.8 BL08 AP101 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752920-1, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48.739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 504 DO BLOCO 18 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, localizado à Avenida Flávio Vasconcelos (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor), Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIAN BRANDON BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663357-8, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR variante da Estrada Ademar Ferreira Torres NR 0 QD.H CS 01 RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSÁROS CALUGE ITABORAI RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRIAN BRANDON BARTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº127445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIAN BRANDON BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663357-8, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR variante da Estrada Ademar Ferreira Torres NR 0 QD.H CS 01 RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSÁROS CALUGE ITABORAI RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO PINHEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324434-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, AP 405 BLOCO 01 COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABIO PINHEIRO DE JESUS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO PINHEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324434-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, AP 405 BLOCO 01 COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE AQUINO FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440783273-5, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11 do QUADRA A-06 da CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS, Faixa de domínio da BR -101 (lado direito no sentido Itaboraí - Tanguá), localizado em Caluge, Itaboraí-RJ, Cep 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA MICHELE RIBEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA MICHELE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771682163-3, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 0057338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 DO BLOCO 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673783-7, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0057339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Ponte, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673783-7, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0057339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Ponte, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PITTER DE OLIVEIRA SOARES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITTER DE OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834524-0, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na

Matrícula 52759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101 DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, Rua Arlindo Chaves, localizada em Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771986682-4, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0059331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 207 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADJA DA SILVA SENA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADJA DA SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770784680-7, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Bela, APARTAMENTO 407 DO BLOCO 03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Aldeia Velha, Itaboraí- RJ, Cep 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJALMA DOS SANTOS ROGERIO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJALMA DOS SANTOS ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440530938-5, firmada em 16/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MOURA DA SILVA NR 70 PARQUE AEROPOR MACAE RJ 27963624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJALMA DOS SANTOS ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440530938-5, firmada em 16/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MOURA DA SILVA NR 70 PARQUE AEROPOR MACAE RJ 27963624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Munícipio de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R na Matrícula 21608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS NR 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WAGNER JOSE MARTUCHE**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Munícipio de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R na Matrícula 21608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS NR 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REJANE FERREIRA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 16/10/2025 sob o nº 348271, no Livro 1-AD, o requerimento de PAULO FERNANDO CORREIA DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 09/09/1960, filho de Elias Correia da Silva e Maria da Conceição Vieira da Silva, portador da carteira de identidade nº 05.346.348-5, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 23/08/2012, inscrito no CPF nº ***.890.877-**; e, sua mulher LUIZETE BEZERRA ARARUNA DA SILVA, brasileira, comerciante, nascida em 04/09/1959, filha de Severino Araruna e Argentina Bezerra Araruna, portadora da carteira de identidade nº 04.817.711-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 29/08/2009, inscrita no CPF nº ***.164.727-**, casado em 24/01/1981, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vilella Tavares nº 22, apto. 903, Méier, Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico: zete.araruna@gmail.com; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 36 da quadra nº 144 do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua Vereador Tuninho do Birinight; fundos 12,00m para o lote nº 17; 40,00m do lado direito com o lote

nº 37; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 35, distante 105,00m da curva de concordância formada com a Rua 32 que lhe fica a esquerda, matrícula nº 27.798, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 93238. Assim sendo, ficam intimados: os proprietários tabulares: Rejane Ferreira Dantas, brasileira, funcionária pública, identidade nº 492.430 SSP/DF de 31/01/80 e CPF nº ***.678.481-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Ivanildo Dantas, CPF nº ***.721.241-**, residentes na SQN, 411, Bl. "B", apto. 102, Brasília-DF, a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANILDO DANTAS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 16/10/2025 sob o nº 348271, no Livro 1-AD, o requerimento de PAULO FERNANDO CORREIA DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 09/09/1960, filho de Elias Correia da Silva e Maria da Conceição Vieira da Silva, portador da carteira de identidade nº 05.346.348-5, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 23/08/2012, inscrito no CPF nº ***.890.877-**; e, sua mulher LUIZETE BEZERRA ARARUNA DA SILVA, brasileira, comerciante, nascida em 04/09/1959, filha de Severino Araruna e Argentina Bezerra Araruna, portadora da carteira de identidade nº 04.817.711-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 29/08/2009, inscrita no CPF nº ***.164.727-**, casado em 24/01/1981, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vilella Tavares nº 22, apto. 903, Méier, Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico: zete.araruna@gmail.com; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 36 da quadra nº 144 do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua Vereador Tuninho do Birinight; fundos 12,00m para o lote nº 17; 40,00m do lado direito com o lote nº 37; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 35, distante 105,00m da curva de concordância formada com a Rua 32 que lhe fica a esquerda, matrícula nº 27.798, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 93238. Assim sendo, ficam intimados: os proprietários tabulares: Rejane Ferreira Dantas, brasileira, funcionária pública, identidade nº 492.430 SSP/DF de 31/01/80 e CPF nº ***.678.481-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Ivanildo Dantas, CPF nº ***.721.241-**, residentes na SQN, 411, Bl. "B", apto. 102, Brasília-DF, a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO MARQUES PINTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos

quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 07/02/2025 sob o nº 340554, no Livro 1-AD, o requerimento JULIO CEZAR DURAO PEREIRA, brasileiro, aposentado, filho de Annibal Guimarães Pereira e Dulcina Durão Pereira, nascido em 05/03/1945, inscrito no CPF sob o nº ***.208.047-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00103623034 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2034391 expedida pelo IFP/RJ, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com LUCIA GARRIDO CARDOSO PEREIRA, brasileira, professora, filha de Ricardino Pereira Cardoso e Francisca de Assis Garrido Cardoso, nascida em 15/01/1948, inscrita no CPF sob o nº ***.339.107-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº ***835488** expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2299001 expedida pelo IFP/RJ, residentes e domiciliados nesta cidade de Maricá-RJ, na Rua Durão Sobral, lote 14, quadra 493, Jardim Atlântico Leste, com endereço eletrônico jcduraopereira@gmail.com, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 14, da quadra nº 493, do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 112; 12,00m de fundos para o lote nº 21; 40,00m pelo lado direito com os lotes nºs 15, 16 e 17; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 13, distante 33,00m da curva, onde foi construída uma casa residencial com 159,44m², cujas características encontram-se na matrícula nº 20.055, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Paulo Roberto Marques Pinto, brasileiro, desquitado, comerciante, CI nº 499.019-IPF e CPF nº ***.218.077-**, e Olympio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado com Ibrahina Marques Pinto, sob o regime da comunhão de bens, autônomo, portador da identidade nº 250.964-MG e CPF nº ***.218.157-**, todos residentes na Praia de Icaraí nº 515, apto. 1.404, Niterói-RJ. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 103961. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.(a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **OLYMPIO DE OLIVEIRA PINTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 07/02/2025 sob o nº 340554, no Livro 1-AD, o requerimento JULIO CEZAR DURAO PEREIRA, brasileiro, aposentado, filho de Annibal Guimarães Pereira e Dulcina Durão Pereira, nascido em 05/03/1945, inscrito no CPF sob o nº ***.208.047-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00103623034 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2034391 expedida pelo IFP/RJ, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com LUCIA GARRIDO CARDOSO PEREIRA, brasileira, professora, filha de Ricardino Pereira Cardoso e Francisca de Assis Garrido Cardoso, nascida em 15/01/1948, inscrita no CPF sob o nº ***.339.107-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº ***835488** expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2299001 expedida pelo IFP/RJ, residentes e domiciliados nesta cidade de Maricá-RJ, na Rua Durão Sobral, lote 14, quadra 493, Jardim Atlântico Leste, com endereço eletrônico jcduraopereira@gmail.com, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 14, da quadra nº 493, do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 112; 12,00m de fundos para o lote nº 21; 40,00m pelo lado direito com os lotes nºs 15, 16 e 17; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 13, distante 33,00m da curva, onde foi construída uma casa residencial com 159,44m², cujas características encontram-se na matrícula nº 20.055, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Paulo Roberto Marques Pinto, brasileiro, desquitado, comerciante, CI nº 499.019-IPF e CPF nº ***.218.077-**, e Olympio de Oliveira Pinto,

brasileiro, casado com Ibrahina Marques Pinto, sob o regime da comunhão de bens, autônomo, portador da identidade nº 250.964-MG e CPF nº ***.218.157-**, todos residentes na Praia de Icaraí nº 515, apto. 1.404, Niterói-RJ. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 103961. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.(a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IBRAHINA MARQUES PINTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 07/02/2025 sob o nº 340554, no Livro 1-AD, o requerimento JULIO CEZAR DURAO PEREIRA, brasileiro, aposentado, filho de Annibal Guimarães Pereira e Dulcina Durão Pereira, nascido em 05/03/1945, inscrito no CPF sob o nº ***.208.047-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00103623034 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2034391 expedida pelo IFP/RJ, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com LUCIA GARRIDO CARDOSO PEREIRA, brasileira, professora, filha de Ricardino Pereira Cardoso e Francisca de Assis Garrido Cardoso, nascida em 15/01/1948, inscrita no CPF sob o nº ***.339.107-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº ***835488** expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 31/01/2023, nela contida a identidade 2299001 expedida pelo IFP/RJ, residentes e domiciliados nesta cidade de Maricá-RJ, na Rua Durão Sobral, lote 14, quadra 493, Jardim Atlântico Leste, com endereço eletrônico jcduraopereira@gmail.com, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 14, da quadra nº 493, do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 112; 12,00m de fundos para o lote nº 21; 40,00m pelo lado direito com os lotes nºs 15, 16 e 17; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 13, distante 33,00m da curva, onde foi construída uma casa residencial com 159,44m², cujas características encontram-se na matrícula nº 20.055, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Paulo Roberto Marques Pinto, brasileiro, desquitado, comerciante, CI nº 499.019-IPF e CPF nº ***.218.077-**, e Olympio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado com Ibrahina Marques Pinto, sob o regime da comunhão de bens, autônomo, portador da identidade nº 250.964-MG e CPF nº ***.218.157-**, todos residentes na Praia de Icaraí nº 515, apto. 1.404, Niterói-RJ. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 103961. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.(a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ETELVINA RIBEIRO REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em

01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NIECIO BASTOS FERNANDES RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a

faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NAJMA RICHA RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NELCY BASTOS FERNANDES RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUTH FERNANDES RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme

escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NEIDE BASTOS FERNANDES RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF

***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA SOLANGE EBOLI RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 01/08/2025 sob o nº 345737, no Livro 1-AD, o requerimento DESIRÉE MONJARDIM LAIT, brasileira, curadora de arte, nascida em 10/04/1948, filha de Benedicto Monjardim e Etelvina Gomes Monjardim, portadora da carteira de identidade nº 80.810.505-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2018, inscrita no CPF nº ***.597.387-**, com endereço eletrônico: dmonjardimlait@yahoo.com.br, casada em 25/01/1986, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, no Lº 109, fls. 141, ato 79, em data de 06/01/1985, com Luiz Carlos Ferreiro Lait, brasileiro, médico, nascido em 01/04/1948, filho de George Washington Lait e Emilia de Jesus Ferreiro, portador da carteira de identidade nº 80.762.964-7 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/02/2010, inscrito no CPF nº ***.858.537-**, com endereço eletrônico: luiz.lait@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pacheco de Carvalho nº 308, Piratininga, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 10 da quadra nº 28 do loteamento "Itaocaia Valley", situado no 3° distrito de Maricá/RJ, com as características seguintes: área de 4.729,20m², medindo 30,00m de frente para a Rua Tapajós; pelo lado direito 150,73m com o lote nº 09; pelo lado esquerdo 164,55m confrontando com o lote nº 09; e 33,03m de fundos confinando com a faixa existente, de propriedade de: Etelvina Ribeiro Reis, viúva, do lar, CPF ***.958.957-**; Neide Bastos Fernandes Ribeiro, comerciante, CPF ***.177.547-** e sua mulher Maria Solange Eboli Ribeiro, do lar, CPF ***.151.987-**; Niécio Bastos Fernandes Ribeiro, funcionário público, CPF ***.177.627-** e sua mulher Najma Richa Ribeiro, do lar, CPF ***.888.257-** e Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro, bancário, CPF ***.769.417-** e sua mulher Ruth Fernandes Ribeiro, do lar, CPF ***.382.687-**, todos brasileiros, residentes em Niterói, cujo título de domínio encontra-se registrado sob os nºs 1.532 e 1.935, às fls. 163v/164 e 266v/267, livro 3-B. A requerente é promitente compradora do referido imóvel, conforme contrato nº 396, registrado no livro 8-K, às fls. 248, sob nº 47.188, em 20/06/1975, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 63614. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte - Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810

NILOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO PLONEZYNSKI FILHO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Oficio de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PLONEZYNSKI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA BASTOS ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958316-3, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 17342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTACIANO NR 0 LOTE 35-A CENTRO NILOPOLIS RJ 26535430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA BASTOS ALEXANDRE**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Oficio de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PLONEZYNSKI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA BASTOS ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958316-3, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 17342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTACIANO NR 0 LOTE 35-A CENTRO NILOPOLIS RJ 26535430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Oficio de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441446088-2, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FILOMENA NR 81 CASA 05 CABRAL NILOPOLIS RJ 26515560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO JOSÉ COSTA DE ARAÚJO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Oficio de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº183112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JOSÉ COSTA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO COSTA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felicio de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07012723000253-0, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.501-A R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz

respeito ao imóvel situado na Rua Tenor Roberto Calheiros de Miranda, nº 69, lote nº 07, da quadra 76, loteamento Soter, Cep 24342-800, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO COSTA DE ARAÚJO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Oficio de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº183112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JOSÉ COSTA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO COSTA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felicio de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07012723000253-0, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.501-A R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenor Roberto Calheiros de Miranda, nº 69, lote nº 07, da quadra 76, loteamento Soter, Cep 24342-800, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166408-9, firmada em 17/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 10924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 16 CASA 01 VL REMANSO VERDE CANTAGALO NITEROI RJ 24310570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WALDIR DA RESSURREICAO**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DA RESSURREICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441824808-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAETANO MONTEIRO NR 1032 AP202 BL2 BADU NITEROI RJ 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MIGUEL JULIAT**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento de Estremação, Junto ao Cartório do 1º

Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a JOSÉ MIGUEL JULIAT que se acha em lugar incerto e não sabido, seus herdeiros ou sucessores, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MARIANA PACHECO BARBETO, brasileira, analista judiciária, portadora da CNH de nº 04658281136, CPF nº ***.072.327-** casada com Matheus Fernandes Gonçalves, brasileiro, analista de produção, portador da carteira de identidade nº 27.193.324-4, expedido pelo Detran/RJ, em 22/01/2009, CPF nº ***.011.627-**, residente na rua D. José Galiano das Neves, s/nº, Bairro Suíço, neste Município, com pedido de reconhecimento da Estremação com base nos artigos 1.436 e seguintes da CNCGJ/RJ, sobre o imóvel constituído pela Edificação unifamiliar situada na Alameda do Planalto, Lote 170, D. João VI - (Vila Ponte da Saudade, nº 18.968, endereço constante do carnê de IPTU), com 64,94m² de construção, constante da fração ideal de 250,00/101.060,00 avos de uma área de terras próprias, situada na "Ponte da Saudade", no 1º distrito deste Município, com a superfície de 101.060,00m²; tudo de acordo com a documentação apresentada. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento da Estremação. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 09 de Fevereiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUACU/RJ

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA ROSA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RITA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443872294-0, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 87398, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR J H PESTALOZZI NR 0 CASA 28, LOTE 09, TIPO A CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292337. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CONCEICAO VIEIRA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CONCEICAO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443861975-8, firmada em 17/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 262 AP 105 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443746180-8, firmada em 28/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAISO NR 290 CASA 02 - QUADRA 132A - LOTE 13 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291446. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLORISNEIDE FERREIRA COELHO**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORISNEIDE FERREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853873**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441631269-2, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 100400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 40 CS 02 QD E IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELLE SILVA DE ALMEIDA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLE SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552717684-5, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 90113, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN NR 0 CASA 57 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIAS DO SOCORRO GUILHERME**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DO SOCORRO GUILHERME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443238276-4, firmada em 05/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 112613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAMANTE NR 166 LT 18 QD 11 APT 102 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PARATI/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CYRIL THIERRY BERNARD**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CYRIL THIERRY BERNARD e SABRINA FURNARI BERNARD, Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, oficial do Único serviço notarial e registral de Paraty-RJ, atendendo a requerimento do credor BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.568.821/0001-22, prenotado sob o n º 17839, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYRIL THIERRY BERNARD, inscrito no CPF nº ***.645.228-** e Sabrina Furnari Bernard, inscrito no CPF nº ***.864.958-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jango Pádua nº 612, sala 15, Parque Imperial, Paraty - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 17 de março de 2022, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do artigo 45 da Lei 11.795/08 de 08 de outubro de 2008 e do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme cotas nº 00750/392,00756/273,00759/275,00760/292, 00765/335, 00771/323, 00774/283,00775/119, 00776/224, 00777/308, 00778/268, 00762/258, 00763/194, 00761/26, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 1098A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Lote 8, condomínio Porto Paraty Aldeia do Engenho A Vapor Boa

Vista Paraty/RJ: CEP 23970-000.Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraty-RJ dia 06 de fevereiro de 2026. Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SABRINA FURNARI BERNARD**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CYRIL THIERRY BERNARD e SABRINA FURNARI BERNARD, Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, oficial do Único serviço notarial e registral de Paraty-RJ, atendendo a requerimento do credor BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.568.821/0001-22, prenotado sob o n º 17839, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYRIL THIERRY BERNARD, inscrito no CPF nº ***.645.228-** e Sabrina Furnari Bernard, inscrito no CPF nº ***.864.958-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jango Pádua nº 612, sala 15, Parque Imperial, Paraty - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 17 de março de 2022, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do artigo 45 da Lei 11.795/08 de 08 de outubro de 2008 e do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme cotas nº 00750/392,00756/273,00759/275,00760/292, 00765/335, 00771/323, 00774/283,00775/119, 00776/224, 00777/308, 00778/268, 00762/258, 00763/194, 00761/26, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 1098A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Lote 8, condomínio Porto Paraty Aldeia do Engenho A Vapor Boa Vista Paraty/RJ: CEP 23970-000.Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraty-RJ dia 06 de fevereiro de 2026. Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA MARIA LOPES MARINHO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.690, a requerimento de NIRLEN ANTONIO RODRIGUES brasileiro, militar, nascido em 22/01/1961, portador da carteira de identidade nº 010.***.***-1 do Ministério da Defesa expedida em 09/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.**5.*37-3*, e sua esposa ANGELA MARIA RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº *1*.9*7.**-0 Ministério da Marinha da Defesa em 30/10/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº *81.*8*.0**-4*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 19/01/1985, residentes e domiciliados na Rua dos Eucaliptos nº.309, Varjão, Piraí - RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. EVALDO RIBEIRO brasileiro, casado, nascido em 23/02/1964, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº.63564 expedida em 11/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.**8.1**-*4, residente e domiciliado na Rua 22, nº.167, Vila Rica, Jardim Tiradentes, Volta Redonda - RJ, do Imóvel composto de Uma área de terras, com 3.548,75m² (três mil, quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), desmembrada da Fazenda Santa Angelica, 3º Distrito deste Município, CEP:27.175.000, hoje em zona considerada urbana, sita do lado esquerdo sentido Rio - São Paulo, da Rodovia Presidente Dutra, distante desta, 242,00m, por uma estrada particular de acesso (atual Rua dos Eucaliptos) que se inicia no Km 83 + 325m (ano 1966), cujas as medidas e confrontações seguem no anexo. Constando as seguintes construções: casa sede nº.309 da Rua dos Eucaliptos, com 256,59m², com casa de hóspede com 37,50m², com um bar de 24,00m², um chalé de 44,00m² e uma área de lazer de 60,00m². Cadastrados na Prefeitura Municipal de Piraí sob o nº 03.03.045.0557.001/002, imóvel esse que se encontra devidamente registrado na matrícula nº 222 do Livro 2, - CNM 092320.2.0000222-55, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Piraí - RJ. PROPRIETÁRIOS: José Maurício Machado Marinho e sua mulher Lucia Maria Lopes Marinho, brasileiros, casados pelo regime comum de bens, ele engenheiro, ela do lar, residentes na rua 18-B nº 37, Vila, Volta Redonda, RJ, portadores das identidades nº 1.014.477. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: a) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com Contratos particulares datados de 01/08/1996 e 14/03/2024, sendo a posse exercida com animus domini; b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigas posseiros ou proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 15 (quinze) anos. Assim, considerando ter tempo de posse suficiente para aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Consultar o arquivo anexo

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAQUELINE MARIA SEABRA DE ARAUJO FIGUEIREDO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº

12.690, a requerimento de NIRLEN ANTONIO RODRIGUES brasileiro, militar, nascido em 22/01/1961, portador da carteira de identidade nº 010.***.***-1 do Ministério da Defesa expedida em 09/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.**5.*37-3*, e sua esposa ANGELA MARIA RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº *1*.9*7.**-0 Ministério da Marinha da Defesa em 30/10/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº *81.*8*.0**-4*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 19/01/1985, residentes e domiciliados na Rua dos Eucaliptos nº.309, Varjão, Piraí - RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. EVALDO RIBEIRO brasileiro, casado, nascido em 23/02/1964, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº.63564 expedida em 11/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.**8.1**-*4, residente e domiciliado na Rua 22, nº.167, Vila Rica, Jardim Tiradentes, Volta Redonda - RJ, do Imóvel composto de Uma área de terras, com 3.548,75m² (três mil, quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), desmembrada da Fazenda Santa Angelica, 3º Distrito deste Município, CEP:27.175.000, hoje em zona considerada urbana, sita do lado esquerdo sentido Rio - São Paulo, da Rodovia Presidente Dutra, distante desta, 242,00m, por uma estrada particular de acesso (atual Rua dos Eucaliptos) que se inicia no Km 83 + 325m (ano 1966), cujas as medidas e confrontações seguem no anexo. Constando as seguintes construções: casa sede nº.309 da Rua dos Eucaliptos, com 256,59m², com casa de hóspede com 37,50m², com um bar de 24,00m², um chalé de 44,00m² e uma área de lazer de 60,00m². Cadastrados na Prefeitura Municipal de Piraí sob o nº 03.03.045.0557.001/002, imóvel esse que se encontra devidamente registrado na matrícula nº 222 do Livro 2, - CNM 092320.2.0000222-55, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Piraí - RJ. PROPRIETÁRIOS: José Maurício Machado Marinho e sua mulher Lucia Maria Lopes Marinho, brasileiros, casados pelo regime comum de bens, ele engenheiro, ela do lar, residentes na rua 18-B nº 37, Vila, Volta Redonda, RJ, portadores das identidades nº 1.014.477. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: a) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com Contratos particulares datados de 01/08/1996 e 14/03/2024, sendo a posse exercida com animus domini; b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigas posseiros ou proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 15 (quinze) anos. Assim, considerando ter tempo de posse suficiente para aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Consultar o arquivo anexo

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX BATISTA CORREIA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX BATISTA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT,

Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586743-7, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO NR 80 AP 101 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DE BARROS SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX BATISTA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586743-7, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO NR 80 AP 101 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDMILSON SENRA GONCALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON SENRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANAISE FRAGOSO BASTOS SENRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442058418-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOSA LIMA SOBRINHO NR 321 AP 201 ENSEADA D GAI RIO DAS OSTRAS RJ 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANAISE FRAGOSO BASTOS SENRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON SENRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANAISE FRAGOSO BASTOS SENRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442058418-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOSA LIMA SOBRINHO NR 321 AP 201 ENSEADA D GAI RIO DAS OSTRAS RJ 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RAQUEL DE ALMEIDA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº118901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RAQUEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE DIAS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0003780-0, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinicius De Moraes, 47, Apto 09, Lotes 13/13/14/15, Quadra 08, Bairro Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE DIAS DE CASTRO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº118901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RAQUEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE DIAS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0003780-0, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinicius De Moraes, 47, Apto 09, Lotes 13/13/14/15, Quadra 08, Bairro Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH ARTIMOS ABDALA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº591878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH ARTIMOS ABDALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9218112--, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 91756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT N 616, QD N 14, PAL 7697, ESTRADA SORIMA, RUA CORREA DE ARAUJO RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22611-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123174-8, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

Matrícula 106198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton SantosNR 121 AP1914 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA LAENAS FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA LAENAS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771285357-3, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA FERNANDES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324646-8, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0132506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP409 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA MENDONCA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770193**6-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP1106 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº521775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350797**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171140305-0, firmada em 20/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 da Matrícula nº 87.372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Leonidia, nº 343, apto 1007, Bloco A, Bairro Engenho de dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20730-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770192469-7, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 132704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP503 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA SOARES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441039733-7, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 84757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIA NR 276 APT 102 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20765360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN LIMA PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441039733-7, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 84757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIA NR 276 APT 102 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20765360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546637-6, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.3 AP1506 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576561-4, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 89158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 APT 301 B 1 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576561-4, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 89158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 APT 301 B 1 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553945804-2, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP102 BL11 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CLAUDINO BELLO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CLAUDINO BELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820870-7, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.1 A303 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR YURI DE OLIVEIRA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº234867/8, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR YURI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FRANCIS COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016627550-4, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132-2-B - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barão de Petrópolis, nº 374, apartamento nº 302, Freguesia do Espírito Santo, Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20251-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE FRANCIS COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº234867/8, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR YURI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FRANCIS COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016627550-4, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132-2-B - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barão de Petrópolis, nº 374, apartamento nº 302, Freguesia do Espírito Santo, Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20251-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO DE MORAES PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO DE MORAES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770110413-2,

firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP1110 BL3 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE FERREIRA DA CONCEICAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056428-0, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 221000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE THOMAS NR 680, CASA 56, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY DE ALMEIDA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNNY DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771859253-4, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP307 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA MORENO BRAGA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA MORENO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771743876-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.3 AP106 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

***849757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484100-6, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 AP406 BL04 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484100-6, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 AP406 BL04 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APTO 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZA SANTOS BORGES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APTO 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAPHNER MOINE FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAPHNER MOINE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551622312-0, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 215858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 94 BL-02 AP 603 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771450653-6, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.12 AP 404 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIO DOS SANTOS GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIO DOS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771889883-8, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP408 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON JESUS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102361-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 AP 1711 BL-01 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102361-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 AP 1711 BL-01 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO JORGE MARTINS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO JORGE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALICE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396004**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841896-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 234979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURUCE NR 844 APT 202 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21545170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANALICE DA SILVA SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO JORGE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALICE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396004**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841896-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 234979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURUCE NR 844 APT 202 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21545170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2298089 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102788-1,

firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 456211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.3 AP 112 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carolina Granja Lelis**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Simone de Luca Ribeiro do Valle**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Hélio Caloi Neves**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Eduardo Bruno Lelis**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Diego Ruete de Alarcon**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tech Lubrificantes Comercial Ltda**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº2261302 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carolina Granja Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone de Luca Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marta Cristina de Medeiros Salles Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Hélio Caloi Neves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Eduardo Bruno Lelis, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Henrique Meinberg Ribeiro do Valle, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Diego Ruete de Alarcon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tech Lubrificantes Comercial Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16920223000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25.2952.606.0000161-90, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21 - 341783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº 100, Ap 603, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22793-105,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2311802-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS RENATO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008934614--, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 431907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 105, BLOCO 2, 1 VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RENATO BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2311802-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS RENATO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008934614--, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 431907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 105, BLOCO 2, 1 VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCEIA DA SILVA CHAGAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311507 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEIA DA SILVA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033847**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577075-7, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA NR 154 BL.1 A503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESIEL DE ARAUJO COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311808 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIEL DE ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552133784-7, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 371660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL03 A109 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DE LIMA ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311510-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DE LIMA

ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE MAGALHAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771829389-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MAGALHAES LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311510-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE MAGALHAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771829389-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLAUDIO SOARES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311519 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178275-3, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.5 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311519 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178275-3, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.5 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FIRMINO LUIZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2302475 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIRMINO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222788-5, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2302475 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIRMINO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222788-5, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO COSTA DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO COSTA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771850955-6, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.7 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ALVES DE QUEIROZ**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MICHELE DE ARAUJO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440582841-4, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 14837, e demais matrículas mencionadas

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRAIA DA BANDEIRA NR 31 PR DA BANDEIRA RIO DE JANEIRO RJ 21910380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MICHELE DE ARAUJO DE QUEIROZ**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MICHELE DE ARAUJO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440582841-4, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 14837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRAIA DA BANDEIRA NR 31 PR DA BANDEIRA RIO DE JANEIRO RJ 21910380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA HELENA PIRES LEITE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA HELENA PIRES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771358635-8, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.9 AP505 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA DA SILVA RODRIGUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266511-1, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP504 BL13 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

BARBARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266511-1, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP504 BL13 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº124021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00074606-05, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RODRIGUES CAMPELO, N° 1111 (PELA ESTRADA DO MOINHO), APTO. 101, BL. 19, PRÉDIO 451, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23040-780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILSON SANTOS SCHLOBACH**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº74151, a requerimento de ERIBERTO NOBRE DE FARIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.642.067-**, e sua mulher ELINEIDE FRAZÃO DA SILVA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF nº***.358.657-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pardal, nº220, e respectivo tereno designado por lote 38, da quadra B do PAL 40509, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº4.034, vem intimar WILSON SANTOS SCHLOBACH, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº***.927.777-**, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MERCEDES SANTOS SCHLOBACH**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº74151, a requerimento de ERIBERTO NOBRE DE FARIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.642.067-**, e sua mulher ELINEIDE FRAZÃO DA SILVA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF nº***.358.657-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pardal, nº220, e respectivo tereno designado por lote 38, da quadra B do PAL 40509, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº4.034, vem intimar a proprietária tabular MERCEDES SANTOS SCHLOBACH, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº***.375.117-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALMER SANTOS SCHLOBACH**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº74151, a requerimento de ERIBERTO NOBRE DE FARIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.642.067-**, e sua mulher ELINEIDE FRAZÃO DA SILVA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF nº***.358.657-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pardal, nº220, e respectivo tereno designado por lote 38, da quadra B do PAL 40509, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº4.034, vem intimar WALMER SANTOS SCHLOBACH, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº***.460.447-**, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F,

Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ DUQUE BEZERRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº113221, a requerimento de ANDRÉ LUIZ DUQUE BEZERRA, brasileiro, militar, inscrito no CPF/MF nº ***.668.757-**, e sua mulher ERILENE DE OLIVEIRA SANTOS BEZERRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº***.558.467-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Casa 01, com área de 168,00m², sendo esta uma fração do terreno sem número na Rua General Sezefredo, nº111, esquina com a Rua Pedro Gomes, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº76.130, vem intimar eventuais outros herdeiros do proprietário tabular OSMAR FERNANDES BRAGANÇA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n°***.521.507-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA DE ALMEIDA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553721574-6, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 67549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP505 BL13 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA REI WILKEN PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440246710-0, firmada em 21/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 10006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTINO JOAQUIM DA SILV NR 96 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24750245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA REI WILKEN PINHEIRO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA REI WILKEN PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440246710-0, firmada em 21/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 10006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTINO JOAQUIM DA SILV NR 96 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24750245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO AMERICO DOS SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 408 do Código Nacional de Normas do CNJ - Interessados - ALEX MURILO DE FREITAS e NEIDE MARIA MURILO DE FREITAS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 14/07/2022, a requerimento de ALEX MURILO DE FREITAS, inscrito no CPF nº ***.753.187-** e NEIDE MARIA MURILO DE FREITAS , inscrita no CPF nº ***.279.597-**, qualificados no expediente, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 84795, fl.005v, L.1-F, em 14/07/2022, de um imóvel situado na Estrada do Boqueirão , número 2031, denominado "casa 04", neste município de São Pedro da Aldeia, RJ, com 12,67m de frente que faz para a servidão que dá acesso à estrada que vai ao Boqueirão; fundos com 12,18m com Mario Fabio da Silva; lado direito com 11,69m, confrontando com Delprete de Oliveira; e lado esquerdo mede 10,75m, confrontando com Pedro Américo dos Santos, totalizando a área de 132,20m², com área construída de 199,21m², e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, RJ, sob o nº 10491000. Assim sendo, fica intimado o ESPÓLIO DE PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.940.647-**, confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eufrasio Gonçalves de Mello - Titular de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.06/2280. SELO EFBG 92628 OPQ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DELPRETE DE OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 408 do Código Nacional de Normas do CNJ - Interessados - ALEX MURILO DE FREITAS e NEIDE MARIA MURILO DE FREITAS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 14/07/2022, a requerimento de ALEX MURILO DE FREITAS, inscrito no CPF nº ***.753.187-** e NEIDE MARIA MURILO DE FREITAS , inscrita no CPF nº ***.279.597-**, qualificados no expediente, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 84795, fl.005v, L.1-F, em 14/07/2022, de um imóvel situado na Estrada do Boqueirão , número 2031, denominado "casa 04", neste município de São Pedro da Aldeia, RJ, com 12,67m de frente que faz para

a servidão que dá acesso à estrada que vai ao Boqueirão; fundos com 12,18m com Mario Fabio da Silva; lado direito com 11,69m, confrontando com Delprete de Oliveira; e lado esquerdo mede 10,75m, confrontando com Pedro Américo dos Santos, totalizando a área de 132,20m², com área construída de 199,21m², e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, RJ, sob o nº 10491000. Assim sendo, fica intimado o ESPÓLIO DE DELPRETE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.418.397-**, confrontante do lado direito do imóvel usucapiendo, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eufrasio Gonçalves de Mello - Titular de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.06/2280. SELO EFBG 92629 EFG

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARAES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARAES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento,

proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO MAGELA XAVIER LOPES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz

Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRO LUIS XAVIER LOPES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TILDEN GARCIA XAVIER LOPES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO SERGIO DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina

Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietários tabulares do imóvel usucapiendo: espólio de GABRIEL GARCIA LOPES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.457.036-**, representado pela sua inventariante e cônjuge ELIZABETH XAVIER PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.965.697-**; tendo como herdeiros: CRISTIANE MARIA XAVIER LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.727.257-**; GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.078.557-**; SANDRO LUIS XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.571.427-**; TILDEN GARCIA XAVIER LOPES, inscrito no CPF sob o nº ***.902.967-**, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.935.367-**, e sua esposa Sra. MARCIA PACHECO HEREDIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.354.567-**, autuado sob o nº 128.224, em 21/03/2025, com tempo de posse alegado de mais de 21 anos, referente ao domínio útil do imóvel descrito na matrícula imobiliária como casa residencial, com área construída de 92,64m², edificada sobre o lote nº 17, da quadra nº 145, com 450,00m², situado no lugar de "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema/RJ, CEP: 28.990-526, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha da frente, confrontando com a Rua João Alves Muniz; 15,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 12; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15, transcrito na matrícula nº 2.070, com inscrição municipal nº 3129-0, com menção a existência de edificação de duas casas residenciais de 120,56m², segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441776408-4, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA MACHADO D ROCHA NR 275 BL 02 - APT 202 VILA PARAISO TRES RIOS RJ 25812742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441776408-4, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA MACHADO D ROCHA NR 275 BL 02 - APT 202 VILA PARAISO TRES RIOS RJ 25812742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARSILA DA CONCEICAO SILVA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARSILA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441310096-1, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

situado na R ALIF NASSER NR 99999 APT 202 BL0 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA**

O 1° Oficio de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA (CPF/MF sob nº ***.429.824-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552584884, firmado em 28/03/2013, registrado sob o nº R.5-, no Código Nacional de Matrícula n° 095315.2.0056164-45, referente ao imóvel situado à Rua das Embarcações (antiga Futura Rua Projetada), n° 50, esquina com a Avenida Adeodato José dos Reis, Apartamento n° 202, do Bloco 11, localizado no 1° Pavimento Tipo Elevado, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Jangadas e Caravelas", bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria n° 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CAVALCANTE DA SILVA**

O 1° Oficio de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, FABIANA CAVALCANTE DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.511.434-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem

como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878771691524, firmado em 17/05/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula n° 095315.2.0093240-76, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, n° 1755, Apartamento Residencial n° 203, do Bloco 10, localizado no 2° Pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria n° 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MARQUES FERREIRA**

O 1° Oficio de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, PAULO CESAR MARQUES FERREIRA (CPF/MF sob nº ***.478.376-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878772282663, firmado em 24/03/2025, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula n° 095315.2.0097747-38, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, n° 1755, Apartamento Residencial n° 103, do Bloco 07, localizado no 1° Pavimento (Térreo), integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria n° 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WATSON PEREIRA ALVES**

O 1° Oficio de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, WATSON PEREIRA ALVES (CPF/MF sob nº ***.704.114-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552785050, firmado em 28/11/2013, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula n° 095315.2.0061294-78, referente ao imóvel situado à Avenida Paulo Afonso, distando 40,00m da Rua Vale do Ipanguaçú (antiga Rua Projetada E), lado par, Unidade Residencial

Unifamiliar n° 3930, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria n° 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

PAU DOS FERROS/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAU DOS FERROS - CNS: 095299

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ**

José Fabiano Jales de Lira, Tabelião do 1º Ofício de Notas e Oficial da C.R.I. - Pau dos Ferros/RN, em cumprimento ao Requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, pelo Ofício n. 395116/2025 CESAV/BU, de 02/02/2026, em consonância ao 4º do Art. 26 da Lei nº. 9.514 de 20/11/1997; vem INTIMAR, o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ, CPF: 048.XXX.XXX-08, na qualidade de parte requerida da dívida relativa ao contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844440905269, firmado em 05/06/2015, na matrícula nº 4882, deste cartório, referente ao imóvel situado em R, UBALDINA DIOGENES DANTAS, LT 18 QD 08, BELA VISTA, PAU DOS FERROS-RN, cep:59900000, cujas prestações vencidas estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do pagamento, somando-se também os que vencerem nesse período e demais encargos posicionados até 11/02/2026 no valor de R$ 3.464,89 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para que se dirija a esta Serventia e/ou diretamente na Agência, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo estipulado de 15 dias, a contar desta publicação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do 7, do Art. 26, da Lei 9.514/97.

SANTA CRUZ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE E COMARCA DE SANTA CRUZ/RN CNPJ nº 08.483.604/0001-48 - CEI (INSS) 51.234.56261-09 Rua Dr. Pedro Medeiros, 85, centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000 Fone: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@1oficiosc.com.br Bel.ª MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA - Tabeliã Pública e Oficiala de Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público, que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, Protocolo nº 23.273, pela Requerente a Sra. Vitória Régia Soares de Souto, brasileira, costureira, divorciada, conforme Certidão de Casamento com a devida averbação de divórcio, Matrícula nº 0939220155 1996 2 00004 032 0001052 80, expedida pelo 2º Oficio de Notas de Santa Cruz/RN, em data de 10 de Fevereiro de 2023, filha de Antônio Amaro de Souto e Rita de Cássia Soares de Souto, natural de Santa Cruz/RN, nascida aos 04/12/1976, portadora do documento de identidade n.º 1.665.348/ITEP/RN, e inscrita no CPF n.º ***.491.554-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 177, Conjunto Cônego Monte, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. Sendo o IMÓVEL A SER USUCAPIDO: UMA (01) CASA RESIDENCIAL, e seu respectivo terreno próprio, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 177, Conjunto Cônego Monte, nesta cidade de

Santa Cruz/RN medindo uma área construída de 42,00 m² e edificada em terreno com área de 225,00m², sendo 10,00m por 22,50m, limitando-se: ao NORTE, com lote n° 16, com 10,00m; ao SUL, com a rua Nossa Senhora do Rosário, com 10,00m; ao LESTE, com lotes n°s 03 e 04, com 22,50m; e ao OESTE, com lote n°06, com 22,50m localizada ao lado impar e a 20,00m da esquina mais próxima para a rua Santo Inácio de Loyola. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 (ao Sul), de coordenadas (N=9310451 e E=0830834); deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora do Rosário (ao Sul) com a distância de 10,00 até vértice P-2 de coordenadas (N=9310457 e E=0830844); deste, segue confrontando com a propriedade privada (ao leste) com distância de 22,50 até o vértice P-3 de coordenadas (N=9310475 e E=0830835); deste segue confrontando com a propriedade privada (ao norte) com distância de 10,00m até o vértice P-4 de coordenadas (N=9310473 e E=0830826); deste segue confrontando com a propriedade privada (ao Oeste) com a distância de 22,50m até o vértice P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°39°00', fuso-24 tendo como Datum o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme documentação apresentada: Planta Baixa, datada de Junho de 2023 e devidamente aprovada em 11.11.2025, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pela Engenheira Janesca Claudia da Silva CREA2117799850. Memorial Descritivo elaborada pela responsável técnica a Engenheira civil, Marcella Jácome de Farias, com CREA/RN nº 2023011160, em 19.06.2023, ART-CREA/RN de nº RN20230611160, paga e registrada em 15.06.2023, com chave ZY0b5 e Certidão de Área e alinhamento expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datada em 14.08.2025 assinada pelo Sr. Deyvisson Miguel da Silva Ramos Ferreira - Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação - Prefeitura de Santa Cruz/RN, com Cadastro Imobiliário: com Inscrição Imobiliária sob nº 01.04.0999.0065.8005.0000, Sequencial nº 2007259; Identificador: 59440449, conforme Ficha do Imóvel, datada de 01.10.2025, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação. A requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base no art. 183 da Constituição e art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, uma vez que preenche todos os requisitos previsto na norma legal. Tempo de posse alegado pela requerente por mais 27 (vinte e sete) anos, que já realizou obras no imóvel, exerce a posse de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal, diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pela requerente Sra. Vitória Régia Soares de Souto, acima qualificada. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, nesta cidade, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@1oficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2026. Belª. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA Oficiala do Registro de Imóveis

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ilustríssimos(as) Senhores(as) Archimino Magnus de Souza, Odolina Zanettin de Souza e terceiros interessados Em face ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado neste Registro de Imóveis sob n o . 221141, datado de 14.11.2025, sendo apresentante ROBERTO ALBRING UHRY, brasileiro, solteiro, comerciário, identidade n o 1136901707, inscrito no CPF/MF sob n o . ***.536.250-**, domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no. 4800, apartamento 1222, Maria Regina, em Alvorada, RS., Vimos notificar/dar ciência da pretensão de usucapião extrajudicial do imóvel transcrito no Livro 8-I, fls. 221, sob o nº. 55, do Registro de Imóveis de Viamão, RS., tendo por objeto: Um terreno constituído por lote designado pelo número sete (7) da quadra "G", com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo doze metros (12m,00) a Norte, com a rua Chicago; pelos fundos, medindo doze metros (12m,00) a Sul, com o lote número dezesseis (16); por um lado, medindo trinta metros (30m,00) a Leste, com o lote número seis (6); e, pelo outro lado, medindo trinta metros (30m,00) a Oeste, com o lote número oito (8); distando quarenta e dois metros (42m,00) da esquina da avenida Flores da Cunha; situado nono quarteirão formado pela rua Chicago, avenida Flores da Cunha, rua Estados Unidos, e terras que são ou foram de José Gildo Barcelos Paris Neto Assim, procedo a notificacão, de V.sa , para que se manifestem a este registro de imóveis, sito à Avenida Frederico Dihl, n o 128, sala 06, em Alvorada, RS, CEP 94810-000, no prazo de quinze (15) dias. contados a partir do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação, configurará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme artigo 407, S50 do provimento 149 de 2023 do CNJ.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ODIVA SALLES DA ROCHA, JORGE GUIMARÃES DA ROCHA E TERCEIROS INTERESSADOS Em face ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado no Registro de Imóveis de Alvorada, RS., sob n°. 190.327, datado de 06.11.2025, sendo apresentantes KEILA LISANDRA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, maior, identidade n° 4057128052, inscrita no CPF/MF sob n°. ***.476.490-**, domiciliada na Rua Bezerra de Menezes, nº. 89, Stella Maris, em Alvorada, RS., CLEBER DELEON PEREIRA, brasileiro, solteiro (convive em união estável), integrador de sistemas, identidade n° 1531776086, inscrita no CPF/MF sob n°. ***.117.290-**, e sua companheira MARIA NATALIA TEODORO DE SANTANA, brasileira, solteira, estudante, maior, identidade n° 41, Vimos notificar/dar ciência da pretensão de usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob nº. 44.839 e 278, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS., tendo por objeto: IMÓVEL: Um terreno com área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450,00 m²), constituído do lote número cinco (5) e parte do lote número quatro-A (p/4-A), da quadra "A", formada pelas ruas Bezerra de Menezes, Yemanjá, terras de Bernardino Motolla de Menezes e terras da Comercial e Territorial Stella Maris Limitada, do loteamento Jardim Stella Maris, situado no município de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, em zona urbana, medindo dezoito metros (18,00 m) de frente; tendo nos fundos a largura de doze metros (12,00 m); medindo trinta metros (30,00 m) da frente aos fundos por ambos os lados; dividindo-se: pela frente, ao sudeste, com a Rua Bezerra de Menezes; pelos fundos, ao noroeste, onde faz divisa com terras de Bernardino Motolla de Menezes; por um lado, ao nordeste, onde faz divisa com parte do lote número quatro-A (p/l 4-A); e, pelo outro lado, ao sudoeste, onde faz divisa com o lote número cinco-A (5-A). Distante setenta e três metros (73,00 m) das terras da Comercial e Territorial Stella Maris Limitada. Assim, procedo a notificação, de V.Sª, para que se manifestem a este registro de imóveis, sito à Avenida Frederico Dihl, nº 128, loja 06, Bela Vista, em Alvorada, RS., CEP 94810-240, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação, configurará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis, conforme artigo 407, 5º, do provimento 149 de 2023 do CNJ.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Srs. Vilson Vargas dos Santos e Heloisa Helena dos Santos e terceiros interessados Em face ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado neste Registro de Imóveis sob n°. 223414, protocolo 191.408, datado de 19/12/2025, sendo apresentante M2L ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.429.708/0001-05, com sede na Rua Horácio Vaz Pinheiro, nº. 181, Rubem Berta, Porto Alegre, RS., CEP. 91.180-080. Vimos informar/dar ciência da pretensão de usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob n°. 21.385, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS., tendo por objeto: IMÓVEL: Um terreno com a área superficial de cento e setenta e cinco metros quadrados (175,00m²), constituído do lote número vinte e sete (27), da quadra "A-1", formada pela avenida "B", passagem sem denominação e ruas números vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25), do loteamento denominado "ALGARVE", situado no distrito sede deste município de Alvorada, RS, zona urbana, medindo sete metros (7m00) de frente, por vinte e cinco metros (25m00) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, ao NE, com a avenida "B"; pelos fundos, ao SO, com o lote número cinquenta e quatro (54); por um lado, ao SE, com o lote número vinte e oito (28); e, pelo outro lado, ao NO, com o lote número vinte e seis (26); distante vinte e oito metros (28m00) da esquina da passagem sem denominação. Informamos ainda que não recebemos habite-se ou qualquer outra documentação, que comprove a regularidade da obra junto à Prefeitura de Alvorada, RS. Assim, procedo a cientificação, de V.Sa, para que se manifeste a este Registro de Imóveis, sito à Avenida Frederico Dihl, nº 128, loja 06, em Alvorada, RS., no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do recebimento do presente Ofício, conforme artigo 412, do provimento 149/2023 CNJ (usucapião extrajudicial).

Consultar o arquivo anexo

BAGÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771690114-9, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0073329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORSAY DA ROSA AZAMBUJA NR 855 BL.TK AP303 INDUSTRIAL BAGE RS 96413170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R$ 6.678,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCO ALVES**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804560016190-4, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 33479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIX DA CUNHA NR 1298 CASA CENTRO BAGE RS 96400970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R$ 9.992,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA FLORES DE OLIVEIRA**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA FLORES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550717635-1, firmada em 24/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL ZECA NETTO NR 2500 AP102 BL01 OMEG -JD FORTE CAMAQUA RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 16.657,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMAQUA-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL VURDEL FONSECA**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL VURDEL FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440343904-4, firmada em 14/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUADALAJARA NR 170 CASA FLORESTA CAMAQUA RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R$ 2.405,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMAQUA-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JULIANO BREITENBACH, Registrador de Imóveis do Município de Chapada-RS, serviço extrajudicial situado na Rua Barão do Rio Branco, n. 229, centro, Chapada-RS, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 18 da Lei n. 6766/1979, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA (COAGRIL) - CNPJ N. 91.288.399/0001-03, requereu o registro do Loteamento Coagril, localizado nesta cidade de CHAPADA, conforme a planta anexa ao presente. O respectivo projeto é de responsabilidade do engenheiro civil KELVIN WEBER, inscrito no CREA/RS 210053; foi aprovado em 06-12-2023 pela Prefeitura Municipal, é relativo à área de terras com 24.782,070m², matriculada sob n. 5235, nesta Serventia, e é constituído do Prolongamento da Rua Alfredo Winck, Prolongamento da Rua Leonel Mattjie, Prolongamento da Rua Edmundo H. Scheuermann,

com a área total de 3.501,00m²; de Área Pública com a área de 7.306,557m²; e, de 25 (vinte e cinco) lotes com a área de 13.974,513m². O requerimento está protocolado sob n. 69000 e os documentos exigidos por lei encontram-se aqui arquivados, à disposição dos interessados para consulta e eventual impugnação. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente será publicado eletronicamente três vezes consecutivas. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação e, não havendo impugnação ao pedido, será registrado o loteamento. Anexo ao presente planta de localização do imóvel. Eu Juliano Breitenbach, Registrador, digitei o presente e assino, portando por fé, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis (06-02-2026).

Consultar o arquivo anexo

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DA SILVA MATOS**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº270248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9003262-0, firmada em 02/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.465 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUARACI, Nº2416, APARTAMENTO 303, CENTRO, CAPAO DA CANOA/RS, CEP: 94690-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R$ 5.604,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR COSTI**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR COSTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804700025716-8, firmada em 19/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 11708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO CHIOCHETTA NR 155 . JABOTICABAL ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R$ 26.530,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sidney Luiz Manica**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº320622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sidney Luiz Manica, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rosangela Boher Manica,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 847.708-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio residencial Ongaratto APTO: 301, Rua David Pinto, Chácara nº 56 Polígono: 21 de Abril Erechim/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R$ 35.134,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Rosangela Boher Manica,**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº320622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sidney Luiz Manica, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rosangela Boher Manica,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 847.708-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio residencial Ongaratto APTO: 301, Rua David Pinto, Chácara nº 56 Polígono: 21 de Abril Erechim/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R$ 35.134,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIANA DA SILVA**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140.354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342998-5, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PASQUAL NR 772 AP 102 L MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95178416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R$ 3.625,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FARROUPILHA-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GIULIA CORREA DURANTI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS SIGLA: SICOOB TRES FRONTEIRAS, prenotado sob nº436258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA CORREA DURANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34781399000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 31/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO SITUADO NO RINCAO DA MADALENA, ZONA RURAL, GRAVATAI/RS, CEP 94199-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R$ 65.761,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO, Lei Federal n. 6.766/79. Leda Beatriz Follmer, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que SPE FLORESTA III LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.441.353/0001-19, com sede na Rodovia RSC 453, s/nº, Bairro Floresta, na Cidade de Lajeado-RS; e, PEDRO AFONSO MATTJE e sua esposa SANDRA REGINA MATTJE, residentes e domiciliados na Cidade de Lajeado-RS, na qualidade de proprietários e loteadores, requereram e entregaram, neste Ofício, a documentação exigida pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo Urbano, na modalidade de Loteamento, classificado como residencial, composto por 70 (setenta) lotes, 01 (uma) área institucional, 02 (duas) áreas de recreação públicas e 05 (cinco) áreas destinadas ao sistema viário do empreendimento, distribuídos em 06 (seis) quadras, com a denominação de LOTEAMENTO FLORESTA III, o qual tem a área total de 36.087,09m2, localizado na Cidade de Lajeado-RS, Bairro Floresta, na Rodovia RSC 453, lado par, distante 583,38 metros do acesso a Cruzeiro do Sul (RS 130), sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 420, Lote 37, com as características e confrontações constantes na MATRÍCULA nº 88.253/Livro n. 2-RG, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO-RS. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Lajeado-RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Foi averbada na matrícula nº 114.054/Livro 2-RG, 01 (uma) servidão ambiental, com a área de 1.068,24m2. Informa-se que, conforme certidão nº 142.01.2025, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS (SEPLAN), há pendência de obras de infraestrutura no

loteamento, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes, bem como instrumento de garantia, em atenção ao disposto no inciso V, do artigo 18, da Lei Federal 6.766/79. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6.766/79), no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, 110, sala 204, Bairro Florestal, na Cidade de Lajeado-RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, neste Ofício; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, https://ridigital.org.br/), proceder-se-á ao competente registro, conforme aprovado e requerido. Leda Beatriz Follmer, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

Consultar o arquivo anexo

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA LIMA BORGES TRENTINI ZATT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LIMA BORGES TRENTINI ZATT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO TRENTINI ZATT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441758520-1, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 48699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 32 SANTO SALLA NR 699 LT 08 QD 24 CENTRO NOVA ALVORADA RS 95985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 43.961,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO TRENTINI ZATT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LIMA BORGES TRENTINI ZATT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO TRENTINI ZATT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro

Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441758520-1, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 48699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 32 SANTO SALLA NR 699 LT 08 QD 24 CENTRO NOVA ALVORADA RS 95985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R$ 43.961,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA HARTZ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCEU CORREIA DE ANDRADE**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº6286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEU CORREIA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE REGINA DA SILVA PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0148808-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2; 3847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELVIDA MARTHES, nº 54, Bairro AZALEIA, em ARARICA/RS, CEP 93880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R$ 3.327,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE REGINA DA SILVA PETRY**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº6286, nos termos do art. 26,

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEU CORREIA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE REGINA DA SILVA PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0148808-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2; 3847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELVIDA MARTHES, nº 54, Bairro AZALEIA, em ARARICA/RS, CEP 93880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R$ 3.327,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA TAUANA DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA TAUANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443742950-5, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 128814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EVALDO LUIZ DE SOUZA NR 10 AP 54 BL M CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93542835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R$ 3.464,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA DOS SANTOS DE AGUIAR**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA DOS SANTOS DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440629**8-1, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 27225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEREMIAS NUNES NR 860 ARCO IRIS PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R$ 3.620,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA DOS SANTOS DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440629**8-1, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 27225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEREMIAS NUNES NR 860 ARCO IRIS PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R$ 3.620,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA FRANCISCA CASCAES BARRETO**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FRANCISCA CASCAES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287195-4, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.D AP503 RESID. CIDADE DE COIMBRA AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R$ 9.324,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PYERRE DA SILVA CONCEICAO**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima PYERRE DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 14/03/1993, solteiro, comerciário, C.I. nº 9105273561-SSP/RS, CPF nº ***.774.040-**, e INGRID FERREIRA BARCELLOS, brasileira, nascida em 11/03/1996, solteira, atendente, C.I. nº 8123409231-SSP/RS, CPF nº ***.289.000-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vieira da Cunha, nº 59, na cidade de Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de R$ 99.180,58 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 10/02/2026, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.2 da matrícula n.º 1.585, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do

imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID FERREIRA BARCELLOS**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima PYERRE DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 14/03/1993, solteiro, comerciário, C.I. nº 9105273561-SSP/RS, CPF nº ***.774.040-**, e INGRID FERREIRA BARCELLOS, brasileira, nascida em 11/03/1996, solteira, atendente, C.I. nº 8123409231-SSP/RS, CPF nº ***.289.000-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vieira da Cunha, nº 59, na cidade de Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de R$ 99.180,58 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 10/02/2026, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.2 da matrícula n.º 1.585, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553840136-7, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANTE NR 317 UN02 RIO BRANCO PORTO ALEGRE RS 90430181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 1.121.463,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553840136-7, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANTE NR 317 UN02 RIO BRANCO PORTO ALEGRE RS 90430181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R$ 1.121.463,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN SEDANO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN SEDANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551960681-0, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO PEDROSO NR 560 AP 503 BL 5 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R$ 2.403,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN SEDANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551960681-0, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO PEDROSO NR 560 AP 503 BL 5 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R$ 2.403,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RESTINGA SECA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SÊCA/RS - CNS: 099515 EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Artigo 213, 17 da Lei n° 6.015/73 PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 4818, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RESTINGA SÊCA/RS. JAIR RÉGIS ENGLERT, Registrador do Registro de Imóveis do Município de Restinga Sêca/RS, serviço extrajudicial situado na Rua Ricardo M ller, 310, Centro, cidade de Restinga Sêca/RS, FAZ SABER que, IVO AUGUSTO RICHTER, inscrito no CPF sob n° xxx.929.530-xx, e sua esposa ELIZABETH RICHTER, inscrita no CPF sob n° xxx.755.060-xx, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n° 4818, do Registro de Imóveis do Município de Restinga Sêca/RS, de sua titularidade, situado na localidade denominada São Miguel Município de Restinga Sêca/RS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n° 6.015/73). Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis de Restinga Sêca/RS, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel que confronta(m) do Vértice DCB-V-1835, cerca, segue na distância

de 5,77m até o vértice DCB-M-4114, 303,94m até o vértice DCB-M-4115 e 257,75m até o vértice DCB-M-4116, do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n° 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência da ocupante do imóvel Roselene Alves Rodrigues, inscrita no CPF sob n° xxx.574.930-xx. Portanto, devido à falta de anuência expressa do(s) titular(es) proprietário(s) e/ou titular(es) de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERRESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n° 6.015/73), impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos e documentos apresentados no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n° 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: impugnar fundamentadamente; ou 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que prestou a sua anuência nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5° da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo Planta e Memorial Descritivo do imóvel. Restinga Sêca/RS, 12 de fevereiro de 2026. Jair Régis Englert-Registrador

Consultar o arquivo anexo

RIO GRANDE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SOUZA COSTA**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda , prenotado sob nº 352711 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MATHEUS SOUZA COSTA inscrito no CPF/MF sob n° ***.590.960-** ,que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3°andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.185 , ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 31 Lote 02, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 06 de fevereiro de 2026, correspondentes a R$ 9.003,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A,27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FELIPE OLETO DE OLIVEIRA**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda , prenotado sob nº 352711 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FELIPE OLETO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob n° ***.712.680-** ,que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3°andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.306 ,ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 34 Lote 21, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 06 de fevereiro de 2026, correspondentes a R$ 29.486,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A,27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAMON CIPRIANO FERNANDEZ LOPEZ**

Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credora fiduciária Sly Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ nº 34.858.855/0001-70, prenotado sob nº 205110, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RAMÓN CIPRIANO FERNÁNDEZ LÓPEZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.901.551-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 897, Centro, Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 14/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 49.978, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 020 da Quadra 02, no Lugar denominado Loteamento AURORA, com a área total de 202,34 m², localizado no setor 25, quadra 131, lote 04 do cadastro imobiliário, da cidade de SANTANA DO LIVRAMENTO - RS. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R$26.697,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO BATISTA DE BARROS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BATISTA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553121754-2, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 91683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THOME DE SOUZA NR 100 AP 201 BL21 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R$ 3.824,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENATO MENEZES DOS SANTOS**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., prenotado sob nº166407 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO MENEZES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31426197-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 14.712, R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, DE CENTRO, DA QUADRA Nº 134, COM A ÁREA DE 660M², EM FORMA RETANGULAR, SITUADO NA CIDADE E CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, COM UMA CASA DE FIBROCIMENTO, COM ÁREA DE 66,97M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R$ 36.934,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO AMARAL PERES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO AMARAL PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443355192-6, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 28357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ERNESTINA NR 417 APTO 503 BLOCO 18 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93224498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R$ 4.105,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON DIOGO SOUZA CAMPOS**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DIOGO SOUZA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441300172-6, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na

Matrícula 28180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32-H32-1181(DO PASSEIO) NR 417 AP 102 BL 10 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R$ 133.038,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SERTAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO - CNS: 098301

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DO LOTEAMENTO COONAHSOL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, Município de Sertão/RS, na forma da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER a quem possa interessar que, por RENE LUIZ CECCONELLO, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da RG n.º 8032284856 SJS/RS, inscrito no CPF n.º ***.089.740-**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor n.º 78, Bairro São José, Passo Fundo/RS, representando a COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO SOLIDÁRIA - COONAHSOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.984.239/0001-09, com sede na Rua Henrique Schwerin n.º 499, sala 02-B, fundos, Bairro Centro, Erechim/RS, juntamente com PAULO ROBERTO LONDERO e sua esposa MIRTES DALASTRA LONDERO, brasileiros, agricultores, ele portador da RG n.º 9046572427 SSP/RS, inscrito no CPF n.º ***.824.200-**, ela portadora da RG n.º 1061975593 SSP/RS, inscrita no CPF n.º ***.149.650-**, residentes e domiciliados na Localidade de Nossa Senhora Aparecida, no interior do Município de Sertão/RS, foi depositado neste Cartório em 30/12/2025, Protocolo sob o número 39.468, o pedido de REGISTRO do loteamento urbano denominado COONAHSOL, situado no município de Sertão/RS, em imóvel de propriedade dos requerentes, matriculado sob o nº 5.753, no Registro de Imóveis de Sertão/RS O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertão/RS, através da Certidão de Aprovação de Planta Urbanística, datada de 25 de novembro de 2025, e após o atendimento integral dos requisitos da lei municipal n.º 733, de 24/01/1992, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. 1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA: uma área de terras urbanas, constituída por parte dos lotes número trinta e cinco (35) e trinta e seis (36) situada no lugar denominado Colônia Leipzig, cuja matrícula junto ao Registro de Imóveis de Sertão possui o nº 5.753 e com área superficial 23.545,94 m² (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situada na Avenida Fernando Ferrari, esquina com a Rua Celeste Lazaretti, Sertão/RS 2. CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: O projeto compreende a divisão da gleba em 04 (quatro) quadras e 37 (trinta e sete) lotes, destinados ao uso Residencial, totalizando uma área vendável de 14.725,07 m². O loteamento prevê 8.207,85 m² de áreas viárias, 613,02 m2 de áreas institucionais (equipamentos comunitários), conforme planta e memoriais descritos no projeto aprovado. 3. PRAZOS E INFRAESTRUTURA: O loteador se compromete a realizar as obras de infraestrutura básica (rede de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, escoamento de águas pluviais e vias de circulação) até 01/06/2026, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura. 4. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para que terceiros interessados apresentem, no Cartório de Registro de Imóveis, impugnação ao registro do loteamento, conforme o 2º do art. 19 da Lei 6.766/79. Não havendo impugnação, o registro será procedido. 5. LOCAL DE CONSULTA: O processo de loteamento, contendo a planta, memoriais e documentos do loteador, encontra-se à disposição para consulta no Registro de Imóveis da cidade de Sertão/RS, Avenida Brasil, 553, sala térrea, no horário das 09h às 11h30min, e das 13h30min às 17h.

Sertão/RS, 11 de fevereiro de 2026

Consultar o arquivo anexo

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº495229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0119223-00, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3; 156509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BERGAMO, nº 283, Bairro ZONA NOVA, em TRAMANDAI/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R$ 98.983,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº498531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441463183-0, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 109106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVO HAMBURGO NR 940 MARILUZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R$ 7.755,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R$ 11.370,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, e demais matrículas mencionadas no

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R$ 11.370,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS KUSTER**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS KUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771976933-0, firmada em 10/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0044079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DUMOND NR 0 BL.P AP201 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R$ 11.878,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSOEL FLORIANO LESSA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSOEL FLORIANO LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443115985-9, firmada em 02/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9862, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 420 CASA 04 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R$ 10.837,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que Odeti Teixeira da Rocha, inscrita no CPF nº ***.621.189-**, e outros, depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao desmembramento urbano a ser registrado no imóvel de matrícula nº 108.061, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Maracajá/SC se deu em 04/12/2025. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

Consultar o arquivo anexo

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 134.928, de 26 de janeiro de 2026, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 8.388 deste Ofício, de propriedade de ODEMIR LOPES, inscrito no CPF sob o n. ***.138.189-**, e sua esposa, MARIA MARGARETH SODRÉ LOPES, inscrita no CPF sob n. ***.431.419-**. O referido imóvel, situado na Rua Manoel Antônio Lopes e Rodovia SC-407, no bairro Alto Biguaçu, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, passará a ter a área de 48.413,57 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos e treze vírgula cinquenta e sete metros quadrados). O referido imóvel foi seccionado pela Rua Manoel Antônio Lopes, resultando em 02 (duas) áreas: a Área 01, com 8.163,19 m², e a Área 02, com 40.250,38 m², estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o

imóvel retificando confronta, do vértice GZW-P-2830 ao GZW-P-0120, com terras de posse de Maria Lucia Luiz da Silva, inscrita no CPF n. ***.854.659-**; do vértice GZW-P-0120 ao GZW-P-0121 com terras de posse de Eli Terezinha Luiz, inscrita no CPF n. ***.155.319-**; do vértice GZW-P-2838 ao GZW-M-1145 com terras de posse de Vilson Sebastião Luiz, inscrito no CPF n. ***.500.459-**, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio dos referidos imóveis confrontantes, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esses imóveis, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA GELATTI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA GELATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442986126-6, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 93953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORIO O FLORIANI NR 150 APTO 201 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R$ 19.587,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA FAUSTINO MENDES**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260710, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA FAUSTINO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441237147-3, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISABETHA SCHARF GROH NR 501 RES STA MAR RIO BRANCO BRUSQUE SC 88350753. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R$ 10.673,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADELAR DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261631-9, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 75046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA - E NR 1000 AP 103, ED GREENVILLE PRES MEDICI CHAPECO SC 89806165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R$ 23.448,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE ADELAR DUARTE**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADELAR DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261631-9, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 75046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA - E NR 1000 AP 103, ED GREENVILLE PRES MEDICI CHAPECO SC 89806165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R$ 23.448,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERIC CARDOSO FERRARI**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC CARDOSO FERRARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443430737-9, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 132825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD 2160-030 NR 109 LOT VENETO, LOTE 23 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R$ 5.170,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MARTINS RABELO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº410613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARTINS RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014554360-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.685/R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1532, nº SN, Lote 1532, Conjunto Habitacional Cidade dos Mineiros, Bairro Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, CEP 88806-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R$ 4.688,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON CLAUMAR CARDOSO**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº468833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON CLAUMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WISLEY WAGNER DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171641**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianopolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22895-0, firmada em 23/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.948 R.22 | 95921 R.22, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n° 3975, Apartamento nº 301, Bloco D, Hotel Residência Águas da Cachoeira, bairro Ponta das Canas, Florianópolis, SC, CEP: 88056-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026,

correspondentes a R$ 52.423,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WISLEY WAGNER DE MELO**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº468833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON CLAUMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WISLEY WAGNER DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171641**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianopolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22895-0, firmada em 23/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.948 R.22 | 95921 R.22, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n° 3975, Apartamento nº 301, Bloco D, Hotel Residência Águas da Cachoeira, bairro Ponta das Canas, Florianópolis, SC, CEP: 88056-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R$ 52.423,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de PEDRO ALBERTO ZUCHI, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 600711, CNH 02885732983, CPF ***.596.009-** e IVONETE APARECIDA DIAS, brasileira, solteira costureira, RG 2795265, CNH 04625116649, CPF ***.658.919-**, que convivem em união estável, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme escritura lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Gaspar/SC, no livro 277518, fls. 171/175, na data de 05/10/2017, ambos

residentes e domiciliados na Rua Maria Gonçalves, 1007, bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.- Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 01 (uma) parcela urbana, sendo: Lote 01 com 18.689,83m² e Parcela Remanescente com 7.998,47m². Um terreno urbano situado à rua Maria Gonçalves, bairro Gaspar Mirim, no município de Gaspar/SC, com a área de 26.688,30 m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 39.948. A planta respectiva foi assinada pelo Responsável Técnico Alison Y Castro, em 19 de fevereiro de 2.025, RNP nº ***292039**, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 09 de junho de 2.025. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 09 de fevereiro de 2.026.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que HELOISA D'EL REI FAGUNDES PERES, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob n° ***.698.659-**, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 34.130, em 02/09/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Roberto Pereira, no Bairro Areias da Palhocinha, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 332,69m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado), com as seguintes confrontações: Rua Roberto Pereira (Prefeitura Municípal de Garopaba/SC); imovél matriculado sob n° 9.757 (R.I de Garopaba/SC) - Valdeci Rozeno Torquato; terras de posse de Hugo D'el fagundes Pere, e Terras de posse de Diego de Faria e Roselia Ramos Gaspar. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 02.10.008.0001 (40669). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

Consultar o arquivo anexo

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): CLAUDIO ROCHA DA ROSA E ANDRESA CRISTINA FERNANDES EDITAL PARA CONHECIMENTO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária urbana, autuado sob o protocolo n 170.039 em 23/09/2025, formulado por Cláudio Rocha da Rosa e esposa, CPF n. ***.814.979-**, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: terreno urbano, situado na Rodovia Jorge Fortulino (Rodovia SC-100), Bairro Lagoa dos Esteves, Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com a área de 15.708,32m² (quinze mil e setecentos e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 92,67 metros com a Rodovia Jorge Fortulino - Rodovia-SC-100 (SIE-DEINFRA/SC); Sul, 19,88 metros com Ana Maria da Rocha Pereira da Rocha Fernandes, CPF. ***.107.709-**, brasileira, bancária e Edson dos Santos Fernandes, CPF. ***.972.929-**, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Avenida Gílio Burigo, 916, Bairro Jardim Maristela, Criciúma-SC, Matrícula 28.669 e 68,36 metros com a Rua Projetada nº 01 (Município de Balneário Rincão-SC); Leste, 150,07 metros sendo, 17,87 metros com Dolermi de Souza, CPF. ***.667.499-**, brasileira, vendedora e Sirlei da Silva, CPF. ***.076.199-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rodovia Jorge Fortulino, s/n° (Rodovia SC-100), Bairro Lagoa dos Esteves, Balneário Rincão-SC, Matrícula 60.822 e 81,20 metros com Velcides Fabris, CPF. ***.307.010-**, brasileiro, aposentado e Claudia Costa Fabris, CPF. ***.682.189-**, brasileira, Dentista, residentes e domiciliados na Rua Eng. Fuíza da Rocha, 215, Apartamento 501-B, Centro, Criciúma-SC, Matrícula 24.346 e 51,00 metros com Município de Içara-SC, Praça Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara-SC, Matrícula 22.171; Oeste, 192,33 metros com Dolermi de Souza, CPF. ***.667.499-**, brasileira, vendedora e Sirlei da Silva, CPF. ***.076.199-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rodovia Jorge Fortulino, s/n° (Rodovia SC-100), Lagoa dos Esteves, Balneário Rincão-SC, Matrícula 60.822 e 13,67 metros com Ana Maria Pereira da Rocha Fernandes, CPF. ***.107.709-**, brasileira, bancária e Edson Dos Santos Fernandes, CPF. ***.972.929-**, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Avenida Gílio Burigo, 916, Bairro Jardim Maristela, Criciúma-SC, Matrícula 28.669. O imóvel está dentro da área maior Matriculado sob n. 60.822, deste Ofício. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, art. 1.137, do Código de Normas de Santa Catarina. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC. Içara, 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de

interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Loteamento Rincão, um terreno urbano, situado na Rodovia SC-445, na Rua E, na Rua F e na Rua Atlântida, na localidade de Lombas, no Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com a área de 43.593,00m² (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 509,86 metros em três segmentos, o primeiro segmento medindo 52,00 metros confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Içara (matrícula n. 7.554 deste Ofício) e com terras de Pedro Fernandes Madeira (lote n. 246, quadra n. 503, matrícula n. 19.217 deste Ofício), o segundo segmento medindo 221,30 metros confrontando com terras do Município de Balneário Rincão (lote n. 247, quadra n. 503, matrícula n. 19.218 deste Ofício), com terras de Zelir Conceição de Jesus (lote n. 248, quadra n. 503, matrícula n. 19.219 deste Ofício), com terras de Alexandre Viana Amaro (lote n. 249, quadra n. 503, matrícula n. 19.220 deste Ofício), com terras de Ataíde Luiz Cardoso (lote n. 250, quadra n. 503, matrícula n. 19.221 deste Ofício), com terras de Mayara Candido Lunelli (lote n. 251, quadra n. 503, matrícula n. 19.222 deste Ofício), com terras de Luiz Augusto Fernandes da Silva (lote n. 252, quadra n. 503, matrícula n. 19.223 deste Ofício), com terras de Maria das Graças Martins (lote n. 253, quadra n. 503, matrícula n. 19.224 deste Ofício), com terras de Município de Balneário Rincão (lote n. 254, quadra n. 503, matrícula n. 19.225 deste Ofício), com terras de João Antônio Guerreira (lote n. 255, quadra n. 503, matrícula n. 19.226 deste Ofício), com terras de Fátima Adelina de Oliveira (lote n. 256, quadra n. 503, matrícula n. 19.227 deste Ofício), com terras de Município de Balneário Rincão (lote n. 257, quadra n. 503, matrícula n. 19.228 deste Ofício), com a Rua E, com terras de Consórcio Econômico Criciumense Ltda (lote n. 258, quadra n. 506, matrícula n. 22.631 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de Alex Sander Vieira Rosa (lote n. 259, quadra n. 506, matrícula n. 24.630 deste Ofício), com terras de Consórcio Econômico Criciumense Ltda (lote n. 260, quadra n. 506, matrícula n. 22.633 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de Consórcio Econômico Criciumense Ltda (lote n. 261, quadra n. 506, matrícula n. 36.676 deste Ofício), terceiro segmento medindo 236,56 metros confrontando com terras de Áurea de Souza (lote n. 262, quadra n. 506, matrícula n. 33.567 deste Ofício), com terras de Maria do Carmo Delfino Goulart (lote n. 263, quadra n. 506, matrícula n. 23.610 deste Ofício), com terras de José Laudir Schepper e outra (lote n. 264, quadra n. 506, matrícula n. 32.073 deste Ofício), com terras de Hildebrando Felipe (lote n. 265, quadra n. 506, matrícula n. 13.572 deste Ofício), com terras de Avanir Rocha da Silva (lote n. 266, quadra n. 506, matrícula n. 18.402 deste Ofício), com terras de Rennan Amorim Scotti (lote n. 267, quadra n. 506, matrícula n. 43.515 deste Ofício), com a Rua F, com terras de Infância Godoi Amorim (lote n. 268, quadra n. 509, matrícula n. 35.581 deste Ofício), com terras de Consórcio Econômico Criciumense Ltda (lote n. 269, quadra n. 509, matrícula n. 22.682 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de José Arlindo Bitencourt (lote n. 270, quadra n. 509, matrícula n. 386 deste Ofício), com terras de Valmor Pavanate (lote n. 271, quadra n. 509, matrícula n. 387 deste Ofício), com terras de José Augusto Cazoti (lote n. 272, quadra n. 509, matrícula n. 388 deste Ofício), com terras de José Manoel Sotero e outra (lote n. 273, quadra n. 509, matrícula n. 590 deste Ofício), com terras de Gianne de Calais Cândido (lote n. 274, quadra n. 509, matrícula n. 32.864 deste Ofício), com terras de Sônia da Silva (lote n. 275, quadra n. 509, matrícula n. 10.770 deste Ofício), com terras de João Elias da Silva (lote n. 276, quadra n. 509, matrícula n. 27.902 deste Ofício), e com terras de Maria Alcides Garcia (lote n. 277, quadra n. 509, matrícula n. 32.596 deste Ofício); Sul, 501,75 metros confrontando com a Rodovia SC-445; Leste, 33,74 metros confrontando com a Rua Atlântida; Oeste, 161,55 metros confrontando com terras do Município de Balneário Rincão (Posseiro Cemitério Público de Balneário Rincão) e confrontando com terras de Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula n. 46.889 deste Ofício). "FAIXA DE DOMÍNIO", com a área de 6.281,12 m² (seis mil, duzentos e oitenta e um metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 523,90 metros com a Área Útil da matrícula nº 48.815, deste Ofício; Sul, 501,75 metros com a Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445); Leste, 26,90 metros com a Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445); Oeste, 12,20 metros com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V47, de coordenadas N 6.811.736,635m e E 672.108,886m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA ÚTIL DA MATRICULA 48.815 1° RI DE IÇARA/SC, com azimute de 122°09'01" por uma distância de 523,90m até o vértice V46, de coordenadas N 6.811.457,845m e E672.552,452m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-445, com azimute de 274°48'34" por uma distância de 26,90m em curva com raio de 48,40m até o vértice V50, de coordenadas N 6.811.460,072m e

E672.525,981m; deste segue confrontando com a Rodovia SC-445, com azimute de 302°09'05" por uma distância de 501,75m até o vértice V51, de coordenadas N 6.811.728,095m e E672.099,568m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-445, com azimute 47°29'38" por uma distância de 12,20m até o vértice V47, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal 3066660. Terreno matriculado sob n. 48.815. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 19/08/2025, ART n. 10120905-1, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Tiago Oliveira do canto - CREA/SC 113565-2. Proprietário(s): LOTEAMENTO BALNEÁRIO RINCÃO LTDA, CNPJ n° 46.699.382/0001-94, com sede na Rua Marcos Savaris, n° 30, Bairro Monte Verde, Morro da Fumaça-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 12 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Desmembramento do terreno urbano, situada na localidade de Linha Três Ribeirões, com área total de 68.349,92m² (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim confrontado: Norte, confrontando com Edson Cardoso (matrícula 18.335 deste Ofício), com 99,63m; Sul, confrontando com Valdemiro Francisco Vieira (matrícula 5.688 deste Ofício), com 55,67m; confrontando com João Frazzetto, (matrícula 29.486 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), com 13,45m; confrontando com Patricia Aparecida Bez Birollo Rodrigues (matrícula 37.708 deste Ofício), com 29,76m; Leste, confrontando com Narciso Devilla (matrícula 18.333, deste Ofício) com 181,81m; 245,94m; confrontando com Maria Juceli de Carlos Ramos (matrícula 33.136 deste Ofício), com 5,65m; 0,98m; 10,07m; confrontando com Thiago Souza da Rosa (matrícula 33.135 deste Ofício) com 16,70m; confrontando com Sergio Manoel Ribeiro (matrícula 33.134 deste Ofício) com 16,70m; confrontando com Neri Alves dos Santos, (matrícula 33.133 deste Ofício) com 16,70m; confrontando com Vilmar Bombaza (matrícula 33.132 deste Ofício), com 16,70m; confrontando com Odair de Freitas Da Rolt (matrícula 33.131 deste Ofício) com 19,00m; confrontando com Rua n. 5 do Loteamento Antonio Frassetto, com 12,00 m; confrontando com Bortolo de Faveri (matrícula 33.104 deste Ofício) com 16,97 m; 2,03m; confrontando com Fernando Getner da Silva (matrícula 33.103 deste Ofício), com 15,75m, confrontando com Anderson de Jesus Domingos (matrícula 33.102 deste Ofício), com 15,75m; confrontando com Residencial Sonia Ester (matrícula 33.101 deste Ofício) com 23,50m; confrontando com Silvino Pizzetti (matrícula 33.100 deste Ofício), com 15,00 m; confrontando com Djone da Silva Virtuoso (matrícula 33.099 deste Ofício), com 3,80m; 11,20m; confrontando com Arlindo Jucoski (matrícula 33.098 deste Ofício), com 15,00m; confrontando com Francisco de Assis da Silva Silveira (matrícula 33.097 deste Ofício), com 19,00m; confrontando com a Rua n. 04 do Loteamento Antonio Frasseto, com 4,77m; Oeste, confrontando com Área a ser desapropriada com 251,67m; 53,02m; 55,96m; 82,31m; 60,37m; 10,15m; 18,51m; 18,36m; 18,52m; 11,57m; 24,97m; 19,08m; 17,45m; 17,82m; 25,42m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 1 nas coordenadas N=6.825.197,692m e E=665.821,068m deste confrontando ao Leste com "Narciso Devilla (matrícula 18.333, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 179°12'21" uma distância de 181,81 m chaga-se ao ponto 2 nas coordenadas N=6.825.015,899 m e E=665.823,587 m deste confrontando ao Leste, com "Narciso Devilla (matrícula 18.333 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 179°12'21" uma distância de 245,94 m chaga-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.824.769,987 m e E=665.826,996 m deste confrontando ao Leste com Maria Juceli de Carlos Ramos, (matrícula 33.136

deste Ofício) e seguindo por um azimute de 179°12'22" uma distância de 5,65 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.824.764,333 m e E=665.827,074 m deste confrontando ao Leste com Maria Juceli de Carlos Ramos (matrícula 33.136 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 179°12'21" uma distância de 0,98 m chega-se ao ponto 5 nas coordenadas N=6.824.763,358 m e E=665.827,088 m deste confrontando ao Leste com Maria Juceli de Carlos Ramos (matrícula 33.136 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 10,07 m chega-se ao ponto 6 nas coordenadas N=6.824.753,287 m e E=665.827.022 m deste confrontando ao Leste com Thiago Souza da Rosa (matrícula 33.135 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 16,70 m chega-se ao ponto 7 nas coordenadas N=6.824.736,588 m e E=665.826,912 m deste confrontando ao Leste com Sergio Manoel Ribeiro (matrícula 33.134 deste Ofício) e seguindo por uma azimute de 180°22'29" uma distância de 16,70 m chega-se ao ponto 8 nas coordenadas N=6.824.719,888 m e E=665.826,803 m deste confrontando ao leste com Neri Alves dos Santos (matrícula 33.133 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 16,70 chega-se ao ponto 9 nas coordenadas N=6.824.703,188 m e E=665.826.694 m deste confrontando ao Leste com Vilmar Bombaza (matrícula 33.132 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 16,70 m chega-se ao ponto 10 nas coordenadas N=6.824.686,487 m e E=665.826,585 m deste confrontando ao Leste com Odair de Freitas da Rolt (matrícula 33.131 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 19,00 m chega-se ao ponto 11 nas coordenadas N=6.824.667,491 m e E= 665.826,460 m deste confrontando ao Leste com Rua n. 5 do Loteamento Antonio Frasseto e seguindo por um azimute de 180°22'30" uma distância de 12,00 m chega-se ao Ponto 12 nas coordenadas N=6.824.665,491 m e E=665.826,382 m deste confrontando ao Leste com Bortolo de Faveri (matrícula 33.104 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°22'29" uma distância de 16,97 m chega-se ao ponto 13 nas coordenadas N=6.824.638,520 m e E=665.826,271 m deste confrontando ao Leste com Bortolo de Faveri (matrícula 33.104 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°34'05" uma distância de 2,03 m chega-se ao ponto 14 nas coordenadas N=6.824.636,492 m e E=665.826,251 m deste confrontando ao leste com Fernando Getner da Silva, (matrícula 33.103 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°42'58 uma distância de 15,75 m chega-se ao Ponto 15 nas coordenadas N=6.824.620,743 m e E=665.826,054 m deste confrontando ao Leste com Anderson de Jesus Domingos (matrícula 33.102 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°42'58" uma distância de 15,75 m chega-se ao Ponto 16 nas coordenadas N=6.824.604,994 m e E=665.825,857 m deste confrontando ao Leste com Residencial Sonia Ester (matrícula 33.101 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°42'58" uma distância de 23,50 m chega-se ao ponto 17 nas coordenadas N=6.824.581,496 m e E=665.825,563 m deste confrontando ao Leste com Silvino Pizzetti (matrícula 33.100 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°43'01" uma distância de 15,00 m chega-se ao Ponto 18 nas coordenadas N=6.824.566,497 m e E=665.825,376 m deste confrontando ao Leste com Djone da Silva Virtuoso (matrícula 33.099 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 180°43'01" uma distância de 3,80 m chega-se ao ponto 19 nas coordenadas N=6.824.562,700 m e E=665.825,328 m deste confrontando ao Leste com Djone da Silva Virtuoso (matrícula 33.099 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 181º16"30" uma distância de 11,20 m chega-se ao ponto 20 nas coordenadas N=6.824.551,502 m e E-665.825,079 m deste confrontando ao Leste com Arlindo Jucoski (matrícula 33.098 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 181°16'29" uma distância de 15,00 m chega-se ao ponto 21 nas coordenadas N=6.824.536,503 m e E=665.824,745 m deste confrontando ao Leste com Francisco de Assis da Silva Silveira (matrícula 33.097 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 181°16'29" uma distância de 19,00 m chega-se ao Ponto 22 nas coordenadas N=6.824.517,504 m e E=665.824,322 m deste confrontando ao Leste com a Rua n. 04 do Loteamento Antonio Frasseto e seguindo por um azimute de 181°16'29" uma distância de 4,77 m chega-se ao Ponto 23 nas coordenadas N=6.824.512,739 m e E=665.824,216 m deste confrontando ao Sul com Valdemiro Francisco Vieira (matrícula 5.688 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 269º09"58" uma distância de 55,67 m chega-se ao ponto 24 nas coordenadas N=6.824.511,929 m e E=665.768,555 m deste confrontando ao Sul com João Frazzetto (matrícula 29.486 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e seguindo por um azimute de 269°09'56" uma distância de 13,45 m chega-se ao ponto 25 nas coordenadas N=6.824.511,733 m e E=665.755,112 m deste confrontando ao Sul com Patricia Aparecida Bez Birollo Rodrigues (matrícula 37.708 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 269°03'00" uma distância de 29,76 m chega-se ao Ponto 26 nas coordenadas N=6.824.511,239 m e E=665.725,356 m deste confrontando ao Oeste com Área a ser desapropriada e seguindo por um azimute de 359°49'03" uma distância de 251,67 m chega-se ao ponto 27 nas coordenadas N=6.824.762,913 m e E=665.724,554 m deste confrontando ao Oeste com área a ser desapropriada e seguindo por um azimute de 359°53'42" uma distância de 53,02 m chega-se ao ponto 28 nas coordenadas N=6.824.815,933 m e E= 665.724,457 m

deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 0°07'33" uma distância de 55,96 m chega-se ao ponto 29 nas coordenadas N=6.824.871,894 m e E=665.724,580 m deste confrontando ao Oeste com 'Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 1°00'49" uma distância de 82,31 m chega-se ao Ponto 30 nas coordenadas N=6.824.954,196 m e E=665.726,036 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute 0°46'16" uma distância de 60,37 m chega-se ao ponto 31 nas coordenadas N=6.825.014,558 m e E=665.726,849 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 0°08'17" uma distância de 10,15 m chega-se ao ponto 32 nas coordenadas N=6.825.024,713 e e E=665.726,873 m deste confrontando ao Oeste com "área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 359°28'36" uma distância de 18,51 m chega-se ao ponto 33 nas coordenadas N=6.825.043,219 m e E=665.726,704 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desmembrada" e seguindo por um azimute de 359°24'48" uma distância de 18,36 m chega-se ao ponto 34 nas coordenadas N=6.825.061,575 m e E=665.726,516 m deste confrontando ao Oeste com "área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 358°32'35" uma distância de 18,52 m chega-se ao ponto 35 nas coordenadas N=6.825.080,093 m e E=665.726,045 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 358°02'08" uma distância de 11,57 m chega-se ao ponto 36 nas coordenadas N=6.825.091,657 m e E=665.725,649 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 357°47'35" uma distância de 24,97 m chega-se ao ponto 37 nas coordenadas N=6.825.116,606 m e E=665.724,687 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 357°37'48" uma distância de 19,08 m chega-se ao ponto 38 nas coordenadas N=6.825.135,669 m e E=665.723,898 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 357°40'17" uma distância de 17,45 m chega-se ao ponto 39 nas coordenadas N=6.825.153,104 m e E=665.723,189 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 357°42'03" uma distância de 17,82 m chega-se ao ponto 40 nas coordenadas N=6.825.170,912 m e E=665.722,474 m deste confrontando ao Oeste com "Área a ser desapropriada" e seguindo por um azimute de 357°41'05" uma distância de 25,42 m chega-se ao ponto 41 nas coordenadas N=6.825.196,311 m e E=665.721,447 m deste confrontando ao Norte com Edson Cardoso (matrícula 18.335 deste Ofício) e seguindo por um azimute de 89°12'21" uma distância de 99,63 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51ºWGr. Cadastro Municipal 68382. Terreno matriculado sob n. 53.263. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 29/08/2025, TRT/OBRA n. CFT2403438116, devidamente quitada, Técnico em Agrimensura: Guilherme Manoel Rodrigues - Registro: ***409379**. Proprietário(s): KS EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 27.631.207/0001-10, com sede na Rua Padre Pedro Baldoncini, nº 387, Bairro Raichaski, Içara-SC, ROSA ELISA LODETTI ZIM, RG nº 1.326.979-8, CPF ***.795.909-**, nascida em 22/06/1963, comerciante, e seu esposo ALENCASTRO ZIM FILHO, RG nº 1.212.364-1, CPF ***.450.879-**, nascido em 31/08/1961, administrador, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 22/09/1984, residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1369, apto. 301, Centro, em Içara/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 09 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Desmembramento do terreno urbano, situado na Rua Giuseppe Gabrielli, na Localidade de Esplanada, Município e Comarca de Içara-SC, com área total de 27.035,21m² (vinte e sete mil e trinta e cinco metros e vinte e um

decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Em quatro segmentos: 5,56 metros com parte de Ana Diolete Buratto Casagrande - Matr. 35.314 (R.I. Içara); 212,60 metros com Luan Rocha Casagrande e outro - Matr. 58.292 (R.I. Içara); 119,47 metros com Cerâmica São José Ltda - Matr. 58.951 (R.I. Içara); 56,08 metros com Masulino José Gabriel - Matr. 10.382 (R.I. Içara); Sul: 341,01 metros com parte de Bez Batti Empreendimentos Ltda - Matr. 54.043 (R.I. Içara); Leste: 90,34 metros com a Rua Giuseppe Gabrielli, faixa de domínio da Ferrovia Tereza Cristina (F.T.C) - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; Oeste: 73,33 metros com área desmembrada. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 11, de coordenadas N 6824468.510 m e E 676357.109 m,; deste, segue confrontando com parte de Ana Diolete Buratto Casagrande - Matr. 35.314 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 137°36'48" e 5.56 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 6824464.403 m e E 676360.857 m; deste, segue confrontando com Luan Rocha Casagrande e outro - Matr. 58.292 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 138°01'17" e 212.60 m até o vértice ponto 04, de coordenadas N 6824306.357 m e E 676503.056 m; deste, segue confrontando com Cerâmica São José Ltda - Matr. 58.951 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 138°06'11" e 119.47 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 6824217.433 m e E 676582.834 m; deste, segue confrontando com Masulino José Gabriel - Matr. 10.382 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 138°09'10" e 56.08 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 6824175.654 m e E 676620.250 m; deste, segue confrontando com Rua Giuseppe Gabrielli, faixa de domínio da Ferrovia Tereza Cristina (F.T.C) - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°29'16" e 90.34 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 6824165.408 m e E 676530.489 m; deste, segue confrontando com parte de Bez Batti Empreendimentos Ltda - Matr. 54.043 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 318°06'24" e 341.01 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 6824419.250 m e E 676302.783 m; deste, segue confrontando com área desmembrada; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°48'02" e 73.33 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 6824468.510 m e E 676357.109 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Este imóvel possui uma área não edificante da ferrovia de 1.354,72m² (mil trezentos e cinquenta e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 18,40 metros com parte de Masulino José Gabriel - Matr. 10.382 (R.I. Içara); Sul: 18,33 metros com parte de Bez Batti Empreendimentos Ltda - Matr. 54.043 (R.I. Içara); Leste: 90,34 metros com Rua Giuseppe Gabrielli, faixa de domínio da Ferrovia Tereza Cristina (F.T.C) - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; Oeste: 90,32 metros com terras deste imóvel. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 09, de coordenadas N 6824189.364 m e E 676607.972 m; deste, segue confrontando com parte de Masulino José Gabriel - Matr. 10.382 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 138°09'10" e 18.40 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 6824175.654 m e E 676620.250 m; deste, segue confrontando com Rua Giuseppe Gabrielli, faixa de domínio da Ferrovia Tereza Cristina (F.T.C) - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°29'16" e 90.34 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 6824165.408 m e E 676530.489 m; deste, segue confrontando com parte de Bez Batti Empreendimentos Ltda - Matr. 54.043 (R.I. Içara); com os seguintes azimutes e distâncias: 318°06'24" e 18.33 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 6824179.079 m e E 676518.225 m; deste, segue confrontando com terras deste imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°27'45" e 90.32 m até o vértice ponto 09, de coordenadas N 6824189.364 m e E 676607.972 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Cadastro Municipal 75036. Terreno matriculado sob n. 58.952. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 26/11/2025, ART n. 10176068-3, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Dante Dajori Magagnin - CREA/SC 082011-0. Proprietário(s): LUCIA GABRIEL FERRAZ, CPF n. ***.004.039-**, brasileira, nascida em 24/07/1950, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rodovia SC-445, s/n, Bairro Esplanada, em Içara-SC . Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 09 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MARIA DA COSTA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552117907-0, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 33876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERVASIO VIEIRA NR 423 AP 102 SAO JUDAS ITAJAI SC 88303520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R$ 12.373,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELZA DE SOUZA**

Ofício nº 150/2026-2ºORI Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2026. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.134 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que MARCOS ANTONIO SANTOS, CPF n° ***.098.***-37, MARIA TEREZINHA VANOLLI SANTOS, CPF n° ***.910.***-00, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 25/09/2025, atualmente sob o protocolo número 215.861, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 25.860 (CNM: 104497.2.0025860-36), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O TERRENO, situado nesta cidade na rua Felipe Reiser, com a área de 432,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz a sul, com a referida rua Felipe Reiser, 12,00 metros; e de fundos, que faz a norte, com terras de Salvino João de Souza e Ordenante Mariano dos Santos, 12,00 metros; estrema a oeste com terras de Jaci Jorge dos Santos, e a leste, com ditas de James Ellery Craw Ford, ambas com 36,00 metros. Terreno este edificado com UMA CASA DE MADEIRA, de 6,00 x 7,00 metros, totalizando a área de 42,00 metros quadrados, situado no lado par da citada rua, 3ª quadra, distando a oeste, da rua Indaial, 100,00 metros". O

requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 410,49 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da transcrição n. 4.962 deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar a proprietária, MARIA ELZA DE SOUZA, CPF nº ***.755.***-34, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELZA DE SOUZA**

Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que PAULO MALUF JUNIOR, CPF nº ***.102.***-06, e ELIZABETH CAPOZZI MALUF, CPF nº ***.121.***-62, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 25/09/2025, sob o protocolo número 215.862, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 12.999 (CNM: 104497.2.0012999-13), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O terreno com a área de 414,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 metros, de frente com a rua Felipe Reiser, ao sul, e fundos ao norte, com igual medida, extremando com terras de Nelson Mafra, e pelo lado oeste, onde mede 36,00 metros com terras de Artulino Duarte, pelo lado leste, com a mesma medida, confina com terras de propriedade de Osmar Azeredo Coutinho. Contendo esse imóvel, uma casa de madeira com 5,60 metros, de frente por 12,60 metros, de fundos, que esta numerada com número 600, da referida rua. O terreno acima descrito situa-se no lado par da dita rua, distando 400,00 metros da avenida Irineu Bornhausen, pelo lado leste, 2ª quadra". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 359,64 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da transcrição n. 4.962, fls. 100, Livro 3 "D", deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar a proprietária, MARIA ELZA DE SOUZA, CPF nº ***.755.***-34, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO CESAR DUARTE**

Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que PAULO MALUF JUNIOR, CPF nº ***.102.***-06, e ELIZABETH CAPOZZI MALUF, CPF nº ***.121.***-62, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 25/09/2025, atualmente sob o protocolo número 215.862, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 12.999 (CNM: 104497.2.0012999-13), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O terreno com a área de 414,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 metros, de frente com a rua Felipe Reiser, ao sul, e fundos ao norte, com igual medida, extremando com terras de Nelson Mafra, e pelo lado oeste, onde mede 36,00 metros com terras de Artulino Duarte, pelo lado leste, com a mesma medida, confina com terras de propriedade de Osmar Azeredo Coutinho. Contendo esse imóvel, uma casa de madeira com 5,60 metros, de frente por 12,60 metros, de fundos, que esta numerada com número 600, da referida rua. O terreno acima descrito situa-se no lado par da dita rua, distando 400,00 metros da avenida Irineu Bornhausen, pelo lado leste, 2ª quadra". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 359,64 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da transcrição n. 45.472 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, expede-se o presente Edital para notificar ALVARO CESAR DUARTE, CPF nº ***.488.***-53, representante do Sr. Artulino Duarte (sem CPF), do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro.

Consultar o arquivo anexo

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário VANDERLEI MEURER, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.520.959-**, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 36, centro, na cidade de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 21.650 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 10 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FORTUNATO CARLOS DA MOTA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL LITORAL, prenotado sob nº66990, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FORTUNATO CARLOS DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.446.299-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002025-2022.008023-0, firmada em 23/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SITUADO NO MORRO BONITO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE JAGUARUNA-SC, CONSTITUIDO PELO LOTE N 1 DA QUADRA 9, LOTEAMENTO VILA MARIA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R$ 11.960,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELMO AUGUSTIN**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELMO AUGUSTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552170133-6, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 70869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 664-ARTHUR G DE ARAUJO NR 460 APTO 505, RESIDENCIAL IPE JOAO PESSOA JARAGUA DO SUL SC 89925755. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R$ 4.986,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e possa interessar, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.766/79 e alterações posteriores, JAIME TURRA; fez o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Desmembramento de Área Urbana sob o nº 2.184 "A", Número do Protocolo e data: 98307, em 22/09/2025., no qual os interessados buscam o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 36.626, L. "2" deste Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1o Ofício da Comarca de Joaçaba (SC). Joaçaba - SC, 09 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIA CAROLINA BRAUNN GABOARDI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: Julia Carolina Braunn Gaboardi, CPF ***.423.349-**. Endereço: rua Londrina, nº 105, apartamento 102, bairro São Marcos, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 15.991,00 m², matriculado sob o nº 24.304, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 16.452,15 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443376549-7, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 15189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI RODOLFO NR 200 QUADRA 15 LOTE 007 SANTA CATARINA LAGES SC 88512415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R$ 8.427,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO OLIVEIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443376549-7, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 15189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI RODOLFO NR 200 QUADRA 15 LOTE 007 SANTA CATARINA LAGES SC 88512415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R$ 8.427,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que o proprietário, LOTEAMENTO SANTA THERESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ 54.***.***/0001-** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Doutor João Pedro Arruda, s/n, Bairro Área Industrial, nesta cidade de Lages-SC, representado por Sandre Granzotto Macedo, CPF ***879.609-** e Paulo Rogério Furtado, CPF ***119.749-**, apresentou requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através dos Decretos nºs 20.906 de 28/02/2024, nº 21.479 de 30/07/2024 e nº 21.515 de 09/08/2024, referente ao imóvel urbano, com a área superficial de 601.472,14m², situado no lado par da Avenida João Pedro Arruda, distante 67,04 metros da Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Lages-SC, Matriculado sob nº 35.185 deste Ofício. O Loteamento designado como Loteamento Santa Theresa, constituído de 35 (trinta e cinco) quadras, com 610 (seiscentos e dez) lotes, 13 (treze) áreas institucionais, 07 (sete) áreas verdes; 04 áreas de preservação permanente, e 40 (quarenta) áreas de arruamento. É de 454.985,14m² (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados) a Área Útil, correspondente a 75,65% da área total, e 146.487,00m² (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados) a área destinada à Área de Preservação Permanente (APP), correspondente a 24,35% da área total. Da área Útil loteada, passam ao Domínio Público do Município de Lages, nos termos do Art. 22 da Lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Art. 38 da Lei n° 1.052 de 27 de novembro de 1986: A área de 85.011,31m² (oitenta e cinco mil, onze metros e trinta e um decímetros quadrados), destinada ao arruamento, correspondente a 14,13% do total da área e a 18,68% da Área Útil loteada; A área de 63.092,02m² (sessenta e três mil, noventa e dois metros e dois decímetros quadrados), destinados à Área Institucional, correspondente a 10,49% do total da área e a 13,87% da Área Útil loteada. A área de 45.050,00m² (quarenta e cinco mil e cinquenta metros quadrados), destinado à Área Verde, correspondente a 7,49% do total da área e a 9,90% da Área Útil loteada. Totaliza 193.153,33m² (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados) as áreas de Uso Público, correspondente a 32,11% do total da área e a 42,45% da Área Útil loteada e de 261.831,81m² (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um metros e oitenta e um decímetro quadrado) a área destinada aos lotes, correspondente a 43,53% do total da área e a 57,55% da Área Útil loteada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Lages, 09 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

LAGUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATHEUS FURLAN POSSAMAI**

ISABELA TAVARES SCHNAIDER, oficial do Registro de Imóveis de Laguna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FURLAN POSSAMAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Fernandes Martins, 470, Salas 201, 202 e 204 Centro Executivo Milenium Progresso Laguna SC CEP 88790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440974957-6, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 19504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MANOEL JERONIMO NR 0 A-8 MATO ALTO LAGUNA SC 88790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R$ 5.700,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGUNA-SC. ISABELA TAVARES SCHNAIDER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA VIANA DA SILVA**

ISABELA TAVARES SCHNAIDER, oficial do Registro de Imóveis de Laguna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FURLAN POSSAMAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Fernandes Martins, 470, Salas 201, 202 e 204 Centro Executivo Milenium Progresso Laguna SC CEP 88790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440974957-6, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 19504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MANOEL JERONIMO NR 0 A-8 MATO ALTO LAGUNA SC 88790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R$ 5.700,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. LAGUNA-SC. ISABELA TAVARES SCHNAIDER, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA**

Ligia Lilian Moser, oficial do Registro de Imóveis de Rio Negrinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº50860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Lampe, 209, Centro Rio Negrinho SC CEP 89295-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018231880-9, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 513/R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Germano Engel, nº 24, CASA RESIDENCIAL, Bairro Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO NEGRINHO-SC. Ligia Lilian Moser, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 67.942, que a interessada, ALICE SIMA PETRI, brasileira, estagiária, solteira, inscrita no CPF sob n° ***.783.509-**, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel urbano, com a área de 883,75m² (oitocentos e oitenta e três metros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados), sendo o 1º lote com área de 418,75m² e o 2º lote com área de 465,00m², situado na Servidão João Barreira, São Francisco de Assis, Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 4.216 do livro 2-U do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 811,10m² (oitocentos e onze metros e dez centésimos de metros quadrados), sendo o 1º lote com área de 350,28m² e o 2º lote com área de 460,82m², solicitam por meio deste, a anuência do confrontante JOSÉ JOÃO DOS SANTOS para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico

na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DOUGLAS SEBASTIANY BOTH**

Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº51341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SEBASTIANY BOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9090656.9-0, firmada em 11/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.484, R12 PRÉDIO RESIDENCIAL DE ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTEIRO LOBATO, S/N, LOTE 14, QUADRA 19, CENTRO, SÃO CARLOS/SC, CEP 89885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R$ 45.671,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO CARLOS-SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n° 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.618, em que José Santos de Souza, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n° ***.265.109-**, portador do RG sob nº 550110 SSP/SC e Vilma Sartori de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.279.229-**, portadora do RG sob o nº 2.727.117 SSP/C, ambos residentes e domiciliados na Rua Aracy Duarte Cherem, n. 98, Bairro Carmelo de Fora, na cidade de São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 181,39 m² (cento e oitenta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados) de um imóvel situado na Rua Araci Duarte Cherem, nº 98, Bairro Carmelo, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: Ao Oeste, medindo 12,45 metros confrontando com a Rua Araci

Duarte Cherem; FUNDOS: Ao Leste, medindo 12,45 metros, confrontando com terras de Jandir Cesar de Souza e Solange Benigno de Souza sob matricula nº 3.961; LADO DIREITO: Ao Norte, medindo 14,57 metros, confrontando com terras de posse de Camila Klann e André Leonardo Gilli; LADO ESQUERDO: Ao Sul, medindo 14,57 metros, confrontando com terras de José Santos de Souza e Vilma Sartori de Souza, sob matricula nº 2.961. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Fernando Tomasoni de Medeiros, inscrito no CFT-BR 250861170-0. O imóvel encontra-se encravado na matricula nº 954 de propriedade de Edmon Duarte Nader, (espólio), Edma Nader (espólio), Helen Nader Gomes e Valter Manoel Gomes. O imóvel foi adquirido pelos requerentes em 16 de setembro de 1983, mediante a ''termo de transferência'' devidamente assinado pelo então possuidor do imóvel, Sr. Paulo Edimo da Silva. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 11 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA HEINECK**

Ilmo Sr. Claudemiro Pereira Costa e Sra. Sandra Heineck. Assunto: Notificação de Retificação de Área da matricula 21.077. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n° 67.139, em que Thais Pereira, Requer a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 21.077, terreno urbano, situado na Rua Antônio Luiz Tamanini, Carmelo, São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÂO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 10 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDEMIRO COSTA PEREIRA**

Ilmo Sr. Claudemiro Pereira Costa e Sra. Sandra Heineck. Assunto: Notificação de Retificação de Área da matricula 21.077. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n° 67.139, em que Thais Pereira, Requer a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 21.077, terreno urbano, situado na Rua Antônio Luiz Tamanini, Carmelo, São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÂO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no

pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 10 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLARISSI RENER HEINECK**

Ilmo Sr. Flavio Heineck e Sra. Clarissi Renner Heineck. Assunto: Notificação de Retificação de Área da matricula 21.077. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n° 67.139, em que Thais Pereira, Requer a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 21.077, terreno urbano, situado na Rua Antônio Luiz Tamanini, Carmelo, São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÂO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 10 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO HEINECK**

Ilmo Sr. Flavio Heineck e Sra. Clarissi Renner Heineck. Assunto: Notificação de Retificação de Área da matricula 21.077. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n° 67.139, em que Thais Pereira, Requer a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 21.077, terreno urbano, situado na Rua Antônio Luiz Tamanini, Carmelo, São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÂO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 10 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n° 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n° 67.486 em data 21/01/2026, em que Juarez Tamanin, inscrito no CPF sob o nº ***.424.369-**, brasileiro, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens com Rejane Giesel Tamanini, inscrita no CPF sob o nº ***.213.399-**, brasileira, auxiliar administrativo, requerem o Desmembramento de uma área de 547,99 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Madre Paulina, S/N, Vigolo, Nova Trento/SC, de matricula n° 9.575. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Roberto Luiz Boso, CFT-BR REG Nº ***796169**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 06 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

Consultar o arquivo anexo

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MULLER DE SOUZA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº5778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MULLER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30130584-2, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.330 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CESAR ZUCHNALLI 12 BL 06 AP 31 RES. JD SAO JOSE II, SERRARIA , SAO JOSE SC CEP 88115210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R$ 130.701,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CAMILA SCHNEIDER, escrevente substituta legal do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de PEDRINHO CASARIN, CPF ***.663.609-**, e seu cônjuge CIZONHA SCHMITZ CASARIN, CPF ***.195.949- **, promove-se o registro de loteamento do imóvel, a saber: CHÁCARA RURAL NÚMERO 46 (quarenta e seis) com a área de 56.598,69m² (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito metros, e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 2.303, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e da Lei Estadual n. 17.492/2018, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Município de São José do Cedro/SC, nos termos dos Decretos Municipais n. 7.890, de 07 de março de 2024, e 8.617, de 28 de janeiro de 2026, aprovou o projeto de loteamento denominado LOTEAMENTO PÔR DO SOL. O presente loteamento foi licenciado junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme a LAP (Licença Ambiental Prévia) n. 1092/2021 e a LAI (Licença Ambiental de Instalação) n. 379/2023. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: a) Marina Schons - Engenheira Civil - inscrita no CREA/SC sob o n. 159387-9; b) Daiane Nicole M ller - Arquiteta e Urbanista - inscrita no CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) sob o n. 00A1839616; c) Maicol Kirchner Schenkel - Engenheiro Agrônomo - inscrito no CREA/SC sob o n. 099579-4; e d) Roberto Casarin - Engenheiro Agrônomo - inscrito no CREA/SC sob o n. 019224-2. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

Consultar o arquivo anexo

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9021354--, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 43320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO III, LOTE 02, QUADRA 04, RUA CIRIEMA N 216, CENTRO, PARQUE COMERCIAL E RESIDENCIAL AUGUSTO BAYER TIJUCAS /SC - CEP: 88200-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R$ 4.291,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES BITTENCOURT**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9021354--, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 43320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO III, LOTE 02, QUADRA 04, RUA CIRIEMA N 216, CENTRO, PARQUE COMERCIAL E RESIDENCIAL AUGUSTO BAYER TIJUCAS /SC - CEP: 88200-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R$ 4.291,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que MARIA DE FAVERI JUNIOR, CPF nº ***.534.119-**, e seu marido VALDEMAR JUNIOR, CPF nº ***.608.089-**, residentes e domiciliados na cidade de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana do município de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no lado par da Estrada Municipal Linha Tigre, distante 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) da esquina com a Rua Antonio de Faveri, Linha Tigre, com a área de vinte e um mil, setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados (21.076,47m²), área remanescente, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m. Do V03, segue confrontando com a Estrada Municipal de Linha Tigre a uma distância de 108,08m (cento e oito metros e oito centímetros) até o vértice V04, de coordenadas N = 6.833.113,34m e E = 661.839,99m. Do V04, segue confrontando com terras de Seara Alimentos Ltda (matrícula 644) a uma distância de 197,07m (cento e noventa e sete metros e sete centímetros) até o vértice V05, de coordenadas N = 6.833.310,38m e E = 661.843,24m. Do V05, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 101,58m (cento e um metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice V06, de coordenadas N = 6.833.306,87m e E = 661.944,82m. Do V06, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 27,46m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice V07, de coordenadas N = 6.833.279,41m e E = 661.945,38m. Do V07, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice V08, de coordenadas N = 6.833.279,31m e E = 661.951,27m. Do V08, segue confrontando a uma distância de 168,25m (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), onde 33,69m (trinta e três metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.704), 37,69m (trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 26.706), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Leziane Santana da Silva da Luz (matrícula 26.698), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Gardel de Souza e outros (matrícula 26.697), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Heleno Dozol Barabas (matrícula 26.696), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Ricardo Alexandre de Souza (matrícula 26.695), 14m (quatorze metros), com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.694) e 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.693) até o vértice V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n. 01.01.429.0372.000.000, matriculado sob n. 43.291, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que NÓRIO VALENTIN BERTAN, CPF nº ***.270.399-**, e sua mulher ETELVINA ZANELATTO BERTAN, CPF nº ***.615.609-**, residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento de área urbana, com área remanescente rural, do seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona rural da cidade de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Madre Maria Teresa de Jesus, Bairro Bortolatto, com a área de cento e vinte mil, trezentos e vinte e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados (120.326,42m²), área remanescente, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; deste, segue confrontando com a Rua João Sartor; com os seguintes azimutes e distâncias: 90º39'03'' e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6829817.310 m e E 673336.972 m; deste, segue confrontando com terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 181º15'36'' e 260,68m (duzentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6829556.691 m e E 673331.240 m deste, segue confrontando com partes de terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563) e com terras de Antonio Carlos Bortolin (matrícula 1.704); com os seguintes azimutes e distâncias: 180º59'04'' e 729,87m (setecentos e vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice ponto 4, de

coordenadas N 6828826.927 m e E 673318.702 m deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Teresa de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 271º01'06'' e 12m (doze metros) até o vértice ponto 18, de coordenadas N 6828827.140 m e E 673306.703 deste, segue confrontando com a área desmembrada 02 (matrícula 45.765); com os seguintes azimutes e distâncias: 0º59'04'' e 50m (cinquenta metros) até o vértice ponto 17, de coordenadas N 6828877.133 m e E 673307.562 m, 271º01'06'' e 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) até o vértice ponto 14, de coordenadas N 6828877.615 m e E 673280.427 m; deste, segue confrontando com a área desmembrada 01 (matrícula 45.764); com os seguintes azimutes e distâncias: 271º00'42'' e 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) até o vértice ponto 13, de coordenadas N 6828878.094 m e E 673253.291 m; 180º59'04'' e 50m (cinquenta metros) até o vértice ponto 16, de coordenadas N 6828828.102 m e E 673252.432 m; deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Teresa de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 270º35'58'' e 56,97m (cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros) até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6828828.698 m e E 673195.462 m, deste, segue confrontando com terras de João Bortolin e outros (matrícula 9.377); com os seguintes azimutes e distâncias: 0º47'29'' e 151,55m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6828980.2354 m E 673197.5554 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (servidão de passagem - matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0º56'41'' e 224,65m (duzentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6829204.8499 m e E 673201.2598 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0º56'41'' e 393,23m (trezentos e noventa e três metros e vinte e três centímetros) até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6829598.0240 m e E 673207.7440 m; deste, segue confrontando com terras de CTG - Herança do Velho Pai (matrícula 22.316); com os seguintes azimutes e distâncias: 0º39'58'' e 220,74m (duzentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros) até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o número: 809.071.001.287-1, com a área total de 12,5000ha, correspondendo-lhe 0,8929 módulos fiscais, 1,25 módulos rurais e fração mínima de parcelamento de 2,00ha. Imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o n. SC-4211207-FB47.6584.3DCD.48ED.B86B. 5B47.26BC.58AF, matriculado sob n. 45.766, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADICLEY FRANCA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADICLEY FRANCA SILVA e EVERLANDIA LEAL SILVA, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Curitiba 705 Lote 73a Industrial ARACAJU SE 49065250, registrado sob a matrícula nº 9748, Contrato: 844441481179, firmado em: 20/02/2017, com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado

de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVERLANDIA LEAL SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADICLEY FRANCA SILVA e EVERLANDIA LEAL SILVA, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Curitiba 705 Lote 73a Industrial ARACAJU SE 49065250, registrado sob a matrícula nº 9748, Contrato: 844441481179, firmado em: 20/02/2017, com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SILVANEIDE DE JESUS SANTANA BASTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora SILVANEIDE DE JESUS, CPF. ***.933.575-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - : Apto nº. 301, Bloco 12, integrante do Condomínio Residencial Mais Viver Terra Bela, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 23775, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nº. 234.603.174, datado de 29 de maio de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO TAVARES**

Eu, Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, que este subscreve faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, encontra-se em trâmite nesta Serventia, sob a prenotação nº 130424 o procedimento de retificação de área referente ao imóvel objeto do Nº de ordem 24.261 Livro de Transcrição das Transmissões sob nº 3-AC, às Fls. 45 do Cartório do 5º Ofício - 2ª Circunscrição Imobiliária, de titularidade MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.924.145-**. A retificação tem por finalidade corrigir a área/perímetro/descrição do imóvel, conforme planta e memorial descritivo

apresentados pelo requerente e assinados pelo profissional habilitado, com ART/RRT devidamente registrada. Devido à falta de anuência expressa na planta, memorial descritivo e/ou em documento apartado, do(a) titular do imóvel confrontante "OESTE", objeto da Matrícula nº 10179 desta Circunscrição Imobiliária, e a não localização do(a) mesmo(a) na(s) tentativa(s) de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o(a) seu(ua) titular PAULO ROBERTO TAVARES, CPF: ***.245.475-**, através deste edital, que será publicado por duas (2) vezes, NOTIFICADO(A), do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, situado na Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, os quais se encontram disponíveis durante o horário de expediente, para exame e conhecimento do(s) interessado(s), podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados da última publicação, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO PROTOCOLO Nº: 34.678 MATRÍCULA DE ORIGEM: 6.699 GUIA Nº: 137260000306 Selo TJSE: 202629578001152 CONSULTA DO SELO: www.tjse.jus.br/x/3NJ24B REQUERENTE: MANOEL MOTA CABRAL, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ***.819.005-**. IMÓVEL DE ORIGEM DO LOTEAMENTO: Imóvel urbano situado no Município de Capela/SE, registrado sob a Matrícula nº 6.699 deste Cartório de Registro de Imóveis. NOME DO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CABRAL O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, na forma da lei, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que MANOEL MOTA CABRAL, brasileiro, maior, capaz, casado, pecuarista, portador do RG nº 209.611 SSP/SE e inscrito no CPF nº ***.819.005-**, residente e domiciliado na Praça Cônego José da Mota Cabral, nº 47, Centro, Capela/SE, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis o projeto, memorial descritivo, plantas e demais documentos legais referentes ao pedido de registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO CABRAL", situado à Rua Aurelino Barreto de Melo, Bairro Aeroporto, Município de Capela/SE. O imóvel objeto do loteamento encontra-se registrado sob a Matrícula nº 6.699, Livro nº 2-AZ, deste Cartório, com área total de 29.380,98 m², sendo o loteamento composto conforme projeto aprovado, incluindo lotes urbanos, áreas destinadas a vias públicas e áreas institucionais, nos termos do ato de aprovação expedido pela Prefeitura Municipal de Capela/SE, conforme documentação apresentada. Fica aberto o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para que eventuais interessados apresentem impugnação fundamentada, diretamente neste Serviço Registral, durante o horário de expediente. Não havendo impugnações, será procedido o registro definitivo do loteamento, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Capela/SE, 10 de Fevereiro de 2026 GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR

Consultar o arquivo anexo

CARMOPOLIS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS - CNS: 110668

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Desmembramento - Terceiros Interessado(s) - artigo 19, Lei 6766/79 - Proprietária do imóvel: JOSEILMA DE OLIVEIRA SANTOS EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO - Antonio Genivaldo Andrade de Souza - Oficial do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Carmópolis/SE (que compreende os Municípios de Carmópolis, General Maynard e Rosário do Catete), Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Faz saber a tanto e quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por JOSEILMA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: ***.895.555-**, proprietária do imóvel urbano denominado "Sítio Tamandaré", s/n, bairro centro, Rosário do Catete/SE, foi depositada toda a documentação exigida pela Lei Federal 6.766/1979, e demais legislações em vigor, para registro do desmembramento, situado no Município de Rosário do Catete/SE, desta circunscrição imobiliária, constante da Matricula 2.182 do Livro RG-2, deste Cartório, aprovado conforme Relatório Técnico do Imóvel emitido pela Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE - Secretaria Mun. de Infraestrutura, datado de 02 de fevereiro de 2026, todos os documentos referente ao desmembramento encontram-se arquivado neste Cartório. O desmembramento está distribuído da seguinte forma: Área desmembrada 01 com 11.787,07 m2 e Área desmembrada 02 com 9.319,47 m2 . As impugnações de todos que julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na rua Jackson de Figueiredo, nº 55, centro, Carmópolis/SE, CEP: 49.740-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 14 hs, até 15 dias após a terceira publicação deste edital. Não havendo impugnação, será o desmembramento registrado de acordo com a lei. Prenotação RI nº 4723 (10/02/2026). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmópolis/SE aos 10 de fevereiro de 2026. O Oficial. Antonio Genivaldo Andrade de Souza.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCISCO GONCALVES PINHEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4° do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, FRANCISCO GONÇALVES PINHEIRO, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador(a) do RG/SSP/MA nº 047080852.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 808.026.***-49 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua José Antônio Rodrigues "Zé Pulga", nº 420, Bloco E, Apto 42, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-000, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico alvespereiraluzia26@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n° 157.601 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 42, localizado no 4º pavimento do Bloco E, integrante do Condomínio Residencial Janaina, à Rua José Antônio Rodrigues "Zé Pulga", nº 420, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 19/05/2023, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA

DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DA SILVA COSTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de PRISCILA DA SILVA COSTA, CPF: 358.***.***-23 e EDUARDO LIMA DOS SANTOS, CPF: 359.***.***-05 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$8.235,68, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 20719 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 11/06/2013 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO PIRES DO RIO, N°. 601, JARDIM AMIZADE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LIMA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de PRISCILA DA SILVA COSTA, CPF: 358.***.***-23 e EDUARDO LIMA DOS SANTOS, CPF: 359.***.***-05 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26,

da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$8.235,68, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 20719 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 11/06/2013 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO PIRES DO RIO, N°. 601, JARDIM AMIZADE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARJANE MONTEMOR DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MARJANE MONTEMOR DOS SANTOS, CPF: 326.***.***-02 e RODRIGO JOSE DOS SANTOS, VPF: 314.***.***-18 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$7.313,87, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 45.540 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-11 na data 23/05/2012 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA AVIAÇÃO, N° 1800, AP 22, BL. 01, RESIDENCIAL ITAMARACÁ nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de

Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MARJANE MONTEMOR DOS SANTOS, CPF: 326.***.***-02 e RODRIGO JOSE DOS SANTOS, VPF: 314.***.***-18 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$7.313,87, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 45.540 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-11 na data 23/05/2012 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA AVIAÇÃO, N° 1800, AP 22, BL. 01, RESIDENCIAL ITAMARACÁ nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL RODRIGO DOS SANTOS COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de ADRIELLE CRISTINE DOMINGUES MORALLES, CPF: 225.***.***-24 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$2.668,79, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 81.237 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 20/10/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSÉ TREVISAN BARCELAR, N°. 260, JARDIM ATLÂNTICO nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA CASTANHERA PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MARIANA CASTANHEIRA PIRES, CPF: 357.***.***-80 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$7.910,69, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 115430 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 15/06/2018 tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA BRASÍLIA, N° 2121, SALA 1320, NEW YORK TOWER, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 048.***.***-30 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$35.101,49 posicionado em 10/10/2025, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 116194 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 04/06/2018 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, N°. 300, APTO. 404, BL. 06. VAGA 27. PARQUE ALMARE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es)

fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA FRANCINE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de NATÁLIA FRANCINE DOS SANTOS, CPF: 456.***.***-58 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$5.291,98, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 116485 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 30/10/2025 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO, N°.300, APTO. 103, BL. 25, PARQUE ALMARE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAICK ALEXANDRE TAVARES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de KAICK ALEXANDRE TAVARES COSTA, CPF: 478.***.***-42 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a

terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$7.459,71, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 132927 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 25/09/2024 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GENERAL JAIR DANTAS RIBEIRO, N° 500, CASA 11 - A, RESIDENCIAL VILA REGINA, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON PORFIRIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de AMILTON PORFIRIO DE SOUZA, CPF: 024.***.***-37 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R$3.929,87, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula n° 133.722 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-06 na data 09/01/2024 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO FALCETTI, N°. 75, RESIDENCIAL LUANA II, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA QUIMELLO BARRETTO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO, brasileira, assistente de diretoria, RG. 43.304.107-9-SP, CPF. ***.293.578-** e seu marido GUILHERME FERREIRA BARRETO, brasileiro, gerente de logística, RG. 41.572.397-8-SP, CPF. ***.591.298-**, residentes na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R$20.968,56 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mais a importância de R$522,45 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R$ 22.121,01 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matricula nº 10.145 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO e GUILHERME FERREIRA BARRETO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 04 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO MOREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 nos termos do 4°, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. REINALDO MOREIRA, CPF/MF n.º ***.380.238-**, brasileiro, divorciado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio de tijolos que recebeu o nº 148 da Rua Ilídio Carlos Rodrigues, localizada no "Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 003 - Lote 004, objeto da matrícula n.º 42.106, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 0010374883 de 22 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA VIANA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 nos termos do 4°, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ANA LUCIA VIANA, CPF/MF n.º ***.990.208-**, brasileira, separada judicialmente, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio de tijolos que recebeu o nº 148 da Rua Ilídio Carlos Rodrigues, localizada no "Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 003 - Lote 004, objeto da matrícula n.º 42.106, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 0010374883 de 22 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04 nos termos do 4°, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO, CPF/MF n.º ***.438.128-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial sob o n.º 34, situado na Rua Luiz Miguel Escobari, do "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 568 - Lote 021, objeto da matrícula n.º 79.887, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1860355-2 de 08 de dezembro de 2025. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no ***.438.128-**CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04 nos termos do 4°, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA, CPF/MF n.º ***.513.768-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 398 da Rua Juliano Cardoso dos Santos, localizada No loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 557 - Lote 027, objeto da matrícula n.º 79.506, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0792772-6 de 03 de abril de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

AVARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON BALTAZAR BRUNO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e ainda, atendendo a requerimento do(a) credor(a) SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, CNPJ nº 71.698.674/0001-50, com sede na Praça Holanda, nº 80, Jardim das Nações, Taubaté - SP, protocolizado sob nº 281.603, publica o presente edital para INTIMAR o(a) fiduciante ANDERSON BALTAZAR BRUNO, CPF nº ***.018.489-**, RG nº 27.618.562-6-SSP/SP, CNH nº 02932560683-DETRAN/SP, com último endereço conhecido na Rua Munhoz da Rocha Neto nº 98, São Judas, CS 3, CEP. 04303-070, em São Paulo - SP, CONSIDERADO EM LOCAL IGNORADO, por não ter sido localizado responsável em nenhum dos endereços conhecidos, conforme certificado nos autos, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da terceira e última publicação deste edital, EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas com intimações e edital, relativamente ao imóvel da Rua 28, lote 16, quadra BW, Terras de Santa Cristina VI, Paranapanema - SP, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha elaborada pelo credor, à disposição do(a) intimado(a) nesta Unidade de Registro, a qual se refere às parcelas vencidas de 10/06/2025 a 10/12/2025, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 698592 de 10/04/2025, registrada em 28/04/2025, sob nº 05 da Matrícula nº 52.120, deste Registro. O pagamento deverá ser efetuado diretamente neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, Avaré - SP, telefones (14) 3732-9640, (14) 3732-3766, e WhatsApp (14) 99618-9640, de 2ª a 6ª, das 9h às 16h. FICA CIENTIFICADO(A) ainda de que o não pagamento, no prazo estipulado, garantirá o direito de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, por esta, do imposto de transmissão, na forma do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Substituto do Oficial PEDRO GAMBINI FILHO.

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DIAS CORREA**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização da devedora no endereço informado, faz a presente intimação por edital de ANA CAROLINA DIAS CORREA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP n 47.702.408-7, inscrito no CPF/MF sob nº ***.690.628-**, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, 127, Centro, Barra Bonita - SP, (qualificação de acordo com o contrato). A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, nº 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R$ 5.702,88, atualizado até a data de 03/02/2026 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço na Rua Amando Simões, 536, Centro, Igaraçu do Tietê - SP, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular, Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras, com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em 28 de Setembro de 2.023, registrado em data de 20 de Dezembro de 2.023, sob nºs 02 e 03 da matrícula 33.945 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote nº 23 da Quadra E, com endereço na Rua Joaquim Correa do Nascimento, S/N, loteamento/bairro Residencial São Joaquim. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 03 de Fevereiro de 2026. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO HIDEO MANSHO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 414.636 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CAIO HIDEO MANSHO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da ITAÚ UNIBANCO S/A, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 10179813903 firmado em 19/12/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 7 na matrícula nº 119.047 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Padre João, nº 15-81, apartamento 1.703, e sua respectiva vaga de garagem nºs 55/56 Edifício Caires Residence, intima o senhor CAIO HIDEO MANSHO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/06/2025 a 07/01/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de 24.007,13 (vinte e quatro mil, sete reais e treze centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta

Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor do Itaú Unibanco S.A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 418.895 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770233016, firmado em 22/12/2017, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 566 na matrícula nº 121.394, atualmente matriculado sob nº 129.223, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 101, bloco 11, e sua respectiva vaga de garagem nº 144, Residencial Parque Barcelona, intima a senhora CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 22/10/2024 a 22/12/2025, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R$16.941,54 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Claudio Augusto Gazeto, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.291 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771150082, firmado em 26/05/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 233 na matrícula nº 131.396, atualmente matriculado sob nº 138.174, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, nº 8-59, apartamento 303, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem nº 32, Residencial Barchi, intima as senhoras CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 12/06/2025 a 12/01/2026, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R$7.421,06 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.291 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771150082, firmado em 26/05/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 233 na matrícula nº 131.396, atualmente matriculado sob nº 138.174, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, nº 8-59, apartamento 303, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem nº 32, Residencial Barchi, intima as senhoras CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 12/06/2025 a 12/01/2026, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R$7.421,06 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARON ESTEFANO LIMA LOPES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ARON ESTEFANO LIMA LOPES, CPF/MF n. 500.XXX.XXX-10, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771727901, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2023, registrado na Matrícula n. 91.213 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 706, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 12, que se encontram vencidas em 25/10/2024 a 25/09/2025, correspondentes a R$ 7.416,00, posicionados até 25/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR, CPF/MF n. 445.XXX.XXX-98, devedor

fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771495309, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/10/2022, registrado na Matrícula n. 91.272 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva. n. 665, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 12, que se encontram vencidas em 14/10/2024 a 14/09/2025, correspondentes a R$ 7.297,59, posicionados até 14/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO, CPF/MF n. 314.XXX.XXX-38, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771453294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2022, registrado na Matrícula n. 91.373 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n. 370, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 13, que se encontram vencidas em 10/10/2024 a 10/10/2025, correspondentes a R$ 12.577,34 posicionados até 10/10/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLENE OLIVEIRA SANAVIO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. GISLENE OLIVEIRA SANAVIO, CPF/MF n. 345.XXX.XXX-10, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771453294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em

10/08/2022, registrado na Matrícula n. 91.373 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n. 370, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 13, que se encontram vencidas em 10/10/2024 a 10/10/2025, correspondentes a R$ 12.577,34 posicionados até 10/10/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROPECUARIA MARILI LTDA**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a AGROPECUÁRIA MARILI LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.808.153/0001-38, ou seus sucessores, proprietária da Gleba de Terras desmembrada da Chácara El Dourado, objeto da matrícula nº. 14.953, que Edson José Furlan e Franciele Benedita da Costa Furlan, requereram a retificação do imóvel rural denominado Sítio São Francisco, situado no Município de Itatinga, Comarca de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 10.931, com a área de 26,4086 ha - Protocolo 124.931. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 11 de fevereiro de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Intimado(s): **ALEXANDRE CESAR TABORDA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu-SP, notifica ALEXANDRE CÉSAR TABORDA, para que compareça à sede desta serventia e tome conhecimento do pedido de especialização de parte da fração ideal de propriedade de HILDA AFFONSO TABORDA CARMELLO e de RUBENS MATHEUS CARMELLO, correspondendo à da Chácara n.º 38, com área de 2.840,00 m², do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda Beija Flor, destacada do imóvel da matrícula n.º 18.740 do 1º ORI da Comarca de Botucatu-SP, vez que é proprietário das chácaras confrontantes, e, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, sendo certo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com o pedido de especialização e implicará na perda de eventual direito sobre o imóvel, tudo nos termos dos itens 317.1 e 290.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço. Botucatu, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CESAR TABORDA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu-SP, notifica ALEXANDRE CÉSAR TABORDA, para que compareça à sede desta serventia e tome conhecimento do pedido de especialização de parte da fração ideal de propriedade de HILDA AFFONSO TABORDA CARMELLO e de RUBENS MATHEUS CARMELLO, correspondendo à da Chácara n.º 57, com área de 2.840,00 m², do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda João de Barro, destacada do imóvel da matrícula n.º 18.740 do 1º ORI da Comarca de Botucatu-SP, vez que é proprietário das chácaras confrontantes, e, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, sendo certo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com o pedido de especialização e implicará na perda de eventual direito sobre o imóvel, tudo nos termos dos itens 317.1 e 290.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço. Botucatu, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CESAR TABORDA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu-SP, notifica ALEXANDRE CÉSAR TABORDA, para que compareça à sede desta serventia e tome conhecimento do pedido de especialização de parte da fração ideal de propriedade de AMBROSINA AFFONSO TABORDA e de ALEXANDRE CÉSAR TABORDA, correspondendo à da Chácara n.º 37, com área de 2.840,00 m², do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda Beija Flor, destacada do imóvel da matrícula n.º 18.740 do 1º ORI da Comarca de Botucatu-SP, vez que é proprietário das chácaras confrontantes, e, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, sendo certo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com o pedido de especialização e implicará na perda de eventual direito sobre o imóvel, tudo nos termos dos itens 317.1 e 290.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço. Botucatu, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR FLORIANO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Silvia Cristina Reis, 2ª Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, e como compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: VALDIR FLORIANO DE ALMEIDA, RG 29.673.409-3 SSP/SP, CPF ***.921.118-**, motorista, divorciado, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Batista Pesavento, nº 542, Residencial Caimã, compromissário comprador do imóvel situado na Rodovia Alcides Soares BTC-010, nº 618, bloco 12, apartamento 202, Residencial Bella Hungria, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 61.903, (21/01/2026 - DÉBITO: R$ 4.231,22) por não ter sido localizada nas diligências efetuadas e,

por consequência, não tendo sido possível a sua notificação pessoal; tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Oficiala Registradora responsável pelo 3° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, Faz saber que nos termos do artigo nº 18 da Lei Federal nº 6.766/79, a empresa TERRAZUL MAGALHÃES TEIXEIRA SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.852.094/0001-46, com sede na cidade de Santa Rita do Passo Quatro-SP, na Rua Victor Annibal Rosim, nº 27-AA, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 13.670-000, representada por seu sócio administrador Clovis Lapastina Camargo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.662.334-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.700.398-**, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Passo Quatro-SP, na Rua Victor Meirelles, nº 219, Bairro Centro, CEP 13.670-000, nos termos da cláusula sexta da 3ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 20/10/2021, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 409.070/21-0 em 09/11/2021 - NIRE nº 35.23070098-4, e conforme Certidão Simplificada emitida em 23/01/2026 pela JUCESP (autenticidade nº 284328917, depositou neste Registro de Imóveis, através do protocolo/prenotação nº 809.961 de 20/01/2026, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Loteamento denominado "JARDIM TERRAZUL MAGALHÃES TEIXEIRA" - classificado como: Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB, que será implantado no imóvel designado por GLEBA 42 do Quarteirão nº 30.030 do Cadastro Municipal, antiga Área 1 do Sítio São Luiz, zona urbana do Município e Comarca de Campinas com área de 146.461,56m², com acesso pela Estrada Municipal CAM 260, objeto da matrícula nº 266.711, do Livro 02 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. O projeto teve sua aprovação através do Decreto Municipal nº 24.120 de 20/10/2025, publicado no DOM nº 13.691 de 21/10/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Campinas-SP, Certificado GRAPROHAB nº 053/2025, emitido em 18/02/2025, Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estruturas com prazo de 48 meses, Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de Solo e Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Campinas-SP em 20/10/2025 - protocolo nº 2023/19/053. As áreas serão assim distribuídas: 366 lotes (residenciais e mistos)= 56.208,84m² ou 38,38%; Sistema Viário = 44.435,17m² ou 30,34%; Áreas Institucionais = (Equipamentos Públicos - Urbano/Comunitário) = 6.677,24m² ou 4,56%; Espaços Livres de Uso Público = (Área Verde/ Sistema de Lazer) = 39.145,80m² ou 26,72% e Área de Preservação Permanente = 6.739,63m². Os lotes serão distribuídos entre as Quadras A M, do loteamento e situa-se na Zona Residencial (ZR). Após a publicação do presente Edital por três (3) vezes consecutivas, não havendo impugnação de terceiros, será procedido o registro de que trata o artigo 19 da mencionada Lei. E, para constar, expedi o presente Edital. Eu, Pedro Sérgio de Almeida, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, subscrevo e assino ao final.

Consultar o arquivo anexo

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, brasileiro, solteiro, montador, portador da CNH nº 03*6**18*0*, emitida pelo DETRAN-SP, em 18 de julho de 2014, inscrito no CPF/MF sob nº 33*.6**.16*-0*, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, no Sítio São Carlos, s/nº, Bairro Rio Acima, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, protocolou em 26 de novembro de 2025, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 174.277, um requerimento datado de 26 de novembro de 2025, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedidas as respectivas cartas de intimações em 10 de dezembro de 2025 e 22 de janeiro de 2026, estas, restaram infrutíferas, tendo em vista que foram devolvidas por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, e pela Agência dos Correios, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 16 de dezembro de 2025, às 16h18min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri); ii) no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h19min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri); iii) no dia 07 de janeiro de 2026, às 15h30min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri), por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP; e iv) no dia 22 de janeiro de 2026, na Caixa Postal nº 113, pela Agência dos Correios de Capivari-SP; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através dos requerimentos datados de 26 de novembro de 2025 e de 29 de janeiro de 2026, firmados na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R$ 8.417,16 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), atualizada até 12/02/2026, correspondente a 12 (doze) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, n° 855553636912, firmado nesta cidade de Capivari-SP, em 04 de maio de 2016, objeto dos registros nºs 3 e 4, lançados na matrícula nº 52.421, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 52.421, do Livro 2-RG, relativa ao LOTE DE TERRENO nº 29 (vinte e nove), da quadra "B", do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA DI CAPRI", situado no Bairro Paulino Galvão, nesta cidade de Capivari-SP, e respectivo PRÉDIO RESIDENCIAL nº 46 (quarenta e seis), com frente para a Rua Nivaldo Nascimento Souza (antes Rua 04), a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº

9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 12 de fevereiro de 2026. VINÍCIUS BARBOSA ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARPI PEDROSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor ROBERTO CARPI PEDROSO - CPF nº ***.518.358-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor ROBERTO CARPI PEDROSO acima qualificado, tendo por objeto os imóveis: l "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a ára de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a ára de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frenta aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote o lote n 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CARPI PEDROSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO da devedora RAQUEL CARPI PEDROSO - CPF nº ***.557.338-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e com devedora RAQUEL CARPI PEDROSO acima qualificada, tendo por objeto os imóveis: l "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frente aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote o lote n 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCOVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor FRANCOVEL

VEÍCULOS PEÇS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.585.770/0001-43 não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e com devedor FRANCOVEL VEÍCULOS PEÇS E SERVIÇOS LTDA acima qualificada, tendo por objeto os imóveis: l "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frente aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote o lote n 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CRISTINA DE JESUS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasilia/DF a INTIMAÇÃO da devedora PALOMA CRISTINA DE JESUS - CPF nº ***.249.358-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP - no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 25/04/2024 a 25/11/2025, totalizando um valor de R$ 40.489,06 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de agosto de 2020, registrado, em 27 de agosto de 2020 na matrícula nº 68.776 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como a devedora PALOMA CRISTINA DE JESUS acima qualificada, tendo por objeto o imóvel "Casa nº 04 - Tipo Casa Térrea - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANÍZIO LUIZ, situado na Rua Quatro, nº

150, no Loteamento Mirante de Caraguatatuba, Bairro Porto Novo, Morro do Algodão, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa de 87,44990m²; comum de 24,15190m², área total de 111,60180m²; a esta unidade fica reservada uma área de terreno de 87,44990m² para utilização exclusiva, e com terreno de uso comum de 24,15190m², com a fração ideal de 14,04108%, e cota parte de terreno de 111,60180m². A esta unidade corresponde o direito ao uso exclusivo de uma vaga para estacionamento de veículo de pequeno até médio porte sob nº 04. A ocupação privativa do terreno é assim descrita: Edificação/Área de Serviço/Área Verde/Área Descoberta Privativa: faz frente para o pátio de circulação interna descoberto, onde mede 4,31m; na sua lateral direita, de quem do interior da sala observa o pátio de circulação interna descoberto, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 03, onde mede 20,29m; na sua lateral esquerda, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 05, onde mede 20,29m; e nos fundos, confronta com a divisa do lote nº 13, onde mede 4,31m.". O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN LEONARDO DE JESUS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasilia/DF a INTIMAÇÃO do devedor NATHAN LEONARDO DE JESUS - CPF nº ***.311.388-** não localizado nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP - no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 25/04/2024 a 25/11/2025, totalizando um valor de R$ 40.489,06 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de agosto de 2020, registrado, em 27 de agosto de 2020 na matrícula nº 68.776 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como o devedor NATHAN LEORNADO DE JESUS acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "Casa nº 04 - Tipo Casa Térrea - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANÍZIO LUIZ, situado na Rua Quatro, nº 150, no Loteamento Mirante de Caraguatatuba, Bairro Porto Novo, Morro do Algodão, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa de 87,44990m²; comum de 24,15190m², área total de 111,60180m²; a esta unidade fica reservada uma área de terreno de 87,44990m² para utilização exclusiva, e com terreno de uso comum de 24,15190m², com a fração ideal de 14,04108%, e cota parte de terreno de 111,60180m². A esta unidade corresponde o direito ao uso exclusivo de uma vaga para estacionamento de veículo de pequeno até médio porte sob nº 04. A ocupação privativa do terreno é assim descrita: Edificação/Área de Serviço/Área Verde/Área Descoberta Privativa: faz frente para o pátio de circulação interna descoberto, onde mede 4,31m; na sua lateral direita, de quem do interior da sala observa o pátio de circulação interna descoberto, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 03, onde mede 20,29m; na sua lateral esquerda, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 05, onde mede 20,29m; e nos fundos, confronta com a divisa do lote nº 13, onde mede 4,31m.". O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do

aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

CARDOSO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CESAR ROBERTO BARATO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 12108-7 - EDITAL - Retificação Administrativa - com fundamento no artigo 213, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º6.015/1973 e no Subitem 136.12 do Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que SEBASTIÃO PRIETO e sua esposa EDNÉIA DA CUNHA PRIETO, requereram retificação administrativa/georreferenciamento da descrição tabular do imóvel denominado Sítio São Bento, com área total georreferenciada/certificada de 27,91,32 hectares, localizado na cidade de Mira Estrela, desta Comarca de Cardoso/SP, Zona Rural, conforme procedimento protocolado sob o n.º68.010, em 27 de outubro de 2025, dos imóveis objeto das Matrículas n.º6.803 e n.º7.407, ambas desta Serventia Registral, serve o presente para notificar: César Roberto Barato, inscrito no CPF/MF sob n.º018.***.478-**, brasileiro, agropecuarista, casado com Elenice Ferreira Maia Barato, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º041.***.908-**, não encontrado na Rua Gilson César Moita, n.º290, Residencial Morada do Sol, na cidade de Fernandópolis/SP, e no local do imóvel retificando, na qualidade de proprietário dos imóveis matriculados sob n.º14.097, 14.098 e 18.202, CONFRONTANTE do imóvel a ser retificado, E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada nesta Serventia, situada na Avenida Central, n.º1254, Centro, na cidade de Cardoso/SP, no horário das 09h00 às 16h00, estando à disposição para consulta a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos que instruem o aludido procedimento. Fica advertido que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo da notificação, conforme artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 6.015/1973.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTES: LUIS ROBERTO ZANUTTO, RG nº 3.685.411-SESP/PR, CPF nº ***.619.359-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com TEREZINHA PETINI ZANUTTO, RG nº 56.527.478-SSP/SP, CPF nº

***.915.908-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Elisiário, nº 479, Vila Celso Mouad, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15804-389. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO INDUSTRIAL com 368,74 metros quadrados, sob nº 961, com frente para a Avenida Bela Vista, situado no Distrito Industrial Ângelo Salvador, na cidade de Pindorama, comarca de Catanduva-SP, edificado num terreno denominado lote 9, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do imóvel inicia-se no ponto 1, com coordenada (X) 715998.30 e (Y) 7654642.19, deste segue até o ponto 2, de coordenada (X) 716028.69 e (Y) 7654602.63, com azimute de 140º15'28'' e distância de 48,31 metros, confrontando do vértice 1 ao vértice 2, lado esquerdo de quem da avenida olha de frente para o terreno, com o prédio nº 951 da Avenida Bela Vista, na posse de Santo Irineu da Silva; deste segue até o ponto 3, de coordenada (X) 716015.44 e (Y) 7654595.16, com azimute de 233º39'08'' e distância de 16,29 metros, confrontando do vértice 2 ao vértice 3, fundo de quem da referida avenida olha de frente para o terreno, com o imóvel rural Fazenda Santo Antônio (matrícula nº 38.988), de propriedade de Indústrias Colombo S/A; deste segue até o ponto 4, de coordenada (X) 715985.82 e (Y) 7654632.48, com azimute de 320º48'45'' e distância 47,65 metros, confrontando do vértice 3 ao vértice 4, lado direito de quem da referida avenida olha de frente para o terreno, com o prédio nº 971 da Avenida Bela Vista (matrícula nº 48.121), de propriedade de MFMB Comércio e Serviços Ltda; deste segue até o ponto 1, com azimute de 51º21'06'' e distância de 15,81 metros, confrontando do vértice 4 ao vértice 1, com a Avenida Bela Vista, lado ímpar, perfazendo uma área superficial de 769,65 metros quadrados. Cadastro Municipal 383.600-0. CEP: 15835-160. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Santo Irineu da Silva (prédio nº 951, da Avenida Bela Vista, Distrito Industrial Ângelo Salvador - pose); MFMB - Comércio e Serviços Ltda (prédio nº 971, da Avenida Bela Vista, Distrito Industrial Ângelo Salvador - matrícula nº 48.121 - deste Oficial); Indústrias Colombo S.A. (Fazenda Santo Antônio - matrícula nº 38.988 - deste Oficial); e o Município de Pindorama (Avenida Bela Vista). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 7 de agosto de 2025, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama, desta comarca, livro 167, páginas 89/94, que instruem o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal n° 6.015/73, alterada pela Lei 13.465/2017, e Provimento n° 149/2023, do CNJ, e autuado sob o n° U-12/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento n° 149/2023 e artigo 257, III, do CPC, para, querendo, MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6°, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal n° 6.015/73 e artigo 419, do Provimento n° 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDEILSON SILVA MARANHAO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JORDEILSON SILVA MARANHAO, brasileiro, solteiro, maior, militar em geral, RG n° **.388.4**, CPF/MF n° ***.121.988-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.485, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n° 204 (em construção), 2° pavimento, BLOCO C, do condomínio denominado ''RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1'', sito à Rua José Manuel de Oliveira, n° 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula

n° 160.368, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/02/2026 em R$ 80.617,61, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 15/12/2025 , além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R$ 1.711,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 07 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS MIGUEL GOMES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JONATAS MIGUEL GOMES, brasileiro, empresário, RG n° **.806.67** SSP/SP, CPF/MF n° ***.738.608-**, e seu cônjuge MARIA MARTA DE SOUZA GOMES, brasileira, analista de faturamento, RG n° **.841.86** SSP/SP, CPF/MF n° ***.625.438-**,na condição de devedores fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 408.951, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada ''CASA N° 102 - TIPO ''2'': situada na Estrada do Capuava, n° 2.451, do Condomínio ''RESIDENCIAL PORTO SEGURO'', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula n° 101.608, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/01/2026 em R$ 30.933,38, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R$ 2.102,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 14 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA MARTA DE SOUZA GOMES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JONATAS MIGUEL GOMES, brasileiro, empresário, RG n° **.806.67** SSP/SP, CPF/MF n° ***.738.608-**, e seu cônjuge MARIA MARTA DE SOUZA GOMES, brasileira, analista de faturamento, RG n° **.841.86** SSP/SP, CPF/MF n° ***.625.438-**,na condição de devedores fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 408.951, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada ''CASA N° 102 - TIPO ''2'': situada na Estrada do Capuava, n° 2.451, do Condomínio ''RESIDENCIAL PORTO SEGURO'', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula n° 101.608, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/01/2026 em R$ 30.933,38, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R$ 2.102,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 14 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSUE DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a JOSUÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.XXX-XX2-SSP/SP, CPF nº 031.XXX.XXX-76, na qualidade de possuidor do imóvel confrontante denominado lote nº 11 da quadra "J", do loteamento Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, com inscrição cadastral municipal sob o nº 23163.24.06.0193.00.000, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, do comércio, RG nº 3.XXX.XX1, CPF nº 186.XXX.408, casado com ANA MARIA LOPES DO NASCIMENTO, RG nº 13.XXX.XXX-5, CPF nº 010.XXX.XXX-60, na qualidade de possuidores anteriores do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO

EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA LOPES NASCIMENTO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, do comércio, RG nº 3.XXX.XX1, CPF nº 186.XXX.408, casado com ANA MARIA LOPES DO NASCIMENTO, RG nº 13.XXX.XXX-5, CPF nº 010.XXX.XXX-60, na qualidade de possuidores anteriores do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO

EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMELIA DE MORAES BRITO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a AMÉLIA DE MORAES BRITO, viúva de FLORINDO DE BRITO, CPF nº 161.XXX.XXX03, na qualidade de possuidora anterior do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da

quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDNA DE BRITO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a EDNA DE BRITO, RG nº 26.xxx.xxx-0-SSP/SP, CPF nº 179.XXX.XXX-40, herdeira de FLORINDO DE BRITO, na qualidade de possuidora anterior do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior,

objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YOLANDA APARECIDA DE BRITO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a YOLANDA APARECIDA DE BRITO, CPF nº 008.XXX.XXX-02, herdeira de FLORINDO DE BRITO, na qualidade de possuidora anterior do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de

propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIANO STOREL SALGADO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a JULIANO STOREL SALGADO, brasileiro, casado, instrutor de tiro, RG nº 27.XXX-XXX-3-SSP/SP, CPF nº 167.XXX.XXX-21, na qualidade de inventariante de JOSÉ DA GAMA SALGADO e MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, estes proprietários tabulares dos imóveis confrontantes denominados como lotes nº 11 e nº 13, ambos da quadra "J", do loteamento Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, com inscrição cadastral municipal sob o nº 23163.24.06.0193.00.000, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral,

RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA MARIA DA SILVA**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a HELENA MARIA DA SILVA, RG nº 23.XXX-XXX-5, CPF nº 172.XXX.XXX-10, na qualidade de representante legal de MARIANA HELOISA SILVA CORRÊA, esta inventariante de ANTONIO CARLOS CORRÊA e MARIA APARECIDA CORRÊA, proprietários tabulares dos imóveis confrontantes denominados como lotes nº 11 e nº 13, ambos da quadra "J", do loteamento Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS

CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, com inscrição cadastral municipal sob o nº 23163.24.06.0193.00.000, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a CARLOS ROBERTO DE BRITO, RG nº 157.XXX.XX-3, CPF

nº 037.XXX.XXX-04, casado com MATILDE TRINDADE, CPF nº 010.XXX.XXX-60, herdeiro de FLORINDO DE BRITO, na qualidade de possuidor anterior do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA LOPES NASCIMENTO**

O Oficial de Registo de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a CARLOS ROBERTO DE BRITO, RG nº 157.XXX.XX-3, CPF

nº 037.XXX.XXX-04, casado com MATILDE TRINDADE, CPF nº 010.XXX.XXX-60, herdeiro de FLORINDO DE BRITO, na qualidade de possuidor anterior do imóvel em tela, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes ALEXANDRE OZÓRIO NONATO, brasileiro, mecânico, RG nº 17.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF/MF nº 028.XXX.XXX-04, e seu cônjuge ELENI QUEIROZ DA SILVA NONATO, brasileira, auxiliar de serviço geral, RG nº 19.463.132-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.498.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 16 anos sobre o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Monte Santo, com origem em área maior, objeto da transcrição nº 110.236 do 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo, SP, de propriedade de i) HENRIQUE KIMMERLING; ii) ANTONIO CARLOS CORREA; iii) MARIA APARECIDA CORREA; iv) JOSÉ DA GAMA SALGADO; e v) MARIA AVELINA DE CARVALHO SALGADO, assim descrito: situado na Rua São Benedito, localizado à 205,00 m da esquina da Rua São Benedito, com a Avenida Brasil, esquina do mesmo lado do imóvel, imóvel localizado ao lado direito da referida rua, de quem vem da Avenida Brasil, com início no ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m; daí segue com azimute 206º37'43" e distância de 10,22 m até o ponto M02, de coordenadas N 7.387.432,04m e E 303.950,96m; daí segue com azimute 255º18'30" e distância de 5,11 m até o ponto M03, de coordenadas N 7.387.430,75m e E 303.946,02m; daí segue com azimute 276º43'10" e distância de 2,94 m até o ponto M04, de coordenadas N 7.387.431,09m e E 303.943,10m; daí segue com azimute 289º25'26" e distância de 14,76 m até o ponto M05, de coordenadas N 7.387.436,00m e E 303.929,19m; sendo que do ponto M01 ao ponto M05 o imóvel confronta com a Rua São Benedito; daí segue com azimute 19º12'37" e distância de 14,69 m até o ponto M06, de coordenadas N 7.387.449,87m e E 303.934,02m; sendo que do ponto M05 ao ponto M06 o imóvel confronta com o lote nº 13 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0229.00,000 em nome do possuidor Arli Fidelis de Souza, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP; daí segue com azimute 111º59'50" e distância de 23,21 m até o ponto M01, de coordenadas N 7.387.441,18m e E 303.955,54m, sendo que do ponto M06 ao ponto M01 o imóvel confronta com o lote nº 11 da quadra "J", com inscrição municipal nº 23163.24.06.0193.00.000 em nome do possuidor Josué de Oliveira, com origem na inscrição nº 399 do 11º C.R.I., SP, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 307,44 metros quadrados. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, Estado de São Paulo sob o nº 23163.24.06.0203.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 16 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº 359.438. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

Consultar o arquivo anexo

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **V P R ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a VPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA, que SIDCAR Participações Ltda, protocolou em 14 de outubro de 2025 (protocolo nº 49.007) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 15.085 do Registro de Imóveis de Embu das

Artes, localizado na Avenida Rotary e Avenida Esco, Chapada, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.04.0025.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOISES SGANZELA REIS**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a MOISES SGANZELA REIS, que Santa Lucia Comercial, Construções e Serviços Ltda, protocolou em 19 de novembro de 2025 (protocolo nº 49.367) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 666 do Registro de Imóveis de Embu das Artes, localizado na Rua Alberto Giosa, Embu Mirim, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.06.0400.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIANA DE SOUZA REIS**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER SEBASTIANA DE SOUZA REIS, que Santa Lucia Comercial, Construções e Serviços Ltda, protocolou em 19 de novembro de 2025 (protocolo nº 49.367) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 666 do Registro de Imóveis de Embu das Artes, localizado na Rua Alberto Giosa, Embu Mirim, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.06.0400.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ DE OLIVEIRA COSTA**

Edital de Usucapião nº 2/44.392 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido

de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOSELENE FEITOSA DA SILVA, brasileira, divorciada, supervisora de ensino, CPF nº ***.226.518-**, residente e domiciliado à Rua Afonso Moreno, nº 99, Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, MARCELA FERREIRA GAVILAN FERNANDES, brasileira, contadora, CPF nº ***.935.258-**, e seu marido GERALDO FERNANDES FILHO, brasileiro, guincheiro, CPF nº ***.019.168-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 51, Jardim Eliza, Francisco Morato/SP, MICHELI FERREIRA GAVILAN, brasileira, divorciada, costureira, CPF nº ***.038.108-**, residente e domiciliado à Rua Afonso Moreno, nº 113, Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem nas matrículas nº 21.707 e 21.708 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Afonso Moreno, nº 99 e 113, lotes 5/6A, 5/6B e 5/6C da quadra 11 do loteamento "Jardim Nova Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 170,22m² e área construída de 136,99m², com a área superficial de 196,22m² e área construída de 127,46m² e, com a área superficial de 187,27m² e área construída de 70,09m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MARINA FERREIRA GAVILAN, TEREZINHA PINTO COSTA, LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, CARLOS ALBERTO PINTO COSTA, CLEDIMA DA SILVA COSTA, SANDRA APARECIDA DA SILVA, VIVIANE APARECIDA RABANEDA, ROGÉRIO DOS SANTOS ALEXANDRE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MARIO TARIFA GAVILA, GERALDO FERNANDES FILHO, JOSELENE FEITOSA DA SILVA, MICHELI FERREIRA GAVILAN PINOTTI, MARCELA FERREIRA GAVILAN FERNANDES, GERALDO FERNANDES FILHO e LUCAS GOMES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 26 (vinte e seis) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDDY ISIDRO LOZA**

Edital de Usucapião nº 2/43.461 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A EDDY ISIDRO LOZA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CAMARGO E CIA CONSTRUÇÕES, VENDAS, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ nº 45.334.668/0001-03, com sede na Rua Pedro da Silva, Nº 478, Jardim Luiza, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.287 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Lázaro Cláudio de Oliveira, lote 168A do loteamento "Jardim Santa Rosa", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 2.505,54m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: LABIB FAOUR AUAD e VERA LUCIA BUENO FAOUR AUAD. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: LABIB FAOUR AUAD, VERA LUCIA BUENO FAOUR AUAD, BORGES CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA, SIDNEI DO PRADO, MAURA NOVAIS DE OLIVEIRA PRADO, ANA DE OLIVEIRA AZEVEDO, LUIZ FRANCISCO ALVES DA SILVA, GELY PAMELA GUTIERREZ COAQUIRA, EDDY ISIDRO LOZA, JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS E DILMAR MOREIRA BARBOSA DOS SANTOS, AMARO JOSÉ DOS SANTOS, LUZINETE AUTA DA SILVA SANTOS, WEVERSON MAGALHÃES GONÇALVES, NAYARA SOARES DA SILVA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LILIANE DE SOUSA FRANCA, LETICIA APARECIDA DOS SANTOS DO PRADO, JOSIANE DOS SANTOS SEVERO e ALAN RODRIGUES DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária).Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.122 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: SEVERINO RAMOS DA SILVA, brasileiro, comerciante, CPF n° ***.486.264-**, e sua esposa MARIA APARECIDA CORREIA RAMOS DA SILVA, brasileira, professora, CPF nº ***.586.218-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Primeiro de Maio, n º 200, Jardim São José, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.840 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Joana Maria da Conceição, nº 64, lote F1 da Planta 2A da quadra do loteamento "Fazenda Belém Cachoeira", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 144,50m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSÉ FISCHER, NAIR PAULA FISCHER, ANTONIO LOPES DE LIMA, ADELIA MARIA BEZERRA DE LIMA, RITA MARIA DA SILVA, DEODATO FRANCELINO DA SILVA, JOAQUIM ARAUJO MARTINS, MARIA PUREZA MARQUES MARTINS, JOSÉ LOPES DE LIMA, ADERITA LOPES DA SILVA, VECLAUDIO FREIRE DA SILVA, DARCI LOPES DE LIMA, MARIA MERCÊS DE LIMA SOUZA, JOEL DE SOUZA e LUIS CARLOS DE LIMA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 47 (quarenta e sete) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.046 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: MARIA SUELI DE JESUS, brasileira, solteira, aposentada, CPF nº ***.566.338-**, residente e domiciliada na Rua Oito, nº 31, Jardim Arpoador, Francisco Morato/SP, CEP: 07945-060, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 20.234 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Oito, nº 31, lote 10 da quadra 09 do loteamento "Jardim Arpoador", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA POLIS S/A, JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, IRANI MARIA DA SILVA, ANIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA PONTELLI OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ BATISTA e JOSÉ ANTONIO DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 31 (trinta e um) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.166 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: HERONIDES GOMES DOS ANJOS, brasileiro, aposentado, CPF n° ***.323.828-**, casado sob o regime da comunhão de bens, com IRENE MARIA DE SANTANA DOS ANJOS, brasileira, do Lar, CPF n° ***.452.338-**, residentes e domiciliados na Rua Baraúna, nº 320, Jardim Nova Esperança, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 22.124 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Baraúna, nº 320, lote 49B da quadra "K" do loteamento "Jardim Nova Esperança", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 130,30m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: HABITAR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA, FERNANDO DA SILVA BOMBONATO, JESSICA MARIANA DA SILVA, ALINE NEPOMUCENO DOS SANTOS, ANTONIO TADEU LIRIO, MARIA AUXILIADORA RABELO LIRIO, HERONIDES GOMES DOS ANJOS, ROBERTO WAQUIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PEDRO RENE DUCLOS, CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA e IRENE MARIA DE SANTANA DOS ANJOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.195 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CRISTIANO VITOR COUTINHO, brasileiro, encanador, CPF n° ***.886.648-**, e sua esposa MATILDE ROSA DA SILVA COUTINH , brasileira, do lar, CPF n° ***.789.785-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 10.406/02, residentes e domiciliados na Rua Doze, nº 20, Recanto Feliz, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.281 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Pastor Janifeler Archanjo Cardoso, nº 20, lote 19A da 16 quadra do loteamento "Recanto Feliz", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, LUIZA MIRANDA GONÇALVES, PLANALTO EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA, TEREZA MARTINS LOPES, VALDOMIRO LOPES, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, RODRIGO JESUS FRANÇA DE SENA e FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 (quinze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis

subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.483 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALDETE ALVES COELHO, brasileira, divorciada, diarista, CPF nº ***.838.358-**, FRANCISCO TERTO DA SILVA DUARTE, brasileiro, divorciado, ajudante geral, CPF nº ***.417.008-**, residentes e domiciliados na Rua Tietê, nº 42, Vila Suiça, Francisco Morato/SP, P 07.903-120, e DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, CPF n° ***.215.178-**, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 46, Vila Suiça, Francisco Morato/SP, EP 07.903-120, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.331 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Tietê, nº 42 e 46, lote 15A e 15B da quadra 16 do loteamento "Vila Suiça", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 175,00m² e 175,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ESPÓLIO DE LUIZ UVALDO GONÇALVES, ELEONORA FERREIRA GONÇALVES, DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS e VALDIVINA SANTANA DE SOUZA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 36 (trinta e seis) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.322 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ADAILTON LUIS DE SOUSA, brasileiro, porteiro, CPF nº ***.754.868-**, e sua esposa ELINALVA CARDOSO DE LIMA DE SOUSA, brasileira, do lar, CPF nº ***.850.948-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Júlia, nº 107, Recanto Soraya, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.491 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Maria Julia, nº 107, lote 10B da quadra "C" do loteamento "Recanto Soraya", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 350,00m² e área construída de 152,80m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BENEDITO BUENO DE MORAES, MAURENI SILVA DE MORAES, CLOVIS PONTES SILVA, MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PONTES, GENIVAL PONTES DA SILVA, IVANILDA PAULINO DE SOUSA PONTES e HORÁCIO DOS SANTOS MORAIS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 24 (vinte e quatro) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15

(quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.867 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: HEIDY CRISTINA NASCIMENTO RODOLPHO, brasileira, almoxarife, CPF nº ***.231.548-**, casada com REINALDO DE GODOI RODOLPHO, brasileiro, pintor, CPF nº ***.362.858-**, residentes e domiciliados na Rua Dom Manoel, nº 93, casa 02, Parque Paulista, Franco Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.705 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói, nº 20, lote 11B da quadra "J" do loteamento "Parque Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 165,00m² e área construída de 231,15m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BALTHAZAR FIDELIS, MOISÉS SILVA REIS, ROZIMEIRY BISPO SOARES REIS, JOAQUIM HENRIQUE, DULCE GELISCHI HENRIQUE, ALBERTO BATISTA, TELMA DA SILVA BATISTA, EDUARDO ANTONIO DE CAMARGO FIDELIS JUNIOR, LUCIA DE AZEVEDO MARQUES FIDELIS LUCCHESI, OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI, MARKUS EMMEL, MARINA EMMEL FIDELIS, TERESA MARIA FIDELIS VALIENTE, TITO ANTONIO TURCHETTO VALIENTE, ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO DE CAMARGO FIDELIS, na pessoa do inventariante LUIZ FERNANDO RANGEL DE CAMARGO FIDELIS, ROSANGELA DE GODOI RODOLPHO OLIVEIRA, ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES, SONIA MARIA RODRIGUES, JOAO JANUARIO, LEONINA RODRIGUES TOSTA BENJAMIM e RICIERI RODOLPHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.953 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JUAREZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, técnico de edificações, CPF nº ***.939.808-**, e sua esposa TATIANE SANTOS DE ARAÚJO, brasileira, auxiliar administrativo, CPF nº ***.120.708-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Claudinei de Oliveira da Silva, nº 626, Jardim Vassouras, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.987 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Eliesio Vidal de Lima, nº 187, lote 09A da quadra 26 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00m² e área construída de 30,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., RAIMUNDO EVANGELISTA DA CUNHA, GRACINDA DE SANTANA CUNHA, ANTONIO SCOPEL EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LIMITADA, ROSICLEA SANTOS DE ALMEIDA GOMES, ROSICLEA SANTOS DE ALMEIDA, ROSEMEIRE PASSOS DA SILVA, ROBERTO AGOSTINHO JUNIOR, ANTONIO GOMES DOS SANTOS,

TATIANE SANTOS DE ARAUJO, JUAREZ DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA e LARA SILVA SANTANA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 38 (trinta e oito) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GENERAL SALGADO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIA MARIA CARDOSO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 12221-8 EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): SILVIA MARIA CARDOSO ALAN RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local incerto e não sabido, nos termos do 3°, do artigo 213, da Lei 6.015/1973, e Item 136.12., do capítulo XX, das Normas de Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado a Sra SILVIA MARIA CARDOSO, brasileira, solteira, CPF nº 278.***.***-06, residente e domiciliada em lugar incerto; na qualidade de proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula 2.612, deste Registro, referente ao pedido de retificação de registro administrativo requerido nos termos do artigo 212, e 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, por Antônio Carlos Pereira e SM, que foi protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n° 55.531, em 18/09/2025, cuja retificação recai sobre a "Gleba de terras situada no imóvel geral denominado Fazenda Saltinho da Boa Vista, município de São João de Iracema-SP, desta circunscrição imobiliária, com área de 21,78 hectares, objeto da matrícula n° 8.607, deste Registro, fica portanto NOTIFICADA para que, havendo alguma oposição, manifeste-se por escrito acerca do pedido apresentado, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste edital (item 136.12., Cap. XX, das NSCGJ/SP), neste Oficial de Registro localizado à Avenida Salustiano Luiz Marques, nº 1014, Jardim Primavera, General Salgado, SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ficando ciente que nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, por 02 edições consecutivas. O Oficial, Alan Rodrigues.

Consultar o arquivo anexo

GUAIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul,

Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***276598-**, contato eletrônico paulo.vinicius_oliveira@hotmail.com, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, nº 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 01/04/2025 a 01/02/2026, totalizando a importância de R$10.205,90 (dez mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstra os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442781565, registrada na MATRÍCULA nº 21598 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 47 Nº 540, RESIDENCIAL ANTONIO MANOEL DA SILVA, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de Guaíra-SP, 06 de Fevereiro de 2026. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GUARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANIO CESAR MORAIS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: JOEL PONCIANO DA SILVA, CPF ***.815.108-**, RG 20.267.545 SSP/SP, filho de Jairo Ponciano da Silva e de Verdecy Cândida Silva, motorista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, durante a vigência da Lei nº 6.515/77, com ANDREIA CRISTINA DE PAULO SILVA, CPF ***.225.768-**, RG 26.413.290-7 SSP/SP, filha de Arlindo Lucio de Paulo e de Ione Caetano de Paulo, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Gilberto Nogueira, nº 819, Jardim Alvorada, em Guará - SP; CARLOS HENRIQUE PONCIANO DA SILVA, CPF ***.180.868-**, RG 15.359.101 SSP/SP, filho de Jairo Ponciano da Silva e de Verdecy Cândida Silva, motorista, casado pelo regime da comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial devidamente registrada sob n. 8100, Livro 3, do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP, com ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA, CPF ***.233.618-**, RG nº 17.552.402-6 SSP/SP, filha de Manoel Antônio Ferreira e de Maria da Conceição Ferreira, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Gilberto Nogueira, nº 750, Jardim Alvorada, na cidade de Guará - SP, na qualidade de proprietários do imóvel urbano objeto da matricula n. 7.768, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário, de um

imóvel urbano situado na Rua Gilberto Nogueira, nº 740, em Guará - SP, objeto da matrícula n. 1.166, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietário: JÂNIO CESAR MORAIS, CPF ***.264.828-**, RG nº 17.182.572 SSP/SP, frentista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SÔNIA MARIA DOS SANTOS MORAIS, CPF ***.780.308-**, RG 35.891.801-7 SSP/SP, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Gilberto Nogueira, n. 740, Jardim Alvorada neste município e Comarca de Guará - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochett Silva

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FERNANDES DE JESUS**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos os mesmos não terem sido encontrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: PAULO FERNANDES DE JESUS, brasileiro, advogado, RG nº 26.xxx.x82-X-SSP-SP, CPF. 159.xxx.xxx-39 e KAREN DANIELLE SOARES DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 28.xxx.x32-5-SSP-SP, CPF. 216.xxx.xxx-58. Os intimados deverão comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 09 de Fevereiro de 2026, de R$ 4.912,73, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em 21 de janeiro de 2015, que tem por objeto ao imóvel situado na PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, nº 104 - ESCRITÓRIO nº 05 - 2º ANDAR do EDIFÍCIO DILO, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 38.066, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILENE GOMES ZIMMERMANN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DA PROPRIETÁRIA TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO - ESPÓLIO DE MARILENE GOMES ZIMMERMANN, representado por seu cônjuge: Roberto Zimmermann; e por seus 02 (dois) filhos: (a) Katia (qualificação desconhecida); e (b) Rodney (qualificação desconhecida). RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 490.523 de 30/04/2025, com os seguintes dados: Requerentes: JESUALDO CALOU, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 14.816.362-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° ***.278.563-**, e sua esposa MARIA LUCIA DE FREITAS CALOU, brasileira, comerciante, portadora da cédula de RG n° 17.873.916-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° ***.211.048-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo, na Rua da Meação, n° 300, ap. 52, Vila Regente Feijó, Tatuapé. CEP: 03335-045. Identificação do Imóvel: Apartamento n° 61, localizado no 6° andar do EDIFÍCIO SAVEIRO I, situado na Avenida Leomil n° 820, no loteamento SILEX, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possui a área útil de 132,17m2, a área comum de garagem de 34,00m2 (equivalente a duas vagas), a área comum, de 14,60m2, a área total construída de 180,77m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 1,407% do todo, cabendo o direito de uso de duas vagas individuais e indeterminadas, na garagem coletiva localizada no subsolo e andar térreo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n° 0-0048-002-023. Registro: Matrícula nº 107.468 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, deste estado de São Paulo. Proprietários do Imóvel: ROBERTO ZIMMERMANN, brasileiro, comerciante, RG n° 3.064.146-SSP/SP, CPF/MF n° ***.867.208-** e sua esposa MARILENE GOMES ZIMMERMANN (atualmente falecida), brasileira, financeira, RG n° 3.626.580-SSP/SP, CPF/MF n° ***.939.018-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua André Mendes n° 330, ap. 92, Jardim Saúde, na cidade de São Paulo-SP. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 12 (doze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADO: ESPÓLIO DE MARILENE GOMES ZIMMERMANN, representado por seu cônjuge ROBERTO ZIMMERMANN; e por seus 02 (dois) filhos: (a) KATIA (QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA); e (b) RODNEY (QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA), onde os requerentes declaram que desconhecem a qualificação completa dos filhos de Marilene Gomes Zimmermann para fins de notificação. Considerando o desconhecimento dos dados de qualificação pessoal de seus filhos, é impossível localizar os seus respectivos paradeiros, sendo assim, considera-se que os mesmos encontram-se em local ignorado, incerto e não sabido, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, Pitangueiras, Guarujá-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guarujá, 21 de janeiro de 2026. - Victor Rodrigues de Souza - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-**

casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRMAOS ELIAS LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.497, 22º perímetro de Iguape/SP: IRMAOS ELIAS LTDA, Matricula 40.498. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.657, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.497, Lote 04, Fazenda Jussara IV, com área de 25,4672ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17245, de coordenadas (Longitude: -47°22'11,770", Latitude: -24°31'54,477" e Altitude: 15,44 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 05, matrícula 40.498 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Irmãos Elias Ltda., compromissada à L.S. Litoral Sul - Assessoria, Comércio e Representações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 125°43' e 752,06 m até o vértice C43-V-17246, (Longitude: -47°21'50,077", Latitude: -24°32'08,747" e Altitude: 12,88 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 28, matrícula 40.516 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°38' e 79,70 m até o vértice C43-V-17247, (Longitude: -47°21'51,687", Latitude: -24°32'10,878" e Altitude: 13,21 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 27, matrícula 47.820 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissária Argical - Comercio e Mineração Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°32' e 83,61 m até o vértice C43-V-17715, (Longitude: -47°21'53,328", Latitude: -24°32'13,143" e Altitude: 13,67 m); 203°18' e 175,25 m até o vértice C43-V-17239, (Longitude: -47°21'55,792", Latitude:-24°32'18,374" e Altitude: 14,18 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 03, matrícula 40.496 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°20' e 775,56 m até o vértice C43-V-17238, (Longitude:-47°22'18,267", Latitude: -24°32'03,791" e Altitude: 15,76 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Una da Aldeia, matrícula 64.059 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de

Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°32' e 309,96 m até o vértice C43-V-17245, ponto inicial da descrição deste perímetro. 32°32' e 339,95 m até o vértice C43-V-17245, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COMERCIAL TRINCA LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.503, 22º perímetro de Iguape/SP: TRINCA MÁQUINAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, Matricula 40.504. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolado sob nº 75.665, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.503, Lote 10, Fazenda Jussara IV, com área de 25,5882ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17276, de coordenadas (Longitude: -47°20'53,589", Latitude: -24°30'54,438" e Altitude: 15,36 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 11, matrícula 40.504 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissária Trinca Maquinas e Artefatos Plásticos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°46' e 884,48 m até o vértice C43-V-17277, (Longitude: -47°20'45,340", Latitude: -24°31'22,176" e Altitude: 14,55 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 33, matrícula 40.519 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25' e 183,28 m até o vértice C43-V-17278, (Longitude: -47°20'51,308", Latitude: - 24°31'24,558" e Altitude: 14,45 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 32, transcrição 21.216 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°26' e 132,91 m até o vértice C43-V-17274, (Longitude: -47°20'55,636", Latitude: -24°31'26,285" e Altitude: 14,45 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 09, matrícula 40.502 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°58' e 902,21 m até o vértice C43-V- 17273, (Longitude: -47°21'02,314", Latitude: -24°30'57,606" e Altitude: 15,43 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°21' e 264,25 m até o vértice C43-V-17276, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROESTE LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de

Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.503, 22º perímetro de Iguape/SP: AGROESTE S.A, Matriculas 25.186 e 25.191. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolado sob nº 75.665, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.503, Lote 10, Fazenda Jussara IV, com área de 25,5882ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17276, de coordenadas (Longitude: -47°20'53,589", Latitude: -24°30'54,438" e Altitude: 15,36 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 11, matrícula 40.504 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissária Trinca Maquinas e Artefatos Plásticos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°46' e 884,48 m até o vértice C43-V-17277, (Longitude: -47°20'45,340", Latitude: -24°31'22,176" e Altitude: 14,55 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 33, matrícula 40.519 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25' e 183,28 m até o vértice C43-V-17278, (Longitude: -47°20'51,308", Latitude: -24°31'24,558" e Altitude: 14,45 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 32, transcrição 21.216 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°26' e 132,91 m até o vértice C43-V-17274, (Longitude: -47°20'55,636", Latitude: -24°31'26,285" e Altitude: 14,45 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 09, matrícula 40.502 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°58' e 902,21 m até o vértice C43-V- 17273, (Longitude: -47°21'02,314", Latitude: -24°30'57,606" e Altitude: 15,43 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°21' e 264,25 m até o vértice C43-V-17276, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROESTE LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.502, 22º perímetro de Iguape/SP: AGROESTE S.A, Matriculas 25.186 e 25.191. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolado sob nº 75.663, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.502, Lote 09, Fazenda Jussara IV, com área de 25,6856ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17273, de coordenadas (Longitude: -47°21'02,314", Latitude: -24°30'57,606" e Altitude: 15,43 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 10, matrícula 40.503 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°58' e 902,21 m até o vértice C43-V-17274, (Longitude: -47°20'55,636", Latitude: -24°31'26,285" e Altitude: 14,45 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 32, transcrição 21.216 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Incremento

Empreendimentos e Reflorestamento S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25' e 150,64 m até o vértice C43-V-17718, (Longitude: -47°21'00,541", Latitude: - 24°31'28,243" e Altitude: 14,19 m); 246°11' e 117,90 m até o vértice C43-V-17275, (Longitude: -47°21'04,373", Latitude: -24°31'29,790" e Altitude: 13,88 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 31, matrícula 40.518 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°26' e 29,11 m até o vértice C43-V-17262, (Longitude: -47°21'05,328", Latitude: -24°31'30,153" e Altitude: 13,79 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 08, matrícula 40.501 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°56' e 910,30 m até o vértice C43-V- 17261, (Longitude: -47°21'11,526", Latitude: -24°31'01,116" e Altitude: 15,44 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°23' e 280,91 m até o vértice C43-V-17273, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROESTE LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.505, 22º perímetro de Iguape/SP: AGROESTE S.A., Matricula 25.186 e 25.191. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.666, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.505, Lote 12, Fazenda Jussara IV, com área de 25,2576ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17279, de coordenadas (Longitude: -47°20'35,129", Latitude: -24°30'47,284" e Altitude: 14,51 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 13, matrícula 40.506 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°17' e 870,13 m até o vértice C43-V-17280, (Longitude: -47°20'24,202", Latitude: -24°31'13,738" e Altitude: 14,65 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 34, matrícula 43.648 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25' e 296,26 m até o vértice C43-V-17281, (Longitude: -47°20'33,848", Latitude: - 24°31'17,589" e Altitude: 14,52 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 33, matrícula 40.519 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25' e 33,08 m até o vértice C43-V-17603, (Longitude: - 47°20'34,925", Latitude: -24°31'18,019" e Altitude: 14,58 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 11, matrícula 40.504 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissaria Trinca Maquinas e Artefatos Plásticos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°22' e 878,25 m até o vértice C43-V-17282, (Longitude: -47°20'43,332", Latitude: -24°30'50,531" e Altitude: 14,67 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°36' e 251,61 m até o vértice C43-V- 17279, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América,

Iguape/SP, com atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, Fone: (0xx13) 3841-5300. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, presumir-se-á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4º da Lei 6.015/73.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO EDUARDO VERAS RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO EDUARDO VERAS RIBEIRO, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MARCIO EDUARDO VERAS RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Barreto, nº 330, apartamento nº 22, bairro São Bernardo, Campinas/SP, CEP: 13.030-420, que o Banco Santander (Brasil) S/A, credor através do instrumento particular de venda e compra de imóvel, com eficácia de escritura pública, contrato nº 0010312453, firmado em 13 de maio de 2022, registrado sob nº 11 na matrícula nº 96.950, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 154, localizado no 15º andar, no Condomínio Edificío Number 1 Flat, situado na Rua Pedro de Toledo, nº1218, bairro Centro, Indaiatuba/SP, CEP 13.330-090, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 12 de janeiro de 2026 corresponde a R$ 14.638,45 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação do devedor nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 12 de janeiro de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL Analicia Ortega Hartz, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições: FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, estão intimados para fins de cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1447824-0, com caráter de escritura pública, celebrado aos 09 de janeiro de 2.017, garantido por alienação fiduciária registrada na matricula n° 41.217 (R.02) do CRI de Itapeva, o senhor TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, residente e domiciliado à Avenida Candido Rodrigues, nº 830, Jardim Virginia, em Itapeva/SP, atualmente em local incerto e não sabido. Fica, pois, o senhor TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis

à Rua Teófilo David Muzel, nº 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 hs, a fim de purgar a mora e demais cominações legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação, sendo que o valor total dos encargos e as atualizações diárias, até a data do seu efetivo pagamento, constam de Planilhas de Projeção do Débito para fins de Purga, no Registro de Imóveis, além do acréscimo das despesas de cobrança decorrente desta intimação, ficando cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - e do início do processo de venda do imóvel através de leilões públicos, nos termos do artigo 26 parágrafo 7° da L°9.514/97. Este edital será publicado por 03(três)vezes, via eletrônico. Dado e passado nesta Comarca de Itapeva-S.P., aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025. Oficial Analicia Ortega Hartz

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA

HENRIQUE FERRAZ DE MELLO, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Itapevi-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA, brasileiro, pedreiro, RG nº **.047.461.* - SSP/SP, CPF/MF nº ***.557.078-**, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS S/A., inscrita no CNPJ/MF n° 61.417.887/0001-02, sediada na Rua Estados Unidos, n° 2.134, Jardim América, São Paulo-SP, CEP: 01427-002, sob a prenotação 46.092. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado por LOTE nº 29 da QUADRA nº 21 do loteamento ''RESIDENCIAL SANTA RITA'', situado no Bairro de São João, neste Município e Comarca de Itapevi-SP, melhor descrito na matrícula de nº 29.801. O compromisso está registrado no ato Av.1 no valor de R$ 8.800,00 da referida matrícula imobiliária, prestações vencidas desde 10.04.1998 - totalizando R$ 1.198.257,16 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital, conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 21.01.2026, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 2º do art. 49 da Lei Federal nº 6.766/79, c.c Item 195, capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria do Estado de São Paulo, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber), devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Praça José Batista Silveira, nº 23/27, Nova Itapevi - Cidade da Saúde, Itapevi-SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promover-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Itapevi, 10 de fevereiro de 2026. Lídia Monteiro Martins de Souza - Escrevente Autorizada

ITARARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé - SP, pelo presente edital, nos termos do 17 do Art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 10.931/04, ficam notificados os eventuais titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel rural objeto da matrícula 6.856 deste Registro Imobiliário, denominado Estância Moretti, situado ne município de Bom Sucesso de Itararé-SP, comarca de Itararé-SP, no Bairro de Bom Sucesso, em especial os eventuais confrontantes com a Gleba 01 do referido imóvel, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido de retificação de registro da descrição georreferenciada, formulado por JTX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, prenotado sob o nº 50.968 em 05/02/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis , conforme as plantas e memoriais descritivos elaborados e certificados pelo SIGEF/INCRA sob os nºs 2a92077b-a686-4adc-ae0a-96ed20fe27a7 (Gleba 1) e 3f7b4dd3-bcb5-4c5f-9141-832207cc2ce8 (Gleba 2)

Consultar o arquivo anexo

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 11/01/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 3, na matricula nº 81352, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 659 LOTE 12, RANCHO GRANDE - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS - CPF : XXX.728.XXX-12 GEANE BRITO DE MORAIS - CPF : XXX.677.XXX-76

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEANE BRITO DE MORAIS**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal

Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 11/01/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 3, na matricula nº 81352, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 659 LOTE 12, RANCHO GRANDE - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS - CPF : XXX.728.XXX-12 GEANE BRITO DE MORAIS - CPF : XXX.677.XXX-76

JALES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE MATTIAS**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA INFANTE Mauricio Coelho Rocha, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales/SP, situado neste Município de Jales/SP, à Rua Dez, n.º 2.776, Centro, FAZ SABER que LUCAS BERNARDO HERNANDES requereu, por meio do procedimento nº 207.020/2025 de retificação administrativa do imóvel urbano localizado no município e comarca de Jales/SP, objeto das matrículas nº(s) 29.XXX, desta serventia imobiliária, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário da matrícula 29.XXX, desta serventia imobiliária, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, fica notificado JOSÉ CARLOS DE MATTIAS, neste ato como proprietário tabular. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4° do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Mauricio Coelho Rocha (Oficial Registrador).

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELMO FERREIRA CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso Espólio de Elza Gonçalves Cardoso MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, situado na Avenida Prefeito Newton Reis, 870, Centro, Jardinópolis, vem por meio desta Notificar os Espólios de Adelmo Ferreira Cardoso e ELZA GONCALVES CARDOSO, que teve ingresso nesta Serventia no dia 30 de setembro de 2025, a documentação referente ao pedido de retificação de área do imóvel da matricula 2.904, de propriedade de WA AGROPASTORIL LTDA e outros, protocolada sob nº 76.638, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei 6.015/73. Por ser o imóvel retificando confrontante com o imóvel objeto da Transcrição nº 13.821 - CRI de Batatais/SP, de propriedade de Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso, representado por sua inventariante (Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo), NOTIFICO-A para que se manifeste quanto ao pedido de retificação de área acima mencionado, no prazo de quinze dias úteis, contados da primeira publicação, sendo que será presumida a anuência na falta de impugnação no prazo referido, após o qual a nova descrição será averbada junto à referida matrícula. O memorial descritivo e o mapa encontram-se a disposição para qualquer consulta. E para que chegue ao conhecimento da notificada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado, 2(duas) vezes, na forma da lei. Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2026. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZA GONCALVES CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso Espólio de Elza Gonçalves Cardoso MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, situado na Avenida Prefeito Newton Reis, 870, Centro, Jardinópolis, vem por meio desta Notificar os Espólios de Adelmo Ferreira Cardoso e ELZA GONCALVES CARDOSO, que teve ingresso nesta Serventia no dia 30 de setembro de 2025, a documentação referente ao pedido de retificação de área do imóvel da matricula 2.904, de propriedade de WA AGROPASTORIL LTDA e outros, protocolada sob nº 76.638, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei 6.015/73. Por ser o imóvel retificando confrontante com o imóvel objeto da Transcrição nº 13.821 - CRI de Batatais/SP, de propriedade de Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso, representado por sua inventariante (Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo), NOTIFICO-A para que se manifeste quanto ao pedido de retificação de área acima mencionado, no prazo de quinze dias úteis, contados da primeira publicação, sendo que será presumida a anuência na falta de impugnação no prazo referido, após o qual a nova descrição será averbada junto à referida matrícula. O memorial descritivo e o mapa encontram-se a disposição para qualquer consulta. E para que chegue ao conhecimento da notificada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado, 2(duas) vezes, na forma da lei. Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2026. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR BENEDITO DE SOUZA**

1° Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente:

Alcides Cândido da Silveira. Notificados: Moacir Benedito de Souza. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 12.286 (protocolo 183.266), desta Serventia, promovida por Alcides Cândido da Silveira. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Moacir Benedito de Souza, proprietário do imóvel matriculado o sob o n°1.907 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõe do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA**

Dr. Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº***.389.488-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114.601) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 15 de outubro de 2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 02 na Matrícula nº40.729 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 19 da Quadra 06, do Loteamento denominado, JARDIM NIPPON. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária BANCO BRADESCO S.A., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor Banco Bradesco S.A., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO COSTA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ANTONIO GONZALEZ**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENIS RODRIGUES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob

nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THIAGO SILVA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERTO CORREA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galrão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO APARECIDO DA FONSECA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RODRIGO APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, líder florestal, nascido em 22/01/1984, RG/SSP/SP nº 461331846 e CPF/MF nº ***.583.428-** e LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA, brasileira, do lar, nascida em 03/10/1991, RG/SSP/SP nº 479162864 e CPF/MF nº ***.277.978-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 66.228 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RODRIGO APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, líder florestal, nascido em 22/01/1984, RG/SSP/SP nº 461331846 e CPF/MF nº ***.583.428-** e LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA, brasileira, do lar, nascida em 03/10/1991, RG/SSP/SP nº 479162864 e CPF/MF nº ***.277.978-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 66.228 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS LIRA JUNIOR**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. ANDRE LUIS LIRA JUNIOR, brasileiro, mecânico, nascido em 20/02/1997, RG/SSP/SP nº 46.109.055-7 e CPF/MF nº ***.794.468-** e JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA, brasileira, manicure, nascida em 21/08/1997, RG/SSP/SP nº 45.474.399-3 e CPF/MF nº ***.731.968-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 70.664 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. ANDRE LUIS LIRA JUNIOR, brasileiro, mecânico, nascido em 20/02/1997, RG/SSP/SP nº 46.109.055-7 e CPF/MF nº ***.794.468-** e JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA, brasileira, manicure, nascida em 21/08/1997, RG/SSP/SP nº 45.474.399-3 e CPF/MF nº ***.731.968-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 70.664 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO LEON RODRIGUES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar MARCELO LEON RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.314.008-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula n° 22.562 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 11/02/2026 corresponde a R$ 4.508,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 11/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84382)

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EMERSON JOSE PIMENTEL**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento expedido no município de Brasilia, juntado aos autos de nº 30.157/2026, FAZ SABER que EMERSON JOSÉ PIMENTEL, CPF/MF n° ***.070.208-**, e seu cônjuge NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL, CPF/MF n° ***639.808-** na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, firmado em 14 de abril de 2014, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Amazonas, n° 175, Jardim Primavera, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 5.163 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento expedido no município de Brasilia, juntado aos autos de nº 30.157/2026, FAZ SABER que EMERSON JOSÉ PIMENTEL, CPF/MF n° ***.070.208-**, e seu cônjuge NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL, CPF/MF n° ***639.808-** na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, firmado em 14 de abril de 2014, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Amazonas, n° 175, Jardim Primavera, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 5.163 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER CESAR DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.146/2026, FAZ SABER que VAGNER CESAR DA SILVA, CPF/MF n° ***.672.818-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e Minha Casa Minha Vida, firmado 10 de março de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Gumercindo Pereira, n° 95, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.610 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da

Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

PACAEMBU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **URSULINA BALASSO FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pacaembu-SP, nos termos do item 136.12. Subseção IV, Cap. XX, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. URSULINA BALASSO FERREIRA, RG. Nº 15.273.795-SSP/SP, CPF. nº ***.636.998-**, a comparecer em Cartório, na Rua Engenheiro Prestes Maia, n. 639, Centro, na cidade e comarca de Pacaembu-SP., entre às 9 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para impugnar fundamentalmente ou anuir expressamente o procedimento de Retificação Extrajudicial (georreferenciamento), nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel objeto da matrícula nº 9.523, Livro 2, deste O.R.I., pois Vossa Senhoria é confrontante do referido imóvel.- O Oficial Interino, Ricardo Alves de Mira.

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CELIO SOARES DE OLIVEIRA NETO**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA NETO possuidor do Contrato n° 237/15.571, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n° 4.742, referente ao imóvel localizado na Rua Adib Abussamara Neme, n° O-2035, Jardim Marajoara, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará o credor fiduciário habilitado a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Padre João, n° 14-57, apto 78A, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru; Rua Alfredo Ruiz, n° 18-62, Jardim Estoril II, na cidade de Bauru; Rua Seiju Ishikawa, n° 2-80, Jardim Ferraz, na cidade de Bauru; Rua João M Castilho, n° 114, Jardim Modelo, nesta cidade de Pederneiras), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 12 de fevereiro de 2026. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO SARAIVA SIGA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido por STÉFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. e SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ/MF sob nºs. 03.088.641/0001-38 e 66.996.034/0001-96, com sede na Rua Eliseu Guilherme, nº 879, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto/SP, e Rua Benjamin Constant, nº 662, Centro, em Jaboticabal/SP., respectivamente, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira , no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE GUSTAVO SARAIVA SIGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº. 38.752.570-1-SSP/SP. e CPF. nº. ***.028.329-**, dado como residente ou tendo como últimos endereços nas Rua Girassol, nº 941, Villa das Flores, e/ou Rua Goiás n º 1085 e/ou Avenida Brasil nº 1049, todos nesta cidade de Pereira Barreto/SP., conforme certidões expedidas pelo Escrevente desta Serventia, certificando que após várias diligências efetuadas nos referidos endereços, o mesmo não fora encontrado, estando em lugar incerto e não sabido, não tendo assim feita a purgação da mora constante do presente oficio e projeção anexa, sendo assim , expede-se o presente edital, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito, até a presente data conforme última projeção dos débitos, datada de 20 de janeiro de 2.026, o valor de R$-13.857,71-(treze mil, oitocentos cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datado de 06 de janeiro de 2.020, registrado sob nºs 01 e 02, na Matrícula nº 29.293, nesta Serventia , tratando-se do lote nº 03, quadra nº 01, do loteamento residencial denominado Villa das Flores, na Rua Girassol, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. Fica esclarecido ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital , o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA VELOSO**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 375268/2025 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira , no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE, LUCAS DA SILVA VELOSO, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, portador do RG. nº 40.869.767-2-SSP/SP., e CPF .nº ***.416.098-**, dado como residente e/ou domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n º 546, Vila Floriano, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., após tendo sido feita várias diligências no endereço acima , foi certificado pelo escrevente desta serventia em 13 de janeiro do corrente ano que o devedor fiduciante não reside no endereço indicado pela credora e

que, o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.3337151, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 14 de março de 2.024, registrado nesta serventia sob nº s 05 e 06, na matrícula nº 30.421, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 23 de janeiro de 2.026, a importância de R$-6.039,77 (seis mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos) devida pelos devedor fiduciante , em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital , o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIRAJU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA VIERA MENDES GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGINA MARIA PANCIONI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, prenotado sob o n. 157.953, e na conformidade das atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante do imóvel matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 28.156, FABIANA VIERA MENDES GONÇALVES, brasileira, RG n. 19.781.618-SSP/SP, CPF n. ***.133.508-**, com endereço declarado nesta cidade de Piraju, na Rua Ida Piacenzo Galhardo, n. 110 - Conjunto Habitacional Doutor José Maria Arbex, ou seu(s) representante(s) legal(ais), ou seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), ou ainda eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a PAGAR, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O DÉBITO NO VALOR DE R$ 12.132,21 (doze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), posição em 06 de fevereiro de 2026, referente às prestações vencidas e não pagas do instrumento particular n. 1.4444.1166885-7, firmado nesta cidade de Piraju, em 16 de agosto de 2019, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o número seis (06) da matrícula número 28.156, deste Ofício, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, EMPLACADO SOB O N. 110, DA RUA IDA PIACENZO GALHARDO, e seu respectivo terreno, situado nesta cidade de Piraju. Também deverão ser pagas as prestações que se vencerem até a data do pagamento, além da atualização monetária, juros convencionais, penalidades, demais encargos legais e contratuais, sem prejuízo das despesas de cobrança e de intimação provenientes do presente procedimento (artigo 26, parágrafo 1º, da Lei n. 9.514/97). O pagamento poderá ser feito no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piraju, situado nesta cidade, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n. 411 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sendo que O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO, OU ATÉ A DATA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, OU SEJA, 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, IMPLICARÁ, dentre outras consequências, NO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, OUTORGANTE, FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 26, parágrafo 7, e 27 da Lei n. 9.514/97. A documentação completa do procedimento, incluindo a projeção detalhada e atualizada do débito para purgação da mora, permanece à disposição de Vossas Senhorias para exame nesta Serventia. E, para que surta os efeitos legais, expedi o presente edital, a Oficial Registradora, REGINA MARIA PANCIONI.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 184.958, em 20.11.2025, para intimação de WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS e MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Moacyr Pegorario, nº4207, Parque Terras de Santa Maria, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/2017 registrado sob nº05, na matrícula nº 36.323, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhores WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS e MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS, fiquem INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 10/02/2026, em R$2.303,29 (dois mil reais e trezentos e três reais e vinte nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 10 de janeiro de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 184.958, em 20.11.2025, para intimação de WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS e MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Moacyr Pegorario, nº4207, Parque Terras de Santa Maria, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/2017 registrado sob nº05, na matrícula nº 36.323, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhores WILLIAN APARECIDO MARQUES DOS SANTOS e MICHELLI FERNANDA MELLER DOS SANTOS, fiquem INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 10/02/2026, em R$2.303,29 (dois mil reais e trezentos e três reais e vinte nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 10 de janeiro de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO APARECIDO ROQUE JUNIOR**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 184.076, em 13.11.2025, para intimação de SEBASTIÃO APARECIDO ROQUE JUNIOR, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Jesus Antônio Pagotti, s/n, lote 13 quadra J - Terrazul BA e Rua Antônio Bento Canineo, nº1525 - Jardim das Laranjeiras e com o seguinte endereço em Santa Cruz da Conceição: Rua Vereador Albertino Marchiori, nº165 - N.Hab.Pref. Paschoal Ganéo, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/11/2022 registrado sob nº04, na matrícula nº 37.586, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor SEBASTIÃO APARECIDO ROQUE JUNIOR, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 10/02/2026, em R$11.888,05 (onze mil reais e oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 10 de janeiro de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALNEY ALVES DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): VALNEY ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG nº 40.364.021-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.072.838-**, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua João de Macedo Ribeiro, n° 290, Vila Itaim, Devedor fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento, n° 87, localizado no 8° pavimento do BLOCO 05, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ", em perímetro urbano do Município Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Vicente Russo, s/n°, Ferraz De Vasconcelos, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 31/08/2010 registrado sob os nºs 03 e 04, em 06/01/2011, na matrícula nº 80.561, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 2.365,60 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) das prestações vencidas de 31/07/2025 à 31/12/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob n° 253.343, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 06 de Fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TAMIRES FERNANDES TEODORO RODRIGUES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): TAMIRES FERNANDES SIMOES PEREIRA, brasileira, divorciada, maior, cabeleireira, RG nº 53.866.299-SSP/SP, CPF/MF nº ***.741.938-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Fruta do Paraíso, n° 72, Casa 03, Vila Jacui, Devedor fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento, n° 404, localizado no 4° pavimento do BLOCO 11, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO SÃO BENTO",, em perímetro urbano do Município Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 25/03/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, em 09/05/2022, na matrícula nº 96.560, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 6.013,44 (Seis Mil, treze reais e quarenta e quatro centavos) das prestações vencidas de 01/08/2025 à 01/01/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob n° 253.341, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 06 de Fevereiro de 2026.

PONTAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL - CNS: 148445

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MATHEUS DIAS**

Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o MATHEUS DIAS, RG 28.553.296-0/SP e CPF ***.337.248-**, brasileiro, separado judicialmente, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Elpídio Vicente, nº 473, Centro, CEP 14.180-021, nesta cidade de Pontal - SP, depositaram neste Ofício, sob a prenotação nº 24701, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel com a seguinte descrição: "Um Terreno urbano de forma regular, situado nesta cidade e comarca de Pontal - SP, contendo a construção de uma residência, construído com blocos de concreto, e coberto com telhas cerâmicas, com dois dormitórios, uma sala, uma cozinha, um hall de distribuição, um banheiro e uma varanda/AS externa, possuindo uma área construída de noventa e oito metros e trinta e três (98,33) decímetros quadrados, com seu respectivo terreno composto pelo Lote nº 02, da Quadra 3 (431), do Loteamento "Jardim América", contendo duzentos e cinquenta (250,00) metros quadrados de área, com frente para a RUA JÁCOMO ORTOLAN, Nº 72, medindo dez (10,00) metros de frente para a referida rua, e igual medida nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 01 ao 03, da quadra 05 (605) do Loteamento Maria Joana Nobre dos Reis, sendo que confronta respectivamente em oito metros e setenta e cinco (8,75) centímetros com propriedade de Antônio Luiz Fernandes, matrícula 3.831 e em hum metro e vinte e cinco (1,25) centímetros com

propriedade de Toti Imóveis Imobiliária S/C - LTDA, matrícula 33.700; por vinte e cinco (25,00) metros da frente aos fundos de ambos ao lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 01, da Quadra 3 (431), do Loteamento Jardim América, de propriedade de Diego Silva Costa e sua esposa, matrícula 10.273; e do lado esquerdo confrontando com o lote nº 03, da Quadra 3 (431), do Loteamento Jardim América, de propriedade de Carlos Cesar Reis e outros, matrícula 1.821. Distante onze metros e treze (11,13) centímetros do alinhamento da Rua 9 de Julho, na quadra completada pelas Ruas Pedro Cezar Belini e Macir Ramazini. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14.002.431". O referido imóvel foi adquirido pelo requerente por compra feita de Fernandes dos Reis, por volta do ano de 1997, sendo que na ocasião da aquisição a escritura pública de venda e compra não foi devidamente lavrada, com isso sem maiores formalidades e/ou registro, foi apenas firmado entre as partes o conhecido "contrato de gaveta", ficando o adquirente a exercer a posse com animus domini desde então. Quanto ao Sr. Fernandes dos Reis, embora falecido em 1999, foi aberto processo de inventário judicial n° 0000628-81.1999.8.26.0597, do qual os herdeiros não incluíram o presente imóvel, por estarem cientes da aquisição feita há mais de 15 anos pelo requerente, o qual faz menção na Matrícula 3.233 deste Ofício. O requerente pleiteou o reconhecimento da usucapião em seus favores, na modalidade de "usucapião extraordinária", prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercer a posse sobre o imóvel adquirido desde a aquisição. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Rua Manoel Rocha, 200, Res. São Benedito, nesta cidade de Pontal - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, fone: (16) 3953-3132 e (16) 3953-4449, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Pontal - SP, 22 de janeiro de 2026. Oficial: Otávio José de Oliveira Fairbanks.

Consultar o arquivo anexo

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial Interino deste Registro, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por escritura pública lavrada aos 26 de janeiro de 2026, pelo Sr. Marcelo Ferreira Sant'Ana, Escrevente Autorizado, do Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 2.720, página 304, prenotada neste Registro, em 30 de janeiro de 2026, sob número 731399, FERNANDO ALBERTO, brasileiro, empresário, RG 10.***.817-SSP/SP, CPF/MF 077.***.108-**, e sua mulher NEUZETE APARECIDA DE SOUZA ALBERTO, brasileira, empresária, RG 13.***.475-SSP/SP, CPF/MF 132.***.888-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Arujá-SP, à Rua Marcassita, nº 188, Perová, CEP 07428-095, instituíram como bem de família o imóvel constituído pelo apartamento nº 173, localizado no décimo sétimo andar do Maison Coralon Residence, situado à Rua Tiradentes, número 507, no loteamento denominado Vila Oceanic, nesta cidade, melhor descrito e caracterizado na matrícula n° 234.533, deste Registro (Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP), ficando então dito imóvel isento de execução por dívidas. Assim, caso alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, reclamar contra a instituição, por escrito e perante este Oficial, à Rua Fumio Miyazi, número 335, Boqueirão, conforme dispõem os artigos 260 a 265 da Lei Federal n° 6.015/73, e artigos 1.711 e seguintes do Código Civil.

PRESIDENTE EPITACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANÉXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), proprietário tabular do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.4*2-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 7**.8**.*2*-0* e sua mulher MARIA ROSA SANTOS DA SILVA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.*15-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.**2.**8-7*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua *r**e** *a*v**h* de N**o**a n.º 11-35, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 122,05m², a qual recebe o n.° 17-68 da RUA RIO DE JANEIRO e UM SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 31,68m² e seu respectivo terreno, situado na RUA RIO DE JANEIRO n.º 17-70, localizado na quadra completada pelas Ruas Iracema Carvalho de Noronha, Guanabara e Manuel de Souza Barbeiro, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "VILA MARIA", medindo dito terreno: 12,00m (doze metros) de frente, onde confronta com a citada Rua Rio de Janeiro; 32,00m (trinta e dois metros) pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o imóvel n.° 17-56 da Rua Rio de Janeiro - lote 12; 32,00m (trinta e dois metros) pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com os imóveis n.º 17-80 da Rua Rio de Janeiro - lote 14 e n.° 11-39 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 14; e, 11,00m (onze metros) na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel n.° 11-35 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 16; encerrando o perímetro com a área de 384,00m², matriculado sob o nº. 31.211, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob os nº. 674500-0 e 674510-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 173, lote 006, sub lote 001, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 064/065 do processo adiante mencionado. Os requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinzenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Declarações de Posse, além de certidão quinzenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 001/2026. Assim é expedido o presente edital para conhecimento do proprietário tabular, bem como a seus sucessores, para que, se quiserem impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os mesmos advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor dos requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANÉXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES.

EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), proprietário tabular do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.4*2-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 7**.8**.*2*-0* e sua mulher MARIA ROSA SANTOS DA SILVA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.*15-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.**2.**8-7*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua *r**e** *a*v**h* de N**o**a n.º 11-35, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 229,80m², e seu respectivo terreno, situado na RUA IRACEMA CARVALHO DE NORONHA n.º 11-35, localizado na quadra completada pelas Ruas Guanabara, Manuel de Souza Barbeiro e Rio de Janeiro, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "VILA MARIA", medindo dito terreno: 10,00m (dez metros) de frente, onde confronta com a citada Rua Iracema Carvalho de Noronha; 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, onde confronta com os imóveis n.° 11-39 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - parte do lote 14, n.º 17-68 da Rua Rio de Janeiro - lote 13, n.° 17-56 da Rua Rio de Janeiro - lote 12 e n.º 17-44 da Rua Rio de Janeiro - lote 11; 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com os imóveis n.° 11-25 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 7, n.° 17-67 da Rua Guanabara - lote 6, n.° 17-57 da Rua Guanabara - lote 5 e n.° 17-43 da Rua Guanabara - lote 4; e, 10,00m (dez metros) na linha dos fundos, onde confronta com o imóvel n.° 11-36 da Rua Manuel de Souza Barbeiro - lote 15, encerrando o perímetros com a área de 440,00m², matriculado sob o nº. 31.212, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob os nº. 674700-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 173, lote 008, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 093/096 do processo adiante mencionado. Os requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinzenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião, Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direito e de Declarações de Posse, além de certidão quinzenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 002/2026. Assim é expedido o presente edital para conhecimento do proprietário tabular, bem como a seus sucessores, para que, se quiserem impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os mesmos advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor dos requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANÉXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à terceiros eventuais interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.4*2-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 7**.8**.*2*-0* e sua mulher MARIA ROSA SANTOS DA SILVA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.*15-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.**2.**8-7*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua *r**e** *a*v**h* de N**o**a n.º 11-35, foi

proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 122,05m², a qual recebe o n.° 17-68 da RUA RIO DE JANEIRO e UM SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 31,68m² e seu respectivo terreno, situado na RUA RIO DE JANEIRO n.º 17-70, localizado na quadra completada pelas Ruas Iracema Carvalho de Noronha, Guanabara e Manuel de Souza Barbeiro, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "VILA MARIA", medindo dito terreno: 12,00m (doze metros) de frente, onde confronta com a citada Rua Rio de Janeiro; 32,00m (trinta e dois metros) pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o imóvel n.° 17-56 da Rua Rio de Janeiro - lote 12; 32,00m (trinta e dois metros) pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com os imóveis n.º 17-80 da Rua Rio de Janeiro - lote 14 e n.° 11-39 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 14; e, 11,00m (onze metros) na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel n.° 11-35 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 16; encerrando o perímetro com a área de 384,00m², matriculado em sob o nº. 31.211, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob os nº. 674500-0 e 674510-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 173, lote 006, sub lote 001, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 064/065 do processo adiante mencionado. Os requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinzenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Declarações de Posse, além de certidão quinzenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 001/2026. Assim é expedido o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que, se quiserem, impugnem fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor dos requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANÉXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à terceiros eventuais interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.4*2-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 7**.8**.*2*-0* e sua mulher MARIA ROSA SANTOS DA SILVA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*.5**.*15-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.**2.**8-7*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua *r**e** *a*v**h* de N**o**a n.º 11-35, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 229,80m², e seu respectivo terreno, situado na RUA IRACEMA CARVALHO DE NORONHA n.º 11-35, localizado na quadra completada pelas Ruas Guanabara, Manuel de Souza Barbeiro e Rio de Janeiro, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "VILA MARIA", medindo dito terreno: 10,00m (dez metros) de frente,

onde confronta com a citada Rua Iracema Carvalho de Noronha; 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, onde confronta com os imóveis n.° 11-39 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - parte do lote 14, n.º 17-68 da Rua Rio de Janeiro - lote 13, n.° 17-56 da Rua Rio de Janeiro - lote 12 e n.º 17-44 da Rua Rio de Janeiro - lote 11; 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com os imóveis n.° 11-25 da Rua Iracema Carvalho de Noronha - lote 7, n.° 17-67 da Rua Guanabara - lote 6, n.° 17-57 da Rua Guanabara - lote 5 e n.° 17-43 da Rua Guanabara - lote 4; e, 10,00m (dez metros) na linha dos fundos, onde confronta com o imóvel n.° 11-36 da Rua Manuel de Souza Barbeiro - lote 15, encerrando o perímetros com a área de 440,00m², matriculado em sob o nº. 31.212, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob os nº. 674700-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 173, lote 008, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 093/096 do processo adiante mencionado. Os requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinzenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião, Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direito e de Declarações de Posse, além de certidão quinzenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 002/2026. Assim é expedido o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que, se quiserem, impugnem fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor dos requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a JOÃO BARBOSA SANDOVAL FILHO E SUA MULHER EDITH CONSONI SANDOVAL, VICENTE PAULO SANDOVAL E SUA MULHER NAZIRA SALOMÃO SANDOVAL, JOSÉ TARABAY E SUA MULHER ANA EMILIO SANDOVAL TARABAY, E ALTINO BARBOSA SANDOVAL E SUA MULHER ALBERTINA LOPES SANDOVAL, todos em lugar incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2025 o requerimento pelo qual JUNICE FERREIRA PIMENTA, RG SSP/SP 5.235.039-3 e CPF 121.220.508/10, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Salvador Zangari, 333, Vila Marina, nesta cidade, CEP 19040-130, acompanhada de seu advogado, Dr. JOSE UBIRAJARA OLIVEIRA FONTES, OAB-SP 130.091, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.357.911-X e CPF 069.907.688/94, com escritório nesta cidade, na rua Francisco Goulart, 468, Vila Nova, CEP 19010-290, e-mail oliveirafontes@hotmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, Provimento nº 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, na modalidade "Extraordinária", autuado sob protocolo nº 347.784 de 31/10/2025, do IMÓVEL URBANO constituído pelo lote 05 (cinco) da quadra c (cê), da Vila Centenário, nesta cidade, medindo 10,00 (dez) metros de frente, igual medida nos fundos e 22,00 (vinte e dois) metros em cada lado, encerrando a área de 220,00 m², confrontando pela frente com a rua Antonio Corrêa, lado impar, no lado direito de quem olha para o imóvel com o lote 06, no lado esquerdo com os lotes 04 e 02, e nos fundos com parte do lote 23, distando 20,00 metros da Travessa Antonio Corrêa, sendo objeto da Transcrição 8.004, do 1° Oficio de Registro de Imoveis desta comarca.

Apresentou a solicitante REQUERIMENTO acompanhado da ATA NOTARIAL lavrada no 4º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 473, às páginas 325/328, ns data de 02/06/2022, CROQUI e Memorial descritivo do imóvel, e os demais documentos que instruíram o pedido, solicitando a usucapião extrajudicial. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os titulares do direito registral e demais interessados em relação ao pedido, nos termos do artigo 408 do Provimento do CNJ nº 149/2023, para que se for o caso apresente impugnação escrita perante o 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com endereço nesta cidade na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, CEP: 19.010-270, telefone (18) 3222-7047, (e-mail: segundoregistropp@hotmail.com), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicação deste edital, interpretando o silêncio como concordância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 12 (DOZE) dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026. Eu, Bel. EDSON MACHADO JUNIOR, Escrevente Autorizado, subscrevi.

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS EM IMÓVEL OBJETO DE PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, SP, SITUADO NA RUA MARAJÓ Nº 36, NO JARDIM BELA VISTA, COM ÁREA DE 225,00 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.303. Frederico Jorge Vaz De Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, FAZ SABER que foi requerida a usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prenotada sob nº 587.473/2025, nesta serventia, processada nos termos do artigo 216-A da lei 6.015/1973, requerida por Mônica Maria Bettiol Orteiro, brasileira, advogada, CPF ***.406.488-**, e seu marido, Carlos Alberto Orteiro, brasileiro, aposentado, CPF nº ***.750.788-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados neste município, na rua Marajó nº 36, tendo por objeto o prédio residencial situado neste município, na rua Marajó nº 36, com seu respectivo terreno de forma regular, constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 12 do loteamento denominado Vila Bela Vista, com área de 225,00 metros quadrados, localizado na quadra delimitada pelas ruas Marajó, Vital Brasil e avenidas Patriarca e Monteiro Lobato, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Marajó, distando 18,00 metros do alinhamento predial da avenida Patriarca, na confrontação com o prédio nº 26 da rua Marajó (matrícula nº 28.881); deste ponto segue com a distância de 25,00 metros na mesma confrontação, formando a lateral direita; deste ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 90º e segue a distância de 9,00 metros, formando a linha do fundo, confrontando com o prédio nº 1.114 da rua Vital Brasil (matrícula nº 24.389); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue a distância de 25,00 metros, formando a lateral esquerda, confrontando com o prédio nº 40 da rua Marajó (transcrição nº 31.274 do livro 3 "X", fls. 284); deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue 9,00 metros, formando a linha de frente, confrontando com o alinhamento predial da rua Marajó, atingindo o ponto de início e fim da presente descrição. Referido imóvel, cuja posse os requerentes alegam deter desde 22 de outubro de 2001, tem como proprietários tabulares Antônio Marques dos Anjos e Galdina Natalia da Conceição dos Anjos. Conforme determina o item 418.21 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 413 do Código Nacional de Normas Extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça, é publicado o presente edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os quais ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento acima, que se encontra nesta serventia, podendo impugná-lo fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, sob pena de anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião. Portanto, o presente edital será publicado e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a usucapião requerida. Eu, Luis Eduardo Manha dos Santos (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

SANTANA DE PARNAIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DLK SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER o devedor DLK DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, sendo sua atual denominação DLK SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/MF nº xx.861.xxx/xxxx-86, que em atendimento ao requerimento, datado de 10 de fevereiro de 2026, firmado pela atual credora fiduciária NIXIN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.254.528/0001-50, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 8º andar, sala 814, São Paulo, Capital, CEP 04571-010, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 15393, de 08 de agosto de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 04 da matrícula nº 161.081, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, e transportada para a Av.03, sendo que o crédito foi cedido para a atual credora conforme Av.15, de 16 de julho de 2024, ambas da matrícula nº 4.373 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: domínio útil do lote urbano nº 10 da quadra 07, do loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL 2 - PARTE B", situado na Alameda Himalaia, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

SANTO ANDRE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIZABETH APARECIDA LOPES**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Itaú Unibanco S/A. - CNPJ 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/07/2021, registrado sob os números 02/03 na matrícula 97.548, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 52, do Edifício Estoril, situado na Rua Marechal Hermes, número 417, em face de ELIZABETH APARECIDA LOPES (CPF. ***.191.718-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 09/02/2026, no valor de R$31.396,71 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavo), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R$ 481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 580.359). Nada Mais. Santo André, 09 de fevereiro de 2026.Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos confrontantes:- IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO SÃO BERNARDO DO CAMPO; NELITE RIBEIRO OLIVEIRA; ARIOVALDO APOLINARIO DE LIMA; JOSÉ DE CASTRO SILVEIRA; MARLENE MARCIA SILVEIRA; ALBERTO NEVES; SELMA AKITA; SYLVIA MARIA MENDONÇA DE AMARAL; e ANTONIA RITA TEIXEIRA, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FESTPAN LTDA, CNPJ. 49.275.829/0003-58, solicita o procedimento de Retificação de Área de sua propriedade (Art.213, II, da Lei 6.015/73), localizada na Rua Nossa Senhora de Lourdes e Estrada Samuel Aizemberg, cuja área tem origem nas Matrículas 7.437 e 31.569 deste Registro Imobiliário, com Inscrição Municipal 030.099.062.000 e 030.099.060.000. O Procedimento Administrativo foi prenotado sob número 330398. Eventual discordância/impugnação ao procedimento deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, por escrito e pessoalmente perante este Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Pereira Barreto, 1479, 33 andar, São Bernardo do Campo - SP. Caso não haja contestação no

prazo acima citado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. E, para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente. São Bernardo do Campo - SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Bel. Edson José Zerbinatti - Oficial Delegado, digitei, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO LISBOA SINGH**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARCELO LISBOA SINGH, (CPF.***.900.268-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 31 de maio de 2022, objeto do registro n° 6 da matrícula n° 57.516, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob n° 7 da matrícula n° 57.216, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, N.º 3.297, Parte da Data "A", Quadra 08, situado nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILIANO BALIEIRO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ.00.000.000/0001-91), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro

de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), BRUNO SILIANO BALIEIRO, (CPF.***.310.748-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 28 de março de 2019, objeto do registro n° 10 da matrícula n° 105.633, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CERON VOLPE Nº 1070, Apartamento 302, 2º Pavimento, Bloco 05, Condomínio Parque Rio Salas, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ROBERTO ALVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARCO ROBERTO ALVES, (CPF.***.268.958-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 24 de novembro de 2023, objeto do registro n° 9 da matrícula n° 121.425, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OTAVIO FERNANDES (antiga Rua projetada 11), Nº 510, Lote 13, Quadra 12, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS BORDIN**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LEONARDO DOS SANTOS BORDIN, (CPF.***.494.618-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 25 de junho de 2021, objeto do registro n° 376 da matrícula n° 111.150, efetuado em 14 de julho de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.334, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 34, 3º Pavimento, Torre 01, Bloco "A", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE MACEDO SILVA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LETICIA DE MACEDO SILVA, (CPF.***.014.258-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última

publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 30 de novembro de 2022, objeto do registro n° 1446 da matrícula n° 111.150, efetuado em 20 de dezembro de 2022, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.413, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 33, 3º Pavimento, Torre 02, Bloco "B", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO, (CPF.***.761.018-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 23 de agosto de 2022, objeto do registro n° 1241 da matrícula n° 111.150, efetuado 06 de setembro de 2022, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.443, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 31, 3º Pavimento, Torre 03, Bloco "A", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO DA SILVA COSTA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), IAGO DA SILVA COSTA, (CPF.***.368.198-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 24 de fevereiro de 2021, objeto do registro n° 231 da matrícula n° 111.590, efetuado em 07 de maio de 2021, transportado em 29 de fevereiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.323, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BALISTA DA SILVA Nº 255, ESQUINA DA RUA JOSEFA BURATTI DA SILVA, Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 01, "Parque Rio Das Vertentes", Loteamento Abilio Jorge Cury, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA, (CPF.***.961.008-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias

consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 26 de março de 2021, objeto do registro n° 55 da matrícula n° 111.590, efetuado em 29 de abril de 2021, transportado em 29 de fevereiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.382, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BALISTA DA SILVA Nº 255, ESQUINA DA RUA JOSEFA BURATTI DA SILVA, Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco 04, "Parque Rio Das Vertentes", Loteamento Abilio Jorge Cury, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que, de acordo com o artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, foram apresentados nesta Serventia, sob o Protocolo nº 146.682, de 24/10/2024, pelos requerentes BENEDITO MORAES DE FARIA, aposentado, RG nº 3.XXX.084-X-SSP/SP, CPF nº 040.508.XXX-87, e sua esposa ENEDI APARECIDA DE ANDRADE FARIA, do lar, RG nº 3.360.XXX-3-SSP/SP, CPF nº 977.XXX.898-20, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/1977, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua da Alegria, nº 48, Bloco Tabatinga, Apto 603, Floradas de São José, para exame dos interessados, os documentos exigidos para o processamento do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao imóvel descrito a seguir. O imóvel encontra-se identificado como Travessa Vinte e Três, nº 36, Estrada Municipal Antônio Sá Flor, São José dos Campos/SP, imóvel sem matrícula de origem, INCRA 950.220.839.701-8, localizado no Recanto Santa Rita, com área de 0,2650 hectare e perímetro de 259,62 metros. A descrição perimetral tem início no vértice HAVP M 3120, de coordenadas: Longitude - 46°04'22,782", Latitude - 23°09'57,299", Altitude 627,5 m. Deste ponto, o perímetro segue confrontando com a posse de Sergio Lopes da Silva, RG 15.XXX.586, CPF 739.247.928 87, e Helena Rodrigues da Silva, RG 21.XXX.624, CPF 257.XXX.848 50, com os seguintes azimutes e distâncias: - 158°05' - 30,27 m até o vértice HAVP M 3121 (Longitude - 46°04'22,385", Latitude - 23°09'58,212", Altitude 636,51 m); - 153°08' - 61,39 m até o vértice HAVP M 3122 (Longitude - 46°04'21,410", Latitude - 23°09'59,992", Altitude 644,69 m). Deste, segue confrontando com a Travessa Vinte e Três e Estrada Municipal Antônio Sá Flor, com os seguintes azimutes e distâncias: - 277°44' - 20,56 m até o vértice HAVP M 3123 (Longitude - 46°04'22,126", Latitude - 23°09'59,902", Altitude 646,21 m). Deste, segue confrontando com Marcelo Naoki Soki, RG 27.XXX.058 5, CPF 218.466.XXX 51, e Katia Akemi Yamada Soki, RG 29.XXX.825 3, CPF 362.899.XXX 05, CNS 11258 1, proprietários do imóvel matriculado sob nº 13.723 - 2º RI, com os seguintes azimutes e distâncias: - 318°47' - 41,92 m até o vértice HAVP M 3124 (Longitude - 46°04'23,097", Latitude - 23°09'58,877", Altitude 643,1 m); - 317°53' - 57,56 m até o vértice HAVP M 3125 (Longitude - 46°04'24,454", Latitude - 23°09'57,489", Altitude 627,5 m). Deste ponto, segue confrontando com a Represa do Jaguari, de titularidade de Furnas - Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.XXX/0001 19, com os seguintes azimutes e distâncias: - 82°59' - 47,92 m até retornar ao

vértice HAVP M 3120, ponto inicial da descrição. Constam edificações no imóvel com as seguintes áreas: - Edificação 01: 184,13 m²; - Edificação 02: 38,00 m². O imóvel está cadastrado no CAR - Cadastro Ambiental Rural, sob nº SP 3549904 E326.AF81.7D75.4AA1.86F6.333D39DB9.3992. O pedido de usucapião enquadra se no artigo 1.242 do Código Civil, considerando a existência de justo título, boa fé, e posse mansa, pacífica e contínua há mais de 28 anos, sem qualquer oposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expede se o presente edital, podendo o pedido ser impugnado no endereço desta Serventia, Rua Vilaça, nº 235, Centro, São José dos Campos/SP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o término do prazo deste edital, que é de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do artigo 257, III, do CPC, e 4º do artigo 216 A da Lei 6.015/1973. Adverte se que, conforme item 418.21.1, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrido o prazo do edital (20 dias úteis), terá início o prazo de 15 dias úteis para impugnação. Findos os prazos legais, sem impugnação por parte do Poder Público, deste Registro, de terceiros interessados ou de qualquer do povo, o silêncio importará anuência, podendo ser efetuado o registro da usucapião, mediante abertura de matrícula neste 2º Registro de Imóveis, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, conferi, subscrevi e assino.

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que MANSUETO HENRIQUE LUNARDI, brasileiro, empresário, CNH registro nº 03154137758-DETRAN/SP, onde consta o documento de identidade RG nº 6890641-SSP/SP, e o CPF/MF nº ***.580.138-**, e sua mulher MARIA ANGELA GOMARA PENTEADO LUNARDI, brasileira, empresária, CNH registro nº ***913835**-DETRAN/SP, onde consta o documento de identidade RG nº 7272771-SSP/SP, e o CPF/MF nº ***.070.558-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, nº 752, apartamento nº 121, Vila Anglo Brasileira, São Paulo-SP, INSTITUIRAM nos termos dos artigos 70 a 73 do Código Civil Brasileiro, BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UM APARTAMENTO nº 121, localizado no 21º pavimento do Edifício Nouveau situado a Rua Dr. Miranda de Azevedo, nº 752, no 19° Subdistrito - Perdizes, com a área total construída de 296,83m2., adquirido por força da escritura pública de 22 de janeiro de 2009 (Livro 3086, fls. 121) do 8º Tabelião de Notas desta Capital, registrada sob nº 1, na Matrícula nº 111.822, desta Serventia, encontrando-se o referido imóvel lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo sob o código de contribuinte nº 023.085.0591-5, e ao qual, para os devidos fins, foi atribuído o valor de R$-576.367,00. Instituição esta prenotada sob nº 561.878 em 14/10/2025, feita nos termos da escritura de 08 de outubro de 2025 (Livro 1536, páginas 291/294) do 18° Tabelião de Notas desta Capital, e, ainda, de conformidade com a legislação dos Registros Públicos, especialmente na forma do disposto nos artigos 260 e seguintes da Lei nº 6.015/73 e ainda a Lei 8.009, de 29/03/1990. Assim, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação, reclamar, com base na legislação própria, contra essa instituição, por escrito e perante o Oficial que esta subscreve, na sede do 2º Registro de Imóveis, sito na Rua Vitorino Carmilo no 576, Barra Funda, CEP 01153-000, no horário das 9:00 às 16:00hs. São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLAUDIA MARA ANTONELLI**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 549.938 em 03 de dezembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), CLAUDIA MARA ANTONELLI, CPF/MF ***.265.159-** e MARCIO MOURA DA SILVA, CPF/MF ***.549.828-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R$ 9.752,05 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 06/02/2026 - R$; 11.712,77; pagamento em 09/02/2026 - R$; 11.713,73; pagamento em 10/02/2026 - R$; 11.714,06; pagamento em 11/02/2026 - R$; 11.714,38; pagamento em 12/02/2026 - R$; 11.714,70; pagamento em 13/02/2026 - R$; 11.715,02; pagamento em 18/02/2026 - R$; 11.716,63; pagamento em 19/02/2026 - R$; 11.716,95; pagamento em 20/02/2026 - R$; 11.717,28; pagamento em 23/02/2026 - R$; 11.718,24; pagamento em 24/02/2026 - R$; 11.718,57; pagamento em 25/02/2026 - R$; 13.669,30; pagamento em 26/02/2026 - R$; 13.669,62; pagamento em 27/02/2026 - R$; 13.669,94; pagamento em 02/03/2026 - R$; 13.670,91; pagamento em 03/03/2026 - R$; 13.671,23; pagamento em 04/03/2026 - R$; 13.671,55; pagamento em 05/03/2026 - R$; 13.671,87; pagamento em 06/03/2026 - R$; 13.672,20; pagamento em 09/03/2026 - R$; 13.673,16; pagamento em 10/03/2026 - R$; 13.673,48; pagamento em 11/03/2026 - R$; 13.673,81; pagamento em 12/03/2026 - R$; 13.674,13; pagamento em 13/03/2026 - R$; 13.674,45; pagamento em 18/03/2026 - R$; 13.676,06; pagamento em 19/03/2026 - R$; 13.676,38; pagamento em 20/03/2026 - R$; 13.676,71; pagamento em 23/03/2026 - R$; 13.677,67; pagamento em 24/03/2026 - R$; 13.677,99; pagamento em 25/03/2026 - R$; 15.628,73; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de agosto de 2.021, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 14, da matrícula 3372, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.676, apto. 23, "Ed. Flamingo", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02402-600; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 09 de fevereiro de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCIO MOURA DA SILVA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 549.938 em 03 de dezembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), CLAUDIA MARA ANTONELLI, CPF/MF ***.265.159-** e MARCIO MOURA DA SILVA, CPF/MF ***.549.828-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações

em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R$ 9.752,05 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 06/02/2026 - R$; 11.712,77; pagamento em 09/02/2026 - R$; 11.713,73; pagamento em 10/02/2026 - R$; 11.714,06; pagamento em 11/02/2026 - R$; 11.714,38; pagamento em 12/02/2026 - R$; 11.714,70; pagamento em 13/02/2026 - R$; 11.715,02; pagamento em 18/02/2026 - R$; 11.716,63; pagamento em 19/02/2026 - R$; 11.716,95; pagamento em 20/02/2026 - R$; 11.717,28; pagamento em 23/02/2026 - R$; 11.718,24; pagamento em 24/02/2026 - R$; 11.718,57; pagamento em 25/02/2026 - R$; 13.669,30; pagamento em 26/02/2026 - R$; 13.669,62; pagamento em 27/02/2026 - R$; 13.669,94; pagamento em 02/03/2026 - R$; 13.670,91; pagamento em 03/03/2026 - R$; 13.671,23; pagamento em 04/03/2026 - R$; 13.671,55; pagamento em 05/03/2026 - R$; 13.671,87; pagamento em 06/03/2026 - R$; 13.672,20; pagamento em 09/03/2026 - R$; 13.673,16; pagamento em 10/03/2026 - R$; 13.673,48; pagamento em 11/03/2026 - R$; 13.673,81; pagamento em 12/03/2026 - R$; 13.674,13; pagamento em 13/03/2026 - R$; 13.674,45; pagamento em 18/03/2026 - R$; 13.676,06; pagamento em 19/03/2026 - R$; 13.676,38; pagamento em 20/03/2026 - R$; 13.676,71; pagamento em 23/03/2026 - R$; 13.677,67; pagamento em 24/03/2026 - R$; 13.677,99; pagamento em 25/03/2026 - R$; 15.628,73; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de agosto de 2.021, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 14, da matrícula 3372, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.676, apto. 23, "Ed. Flamingo", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02402-600; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 09 de fevereiro de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA HECK DOS SANTOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.497 em 25 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), JULIA HECK DOS SANTOS, CPF/MF ***.423.518-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R$ 15.291,30 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 09/02/2026 - R$; 16.422,63; pagamento em 10/02/2026 - R$; 16.423,74; pagamento em 11/02/2026 - R$; 16.424,86; pagamento em 12/02/2026 - R$; 16.425,98; pagamento em 13/02/2026 - R$; 16.427,09; pagamento em 18/02/2026 - R$; 16.432,68; pagamento em 19/02/2026 - R$; 16.433,79; pagamento em 20/02/2026 - R$; 16.434,91; pagamento em 23/02/2026 - R$; 16.438,26; pagamento em 24/02/2026 - R$; 16.439,38; pagamento em 25/02/2026 - R$; 16.440,49; pagamento em 26/02/2026 - R$; 16.441,61; pagamento em 27/02/2026 - R$; 16.442,73; pagamento em 02/03/2026 - R$; 17.538,31; pagamento em 03/03/2026 - R$; 17.539,43; pagamento em 04/03/2026 - R$; 17.540,55; pagamento em 05/03/2026 - R$; 17.541,67; pagamento em 06/03/2026 - R$; 17.542,78; pagamento em 09/03/2026 - R$; 17.546,13; pagamento em 10/03/2026 - R$; 17.547,25; pagamento em 11/03/2026 - R$; 17.548,37; pagamento em 12/03/2026 - R$; 17.549,48; pagamento em 13/03/2026 - R$; 17.550,60; pagamento em 18/03/2026 - R$; 17.556,18; pagamento em 19/03/2026 - R$; 17.557,30; pagamento em 20/03/2026 - R$; 17.558,42; pagamento em 23/03/2026 - R$; 17.561,77; pagamento em 24/03/2026 - R$; 17.562,89; pagamento em 25/03/2026 - R$; 17.564,00; pagamento em 26/03/2026 - R$; 17.565,12;

Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 31 de março de 2.021, garantido por alienação fiduciária, averbada sob. nº 1, da matrícula 165.359, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Flora, nº 123, Apt. 1.416, Torre - 1, "Vizoo Brás", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03041-070; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 09 de fevereiro de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei n° 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n° 533.654 o requerimento apresentado por 1°) MARCO ANTONIO SARTI, brasileiro, empresário, RG n° 8.640.071-SSP/SP, CPF n° ***.121.098-**, com consentimento de sua esposa SANDRA MARA PAPINI SARTI, brasileira, empresária, RG n° 12.838.332-SSP/SP, CPF n° ***.058.998-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens no dia 17 de março de 1989, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Clemente, n° 218; 2°) SILVANA SARTI GRECO, brasileira, empresária, RG n° 11.744.444-3-SSP/SP, CPF n° ***.545.898-**, com consentimento de seu esposo FELICE MAURO GRECO, brasileiro, empresário, RG n° 8.421.470-3-SSP/SP, CPF n° ***.893.288-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens, 20/01/1989, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Anísio Moreira, n° 283; e 3º) CLAUDIA MARIA SARTI, brasileira, advogada, RG n° 19.269.153-3-SSP/SP, CPF n° ***.412.978-**, com consentimento de seu esposo MARCELO TRINDADE DA SILVA, brasileiro, empresário, RG n° 15.566.068-8-SSP/SP, CPF n° ***.195.178-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens, 09/07/1994, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Padre José Allamano, n° 83, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, n° 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na Avenida Parada Pinto, nº 1.260, Lote 36 da Quadra M, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, matrícula nº 163.052 do 3º Registro de Imóveis, contribuinte municipal n° 305.070.0016-9, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio SOCIEDADE DE TERRENOS SARTI & CIA, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM TERRENO situado à avenida Parada Pinto, lote "36" da quadra "I" da Vila Bela Vista, no 48° Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, medindo 17,00 metros de frente; 35,20 metros da frente ao fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 37; 28,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 35; dai deflete à esquerda 1,40 metros, confrontando com o mesmo lote 35; dai deflete à direita 15,00 metros, confrontando com o lote 41, tendo nos fundos a largura de 5,50 metros, confrontando com o ote 37-A, encerrando a área total de 425,70 metros quadrados.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3° Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n° 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINCOLN BASILIO ALVES**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 18 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 697.380 (Autuação nº 3.574), subscrito por Rafael Barioni, representando o credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Lincoln Basilio Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 65.750.464-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.770.172-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R$ 12.201,20 (doze mil, duzentos e um e vinte centavos) valores atualizados até 11 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 01 de julho de 2021, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 142.582, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n° 2409, localizado no 14º andar ou 18º pavimento do Edifício The World Executive Flat, situado na Rua Gomes de Carvalho n° 1.005, no 28° Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO ANDRADE DE SOUSA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 01 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 695.713 (Autuação nº 3.542), subscrito por Marcelo Dias, representando o credor fiduciário Banco Bradesco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Sandro Andrade de Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44974817-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.842.668-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R$ 27.293,74 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) valores atualizados até 11 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 30 de setembro de 2024, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 201.834, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n° 805, localizado no 8º pavimento (Subcondomínio Residencial) do Edifício Bella Vista Pauliceia, situado na Rua Francisca Miquelina, n° 277, no 17°Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais

encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO ARAUJO COSTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 412.299, com base no instrumento particular datado de 12/07/2019, registrada sob o número 05 e 06 na matrícula n. 92.718, referente ao imóvel: apartamento, n. 101, localizado no 10.º pavimento, do condomínio Urbe, situado na rua Álvaro de Carvalho, n. 134, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ROMULO ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG 403437787-SSP/SP, CPF ***.027.098-**, residente e domiciliado nesta Capital, no viaduto General Olímpio da Silveira, n. 33, apartamento n. 82, Santa Cecília, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R$ 25.793,95 posicionado em 30/01/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE APARECIDA FRANCO SANTOS**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 872.055, em 13 de março de 2025, o requerimento datado de 12 de março de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante Tatiane Aparecida Franco Santos, solteira, maior, brasileira, técnica em sistema de saneamento 02, RG nº 32.155.016-X-SSP/SP, CPF nº ***.105.128-**, residente e domiciliada na Rua Brito Alvarenga, nº 64, Jabaquara, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia e pelo notificador do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Praia Grande, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE

INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 04 de fevereiro de 2026, em R$ 38.908,58 (trinta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R$ 1.399,14 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R$ 40.307,72 (quarenta mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula n° 246.495, referente à aquisição do apartamento 134, localizado no 13º pavimento da Torre 1, do empreendimento denominado "Kz Sacomã", situado na Rua Sousa Coutinho, nº 98, com direito a 01 vaga individual e indeterminada, no 18º Subdistrito-Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal da devedora fiduciante, é feita a intimação da mesma através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLORIANO CRAVEIRO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 801341 - SENHA: 172. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 801341 - Senha: 172, vem notificar FLORIANO CRAVEIRO, CPF nº ***.002.618-**, e sua mulher IRIA CRAVEIRO, e respectivos Sucessores, e ainda, cientificar Terceiros eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de JURGEN NEMECEK JUNIOR, RG nº 10.937.1410-SSP/SP, CPF nº ***.550.568-**, casado com Mara Regina de Godoy Nemecek, RG nº 8.656.664-7-SSP/SP, CPF nº ***.368.958-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 200,00m², situado na Rua Professor Aprígio Gonzaga, designado como lote 2 na Vila São Pedro, onde acha-se edificado uma casa, com 200,00m², sob nº 112 da referida via pública, no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte municipal nº 047.223.0023-2, e transcrito sob nº 63.126, do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito a esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026). Maria Rosilandia Medeiros Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRIA CRAVEIRO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO

Nº 801341 - SENHA: 172. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 801341 - Senha: 172, vem notificar FLORIANO CRAVEIRO, CPF nº ***.002.618-**, e sua mulher IRIA CRAVEIRO, e respectivos Sucessores, e ainda, cientificar Terceiros eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de JURGEN NEMECEK JUNIOR, RG nº 10.937.1410-SSP/SP, CPF nº ***.550.568-**, casado com Mara Regina de Godoy Nemecek, RG nº 8.656.664-7-SSP/SP, CPF nº ***.368.958-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 200,00m², situado na Rua Professor Aprígio Gonzaga, designado como lote 2 na Vila São Pedro, onde acha-se edificado uma casa, com 200,00m², sob nº 112 da referida via pública, no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte municipal nº 047.223.0023-2, e transcrito sob nº 63.126, do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito a esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026). Maria Rosilandia Medeiros Bezerra - autorizada.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO NICHIMURA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RICARDO NICHIMURA, brasileiro, empresário, RG nº 29.210.816-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.686.728-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge MARIA CARMELITA DE FATIMA DE OLIVEIRA NICHIMURA, brasileira, gerente, RG nº 38.305.604-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.098.938-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R$ 46.937,84 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data base 25/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 103.823, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de Janeiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CARMELITA DE FATIMA DE OLIVEIRA NICHIMURA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante MARIA CARMELITA DE FATIMA DE OLIVEIRA NICHIMURA, brasileira, gerente, RG nº 38.305.604-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.098.938-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge RICARDO NICHIMURA, brasileiro, empresário, RG

nº 29.210.816-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.686.728-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R$ 46.937,84 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data base 25/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 103.823, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de Janeiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIS DE LIMA BARRENCE**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima o devedor fiduciante ELIS DE LIMA BARRENCE, brasileira, técnica de enfermagem, divorciada, RG nº 29.839.687-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.609.188-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R$ 22.418,70 (vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos). Data base 26/01/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 114.307, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 29 de Janeiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Sebastião Vicente, portador do RG nº 7.457.712 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.201.898-**, brasileiro, tecnólogo e sua mulher Maristela Bonami da Silva Vicente, portadora do RG nº 12.477.887-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.918.358-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Olimpio Guilherme, nº 235, Vila Frugoli, CEP: 03674-030, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 17/03/2019, com fundamento no artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, incluída pela Lei 13.105/2015; item 416 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente à USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 534.903. A requerente detém a posse desde 1992, resultam em aproximadamente 34 anos, sobre o imóvel da Rua Olimpo Guilherme nº.: 253, Vila Frugoli- CEP: 03674-030, com área de terreno de 135,00m², e com área construída de 264,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 111.006.0036-0, com origem no imóvel em área maior nas transcrições sob o n.º. 36.476 e 71.147 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Oswaldo Domingues Frugoli, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto das transcrições sob o ns.º. 36.476 e 71.147, deste registro, tendo

como ocupante Luiz Carlos Castor Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 163.995, deste Registro, de propriedade Solange Cavalcanti Barbosa dos Santos e Rubens Rodrigues dos Santos e nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 51.100, deste Registro, de propriedade Geraldo Marques Pereira, Ines Barbara Calixto Pereira e como credor fiduciário BANCO ITAU S/A, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso do prazo deste edital, conforme previsto no item 418.21.1, do capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome dos requerentes, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº.6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº.623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10/02/2026, (dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURO LOPES SIMÕES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes MAURO LOPES SIMÕES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem inicio no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matricula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matricula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL , conforme Matricula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matricula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da

Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem inicio no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matricula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matricula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL , conforme Matricula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matricula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALKIRIA CURY SIMÕES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes WALKIRIA CURY SIMÕES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem inicio no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matricula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matricula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL , conforme Matricula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matricula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM FERNANDES MOREIRA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes JOAQUIM FERNANDES MOREIRA e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem inicio no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matricula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matricula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL , conforme Matricula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matricula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PAULO RODRIGUES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 LUIZ PAULO RODRIGUES JUNIOR RG nº 26.706.421-4-SP e CPF nº ***.837.368-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 281.521, em 15 de janeiro de 2024, nesta serventia, o requerimento firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante LUIZ PAULO RODRIGUES JUNIOR. Considerando que LUIZ PAULO RODRIGUES JUNIOR encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA

INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 11/02/2026 - R$ 98.930,54; pagamento dia 12/02/2026 - R$ 98.954,71; pagamento dia 13/02/2026 - R$ 98.978,88; pagamento dia 14/02/2026 - R$ 99.003,04; 15/02/2026 - R$ 99.027,21; 16/02/2026 - R$ 99.051,38; 17/02/2026 - R$ 99.075,55; 18/02/2026 - R$ 99.099,71, 19/02/2026 - R$ 99.123,88, 20/02/2026 - R$ 99.148,05; 21/02/2026 - R$ 99.172,22; 22/02/2026 R$ 99.196,38; 23/02/2026 - R$ 99.220,55; 24/02/2026 - R$ 99.244,72 - 25/02/2026 - R$ 99.268,88; 26/02/2026 - R$ 99.293,05; 27/02/2026 - R$ 99.317,22; 28/02/2026 - R$ 99.341,39; 01/03/2026 - R$ 100.542,55 e dia 02/03/2026 - R$ 100.566,72, decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 31 de janeiro de 2012, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 02, na matrícula nº 61.681, deste Registro, referente ao Apartamento nº 28, localizado no 2º andar do Bloco A, do Condomínio Vista Bela Parque Tietê, situado na Avenida Rubens Fraga de toledo Arruda, nº 778, no 41º Subdistrito - Cangaíba, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R$ 1.360,37. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA PEREIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE CAROLINA PEREIRA DA CRUZ CPF ***.578.408-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.698, em 21 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20524, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 10 de fevereiro de 2026, o valor de R$377.234,82 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 183.526 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, Nº 240, AP. 63, BLOCO 1, EDIFÍCIO FAU, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DA UNIVERSIDADE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de fevereiro de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MANUEL PONTES DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de dominio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de dominio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edificio WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de dominio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73

e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de dominio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edificio WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de dominio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de dominio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edificio WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não

venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de dominio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de dominio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edificio WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de dominio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS,

KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de dominio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edificio WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SERTAOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada (Prenotação nº 227.727), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado nesta cidade, aos 02 de dezembro de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno situado nesta cidade, na "Rua Aparecida da Silva, antiga Rua Dez (10), lado par, Lote nº 19, Quadra nº 21 - Loteamento Vista do Lago", registrado sob nº R.3/Mat.89.384, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA**

FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada (Prenotação nº 227.728), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado nesta cidade, aos 02 de dezembro de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno situado nesta cidade, na "Rua Aparecida da Silva, antiga Rua Dez (10), lado par, Lote nº 20, Quadra nº 21 - Loteamento Vista do Lago", registrado sob nº R.3/Mat.89.385, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP; ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 726.520,66 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.137 e endereço Rua Dezenove, Lote n.º 20 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter

vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP; ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 726.520,66 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.137 e endereço Rua Dezenove, Lote n.º 20 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP, ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 650.558,47 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.138 e endereço Rua Vinte e Cinco, Lote n.º 21 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP, ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São

Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 650.558,47 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.138 e endereço Rua Vinte e Cinco, Lote n.º 21 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n.º 45.436.114-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.161.648-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Salvador Stefanelli, n.º 45, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R$4.449,94 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 171.633 e endereço Rua 02, n.º 308, Lote nº 42, Quadra "V", "JARDIM RESIDENCIAL NIKKEY" - Aparecida, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário

do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO HENRIQUE DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MARIO HENRIQUE DA SILVA, CNH n.º 07259869929 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.500.678-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Maria Arruda de Moura Barros, n.º 343, Jardim Maria Eugênia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R$5.634,88 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 218.636 e endereço Rua Áurea Leme dos Santos Miranda, n.º 321, Casa nº 02, "RESIDENCIAL KAE I", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO, CNH n.º 04232156064 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.994.928-**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Adílico Romeu Vitoretti, n.º 665, Jardim Casa Branca, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R$34.048,12 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e doze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 236.670 e endereço Rua João Borges Ribeiro, n.º 298, Lotes nºs 22 e 23, Quadra E, "JARDIM GUAÍBA I", Sorocaba/SP. O devedor

fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL NETO DE SOUZA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MANOEL NETO DE SOUZA SILVA, RG n.º 44.886.125-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.533.825-**, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, residente e domiciliado na Rua Maria Clara Vecina, n.º 61, casa 2, Parque São Bento, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R$5.512,11 (cinco mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.030 e endereço Rua Azel de Arruda, n.º 1336, Kitchenette nº 05, "Residencial JJA IX", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE ALVES SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: STHEPHANIE ALVES SILVA, CNH nº 07583977054 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º

***.939.288-**, brasileira, governanta de hotel, e seu marido GABRIEL SANTOS FONTES, RG n.º 45.822.482-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.057.658-**, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marina Gomes Peinado, n.º 10, Jardim Portal do Itavuvu, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$9.407,85 (nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.619 e endereço Rua Irmã Dulce, nº 10, Casa n.º 03 / Bloco 01, "Villas de Itavuvu", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS FONTES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: STHEPHANIE ALVES SILVA, CNH nº 07583977054 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.939.288-**, brasileira, governanta de hotel, e seu marido GABRIEL SANTOS FONTES, RG n.º 45.822.482-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.057.658-**, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marina Gomes Peinado, n.º 10, Jardim Portal do Itavuvu, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$9.407,85 (nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.619 e endereço Rua Irmã Dulce, nº 10, Casa n.º 03 / Bloco 01, "Villas de Itavuvu", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e

publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PINTO BASTIDAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Fábio Pinto Bastidas, brasileiro, casado, advogado, RG nº **.**7.***/SP, CPF nº **3.**2.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.984, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 16.630,34, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155552780003, firmado em Sumaré/SP, aos 29 de agosto de 2013, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 108.918, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na rua Dom Barreto, nº 1422, Centro, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA REGINA CORDEIRO BASTIDAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Eliana Regina Cordeiro Bastidas, brasileira, casada, advogada, RG nº M-*.**6.***-MG, CPF nº **5.**9.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.984, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 16.630,34, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155552780003, firmado em Sumaré/SP, aos 29 de agosto de 2013, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 108.918, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na rua Dom Barreto, nº 1422, Centro, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da

averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA PATRICIA AZEVEDO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Gláucia Patrícia Azevedo da Silva, brasileira, casada, operadora de produção, RG nº *5.*0*.*0*-*-SSP/SP, CPF nº *0*.*3*.*9*-*2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.356, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 10.522,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.0424129-9, assinado em 22 de agosto de 2013 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 117.561, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José Carlos Pragidi, nº 265, Jardim Luiz Cia, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO GONCALVES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adriano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, agente administrativo, RG nº *.*8*.*0*-*-PR, CPF nº *2*.*7*.*9*-*4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.356, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 10.522,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.0424129-9, assinado em 22 de agosto de 2013 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 117.561, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José Carlos Pragidi, nº 265, Jardim Luiz Cia, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o

terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL BENEDITO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Samuel Benedito da Silva, brasileiro, casado, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, CNH nº **22**799**- DETRAN/SP, CPF nº *0*.*9*.*4*-2*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.251, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 8.581,32, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.2644148-7, assinado em Hortolândia/SP, aos 09 de fevereiro de 2022, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.843, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida E, nº 160, Apartamento nº 13E, 2º Pavimento (1º andar), Bloco E, Condomínio Viva Vista Alameda, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLAINE SILVA MENDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Karolaine Silva Mendes, brasileira, casada, mecânica de manutenção, CNH nº **003**16**- DETRAN/SP, CPF nº *5*.*3*.*3*-*1, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.251, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 8.581,32, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.2644148-7, assinado em Hortolândia/SP, aos 09 de fevereiro de 2022, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.843, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida E, nº 160, Apartamento nº 13E, 2º Pavimento (1º andar), Bloco E, Condomínio Viva Vista Alameda,

Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Marcos Antonio de Araujo, brasileiro, solteiro, contador, RG nº *2.*3*.*8*-*-SSP/SP, CPF nº *6*.*8*.*1*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.355, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 35.458,44, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 1.4444.2311856-3, assinado em 17 de junho de 2024, em Paulínia/SP, registrado no R.2 da Matrícula nº 203.714, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Joel Cardoso de Sá, nº 97, Jardim Santa Emilia, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA NICOLLY SANTOS SOUZA FERNANDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Roberta Nicolly Santos Souza Fernandes, brasileira, casada, vendedora, CNH nº **93**601**-Detran/SP, CPF nº *3*.*8*.*4*-*4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 493.979, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 12.491,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1688289-6, assinado em 15 de maio de 2023 na cidade de

Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.121, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 1201, Tipo I, 12º pavimento, Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE MARTINS SOUZA FERNANDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Wallace Martins Souza Fernandes, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, CNH nº **82**6*0**-Detran/SP, CPF nº *7*.2**.*6*-*5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 493.979, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 12.491,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1688289-6, assinado em 15 de maio de 2023 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.121, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 1201, Tipo I, 12º pavimento, Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO WILLIAN DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Gustavo Willian dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº *7.**7.**1-*-SSP/SP, CPF nº **7.**8.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.780, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 17.510,67, valor este sujeito a correção na data do pagamento e,

ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 178770246294-8, firmado em Hortolândia/SP, aos 19 de setembro de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.489, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na rua Capital Lourival Mey, nº 1078,Apartamento nº 127-A, Tipo - A-4, Torre A do 12º pavimento, "Happy Hortolândia Condomínio Club", Parque São Miguel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO HENRIQUE MACIEL**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Leandro Henrique Maciel, brasileiro, solteiro, administrador RG nº 4*.7**.8**-9-SSP/SP, CPF nº 4**.4**.7**-3*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 490.329, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 6.459,95, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.3253403-3, assinado em 20 de fevereiro de 2024 na cidade de Nova Odessa-SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 149.093, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, n° 2.905, Apto. N°12, 1° Andar, Bloco 15, Condomínio Residencial Emilio Bosco, Bairro do Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEL MARCOS DE BRITO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Eliel Marcos de Brito, RG nº 2*.7**.3**-SSP/SP, CPF nº 2**.7**.8**-4*, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário

Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 492.351, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 15.131,39, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.3736412, assinado em 17 de agosto de 2016, registrado na Matrícula nº 169.334, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, n° 1.565, Apto. 04, Térreo, Torre 10 - Parte I, Condomínio Residencial Star, Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDA CANDIDA DA SILVA CORREA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Vanda Candida da Silva Correa, brasileira, casada, agente administrativo, RG nº 6*.9**.9**-*-SSP/SP, CPF nº 0**.5**.7**-5* em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 492.224, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 68.038,99, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.0690626-1, firmado, aos 25 de outubro de 2019, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 198.707, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Osvaldo de Souza, N°450, Apto. N° A03, 2° Pavimento, Térreo da Torre A, Residencial Campobasso, Loteamento Novo Ângulo, Hortolândia;SP . O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SANTOS, HENRIQUE & CIA LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ALBERT MARQUES SCHVEITZER, RG nº 11.***.*67-5-SSP/SP, CPF nº 212.***.*68-47, brasileiro, médico, e sua esposa, GISELLE SOUZA DE OLIVEIRA SCHVEITZER, RG nº 39.***.*29-1, CPF nº 076.***.*77-78, brasileira, médica, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do

Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 05, Quadra 18, Loteamento Jardim Boa Vista, no Município de Sumaré-SP, com área total de 1.200,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 9.717, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de SANTOS HENRIQUE S/A FERRAGENS E CIA LTDA., pessoa jurídica, com CNPJ nº 45.992.369/0001-66, com endereço à Avenida Senador Saraiva, nº 413, Campinas-SP. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.574.722/0001-64, com sede na Rua Maria Bezerra de Andrade, 25, Vila Brasileira, Mogi Das Cruzes Sp. proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 798.123,47 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES EDENILSON MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De

Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Charles Edenilson Miguel, brasileiro, Casado portador da carteira de Habilitação n° 017.503.863-65-Detran/SP, CPF/MF ***.955.716-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 798.123,47, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Larissa Faustini Vieira Miguel, brasileira, Casada, RG n° 49.185.393-2-SSP/SP, CPF/MF ***.885.068-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 798.123,47 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.574.722/0001-64, com sede na Rua Maria Bezerra de Andrade, 25, Vila Brasileira, Mogi Das Cruzes Sp. proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CHARLES EDENILSON MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Charles Edenilson Miguel, brasileiro, Casado portador da carteira de Habilitação n° 017.503.863-65-Detran/SP, CPF/MF ***.955.716-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via

deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Larissa Faustini Vieira Miguel, brasileira, Casada, RG n° 49.185.393-2-SSP/SP, CPF/MF ***.885.068-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO ARAUJO PEREIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor JOÃO PAULO ARAUJO PEREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora IC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA, da escritura de venda e compra de 21 de dezembro de 2022, do 2° Tabelião de Notas desta cidade, livro 1290, páginas 59/66, garantida pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n° 07 da

quadra C, com frente para a Rua José Bettim, do imóvel denominado Parque Residencial Helvetia, situado no bairro do Cataguá, nesta cidade, registrada sob nº 09 na matrícula nº 120.757, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 502.365, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária IC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.690.029/0001-06, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

URANIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URANIA - CNS: 146316

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Avenida Barão do Rio Branco n° 468 - Urânia/SP EDITAL DE LOTEAMENTO - (Lei Federal n° 6.766, de 19/12/1979) ANA LÍGIA LIVONESI, Oficiala do Registro e Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos os interessados que URÂNIA URBANIZADORA SPE LTDA., sociedade empresária inscrita na JUCESP sob o NIRE 35261673466 e no CNPJ sob o n° 51.249.190/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa n° 891, sala 08-A, centro, em Guariba/SP (CEP: 14840-013), depositou em cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei em epígrafe, para REGISTRO do loteamento denominado "RESIDENCIAL SABATIN", localizado na Rua Goiás, na cidade de Urânia, confrontando com terras de Leonildo Bazan e outros, com terras de Tomas Coronado Sanches e outra, com a faixa de domínio da via férrea (Rede Ferroviária Federal S/A), com terras de Otaviano Talpo e outros, com a Rua Goiás, com terras da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e com terras de Lucas Vinicius Sabatin (matrícula n° 7362), a ser implantado no imóvel matriculado sob o n° 7361 deste Registro, cuja área superficial total é de 99.074,19m², que será assim distribuída: a) 58.143,90m² (58,6872%) aos 281 lotes; B) 19.919,84m² (20,1010%) ao sistema viário; c) 2.566,31m² (2,5903%) às áreas institucionais; e d) 18.449,14m² (18,6215%) às áreas verdes/APP. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Urânia pelo Decreto n° 094, de 02 de dezembro de 2025, e pelo GRAPROHAB em 07/março/2023, conforme Certificado n° 073/2023. As obras de infraestrutura urbana (abertura e demarcação de vias e áreas públicas; redes de água e de coleta de esgoto sanitário; rede elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica; arborização; sinalização e emplacamento) serão realizadas pela loteadora no prazo de 24 meses, que se iniciou com a sua aprovação em 02/12/2025, mediante garantia pessoal, aceita pelo Município de Urânia, constituída por aval de Ana Amelia Alves Ferreira de Laurentiz e Rosimeire Vitti de Laurentiz, em nota promissória de emissão da loteadora, no valor de R$ 2.804.050,00, com vencimento para 11 de novembro de 2027. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n° 6.766/79.

Consultar o arquivo anexo

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO DE LIMA FERREIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDUARDO DE LIMA FERREIRA, CPF nº 445.XXX.218-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 14 de março de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 85.033, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.16 da matrícula nº 28.905, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento, do Bloco A do CONDOMÍNIO UP CLUB, situado em Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Cristiano Vieira Pedrico, lote 21, Jardim Bandeirantes. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 10 de fevereiro de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUACEMA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUACEMA - CNS: 128694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GETULIO CARVALHO DA LUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL)- Elizabeth Pereira Lima Matos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema-TO, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia 21/11/2025 o requerimento pelo qual, ANTÔNIO LUIZ FUCHTER, portador do CPF/MF sob o nº ***.445.129-**, proprietário de Uma Gleba de terras rurais, denominada FAZENDA ARAGUACEMA, neste município de Araguacema-TO, constituída pela Unificação dos seguintes lotes: Lote nº 67-Parte, com área de 110,00 ha; Lote nº 96 com área de 502,00 ha; Lote nº 100 com área de 296,1050 ha; Lote nº 99 com área de 312,00 ha; Lote nº 98 com área de 120,14 ha; Lote nº 67 - Remanescente, com área de 912,00 ha; Lote nº 109 com área de 1.086,92 ha; Lote nº 108 com área de 29,04 ha; Lote nº 149 com área de 43,60 ha; Lote nº 105 com área de 483,20 ha; Lote nº 107, com área de 236,00 ha; Lote nº 101 com área de 1.948,00 ha; Lote nº 102 com área de 26,00 ha; Lote nº 97 com área de 106,00 ha; Lote nº 110, com área de 1.116,00 ha; Lote nº 98 com área de 805,86 ha; Lote nº 148 com área de 169,80 ha; Lote nº 106 com área de 300,00 ha; Lote nº 97 com área de 624,80 ha; Lote nº 100-Parte, com área de 296,1050 ha; Lote nº 103 com área de 1.172,00 ha e Lote nº 104 com área de 562,00 ha, todos do Loteamento Araguacema, 2ª Etapa, fls. 01, que em conjunto formam uma área certa e exata de 11.257,57 hectares, objeto da M.4.324, CNM: 128694.2.0000004-79; Notifica seu confrontante o Sr. GETULIO CARVALHO DA LUZ, portador do CPF/MF nº ***.973.878-**, proprietário do imóvel: Uma Gleba de terras rurais, constituída pelo Lote nº 89 do Loteamento Araguacema, 2ª Etapa, fls. 01, com área de 279,2000 hectares, neste município de Araguacema/TO; objeto da M.490, CNM: 128694.2.0000490-76; trata-se dos autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Elizabeth Pereira Lima Matos - Registradora

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEANA QUADROS SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 02 de dezembro de 2025 e protocolado sob nº 176.562, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. ROSEANA QUADROS SANTOS, brasileira, solteira, aux escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº **9.77*-SSP/TO, inscrita no CPF n° ***.420.121-**, residente e domiciliada à Rua Primavera n° 400, Casa 02, Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R$1.470,03 (mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), referem-se ao período de 24 de julho de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS sob nº 855552265146, datado de 24/08/2012, registrado no R-1 e R-2 da M-62.240, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 29, da Quadra L-21, situado à Rua das

Buritiranas, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL", nesta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R$ 13,82; Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550323 - Código de Validação: PDY. Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550325 - Código de Validação: PFI. Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550326 - Código de Validação: DYX. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 11 de novembro de 2025 e protocolado sob nº 176.151, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***53657**-DETRAN/TO, inscrito no CPF n° ***.686.761-**, filho de João Batista Nunes Lopes e Cirleide Rodrigues de Sousa, residente e domiciliado à Rua 23, Quadra 12, Lote 36, Lago Azul I, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R$10.370,52 (dez mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), referem-se ao período de 10 de março de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária com Garantia Imóvel Urbano, nº 1.4444.2369660-5, datado aos 12/08/2024, registrado no R-8 da M-86.028, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 36, da Quadra n.º 12-A, situado à Rua 23, integrante do Loteamento "JARDIM DO LAGO", nesta cidade, com área de 152,00m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R$ 13,82; Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550270 - Código de Validação: IGO. Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550271 - Código de Validação: QVP. Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550272 - Código de Validação: CQV. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 04 de fevereiro de 2026.

ARAGUATINS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA**

A Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araguatins - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER, para conhecimento de todos os interessados, especialmente do confrontante abaixo identificado, que tramita neste Serviço Registral o procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, requerido por ILDA MARIA DA SILVA, brasileira, maior e capaz, lavradora, portadora do RG nº 1.352.609-SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº ***.569.011-**, viúva conforme Certidão do Registro de Casamento com averbação do óbito lavrado no livro B-11, fl. 189, Termo nº 2975 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rubiataba - GO (emitida sob matrícula nacional n° 028100 01 55 1970 2 00011 189 0002973 33), residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto nº 108, centro, em Araguatins-TO, sem e-mail declarado pela parte, referente ao imóvel de sua propriedade registrado sob o nº 7912, correspondente ao Lote nº 12E, FAZENDA CINCO ESTRELA V, localizado no município de Araguatins - TO, com o objetivo de corrigir a descrição perimetral do imóvel, conforme planta e memorial descritivo apresentados. Considerando que o confrontante JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF ***.452.401-**, residente nesta cidade, proprietário do imóvel matriculado sob o nº 1175, encontra-se em local incerto ou não sabido, e, portanto, não foi possível proceder à notificação pessoal, conforme determina o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, fica o referido confrontante notificado por meio deste edital, para que, querendo, apresente impugnação fundamentada junto a este Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de prosseguimento do feito e posterior averbação da retificação, se deferida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, em jornal de grande circulação local e afixado no local de costume deste Ofício. Araguatins - TO, 10 de fevereiro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

BREJINHO DE NAZARE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LUCILENE MODESTO DA SILVA**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15996, de 11/02/2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: Juarez Pinheiro Bello, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 7.950.011-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.994.799-**, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 371, São João, Altônia - PR, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2188, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: LUCILENE MODESTO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1487, setor jardim eldorado, Gurupi - TO. portador do CI/RG nº 1.048.580-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.464.241-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 2280, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213,

3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LUCILENE MODESTO DA SILVA**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15996, de 11/02/2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: Juarez Pinheiro Bello, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 7.950.011-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.994.799-**, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 371, São João, Altônia - PR, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2188, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: LUCILENE MODESTO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1487, setor jardim eldorado, Gurupi - TO. portador do CI/RG nº 1.048.580-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.464.241-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 5221, da Serventia de Registro de Imóveis de Cristalândia - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

Consultar o arquivo anexo

COMBINADO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COMBINADO - CNS: 128967

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **REINALDA VIEIRA AIRES**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos da Cidade de Combinado - TO, Comarca de Arraias - TO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os(as) Srs(as). REINALDA VIEIRA AIRES, CPF Nº ***.025.501-**, e VIVIANE AIRES ALVES VIEIRA, CPF Nº ***.520.121-**, a comparecer em Cartório, na Rua Manoel Alves Padilha, Qd. 44, Lote 7-A, s/n, Centro - Fone 63 3685-1047 - CEP 77.350-000 - Combinado - TO, entre 08 às 12:00 horas e dás 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.718,94 (sete mil setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0010216033, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2021, registrado sob o nº R-3, na matricula nº 1010, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na "LOTE Nº 2-C DA QUADRA 06, SITUADO NA RUA JURAILDES DE SENA ABREU, CENTRO, NA CIDADE DE COMBINADO - TO", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COMBINADO - CNS: 128967

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VIVIANE AIRES ALVES VIEIRA**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos da Cidade de Combinado - TO, Comarca de Arraias - TO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os(as) Srs(as). REINALDA VIEIRA AIRES, CPF Nº ***.025.501-**, e VIVIANE AIRES ALVES VIEIRA, CPF Nº ***.520.121-**, a comparecer em Cartório, na Rua Manoel Alves Padilha, Qd. 44, Lote 7-A, s/n, Centro - Fone 63 3685-1047 - CEP 77.350-000 - Combinado - TO, entre 08 às 12:00 horas e dás 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.718,94 (sete mil setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0010216033, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2021, registrado sob o nº R-3, na matricula nº 1010, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na "LOTE Nº 2-C DA QUADRA 06, SITUADO NA RUA JURAILDES DE SENA ABREU, CENTRO, NA CIDADE DE COMBINADO - TO", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRÊS PASSOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS - CNS: 099358

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5730 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Três Passos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão:

11/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Três Passos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013245 e 12013246 - Matrícula nº 26.912 (apartamento) e 26.904 (box) - Avenida Santos Dumont, nº 501, Apartamento 302 e Box 202 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 12013245 e 12013246 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.912 (apartamento) e 26.904 (box), Registro de Imóveis de Três Passos, Avenida Santos Dumont, 501, Apartamento 302 e Box 202, Condomínio Central, Centro, Três Passos, RS, 98600-000. Áreas: privativas 120,37m² (apartamento), 19,64m² (box) e frações ideais 0,1493 (apartamento) e 0,0122 (box). Matrículas 26.912 (apartamento) e 26.904 (box) do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 765.569,80. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 385.736,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 765.569,80; Valor do 2º leilão: R$ 385.736,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

ARACATI/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACATI - CNS: 016147

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que

estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da

venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-003 - Matrícula nº 8.353 - Rua São José, nº 921, Casa Bairro Várzea da Matriz

Nº do Lote: 003 ID: Z-35456-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.353, 2º Registro de Imóveis de Aracati, Rua São José, 921, Casa, Quadra 3, Lote 46, Várzea da Matriz, Aracati, CE, 62800-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aracati/CE. Várzea da Matriz. Rua São José, n. 921. Casa (Lote 46 da Quadra 3). Áreas totais: terreno: 147,00m², e constr.: 84,00m². Matr. 8.353 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 335.841,44 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 111.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R$ 335.841,44; Valor do 2º leilão: R$

111.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

CRATO/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-011 - Matrícula nº 903 - Nazur da Cruz Feitosa, nº 90, Casa Bairro Parque Recreio

Nº do Lote: 011 ID: Z-35456-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 903, 5º Registro de Imóveis de Crato, Nazur da Cruz Feitosa, 90, Casa, Quadra C, Lote 14 e parte do 15, Parque Recreio, Crato, CE, 63118-060. Dora Plat, Leiloeira Oficial

inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Crato/CE. Parque Recreio. Rua Nazur da Cruz Feitosa, n. 90. Casa (Lote 14 e Parte do Lote 15 da Quadra C). Áreas totais: terreno: 214,00m², constr.: 198,75m². Matr. 903 do 5. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 3003047- 93.2025.8.06.0071, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 476.965,04 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 135.742,93 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 3003047-93.2025.8.06.0071, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 476.965,04; Valor do 2º leilão: R$ 135.742,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MARANHÃO

SÍTIO NOVO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico:

af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25546 - Matrícula nº 4191 - Situada no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 2 ID: 25546 Descrição legal: Área Rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 4191, Registro de Imóveis de Sitio Novo, Situada no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, s/nº, Zona Rural, Sítio Novo, MA, 65925-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sítio Novo-MA. Gleba de terras c/ 18,41,92ha, no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, desmembrada da área maior de 308,25,15ha, no lugar denominado Fazenda Alegre. Matr. 4191 do RI local. INCRA nº 950.084.351.059-6, CCIR nº 28165175206 e NIRF nº 3.160.656-3. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 290.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 174.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 174.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE/MG

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5714 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Belo Horizonte/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belo Horizonte/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013182 - Matrícula nº 115.534 - Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 1.624, Apartamento 105 Bairro São Luiz

Nº do Lote: 04 ID: 12013182 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 115.534, 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Otacílio Negrão de Lima, 1.624, Apartamento 105, Lote 15, 16, 17 e 21 da Quadra 42, Edifício San Diego Pampoulha Suítes, São Luiz, Belo Horizonte, MG, 31270-802. Áreas: privativa 22,1250m² e fração ideal 0,0055908%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 3.569.078,61. 2º Leilão - 05/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 799.006,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 3.569.078,61; Valor do 2º leilão: R$ 799.006,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

ITUIUTABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de

diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto,

pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas

expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos

os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25529 - Matrícula nº 20.904 - Rua RD 04, nº 153 , Bairro Residencial Drummond

Nº do Lote: 8 ID: 25529 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.904, 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua RD 04, 153 , Residencial Drummond, Ituiutaba, MG, 38302-312. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ituiutaba-MG. Bairro Residencial Drummond. Rua Rd-04, nº 153 (consta no local nº 151). Casa. Áreas totais: terreno 202,72m² e construção estimada no local 158,30m² (consta no RI 116,77m²). Inscrição municipal NE-12-13-008-021-001. Matrícula 20.904 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área e de numeração predial verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 445.115,67; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 239.387,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 445.115,67; Valor do 2º leilão: R$ 239.387,92.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-006 - Matrícula nº 14.866 - Marechal Deodoro, nº 591, Casa Bairro São Benedito

Nº do Lote: 006 ID: Z-35456-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.866, 2º Registro de Imóveis de Uberaba, Marechal Deodoro, 591, Casa, São Benedito, Uberaba, MG, 38022-170. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Uberaba/MG. São Benedito. Rua Marechal Deodoro, n. 591. Casa. Áreas totais: terreno: 161,00m², e constr.: 109,76m². Matr. 14.866 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 241.000,00 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 144.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R$ 241.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 144.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25527 - Matrícula nº 259.437 - Rua João Vieira de Meneses, nº 364, Casa nº 02 Bairro Parque Residencial Rita Vieira

Nº do Lote: 6 ID: 25527 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 259.437, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua João Vieira de Meneses, 364, Casa nº 02, Condomínio Residencial Rita Vieira, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande, MS, 79052-280. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Rita Vieira. Rua João Vieira de Menezes, nº 364, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Rita Vieira. Áreas totais: terreno 285,00m² e construção 141,74m². Inscrição municipal 9310190249. Matrícula 259.437 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 840.303,40; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 617.820,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na

forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 840.303,40; Valor do 2º leilão: R$ 617.820,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5714 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Ananindeua/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ananindeua/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013178 - Matrícula nº 5.096 - Alameda dos Girassóis, nº 77 (in loco), Bairro Águas Brancas (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12013178 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.096, Registro de Imóveis de Ananindeua, Alameda dos Girassóis, 77 (in loco), Lote 77 da Quadra C-02, Águas Brancas (in loco), Ananindeua, PA, 67033-039. Áreas: construída 142,24m² e terreno 200,00m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e de logradouro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 359.583,34. 2º Leilão - 05/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 293.775,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 359.583,34; Valor do 2º leilão: R$ 293.775,94.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARAÍBA

SANTANA DOS GARROTES/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25385 - Matrícula nº 2.026 - Rua Projetada 05, nº s/n°, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 25385 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.026, Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes, Rua Projetada 05, s/n°, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Carlos Alberto Alencar, Centro, Santana dos Garrotes, PB, 58795-959. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santana dos Garrotes-PB. Bairro Centro. Rua Projetada 05, s/nº, Lote 04, Quadra 10, do loteamento Carlos Alberto Alencar. Casa. Áreas totais: terreno 130,00m² e construção 100,00m². Inscrição municipal 0008413. Matrícula 2.026 do RI local. Obs.: Imóvel depredado. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 273.066,28; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 179.856,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 273.066,28; Valor do 2º leilão: R$ 179.856,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-009 - Matrícula nº 59.659 - Anastácia Dobrezynski, nº 141, Terreno Bairro Barreirinha

Nº do Lote: 009 ID: Z-35456-009 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.659, 2º Registro de Imóveis de Curitiba, Anastácia Dobrezynski, 141, Terreno, Lote 4, Barreirinha, Curitiba, PR, 82810-370. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco

Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Barreirinha. Rua Anastácia Dobrezynski, n. 141. Terreno (Lote 4). Áreas totais: ter.: 1.506,00m². Matr. 59.659 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 893.000,00 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 535.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 893.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 535.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização

do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica,

deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de

até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-002 - Matrícula nº 295 - Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 1039, Terreno Bairro Centro

Nº do Lote: 002 ID: Z-35456-002 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 295 , Registro de Imóveis de Mandaguari, Rua Zacarias de Vasconcelos, 1039, Terreno, Quadra 46, Lote 17, Centro, Mandaguari, PR, 86975-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mandaguari/PR. Centro. Rua Zacarias de Vasconcelos, n. 1039. Terreno (Lote 17 da Quadra 46). Áreas totais: ter.: 989,65m². Matr. 295 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 769.953,24 2º Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 302.819,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente

pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 769.953,24; Valor do 2º leilão: R$ 302.819,22.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25532 - Matrícula nº 27.002 - Rua Antônio Mascia, nº 769 , Bairro Santo Inácio

Nº do Lote: 10 ID: 25532 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.002, Registro de Imóveis de Uruguaiana, Rua Antônio Mascia, 769 , Quadra 45, Lote 01, Santo Inácio, Uruguaiana, RS, 97513-246. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uruguaiana-RS. Bairro Santo Inácio. Rua Antonio Mascia, nº 769 (Lt. 01, Qd. 45). Casa. Áreas totais: terreno 300,00m² e construção 208,99m². Inscrição municipal 14178-0. Matrícula 27.002 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 730.000,00; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 534.344,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito

de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 730.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 534.344,47.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos

integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação

enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos

públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre

o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam

arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-008 - Matrícula nº 47.719 e 47.747 - Rua 406B, nº 665, Apartamento 302 Bairro Morretes

Nº do Lote: 008 ID: Z-35456-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47.719 e 47.747, Registro de Imóveis de Itapema, Rua 406B, 665, Apartamento 302 , Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 14, Edifício Royal Palace Residencial, Morretes, Itapema, SC, 88220-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itapema/SC. Morretes. Rua 406b, n. 665. Apartamento n. 302 (localizado no 5. pavimento), Edifício Royal Palace Residencial, e Vaga de garagem n. 14. Áreas totais: priv.: 69,84m² (apto) e 13,00m² (vaga) e total: 90,16m² (apto) e 27,00m² (vaga). Matrs. 47.719 e 47.747 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5013508-24.2025.8.24.0125 e 5013513-46.2025.8.24.0125, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 777.955,89 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 465.794,86 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5013508-24.2025.8.24.0125 e 5013513-46.2025.8.24.0125, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 777.955,89; Valor do 2º leilão: R$ 465.794,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-007 - Matrícula nº 87.434 - Rui Barbosa, nº 1431, Apartamento 201, Bloco 2, Bairro Costa e Silva

Nº do Lote: 007 ID: Z-35456-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.434, 1º Registro de Imóveis de Joinville, Rui Barbosa, 1431, Apartamento 201, Bloco 2, Condomínio Residencial Nossa Senhora Aparecida, Costa e Silva, Joinville, SC, 89220-100. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Joinville/SC. Costa e Silva. Rua Rui Barbosa, n. 1431. Apartamento n. 201 (Bloco 2), Condomínio Residencial Nossa Senhora Aparecida. Áreas totais: privativa: 65,61m² e total: 70,28m². Matr. 87.434 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações,

desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 335.000,00 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 201.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 335.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 201.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

PALHOÇA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5714 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Palhoça/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palhoça/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12000938 e 12000939 - Matrícula nº 79.865 (apartamento) e 79.875 (vaga) - Rua Manoel Cantalício Vidal, nº 64, Apartamento 202 - Tipo B (2º pavimento.) com 1 vaga de garagem coberta nº 08 Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 12000938 e 12000939 Descrição legal: Apartamento e vaga, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79.865 (apartamento) e 79.875 (vaga), Registro de Imóveis de Palhoca, Rua Manoel Cantalício Vidal, 64, Apartamento 202 - Tipo B (2º pavimento.) com 1 vaga de garagem coberta nº 08, Condomínio Residencial Azaleia, Centro, Palhoça, SC, 88131-110. Áreas: privativa. 76,92m² (apartamento.), 12,00m² (vaga) e frações ideais de terreno de 8,34% (apartamento) e 0,998% (vaga). Obs.: O vendedor tomou conhecimento da seguinte ação judicial: Ação Comum Cível - Seguro, processo nº 0300567-11.2018.8.24.0057, em trâmite na da 1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz. O

vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Vendas dos Imóveis" constantes do edital. O vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Av.07. 1º Leilão - 03/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 391.099,82. 2º Leilão - 05/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 147.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 391.099,82; Valor do 2º leilão: R$ 147.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via

internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área,

elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na

condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse

caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-004 - Matrícula nº 135.489 - Antonio Blundi, nº 102, Casa Bairro Jardim Universal

Nº do Lote: 004 ID: Z-35456-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 135.489, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Antonio Blundi, 102, Casa , Quadra 02, Lote Parte do Lote 18 - B1, Jardim Universal, Araraquara, SP, 14801-579. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Araraquara/SP. Jardim Universal. Rua Antonio Blundi, n. 102. Casa (Parte do Lote 18 - B1 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 109,90m², e constr. estimada: 76,47m² (RI aponta uma área de 61,52m²). Matr. 135.489 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 203.955,61 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 123.474,02 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R$ 203.955,61; Valor do 2º leilão: R$ 123.474,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ARAÇATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone:

(11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25528 - Matrícula nº 90.269 - Rua Lindolpho Freitas, nº 46, Bairro Conjunto Habitacional Etheocle Turrini

Nº do Lote: 7 ID: 25528 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.269, Registro de Imóveis de Araçatuba, Rua Lindolpho Freitas, 46, Quadra 09 , Lote 24, Conjunto Habitacional Etheocle Turrini, Araçatuba, SP, 16057-760. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Araçatuba-SP. Bairro Conjunto Habitacional Etheocle Turrini. Rua Lindolpho Freitas, nº 46, Lote 24, Quadra 09 (no local consta nº 48). Casa. Áreas totais: terreno 170,00m² e construção 134,65m². Inscrição municipal 4-31-00-15-0087-0247-01-00. Matrícula 90.269 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 562.919,11; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 352.101,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 562.919,11; Valor do 2º leilão: R$ 352.101,05.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25520 - Matrícula nº 10.160 - Avenida da Saudade, nº 1032, Bairro Jardim Santa Eliza I

Nº do Lote: 4 ID: 25520 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.160, Registro de Imóveis de Barra Bonita, Avenida da Saudade, 1032, Jardim Santa Eliza I, Barra Bonita, SP, 17347-038. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barra Bonita-SP. Bairro Jardim Santa Eliza I. Avenida da Saudade, nº 1032, esquina com a Rua Boaretto. Casa. Áreas totais: terreno 318,35m² e construção estimada no local 380,00m² (consta no RI 292,80m²). Inscrição municipal 01.02.192.0252.001. Matrícula 10.160 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 635.000,00; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 381.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 635.000,00; Valor do 2º

leilão: R$ 381.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

BATATAIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25551 - Matrícula nº 14.131 - Rua Dr. José Ignácio Neto, nº 217, Bairro Bairro Córrego dos Peixes

Nº do Lote: 4 ID: 25551 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 14.131, Registro de Imóveis de Batatais, Rua Dr. José Ignácio Neto, 217, Quadra E, Lote 04, Loteamento Pq. Residencial Santa Rita, Bairro Córrego dos Peixes, Batatais, SP, 14300-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Batatais-SP. Bairro Córrego dos Peixes. Loteamento Pq. Residencial Santa Rita. Rua Dr. José Ignácio Neto (antiga Rua SR-1), 217 (Lt. 04 da qd. E). Casa. Áreas totais.: terr. 250,00m² e constr. 149,02m². Matr. 14.131 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 602.215,73 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 165.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 602.215,73; Valor do 2º leilão: R$ 165.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25521 - Matrícula nº 4.342 - Rua Garça, nº 2-27, Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 5 ID: 25521 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 4.342, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Garça, 2-27, Jardim Aeroporto, Bauru, SP, 17017-550. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bauru-SP. Bairro Jardim Aeroporto. Rua Garça, nº 2-27. Casa. Áreas totais: terreno 363,00m² e construção estimada no local 170,70m² (consta no RI 140,49m²). Inscrição municipal 20458011. Matrícula 4.342 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.376.163,98; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 382.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque

Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 1.376.163,98; Valor do 2º leilão: R$ 382.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25441 - Matrícula nº 116.456 - Estrada Municipal, nº 262, Apartamento nº 32 Bairro Jardim Santa Izabel

Nº do Lote: 3 ID: 25441 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.456, Registro de Imóveis de Cotia, Estrada Municipal, 262, Apartamento nº 32, Edifício Modena, cobertura do Condomínio Terrazzo Vianna, Jardim Santa Izabel, Cotia, SP, 06709-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Jardim Santa Izabel. Estrada Municipal, nº 262, Apartamento nº 32, do Edifício Modena, cobertura do Condomínio Terrazzo Vianna, com 02 vagas de garagem. Área privativa 105,12m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 23252.31.59.0573.00.000. Matrícula 116.456 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora constante na AV-6 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1011976-55.2019.8.26.0152 da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP e Ação de Execução Fiscal processos nºs 1512022-84.2019.8.26.0152 e 1504305-74.2026.8.26.0152, ambos do Serviço de Anexo

Fiscal de Cotia - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.078.527,81; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 499.562,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 1.078.527,81; Valor do 2º leilão: R$ 499.562,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

CUBATÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse

do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-001 - Matrícula nº 8.087 - Maria das Dores Santana, nº 299, Casa Bairro Vale Verde

Nº do Lote: 001 ID: Z-35456-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.087, Registro de Imóveis de Cubatão, Maria das Dores Santana, 299, Casa, Quadra AU, Lote 10, Vale Verde, Cubatão, SP, 11542-020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cubatão/SP. Vale Verde. Rua Maria das Dores Santana, n. 299. Casa (Lote 10 da Quadra AU). Áreas totais: terreno: 250,00m², e constr. estimada: 189,00m² (RI aponta uma área de 175,14m²). Matr. 8.087 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 931.832,17 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 527.409,45 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R$ 931.832,17; Valor do 2º leilão: R$ 527.409,45.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ILHA SOLTEIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25530 - Matrícula nº 6.662 - Rua Cassimiro de Abreu, nº 71 , Bairro Residencial Nova Ilha

Nº do Lote: 9 ID: 25530 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.662, Registro de Imóveis de Ilha Solteira, Rua Cassimiro de Abreu, 71 , Quadra 21, Lote 07, Residencial Nova Ilha, Ilha Solteira, SP, 15387-176. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ilha Solteira-SP. Bairro Residencial Nova Ilha. Rua Cassimiro de Abreu, nº 71 (Lt. 07, Qd. 21). Casa. Áreas totais: terreno 270,00m² e construção 184,81m². Inscrição municipal ***210700**1. Matrícula 6.662 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 745.793,13; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 393.135,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 745.793,13; Valor do 2º leilão: R$ 393.135,29.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-010 - Matrícula nº 31.197 - Delloiágono, nº 77, Casa
Bairro Parque das Andorinhas

Nº do Lote: 010 ID: Z-35456-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.197, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Delloiágono, 77, Casa, Quadra 03, Lote 18, Parque das Andorinhas, Ribeirão Preto, SP, 14057-200. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Parque das Andorinhas. Rua Delloiágono, n. 77. Casa (Lote 18 da Quadra 03). Áreas totais: terreno: 255,00m², e constr. estimada: 130,12m². Matr.

31.197 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação 1068904-55.2024.8.26.0506, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 413.520,48 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 315.043,10 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação 1068904-55.2024.8.26.0506, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 413.520,48; Valor do 2º leilão: R$ 315.043,10.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25552 - Matrícula nº 166.637 - Antônio Roselli, nº 25, Bairro Planalto Verde

Nº do Lote: 1 ID: 25552 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 166.637 , 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Antônio Roselli, 25, Quadra 46, Lote Parte do lt. 16 , Planalto Verde, Ribeirão Preto, SP, 14056-250. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Planalto Verde. Rua Antônio Roselli, 25 (Parte do lt. 16 da qd. 46). Casa. Áreas totais: terr. 155,98m² e constr. 68,58m² (estimada 120,43m²). Matr. 166.637 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 401.185,43 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 275.853,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 401.185,43; Valor do 2º leilão: R$ 275.853,85.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5714 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013179 - Matrícula nº 112490.2.0211906-65 - Avenida Luiz Octavio da Silva Whitaker, nº 1780, Apartamento 2105 (21º pavimento), com duas vagas de garagem e 1 armário Bairro Quinta da Primavera (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12013179 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112490.2.0211906-65, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida Luiz Octavio da Silva Whitaker, 1780, Apartamento 2105 (21º pavimento), com duas vagas de garagem e 1 armário, Condomínio Neôri, Quinta da Primavera (in loco), Ribeirão Preto, SP, 14022-098. Áreas: privativa 84,070m² e

fração ideal 0,5657154%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 928.381,08. 2º Leilão - 05/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 620.802,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 928.381,08; Valor do 2º leilão: R$ 620.802,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis

divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com

construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais

diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25440 - Matrícula nº 65.137 - Via Arkansas, nº 41, Bairro Residencial Mac Knight

Nº do Lote: 2 ID: 25440 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 65.137, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, Via Arkansas, 41, Quadra 06, Lote 14, Residencial Mac Knight, Santa Bárbara DÂ'Oeste, SP, 13458-887. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara do Oeste-SP. Bairro

Residencial Mac Knight. Via Arkansas, nº 41, Lote 14, Quadra 06, com acesso pela Estrada Barreirinho, 1050. Casa. Áreas totais: terreno 297,00m² e construção 160,49m². Inscrição municipal 15.06122.43.23.0207.01.001. Matrícula 65.137 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.648.858,56; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.075.274,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 1.648.858,56; Valor do 2º leilão: R$ 1.075.274,55.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25554 - Matrícula nº 57.659 - Freire de Andrade, nº 234, Bairro Parque Olaria

Nº do Lote: 07 ID: 25554 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 57.659, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, Freire de Andrade, 234, Quadra 10, Lote 01AA, Loteamento Parque Olaria, Parque Olaria, Santa Bárbara DÂ'Oeste, SP, 13458-046. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara D'Oeste-SP. Loteamento Parque Olaria. Rua Freire de Andrade, 234, esquina c/ a Rua Ouro Preto (Lt. 01AA da subdivisão do lt. 01 da qd. 10). Casa. Áreas totais: terr. 125,97m² e constr. 110,51m². Matr. 57.659 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 847.676,72 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 256.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo

valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 847.676,72; Valor do 2º leilão: R$ 256.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35456 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2026 às 17:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 17:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35415 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35456 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos

integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação

enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos

públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre

o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam

arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35456 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 18/02/2026 às 17:00 2ª Pc 20/02/2026 às 17:00.

IMÓVEL - IDZ-35456-005 - Matrícula nº 153.381 - Industrial, nº 1600, Apartamento 93 Bairro Campestre

Nº do Lote: 005 ID: Z-35456-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.381 , 1º Registro de Imóveis de Santo André, Industrial, 1600, Apartamento 93, Torre 2, Vaga Direito ao uso de duas vagas de garagem, Condomínio Cidade Viva Residencial, Campestre, Santo André, SP, 09080-501. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santo André/SP. Campestre. Avenida Industrial, n. 1600. Apartamento n. 93 (9. andar da Torre 2), Condomínio Cidade Viva Residencial, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 88,00m² e total: 166,7270m². Matr. 153.381 do 1. RI Local. Obs.: Consta na Av.8, Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 952.000,00 2. Leilão: 20/02/2026, às 17:00 h. Lance mínimo: R$ 571.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.8, Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R$ 952.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 571.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão

Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID10939 - Matrícula nº 61.675 - dos Mallards, nº 240, Bairro Bairro Vivendas do Lago

Nº do Lote: 6 ID: 10939 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 61.675 , 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, dos Mallards, 240, Quadra 08, Lote 17 , Condomínio Vivendas do Lago, Bairro Vivendas do Lago, Sorocaba, SP, 18053-381. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sorocaba-SP. Bairro do Ipatinga. Al. dos Mallards (antiga Rua nº 06), 240 (Lt. 17 da qd. 08). Condomínio Vivendas do Lago. Casa. Áreas totais: terr. 720,00m² e constr. 280,32m². Matr. 61.675 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 1.221.529,97 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 624.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 1.221.529,97; Valor do 2º leilão: R$ 624.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5714 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Suzano/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Suzano/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES

GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013183 - Matrícula nº 63.866 - Rua Benedicto de Ávila, nº 250, Bairro Loteamento Jardim Quaresmeira II

Nº do Lote: 05 ID: 12013183 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.866, Registro de Imóveis de Suzano, Rua Benedicto de Ávila, 250, Lote 01 da Quadra H, Loteamento Jardim Quaresmeira II, Suzano, SP, 08671-420. Áreas: construída 302,02m² e terreno 207,62m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 2.098.982,58. 2º Leilão - 05/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 703.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 2.098.982,58; Valor do 2º leilão: R$ 703.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

ANGICO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANÁS - CNS: 128868

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25555 - Matrícula nº 730 - Fazenda Três A, nº s/n, Bairro Área rural

Nº do Lote: 5 ID: 25555 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 730, Registro de Imóveis de Ananás, Fazenda Três A, s/n, Lote 284, parte do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, Área rural, Angico, TO, 77905-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Angico-TO. Área rural c/ 56,6702ha (contendo benfeitorias), denominada Fazenda Três A, parte desmembrada da Fazenda Nova, Lote 284, parte do Loteamento Gleba Aldeia Bonita. Matr. 730 do RI de Ananás/TO. CCIR nº 921.084.003.263-6 e NIRF nº 5.321.082-4. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 571.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 287.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento:

à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 571.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 287.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAÍNA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11242 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25502 - Matrícula nº 18.505 - Rua dos Motoristas, nº 786, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 15 ID: 25502 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 18.505 , Registro de Imóveis de Araguaina, Rua dos Motoristas, 786, Quadra qd. EX, Lote Lt. 25 , Jardim Paulista, Araguaína, TO, 77809-270. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Araguaína-TO. Loteamento Jd. Paulista. Rua dos Motoristas, s/nº (in loco nº 786) (Lt. 25 da qd. EX). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. lançada no IPTU 286,34m². Matr. 18.505 do RI local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da individualização física de eventual interligação/unificação com imóvel de terceiro que não integra a presente venda, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/02/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 820.000,00 2º Leilão: 26/02/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 492.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar

as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 820.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 492.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

MURICILÂNDIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25545 - Matrícula nº 2.853 - Fazenda Boa Vista, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 03 ID: 25545 Descrição legal: Área Rural , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.853, Registro de Imóveis de Aragominas, Fazenda Boa Vista, S/N, Lote Lote 28, constante do Projeto de Assentamento Baviera, Zona Rural, Muricilândia, TO, 77850-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Muricilândia-TO. Área Rural c/ 32,1176ha, denominada Fazenda Boa Vista, Lote 28, perímetro de 2,626,53, constante do Projeto de Assentamento Baviera. Matr. 2.853 do RI de Aragominas/TO. Cadastro de Imóvel Rural nº 000.060.643.610-6 e NIRF nº 9.670.885-9. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 420.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 252.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 420.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 252.000,00.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BUTIÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3279 - Matrícula nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO , nº 410, Bairro Centro

Nº do Lote: 20 ID: 3279 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9612 , Registro de Imóveis de Butia, RUA PRIMEIRO DE MAIO , 410, Centro, Butiá, RS, 96750-000. Um terreno urbano (lote 01), situado na rua 1° de Maio, nesta Cidade de Butiá/RS, com a área superficial de 300,00m², lado impar do logradouro, distante 20,00m da esquina formada pela Rua 1° de Maio com a Rua Assis Chateubriand, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rua Pedro Martinez e Estrada Municipal do R-1, confrontando: AO NORTE, com Pedro Stel Garim, na extensão de 30,00m, pelo lado esquerdo; AO SUL, com Loreni da Silva Gonçales, na extensão de 30,00m, pelo lado direito; AO LESTE, com a Rua 1° de Maio, na extensão de 10,00m, onde faz frente; e, AO OESTE, com Loreni da Silva Gonçales, na extensão de 10,00m, onde faz fundo. Imóvel matriculado sob n° 9.612, do Cartório de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.4, foi edificado um prédio residencial em alvenaria, com área construída de 70,20m², que recebeu o n° 410. Conforme laudo de avaliação, a área edificada é constituída por duas construções, sendo a casa principal, de um pavimento, com área de 48,00m² e uma garagem anexa à residência com área de 22,20m². Aparentemente a construção encontra-se em condições inferiores de conservação. Tendo em vista não ter sido possível adentrar ao imóvel e, para fins de avaliação, considerou-se que a construção se apresenta em estado regular de conservação. Pela vistoria externa foi possível observar a necessidade de reparos pontuais, em razão do uso do imóvel. O imóvel possui 1 sala/cozinha, 1 banheiro social, 2 dormitórios e 1 garagem. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 202.588,45 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R$ 101.294,23 (cento e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Fiduciante: Gildomar Leal Freitas. Contrato: 093.076444.41 Valor do 1º leilão: R$ 202.588,45; Valor do 2º leilão: R$ 101.294,23.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3275 - Matrícula nº 23.295 - Visconde de Mauá, nº 80, 106
Bairro Centro

Nº do Lote: 16 ID: 3275 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.295 , Registro de Imóveis de Canela, Visconde de Mauá, 80, 106, Centro, Canela, RS, 95680-232. Apartamento 106 do "Edifício Katedral", situado nesta Cidade de Canela, na Praça da Matriz, 80, esquina com a Rua Visconde de Mauá, zona urbana, localizado no segundo pavimento, de canto, delimitado pelas fachadas leste e sul, apartamentos 105 e 107 e área condominial (circulação), com área real privativa de 81,67 m², área real de uso comum de 30,15m², área real total de 117,24m² e fração ideal de 0,0245 no terreno e coisas comuns do condomínio. E o respectivo terreno, designado como lote 02A, oriundo do Lote 01A, com a área de 2.240,00m² e as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao norte, na extensão de 36,00m, limita com o alinhamento da Praça da Matriz, lado dos números pares; outra frente, a leste, onde mede 60,00m de extensão, limita com o alinhamento da Rua Visconde de Mauá, lado dos números pares; a oeste, em três segmentos de retas, a partir da frente, com a Praça da Matriz, nas extensões de 40,00m e 20,00m, confrontando, o primeiro segmento da direção norte-sul, o segundo na direção leste-oeste, e o terceiro novamente na direção norte-sul, respectivamente, com imóveis de propriedade de Mitra da Diocese de Novo Hamburgo; e ao sul, na extensão de 40,00m, limita com o terreno do prédio de n° 620, de propriedade de Ereda Hoffman. Quarteirão: Praça da Matriz e Ruas Visconde de Mauá, Coronel Diniz e Borges de Medeiros. Imóvel matriculado sob o n° 23.295, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Canela/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se do apartamento residencial 106, localizado no 3º pavimento do prédio residencial/comercial denominado Edificio Katedral e do box de estacionamento descoberto localizado no térreo ao lado do prédio. O terreno localiza-se nas esquinas das ruas Praça da Matrize Visconde de Mauá, com acesso residencial pela Visconde de Mauá, 590. O prédio possui 07 pavimentos constituídos de subsolo com lojas, térreo com lojas, sobreloja

comercial, 03 pavimentos de apartamentos e cobertura (sótão), os estacionamentos localizam-se em área descoberta ao lado do prédio. O prédio possui padrão construtivo normal/alto, idade aparente de 6 anos e bom estado de conservação. Distribuição e acabamentos internos: sala, cozinha, área de serviço, lavabo, 01 suíte com banheiro privativo, 1 dormitório simples e banheiro social. Acabamentos predominantes: pisos em porcelanato, paredes em pintura sobre reboco com massa corrida, forros em gesso, esquadrias internas de madeira e externas de pvc. Box de garagem descoberto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 1.540.118,40 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). Valor 2º Leilão: R$ 1.372.781,98 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Fiduciante: Matheus Copini e Jadhe Marques de Carvalho. Contrato: 093.084647.22 Valor do 1º leilão: R$ 1.540.118,40; Valor do 2º leilão: R$ 1.372.781,98.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAPÃO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3272 - Matrícula nº 50.092 - Av Central , nº 2000, 260 Bairro Centro

Nº do Lote: 13 ID: 3272 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.092 , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Av Central , 2000, 260, Centro, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes CONDADO DE CAPÃO, junto ao Acesso Secundário de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 20 (vinte) da quadra "E", medindo 12,00 (doze metros) de frente, à rua 6 (seis), a Sul; medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando-se com o Muro Divisório, a Norte; por um lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote n° 19 (dezenove), a Leste, e, pelo outro lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote n° 21 (vinte e um), na Oeste; distante 226,58 (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros) da rua 7 (sete); tendo área real privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área real de uso comum de 290,59m² (duzentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e área total de 590,59m² (quinhentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), participando nas

coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001616, localizado no quarteirão formado pela rua 6 (seis), Muro Divisório (a Norte, Leste e Oeste) e Área Verde Praça 6 (seis). Imóvel matriculado sob o n° 50.092, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.8, foi construída uma casa residencial em alvenaria, com área total construída de 222,41m² (duzentos e vinte e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado na Rua 6, n° 260. Conforme laudo de avaliação a edificação residencial encontra-se localizada no meio da quadra, sua implantação no terreno possui recuos laterais e se apresenta como condomínio horizontal. O imóvel está inserido em zona servida de boa infraestrutura urbana, tais como redes de água, esgoto pluvial e iluminação. Casa de dois pavimentos com 3 Dormitórios com suíte, 2 Salas, 1 Cozinha, 1 Lavabo, 1 Área de serviço, 1 Sala de lazer com churrasqueira. Equipamentos do condomínio: Salão de festas, portaria, playground, piscina, interfone e sala de ginástica. Ônus: Consta ação de execução sob n° 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob o n° 5011233-09.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob n° 5003678- 04.2024.8.21.0141, em favor de MARIANA CALDEIRA CIRNE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Indisponibilidade de bens nos autos n° 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R$ 1.806.598,80 (um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor 2º Leilão: R$ 1.374.413,92 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Max Correa de Farias. Contrato: 094.079858.07 Valor do 1º leilão: R$ 1.806.598,80; Valor do 2º leilão: R$ 1.374.413,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ

236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2305 - Matrícula nº 33.882 - Rua David Canabarro, nº 65, Bairro Centro

Nº do Lote: 21 ID: 2305 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.882 , Registro de Imóveis de Carazinho, Rua David Canabarro, 65, Centro, Carazinho, RS, 99500-000. Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 223,67m² (duzentos e vinte e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua David Canabarro, distante 51,00m (cinquenta e um metros) da esquina com a Rua Pedro Vargas, no quarteirão formado por mais as Ruas Bernardo Paz e Mal. Deodoro da Fonseca, nesta Cidade de Carazinho/RS, lote 013 da quadra 010 do setor 004, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, em 9,15m (nove metros e quinze centímetros) com a Rua David Canabarro, onde faz frente; ao nordeste, em 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros) com o lote 012; ao noroeste, em 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o lote 002; e, ao sudoeste, em 21,90 (vinte e um metros e noventa centímetros) com o lote 014. Imóvel matriculado sob o n° 33.882, do Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.3, sobre o imóvel foi construído uma casa residencial de alvenaria sob n. 65, com área de 98,24m² (noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 256.329,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Valor 2º Leilão: R$ 396.346,06 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Fiduciante: Leandro Xavier de Quadros e Mônica de Oliveira de Quadros. Contrato: 093.037496.21 Valor do 1º leilão: R$ 256.329,61; Valor do 2º leilão: R$ 396.346,06.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ

236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3277 - Matrícula nº 174.551,174.552 e 174.592 - Doutor Norberto Tonietto, nº 167, 701 Bairro Charqueadas

Nº do Lote: 18 ID: 3277 Descrição legal: Apartamento e Box , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.551,174.552 e 174.592, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Doutor Norberto Tonietto, 167, 701, Charqueadas, Caxias do Sul, RS, 95110-137. Item 01) Apartamento de cobertura Número setecentos e um (701), localizado no nono pavimento ou sétimo andar do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, n° 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Dr. Norberto Tonietto, de frente - lado oeste, com a área privativa real de 198,9751m², área de uso comum real de 45,9179m², área real total de 244,8930m², área equivalente de construção de 183,1153m², área ideal de terreno de 50,3363m² e percentual de terreno de 4,6608%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo n° 26, da quadra n° 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Noberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote n° 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes n°s 02 e 03. Imóvel matriculado sob n° 174.592, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado. O prédio possui idade estimada de 9 anos, estado de conservação bom e padrão construtivo normal. Não foi viabilizada a vistoria interna. O prédio possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica sobre reboco, esquadrias externas de alumínio, cobertura em telhas cerâmicas. O apartamento é composto de sala, cozinha, área de serviço, 2 sacadas, terraço, 02 suítes com banheiro privativo, 1 dormitório simples e 1 banheiro social. Acabamentos internos predominantes: piso em porcelanato, paredes em pintura sobre massa corrida e reboco e forro em gesso. Item 02) BOX NÚMERO DEZESSEIS (16), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, n° 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o terceiro da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 15 e o Box número 17, com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo n° 26, da quadra n° 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Noberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote n° 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes n°s 02 e 03. Imóvel matriculado sob n° 174.551, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Item 03) BOX NÚMERO DEZESSETE (17), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, n° 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o quarto da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 16 e o Box número 18 com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo n° 26, da quadra n° 3493, do Loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Noberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00

metros, com o lote n° 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes n°s 02 e 03. Imóvel matriculado sob n° 174.552, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 1.127.826,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Valor 2º Leilão: R$ 563.913,18 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos). Fiduciante: Catia Regina de Candido Vargas Santos. Contrato: 093.071225.26 Valor do 1º leilão: R$ 1.127.826,36; Valor do 2º leilão: R$ 563.913,18.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo

bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3265 - Matrícula nº 41.040 - Modesto Piccolli, nº 287, Casa 2 Bairro América

Nº do Lote: 08 ID: 3265 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.040 , Registro de Imóveis de Farroupilha, Modesto Piccolli, 287, Casa 2, América, Farroupilha, RS, 95179-026. CASA N° 02, do Condomínio RESIDENCIAL DE CASAS TÉRREAS ASSOBRADADAS DA RUA MODESTO PICCOLI, 287, distando 26,00 metros da esquina da Rua Francisco Baretta, lado ÍMPAR, do Loteamento Monte Carlo, no Bairro América, na Cidade de Farroupilha/RS, situada a Casa n° 02, de frente de quem olha o Condomínio pela Rua Modesto Piccoli, sendo a segunda partindo-se da Rua Modesto Piccoli, localizada de frente, a Oeste, com a Casa n° 01; fundos, a Leste, com a Casa n°03; lado direito, ao Norte, com o lote n° 07, da mesma quadra; lado esquerdo, ao Sul, com o lote n° 01 e o lote n° 02, da mesma quadra; com a área privativa e total construída de 60,655m², não possuindo área de uso comum, com a participação no terreno descrito e caracterizado na Matrícula n° 15.357, Livro n° 2-RG, da fração ideal de 59,49m² ou 16,525%. A esta casa corresponde o uso exclusivo do terreno onde está assentada, que mede no 1° pavimento 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando com o lote n° 07, aos fundos ao sul, na mesma medida, com os lotes n° 01 e 02, a leste, mede 6,042 metros, com a casa n° 03 e a oeste, na mesma medida com a casa n° 01, tendo dito

terreno 25,98m².No segundo pavimento mede 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando-se com o lote n° 07, aos fundos, na mesma medida, com os lotes n° 01 e 02, a leste, mede 8,064 metros com a casa n° 3 e a oeste, na mesma medida com a casa n° 01, tendo o dito terreno área de 34,675m²m, totalizando 60,655m² ou 16,525%. Imóvel matriculado sob n° 41.040, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se de uma residência geminada unifamiliar de 02 pavimentos. Possui uma fração ideal de 16,525% do terreno total do condomínio. A residência possui idade estimada de 08 anos, estado de conservação bom (avistamento externo) e padrão construtivo normal/baixo. Não foi viabilizada a vistoria interna. A casa possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica, esquadrias externas de madeira e ferro, cobertura em telhas de concreto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 224.350,15 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos). Valor 2º Leilão: R$ 122.465,27 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fiduciante: Ezequiel de Bairros Freitas. Contrato: 093.065886.96 Valor do 1º leilão: R$ 224.350,15; Valor do 2º leilão: R$ 122.465,27.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

GRAVATAÍ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3263 - Matrícula nº 121674 - da Lagoa - Vista Alegre, nº 163, Bairro Morada do Vale II

Nº do Lote: 06 ID: 3263 Descrição legal: Terreno com construção não finalizada, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121674, Registro de Imóveis de Gravatai, da Lagoa - Vista Alegre, 163, Quadra Quadra F lote 22, Morada do Vale II, Gravataí, RS, 94120-270. Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote 22 da quadra "F", com a área superficial de 180,00m², situado no loteamento denominado TERRANOVA BAIRRO PLANEJADO, neste Município de Gravataí/RS, medindo 8,00m de frente a estrada da Lagoa-Vista Alegre, lado ímpar, nos fundos com a largura de 8,00m entesta com o lote 28, dividindo-se por um lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos com o lote 21 e pelo

outro lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos divide-se com os lotes 23, 24 e parte do lote 25. Distante 22,50m da esquina com a rua Carlos Augusto. Quarteirão: ruas Los Angeles, 02, Carlos Augusto e estrada da Lagoa-Vista Alegre. Imóvel matriculado sob n° 121.674, do Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí/RS. Observação: Imóvel desocupado, construção não finalizada. Ônus: Consta indisponibilidade nos autos n° 0021032-24.2018.5.04.0251, em favor de ALESSANDRO OSEIAS GONCALVES PEREIRA, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o n° 5015959-60.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o n° 5015964- 82.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R$ 761.554,35 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R$ 380.777,18 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Fiduciante: Ronaldo Silva Oliveira. Contrato: 093.084006.19 Valor do 1º leilão: R$ 761.554,35; Valor do 2º leilão: R$ 380.777,18.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

JAGUARÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3276 - Matrícula nº 5568 - Rua DUQUE DE CAXIAS, nº 1538, Bairro Centro

Nº do Lote: 17 ID: 3276 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5568, Registro de Imóveis de Jaguarao, Rua DUQUE DE CAXIAS, 1538, Quadra 22, Centro, Jaguarão, RS, 96300-000. Um terreno foreiro a Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito nesta Cidade de Jaraguão/RS a rua Duque de Caxias, medindo seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de frente por dezessete metros e sessenta centímetros (17,60) de extensão da frente ao fundo; tendo nos fundos seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de largura, confrontando pela frente com a rua Duque de Caxias, por um lado com Ivanoska marinho, por outro lado com José Oliveira e pelos fundos com

José Irineu Garcia. - Quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Gal. Menna Barreto, Coronel de Deus Dias, Curuzú. Imóvel matriculado sob n° 5.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguarão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.1, foi construído um prédio sob n° 1538, área construída de 40,87 metros quadrados. AV.4 - Houve um acréscimo de área de 41,49m² (quarenta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados), em 31 de dezembro de 1997, passando a ter uma área total de 82,36m² (oitenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados). AV.6 - Extinção de Enfiteuse - deixando o imóvel do terreno, com revestimentos em reboco/pintura, cobertura em telhas de fibrocimento, forro em madeira, pisos cerâmicos com esquadrias em ferro e madeira. Dispõe-se em sala, 3 dormitórios, cozinha, banheiro e garagem. A vistoria externa indica que a edificação se encontra em estado de conservação de regular para mau, demonstrando aproximadamente 40 anos de idade aparente de construção. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 250.936,30 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Valor 2º Leilão: R$ 233.705,30 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos). Fiduciante: Dervana Faria Amaro da Silva. Contrato: 093.081911.57 Valor do 1º leilão: R$ 250.936,30; Valor do 2º leilão: R$ 233.705,30.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

MINAS DO LEÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2448 - Matrícula nº 5.082 - Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, nº 282, Bairro Bairro São Miguel

Nº do Lote: 22 ID: 2448 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.082, Registro de Imóveis de Butia, Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 282, Bairro São Miguel, Minas do Leão, RS, 96755-000. Um terreno sem conter benfeitorias, situado em Minas do Leão, neste Município de Butiá, com área de 2.650,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se ao norte, com Edmundo Rodrigues, ao sul, com uma rua sem nome; a leste, com João Ferreira Domingues e ao oeste, com a Estrada de Ferro. Imóvel matriculado sob o n° 5.082, do Ofício de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 1 - O imóvel constante

da presente matrícula situa-se em lado de numeração par da rua Quirino Gonçalves, em Minas do Leão, neste Município de Butiá, distando 31,80mts da esquina com uma rua projetada, na quadra formada pelas ruas Quirino Gonçalves Pinheiro, José Wisniewski e rua projetada, confrontando-se: ao norte, com Dorcelina Lucas Couto; ao Sul, com os lotes nºs 1 e 4 a 11, da quadra "A"; a leste, com a rua Quirino Gonçalves Pinheiro, onde faz frente e ao oeste, com a antiga Estrada de Ferro, medindo 26,50mts de frente por 100,00mts de frente a fundos, por ambos os lados, com a mesma largura da frente nos fundos. AV. 10, foi construído um prédio de 197,30m², de alvenaria, de ocupação residencial, sob n° 282, da Rua Quirino Gonçalves Pinheiro. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 1.076.279,96 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Valor 2º Leilão: R$ 2.186.727,50 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fiduciante: Magda Aparecida Limberger Tonial. Valor do 1º leilão: R$ 1.076.279,96; Valor do 2º leilão: R$ 2.186.727,50.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site

www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3268 - Matrícula nº 15.407 - Doutor Karl Wilhelm Schinke, nº 1380, Bairro Rondônia

Nº do Lote: 10 ID: 3268 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.407 , Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Doutor Karl Wilhelm Schinke, 1380, Rondônia, Novo Hamburgo, RS, 93415-240. Um terreno situado no Bairro Rondônia, com 1.400 metros quadrados, no quarteirão formado pelas ruas Dr. Karl Wilhelm Schink (antiga rua A), Coronel Jacob Kroeff Filho, Reverendo Pechamnn, Guilherme Grovermann e João Wendelino Hennemann, constituído do lote n° 37 da quadra D, da Floresta Rondônia, tendo 20 metros de largura, e 70 metros de comprimento, confrontando ao norte, com o alinhamento da Rua A, atual Dr. Karl Willhelm Schink, entestando, ao sul e dividindo-se nos lados leste e oeste, com propriedade da vendedora, distante 60 metros da esquina com a rua Cel. Jacob Kroeff Filho. Imóvel matriculado sob o n° 15.407, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.6, sobre o terreno foi

edificado um prédio de alvenaria, o qual tomou o n° 1.380 da Rua Karl Wilhelm Schike, concluído em junho de 1981. Conforme AV.11, complementando a descrição do imóvel, o mesmo confronta ao sul com imóvel de Helio de Souza e outros, ao leste com dito de Incopel Ind. e Com. de Pedras e Artef. de Cimento Ltda., e ao oeste com imóvel de Rui Rodrigues Garcia e outros, todos antes da Herança de Alfredo Miranda Obino. O imóvel possui área construída de 533,13m², e se refere a uma Casa residencial, em alvenaria, composta por dois pavimentos. Apresenta fachada com revestimento em reboco e pintura, esquadrias em madeira e cobertura em telhas cerâmicas. Trata-se de uma edificação de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação foi considerado regular, uma vez que, no momento da vistoria, não havia ninguém no local, sendo possível apenas a avaliação externa. A fachada mostra sinais de infiltração e desgaste na pintura. A idade aparente da construção é estimada em 44 anos. Conforme verificado por meio de fotografias e informações obtidas em anúncios do referido imóvel, constatou-se que a residência dispõe de cinco salas, uma cozinha, dois dormitórios simples, um banheiro social, três suítes, um closet, uma dependência de empregada, dois depósitos, uma área de serviço, um terraço, duas sacadas, uma área de churrasqueira e três vagas de garagem cobertas. O imóvel conta com duas churrasqueiras, lareira e banheira de hidromassagem. Ônus: Consta ação de execução sob o n° 5033796-58.2025.8.21.0001, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS. Valor 1º Leilão: R$ 1.464.721,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Valor 2º Leilão: R$ 1.163.774,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais). Fiduciante: Luis Henrique Beca de Castro. Contrato: 094.085031.64 Valor do 1º leilão: R$ 1.464.721,90; Valor do 2º leilão: R$ 1.163.774,00.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos

para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3274 - Matrícula nº 33.877 - Vinte de Setembro, nº 872, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 3274 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.877,

Registro de Imóveis de Passo Fundo, Vinte de Setembro, 872, Centro, Passo Fundo, RS, 99025-580. Um lote de terreno, com a área superficial de 157,50m², medindo 15m de frente, por 10,50m de frente a fundos, contendo um prédio de alvenaria, sob n° 872, da rua 20 de setembro, nesta Cidade de Passo Fundo/RS, com 101,85m², distando 18m da esquina com a rua Independência, no quarteirão formado pelas ruas acima e mais as ruas Gal. Osorio e 7 de agosto, confrontando: ao Norte, com terreno de Maria das Graças da Cruz, onde mede 10,50m; ao Sul, com propriedades que são ou foram de Antônio Carlos Jacques, onde mede 10,50m; ao leste, com propriedades de Dalton Ribeiro Neves, onde mede 15-m; e, ao oeste, com a rua 20 de setembro, onde faz frente e mede 15m. Imóvel matriculado sob o n° 33.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, a casa, de tipologia residência unifamiliar com 02 pavimentos. Possui padrão construtivo Baixo, estrutura de alvenaria, coberturas telhas fibrocimento e beirados de madeira. Idade aparente do avaliando: 43 anos. Possui os seguintes ambiente: Sala de Estar, Cozinha, 03 dormitórios sem banheiros, 02 banheiros, garagem coberta no subsolo, área de serviço e varanda. O bem foi bem depreciado em função do seu estado de conservação, falta de manutenção e sujeira intramuros. Não realizada a vistoria interna. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 515.503,55 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R$ 401.312,20 (quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais e vinte centavos). Fiduciante: Renerson Rodrigues da Silva. Contrato: 093.083285.27 Valor do 1º leilão: R$ 515.503,55; Valor do 2º leilão: R$ 401.312,20.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até

15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2454 - Matrícula nº 55.724 - Adão Pinheiro da Silva, nº 475, Bairro Ipanema

Nº do Lote: 01 ID: 2454 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.724, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Adão Pinheiro da Silva, 475, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91751-030. LOTE N° 33 quadra B do Loteamento denominado TAPETE VERDE, situado no bairro de Belém

Novo, quarteirão formado pelas ruas: A, D, terras de Luiz Pereira da Silva e o conjunto residencial Vitória Régia, a saber: medindo ao noroeste 10m no alinhamento da Rua A, onde faz frente, ao sudeste 10m, entestando com terras de Raul Coelho Magalhães, ao nordeste 31m52, dividindo-se com o lote 32, ao sudoeste 31m43 dividindo-se com o lote 34. Área: 314,75m² e distante 104m00 da rua C. Imóvel matriculado sob o n° 55.724, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 2, sobre o imóvel foi construído o prédio n° 475 da Rua Adão Pinheiro da Silva (antiga rua "A") com 234,75m²; Conforme vistoria externa em 08 de julho de 2025, o estado de conservação da edificação é ruim. Pintura desgastada, infiltração no forro de madeira(proveniente do telhado), gradil e portão da garagem enferrujados e esquadrias de madeira deterioradas. Casa residencial, em alvenaria, junto às divisas, composta por 2 pavimentos, fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas cerâmicas; esquadrias em madeira; e cercamento em gradil de ferro. Possui padrão construtivo normal, com aspectos de alto e o estado de conservação aparentemente é ruim, conforme análise externa do imóvel. Verificou-se pintura desgastada, infiltração no forro de madeira (proveniente do telhado), gradil e portão da garagem fortemente enferrujados esquadrias de madeira deterioradas. Não foi permitida vistoria interna da residência; Conforme laudo anterior, o imóvel avaliando é composto por 2 salas, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, lavabo, 2 banheiros, 3 dormitórios, 2 sacadas, 1 terraço e garagem para 2 carros. Os acabamentos internos verificados em 2012 (data do laudo anterior) são: piso cerâmico, exceto nos dormitórios que são em madeira ou forração; paredes rebocadas e pintadas/ textura; exceto nas áreas molhadas que são em cerâmica; forro em laje, com rebaixamento em gesso nas salas, cozinha e banheiros (nas sacadas o forro é em madeira e na área de serviço o telhado é de vidro). Foi relatado também existência de central de gás, piscina, churrasqueira, água quente e lareira. Ônus: Consta indisponibilidade de bens nos autos n° 0020284-39.2014.5.04.0022, em favor de ELSON SCHIMIDT DO PRADO, em trâmite na 22ª Vara Do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R$ 728.244,59 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Valor 2º Leilão: R$ 1.627.085,10 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).Fiduciante: Rogéria Beron da Silva e Carlos Henrique Sansone. Contrato: 094.045971.21 Valor do 1º leilão: R$ 728.244,59; Valor do 2º leilão: R$ 1.627.085,10.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto

no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto

Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3246 - Matrícula nº 42.845 - Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Menino Deus

Nº do Lote: 03 ID: 3246 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.845 , 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Getúlio Vargas, 143, Menino Deus, Porto Alegre, RS, 90150-000. O apartamento n° 310 do Edifício Dallas, na Avenida Getúlio Vargas, n° 143, no terceiro pavimento ou segundo andar, com acesso pela segunda escadaria do edifício, de fundos para quem dos fundos para frente, percorre o corredor interno do edifício, com a área total construída de 50,54m² e a área útil de 44,04m², correspondendo-lhe quota ideal de 0,03015 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício e no terreno, o qual mede 13,20m de frente por 60,00m da frente aos fundos, entestar com propriedade de herdeiros do Barão e Baronesa do Gravataí, dividindo-se de um lado, com imóvel de propriedade de Bento José Inácio de Oliveira, e, pelo outro lado, com o imóvel de Augusto Pedro Matzenbacker, ou que destes foram. Quarteirão: Rua Dezessete de Junho, Quatro de Junho, Baronesa do Gravataí e Avenida Getúlio Vargas. Bairro: Menino Deus. Imóvel matriculado sob o n° 42.845, do Cartório de Registro de Imóveis da 5° Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 235.868,54 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R$ 211.802,82 (duzentos e onze mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Fiduciante: Regina Fernandes. Contrato: 093.085253.81 Valor do 1º leilão: R$ 235.868,54; Valor do 2º leilão: R$ 211.802,82.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do

encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3262 - Matrícula nº 222.832 - Jacareí, nº 89, Casa 2 Bairro Ipanema

Nº do Lote: 05 ID: 3262 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.832 , 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Jacareí, 89, Casa 2, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91760-420. CASA 02, com entrada pelo n° 89 da Rua Jacareí, de alvenaria, com dois pavimentos, sendo esta posição a 1ª, a contar da esquerda de quem, postado na Rua Jacareí, olha de frente para o condomínio, com área real privativa de 170,5401m², área real de uso comum de 8,5999m², perfazendo na área real total de 179,1400m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,48913 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. A esta unidade corresponde um TERRENO DE USO EXCLUSIVO, a saber: parte do todo maior, medindo 6,50m de frente, ao leste, lado dos números ímpares; por 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno n° 101, da Rua Jacareí; ao oeste, mede 6,50m, com os lotes n°s 04 a 06, que são ou foram de David Lchtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar Rodolpho Heller; e finalmente, ao norte, mede 37,87m, com a casa 01, distando 39,50m da esquina da Avenida Osvaldo Cruz. O terreno de uso exclusivo é ocupado pela edificação, pátio e jardim. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO assim se descreve: Um terreno, n° 87 Rua Jacareí, com área superficial de 495,53m², constituído dos lotes n° 13 e 14 da quadra n° 2 do Loteamento denominado Balneário Juca Batista, medindo 13,00m de frente para a Rua Jacareí, ao leste, lado dos números ímpares, mede 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno n° 101 da Rua Jacareí, nos fundos, ao oeste, mede 13,00m, com os lotes n°s 4 e 6, que são ou formam de David Lchtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar Rodolpho Heller; e finalmente ao norte, mede 37,87m, com imóvel que é ou foi de José B. de Magalhães, distando 33,00m da esquina da Avenida Oswaldo Cruz. Imóvel matriculado sob o n° 222.832, do Cartório de Registro de Imóveis da 3º Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma Casa residencial, geminada, em alvenaria, composta por 2 pavimentos. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em alumínio, exceto porta de entrada em madeira. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação adotado foi regular, pois não havia ninguém no imóvel no momento da vistoria, portanto, realizou-se apenas vistoria externa. A Idade aparente da unidade é de 3 anos; Conforme fotos e informações extraídas de anúncios do referido imóvel, em sites de imobiliárias, a residência dispõe de sala integrada com cozinha, lavabo, área de serviço, pátio e 03 suítes, sendo uma com sacada. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento, descobertas e conta com churrasqueira e lareira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 1.495.073,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e setenta e três reais). Valor 2º Leilão: R$ 1.330.691,88 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito). Fiduciante: Elisiane Carletti Rocha e André Pinto Rocha. Contrato: 093.083830.56 Valor do 1º leilão: R$ 1.495.073,00; Valor do 2º leilão: R$ 1.330.691,88.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS

A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado

contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3264 - Matrícula nº 24.864 - Praça Osvaldo Cruz, nº 15, 502
Bairro Centro Histórico

Nº do Lote: 07 ID: 3264 Descrição legal: Sala comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.864 , 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Praça Osvaldo Cruz, 15, 502, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90038-900. O conjunto número 502 (sala), do Edifício Coliseu, com entrada principal, pela praça Osvaldo Cruz, número quinze, localizado no quarto andar ou quinto pavimento, com frente a rua Voluntários da Pátria, ao lado do conjunto número 501, à direita de quem entra no mencionado edifício pela praça Osvaldo Cruz, com a área construída total de 71,51 metros quadrados, da qual 53,76 metros quadrados de área exclusiva, correspondendo a esta economia a fração ideal equivalente a 0,003056 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do referido edifício Coliseu, bem como no mencionado terreno, medindo 37,50m mais ou menos de frente, ao sul, a rua Voluntários da Pátria, lado dos números pares, 37,50m mais ou menos na largura aos fundos, ao norte, à rua Comendador Manoel Pereira, onde também faz frente e forma esquina, lado dos números ímpares, e, 35,40m de extensão da frente aos fundos, dividindo-se ao oeste com a Praça Osvaldo Cruz, onde também faz frente, lado dos números ímpares ao leste faz divisa com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal. Bairro: Centro. - Quarteirão: Praça Osvaldo Cruz, ruas Voluntários da Pátria, Comendador Manoel Pereira e Coronel Vicente. Imóvel matriculado sob o n° 24.864, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Prédio com 364 salas e quatro lojas no térreo. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 337.574,09 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Valor 2º Leilão: R$ 322.344,19 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Fiduciante: Luan Rodrigues Pereira. Contrato: 091.086192.17 Valor do 1º leilão: R$ 337.574,09; Valor do 2º leilão: R$ 322.344,19.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro

público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3267 - Matrícula nº 52.222 - Duque de Caxias, nº 817, 1102 Bairro Centro Histórico

Nº do Lote: 09 ID: 3267 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.222 , 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Duque de Caxias, 817, 1102, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90010-282. O apartamento n° 1102 do Edifício Panorâmico, situado à Rua Duque de Caxias, n° 817, de fundos, ocupando toda a largura dos fundos do pavimento respectivo, com a área global de 156,650853m², sendo 131,818750m² de área privativa, constituído de vestíbulo, sala de estar, circulação, 3 dormitórios sendo um com banho privativo, banheiro, cozinha, área de serviço, dormitório e WC de empregada, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0319328, nas coisas de uso comum e no terreno. O terreno sobre o qual está construído o referido edifício mede 13,25m de frente, ao norte, à Rua Duque de Caxias, por 100,00m de extensão da frente ao sul, onde entesta com imóvel de Ataliba Crucius e da Prefeitura Municipal, dividindo-se pelo lado oeste, com imóvel de Emilio D' Annunzio Covolato e pelo lado leste, com dito J. B. Sgrillo. Quarteirão: Rua Duque de Caxias, Rua Coronel Fernando Machado, Rua General João Manoel e Rua General Bento Martins. Bairro: Centro. Imóvel matriculado sob o n° 52.222, do Cartório de Registro de Imóveis da 5º zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o apartamento dispõe-se em vestíbulo, sala de estar e jantar, circulação, 3 dormitórios sendo 1 suíte com banheiro privativo, banheiro social, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de serviço. Ônus: Consta Indisponibilidade de bens nos autos n° 0006046-86.2020.8.16.0194, em favor de ITAU UNIBANCO S.A., em trâmite na 25ª Vara Empresarial de Curitiba/PR; Penhora nos autos n° 0017361- 20.2021.8.16.0019, em favor de LUIS FLAVIO DE MORAES BARROS, em trâmite na 3ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR; Indisponibilidade de bens nos autos n° 0016930-74.2020.8.16.0001, em favor de BANCO BRADESCO S/A, em trâmite na 7ª Vara Cível de Curitiba/PR. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R$ 1.120.515,84 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R$ 560.257,92 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Francisco Paulo Lobraico Cordeiro. Contrato: 093.065078.31 Valor do 1º leilão: R$ 1.120.515,84; Valor do 2º leilão: R$ 560.257,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

- CNS: 0

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de

eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3145 - Matrícula nº 68.356 - São Paulo, nº 160, Bairro Pinheiro Machado

Nº do Lote: 2 ID: 3145 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.356 , São Paulo, 160, Pinheiro Machado, Santa Maria, RS, 97030-580. LOTE 147-A, desmembrado do lote 147, situado na zona urbana desta Cidade de Santa Maria, no Parque Pinheiro Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 10m00 de frente ao oeste, para a rua Quatro (hoje rua São Paulo); com igual medida nos fundos leste, onde entesta com o lote 129; por 50m00 de extensão da frente a fundo, confrontando por um lado ao Norte, com o lote número 146 e, pelo outro lado ao Sul, com o lote 147-B da propriedade de Osvaldir Rodrigues da Silva. Imóvel matriculado sob n° 68.356, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Consta edificado sobre o terreno, um prédio de alvenaria, tipo casa, na rua São Paulo n° 160,com dois pavimentos, com a área de 209,48m² com piscina. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 690.595,26 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).Valor 2º Leilão: R$ 691.617,63 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). Fiduciante: Francisco Jorge Abaide Neto. Contrato: 09307778278 Valor do 1º leilão: R$ 690.595,26; Valor do 2º leilão: R$ 691.617,63.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS

A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado

contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3273 - Matrícula nº 110328 - Radialista Osvaldo Nobre, nº 660, 103 - 1 Bairro Juscelino Kubitschek

Nº do Lote: 14 ID: 3273 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110328, Registro de Imóveis de Santa Maria, Radialista Osvaldo Nobre, 660, 103 - 1, Juscelino Kubitschek, Santa Maria, RS, 97035-000. Apartamento 103, localizado no pavimento térreo do BLOCO 1 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO PARQUE I sito à Rua Radialista Oswaldo Nobre n° 660, zona urbana desta Cidade de Santa Maria/RS, apartamento esse com uma área privativa de 38,4100m², uma área total de 43,2237m² e fração ideal equivalente a 0,004167 do terreno e das coisas de uso comum. Imóvel matriculado sob o n° 110.328, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o prédio se constitui em condomínio, 01 bloco, com 05 pavimentos (T+4P), possui portaria e salão de festas. Possui padrão construtivo baixo, estrutura de concreto com vedações em alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e paredes com reboco e pintura. O prédio precisa de pequenos reparos e pintura. Idade aparente de 17 anos. O apartamento avaliando se encontra na parte dos fundos do bloco I e localizada no Térreo do edifício. Seu acesso e realizado através de escada e sem existência de elevador. O Prédio possui estacionamento para seus apartamentos. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 127.239,95 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R$ 104.712,16 (cento e quatro mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos). Fiduciante: Rafael Batista Dilly. Contrato: 093.081517.08 Valor do 1º leilão: R$ 127.239,95; Valor do 2º leilão: R$ 104.712,16.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

VIAMÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -

Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante

transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3271 - Matrícula nº 74.156 - Caminho do Meio, nº 2815, Bairro Cocão

Nº do Lote: 12 ID: 3271 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.156 , Registro de Imóveis de Viamao, Caminho do Meio, 2815, Lote 20, Cocão, Viamão, RS, 94515-000. Uma fração ideal equivalente a 0,004052 no terreno de forma regular fazendo frente para a Estrada CAMINHO DO MEIO, sem quarteirão definido, com área de sessenta mil, novecentos e dezessete metros quadrados e seis decímetros quadrados (60.917,06m²), com as seguintes medidas, a saber: iniciando a descrição na divisa oeste no ponto onde faz divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE ltda. e a Estrada Caminho do Meio, seguindo no sentido sul-norte com três segmentos retos, a saber: o primeiro na extensão de 40,93m, o segundo na extensão de 9,17m e o terceiro na extensão de 65,46m, todos fazendo divisa com o alinhamento da Estrada Caminho do Meio; ao norte Segue no sentido oeste-leste com um segmento reto na extensão de 423,53m, fazendo divisa com propriedade de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ao leste segue no sentido norte-sul com uma linha sinuosa na extensão de 155,66m, margeando o Arroio na divisa com propriedade de que é ou foi de Ramiro dos Santos Cunha e Bibiano Luiz de Castro; ao sul em três segmentos restos, a saber: no primeiro no sentido leste-oeste na extensão de 361,56m, fazendo divisa com área de sucessão de Joaquim Machado Homem, o segundo sentido sul-norte na extensão de 32,00m e o terceiro no sentido leste-oeste na extensão de 94,15m, estes dois fazendo divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE Ltda.; À dita fração ideal corresponde a UNIDADE PRIVATIVA n° G20 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHO DO VERDE II, com área superficial de 150,00m², distante 50,00m do acesso 03, localizada no quarteirão formado pelo acesso 03, 13 e 14 do Condomínio e área de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda., com 150,00m² de área real privativa, 86,36m² de área real de uso comum e 236,36m² de área real total. O terreno possui as seguintes medidas e confrontações: ao oeste na extensão de 7,50m, fazendo frente para o acesso 13; ao leste na extensão de 7,50m, fazendo divisa de fundos com a unidade 07; ao norte na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado direito com a unidade 19; ao sul na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado esquerdo com a unidade 21. A respectiva unidade possui recuo de jardim de 2m em toda divisa com o acesso 13. Correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,004052 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, bem como no imóvel retro matriculado. Imóvel matriculado sob o n° 74.156, do Cartório de Registro de Imóveis de Viamão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.7, foi construído sobre o imóvel um prédio de alvenaria de uso residencial com área de noventa e um metros e trinta e sete decímetros quadrados (91,37m²), que tomou o n° 2815 (Acesso 13) do Condomínio Residencial do Verde II, da Estrada Caminho do Meio. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 561.739,04 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R$ 472.940,07 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos). Fiduciante: Alexandra Thaynara Prates Centeno. Contrato: 093.086700.71 Valor do 1º leilão: R$ 561.739,04; Valor do 2º leilão: R$ 472.940,07.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

XANGRI-LÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá

ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3260 - Matrícula nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, nº 190, Bairro ATLANTIDA

Nº do Lote: 04 ID: 3260 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.172 , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, RUA PRIMAVERA, 190, ATLANTIDA, Xangri-Lá, RS, 95588-000. Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote n° 02 da quadra 34-B, e pelo cadastro municipal é quadra 0245 setor 367, com a área de 578,40m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote 03, onde mede 26,00 metros; ao Sul, com o lote 01, onde mede 22,00 metros; a leste, com o lote 22, onde mede 23,20 metros; e ao Oeste, com a rua Primavera, onde mede 25,00 metros; distando 20,00 metros da esquina com o largo 1-B; na quadra formada ainda pela Rua Figueira, antiga rua 16 e avenida Central; e mais um prédio residencial de alvenaria, coberto com telhas de cimento, com a área de 150,77m², sito à rua Primavera, n° 190. Imóvel matriculado sob o n° 35.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma casa residencial, em alvenaria, composta por um pavimento. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em madeira e grade de ferro. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal e idade aparente de 30 anos. O estado de conservação adotado foi ruim, pois fachada apresenta marcas de umidade e necessita de pintura geral. Conforme informações do morador, na residência dispõe de sala, cozinha integrada com área de serviço, 3 dormitórios (sendo 1 suíte), 1 banheiro social e varanda. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento cobertas e churrasqueira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R$ 475.412,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais vinte e dois centavos). Valor 2º Leilão: R$ 640.254,04 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Fiduciante: Fernando Pinheiro Machado Ferrari. Contrato: 093.055511.52 Valor do 1º leilão: R$ 475.412,22; Valor do 2º leilão: R$ 640.254,04.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CONCÓRDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço,

quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3269 - Matrícula nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL N°41, DO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, nº s/n, Bairro 6 ° BLOCO DA COLÔNIA

Nº do Lote: 11 ID: 3269 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.420 , 1º Registro de Imóveis de Concordia, PARTE DE LOTE RURAL N°41, DO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, s/n, 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, Concórdia, SC, 89700-000. Parte do lote rural n° 41 (quarenta e um), do 6º bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, com a área de 35.000,00m² (trinta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Planalto, neste Município e Comarca de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo, elaborado pela Engenheira Civil Irene Maria Gieburowski Hepp, inscrita no CREA/SC sob n° 17.690-3: ao norte, na extensão de 148,34 metros, com terras de Marilda Lorenzetti, parte do lote rural n° 42; ao Leste, na extensão de 227,00 metros, com a área remanescente, pertencente a Anevio Masson; ao Sul, na extensão de 148,34 metros, com terras de Claudino Argenton, parte do lote rural n° 40; e ao Oeste na extensão de 255,75 metros, com terras Angelo Bellaver, parte do lote rural n° 41. Cadastro no INCRA sob n° 814.067.064.831-7, área total de 15,9000 ha, sem denominação do imóvel rural, cujo CCIR de 2003, 2004 e 2005 foi emitida em nome de Anévio Masson. Imóvel matriculado sob o n° 24.420, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Concordia/SC. Observação: Imóvel ocupado. Código do Imóvel Rural - CCIR nº 950.173.783.994-1 e NIRF nº 0.822.152-9. Conforme laudo de avaliação, vegetação de aproximadamente 80% da área é cultivada com culturas anuais e o restante da área em torno de 20% está coberta por vegetação matas nativas e pastagem perene. As terras de um modo geral apresentam boas condições para exploração com culturas anuais, parte com mecanização e outra parte sem. É necessário, porém, a utilização de algumas práticas conservacionistas, para evitarem problemas de erosão nas partes com maior declividade. Ônus: Consta premonitória sob o n° 5003474-90.2020.8.24.0019, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC; Indisponibilidade de bens nos autos n° 5003794-77.2019.8.24.0019, em favor de ANEVIO MASSON, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC. Valor 1º Leilão: R$ 96.680,79

(noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) Valor 2º Leilão: R$ 48.340,39 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Fiduciante: Angelo Francisco Bellaver e Ivete de Siqueira Bellaver. Contrato: 1449168 Valor do 1º leilão: R$ 96.680,79; Valor do 2º leilão: R$ 48.340,39.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os

riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recais sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3278 - Matrícula nº 64857,64922,64928 - Rua 131, nº 39, 601 Bairro Centro

Nº do Lote: 19 ID: 3278 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64857,64922,64928 , Registro de Imóveis de Itapema, Rua 131, 39, 601, LE PREMIER RESIDENCE, Centro, Itapema, SC, 88220-000. Item 01) Apartamento n° 601, localizado no 4° pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 133,30m², área de uso comum de 91,49m², área total construída de 224,79m², correspondendo à fração ideal de 3,375% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, n° 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob n° 64.857, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o condomínio possui 16 pavimentos, o pavimento térreo possui lojas comerciais, os primeiros 3 pavimentos são garagens e áreas comuns e o restante são pavimentos tipo. Cada pavimento tipo possui duas unidades residenciais, totalizando 24 unidades. O condomínio possui portaria, piscina, salão de festas, espaço gourmet, brinquedoteca, playground, sala de jogos e academia. O imóvel possui a seguinte distribuição interna: 3 dormitórios sendo 3 suítes, sala jantar e estar, cozinha, lavabo,área de serviço e sacada. Item 02) Vaga de garagem n° 44, localizada no mezanino do 2° pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 12,50m², área de uso comum de 4,56m², área total construída de 17,06m², correspondendo a fração ideal de 0,256% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, n° 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob n° 64.922, do Cartório de Registro de

Imóveis de Itapema/SC. Item 03) Vaga de garagem n° 50, localizada no mezanino do 2° pavimento do Edifício Le Premier Residence, a qual contém área privativa de 32,50m², área de uso comum de 11,86m², área total construída de 44,36m², correspondendo a fração ideal de 0,666% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, n° 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob n° 64.928, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Ônus: Item 1, 2 e 3 - Consta ação de execução sob n° 5151767-43.2024.8.24.0930, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, em trâmite na 13º Vara Estadual de Direito Bancário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R$ 1.957.964,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Valor 2º Leilão: R$ 1.611.529,96 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Fiduciante: Marison da Silva Pedrolo e Patricia Rosa. Contrato: 094.084300.78 Valor do 1º leilão: R$ 1.957.964,87; Valor do 2º leilão: R$ 1.611.529,96.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

MARIALVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5706 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Marialva/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 06/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCEPAR sob nº 20/320-L, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Marialva/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013172 - Matrícula nº 45.613 - Rua Joaquim de Julio, nº 843 (Quadra 35), Bairro Jardim Eldorado

Nº do Lote: 1 ID: 12013172 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.613, Registro de Imóveis de Marialva, Rua Joaquim de Julio, 843 (Quadra 35), Jardim Eldorado, Marialva, PR, 86990-000. Áreas: construída 617,42m² (in loco) e terreno 1.320,00m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a) verificar no local eventual demolição/ampliação dá área construída. 1º Público Leilão: 04/03/2026, quarta-feira, 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.506.098,75. 2º Público Leilão: 06/03/2026, sexta-feira, 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 779.054,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.506.098,75; Valor do 2º leilão: R$ 779.054,62.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CORDILHEIRA ALTA/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5724 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Cordilheira Alta/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 09:45 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013242 - Matrícula nº 146.605 - Área de terras rurais 01 com área superficial de 97.211,9000m², situado no lugar denominado Linha Bento Gonçalves, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., nº sn, Bairro Linha Bento Gonçalves

Nº do Lote: 01 ID: 12013242 Descrição legal: Área de terras rurais, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 146.605, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Área de terras rurais 01 com área superficial de 97.211,9000m², situado no lugar denominado Linha Bento Gonçalves, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., sn, Linha Bento Gonçalves, Cordilheira Alta, SC, 89819-000. Obs.: Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na AV.10 e da Penhora constante no AV.3 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.144.747,75. 2º Leilão - 27/02/2026, sexta-feira, às 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.191.144,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.144.747,75; Valor do 2º leilão: R$ 1.191.144,42.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão imóvel matrícula 3389 Fraiburgo - SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilopar.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***.795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: contato@leilopar.com.br, Endereço: Rua Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Informações Gerais EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 09 de março de 2026, às 11h00min 2º LEILÃO: 10 de março de 2026, às 11h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - PR/SC/SP, instituição financeira brasileira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°82.065.285/0001-03, com sede administrativa na Rua Parigot de Souza, 381, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de Imóvel para garantia de Obrigações em Ser e Futuras, garantido por alienação fiduciária de imóvel, firmado em 03/06/2022, registrado no R-17 da matrícula 3389 do Ofício de registro de imóveis de Fraiburgo-SC, [e, vinculada ao limite de crédito citado acima, a Cédula de Crédito Bancário, n.º C31631786-8, firmada em 12 de julho de 2023], o qual possui como Devedor/fiduciante: ESPÓLIO de NELSON JUNIOR MACIEL, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de Nelson dos Santos Maciel e Lenir Almeida Maciel, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado(a) no(a) rua Ivan Antunes de Souza, 508, bairro centro, município de Fraiburgo-SC, CEP 89580-000, inscrito no CPF sob n. ***.755.269-**, telefone (49) 3292-2023, endereço eletrônico njmaciel@bol.com.br. Atualmente representado pelo inventariante PATRICK TRIBECK MACIEL, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.358.569-**, Identidade n.º 6264837 SSP/SC, com endereço na Rua Ivan Antunes de Souza, 508, Bairro São José, Fraiburgo - SC e Rua Nereu Ramos, 557, AP-02, Fraiburgo/SC, endereço eletrônico patrick_tribeckmaiel@hotmail.com, nomeado no processo de inventário n.º5000935-97.2024.8.24. 0024/SC. Cujo trâmite se dá perante a 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo-SC. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 3.389 do Ofício de Registro de Imóveis de Fraiburgo-SC, nominalmente identificado como: Terreno urbano, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), constituído lo lote n.º111 da quadra 045, situado no lado par da Rua Ivan Antunes de Souza, Bairro São José, Nesta cidade, tendo como limites e confrontações os descritos na matrícula do imóvel (conforme anexo 02), havendo sobre o mesmo uma edificação residencial em alvenaria com dois pavimentos, coberta com telhas coloniais, medindo 135,00m2, uma ampliação residencial em alvenaria, com um pavimento, coberto com telhas coloniais, medindo 39,47m2, e uma ampliação residencial em alvenaria, com um pavimento, coberta com telhas coloniais medindo 8,40m2., de número 0508, conforme consta na averbação 4/3389 da matrícula do imóvel. DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 09 de março de 2026, às 11h00min, com lance mínimo igual ou superior a R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o qual encontra-se atualizado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 10 de março de 2026, às 11h00min, no mesmo local (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R$658.098,02 (seiscentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e dois centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 48 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel

arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectiva Carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer ônus que recaia sobre o imóvel, exceto tributário, desde que com origem anterior a arrematação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertenças etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do

respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01 CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br. DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora;(iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances

ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação. COMISSÃO - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br. MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visitação dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Conforme matrícula anexada ao anúncio do leilão (www.leilopar.com.br).

IMÓVEL - ID314 - Matrícula nº 3389 - Rua Ivan Antunes de Souza, nº 508, Bairro São José

Nº do Lote: 263 ID: 314 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3389, Registro de Imóveis de Fraiburgo, Rua Ivan Antunes de Souza, 508, Quadra 045, Lote 111, Lado par da Rua Ivan Antunes de Souza, São José, Fraiburgo, SC, 89580-000. Imóvel Ocupado Leilão regido pelo Lei 9.514/97 Valor do 1º leilão: R$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 658.098,02.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5729 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Pelotas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Pelotas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013249 - Matrícula nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32) - Rua Manuel Lucas de Oliveira, nº 1.408, Bairro Fragata (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12013249 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32), 2º Registro de Imóveis de Pelotas, Rua Manuel Lucas de Oliveira, 1.408, Fragata (in loco), Pelotas, RS, 96030-370. Áreas: construída 69,00m² e terreno 301,4m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e de área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 280.000,00. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 248.290,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 248.290,36.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5729 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Araraquara/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araraquara/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013250 - Matrícula nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66) - Avenida Sylvio Silva, nº 131, Bairro Loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I

Nº do Lote: 2 ID: 12013250 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66), 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Sylvio Silva, 131, Lote 26 da Quadra 15, Loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I, Araraquara, SP, 14806-712. Áreas: construída 53,71m² e terreno 180,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 222.984,86. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 384.532,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 222.984,86; Valor do 2º leilão: R$ 384.532,29.

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - BAHIA

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula número 21.061, Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães, BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 16:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: JUCERGS nº 136/97 , Telefone: (54)99166-8327, E-mail: contato@fauthleiloes.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Luís Eduardo Magalhães, BA, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA EDITAL DE 1° E 2° PÚBLICOS LEILÕES ON-LINE E NOTIFICAÇÃO 1° LEILÃO - 04/03/2026, ATÉ ÀS 16h 2° LEILÃO - 05/03/2026,

ATÉ ÀS 16h www.fauthleiloes.com.br ANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade on-line, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. IMÓVEL: O imóvel se compõe da CHÁCARA Nº01 DA QUADRA 05, desmembrada da Chácara Paraíso, medindo 100,00 metros de frente para a Rua Padre Anchieta, 100,00 metros na lateral direita com o Sr. Jacob Lauck, 100,00m na lateral esquerda confrontando com a Rua Cândido Portinari e 100,00 metros no fundo confrontando com o Sr. Jacob Lauck, perfazendo uma área total de 10.000,00m², em Luís Eduardo Magalhães, Bahia. Contendo um galpão com 1.106,45m². Cadastrado municipal sob nº106106 e inscrição imobiliária nº 07127.00592.001. ORIGEM: Matrícula número 21.061, Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães, BA. Cujo Imóvel foi dado em garantia para o Grupo/cotas:1183/671.0; 1183/811.0; 1183/821.0; 1183/823.0; 1183/825.0; 1183/838/838.0 CONFITENTE DEVEDORA: KLEITON GAVAZZONI LTDA (anteriormente KLEITON GAVAZZONI - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.803.412/0001-98, com sede à Rua Candido Portinari, n° 3650, Jardim Paraiso, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47.855-684, endereço eletrônico gavazzoni.combustiveis@uol.com.br; DEVEDOR SOLIDÁRIO: ELITON GAVAZZONI, administrador de empresa, solteiro, maior, nascido aos 03.11.1983, inscrito no CPF sob nº***.000.945-**, filho de Elton Gavazzoni e de Nair Pradella Gavazzoni, residente e domiciliado na Rua Glauber Rocha, número 138, Quadra 09, Lote 06, Bairro Jardim Paraiso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850-000, endereço eletrônico egavazzoni@uol.com.br; e, INTERVENIENTE GARANTIDORA, FIDUCIANTE E ANUENTE: AGRO GAVAZZONI LTDA (anteriormente ELITON GAVAZZONI EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.359.180/0001-04, com sede à Área rural, 493, Rodovia BA 462 km 01, área rural de Luis Eduardo Magalhães, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47.865-899, endereço eletrônico egavazzoni@uol.com.br. CONDIÇÕES DA VENDA PÚBLICA: Na forma do art. 27, § 2º e 3º, da Lei 9.514/97, será realizada em Primeiro Público Leilão, no dia 04/03/2026, até às 16:00 horas, a oferta do imóvel pelo valor total de AVALIAÇÃO de R$3.947.740,00, mais as despesas e encargos no total de R$152.428,20. Não havendo licitantes, será realizado o Segundo Público Leilão, no dia 05/03/2026, até às 16:00 horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida corresponde a R$2.436.242,92, mais as despesas e encargos vinculados a R$152.428,20. PAGAMENTO: sinal de 20% no ato e o saldo poderá ser pago em até 72:00 horas contadas da realização do leilão, com o acréscimo da comissão de leiloeiro correspondente a 6%. Na eventualidade de não pagamento integral do lance, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. INTIMAÇÃO: Ficam intimados dos públicos leilões os possuidores dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme consta no contrato particular de compra e venda de bem imóvel com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia datado de 24/05/2021. Ficando a cargo do arrematante as despesas correspondentes a averbação de benfeitorias, bem como a eventual retirada de ocupante. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 3212-1673, (54) 99166-8378, WhatsApp (54)99166-8327, e-mail: contato@fauthleiloes.com.

IMÓVEL - ID07127.00592.001 - Matrícula nº 21.061 - Padre Anchieta, nº 592, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 01 ID: 07127.00592.001 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.061, Registro de Imóveis de Luis Eduardo Magalhães, Padre Anchieta, 592, Quadra 05, Lote 01, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-672. . Valor do 1º leilão: R$ 4.100.168,20; Valor do 2º leilão: R$ 2.588.671,12.

SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d e-alienacao-fiduciaria-apartamento-em-ponta-gross a/2206/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão 19/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 2º Leilão 20/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; Ponta Grossa/PR, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP n° 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário SIPCAM NICHINO BRASIL S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Igarapava, n° 599, Distrito Industrial III, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.361.306/0001-79, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 21 de fevereiro de 2024, na qual figura Fiduciante PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.863.434/0001-50, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, Nº 4.612, Bairro: Vila Carli, Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.040-005, neste ato representada pelos seus sócios administradores o Sr. JEFFERSON LUIS PEDROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 68891922 SESP/PR e CPF nº ***.672.409-**, residente e domiciliado na á Rua Eusébio Batista Rosas, nº 1241, Bairro Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, Endereço eletrônico: jefferson.pedroso@plantagroinsumos.com.br, Sr. FELIPE SOLEK BARRETO VAZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 98002316 SESP/PR e CPF nº ***.696.039-**, residente e domiciliado à Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 103, Bairro: Oficinas, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.036-210, Endereço eletrônico: felipe.b.vaz@plantagroinsumos.com.br , JUCYAN DURANT DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, o qual declara expressamente sob responsabilidade civil e criminal, que não mantém relação de vida comum ou união estável com outra pessoa nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, técnico agrícola, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 99713445-SESP/PR e CPF nº ***.123.449-**, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 667, Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.040-020, Endereço eletrônico: jucyan@plantagroinsumos.com.br , conforme contrato social e última alteração registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20240013743, e fiadores JEFFERSON LUIS PEDROSO, acima citado e qualificado e sua esposa AMANDA KELLI NASCIMENTO PEDROSO, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8066299-8 SESP/PR e CPF nº ***.708.719-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 12/07/2008 conforme certidão de casamento lavrada no livro 29-B as folhas 137 e termo 6882, do 2º Ofício de Registro Civil da comarca de Ponta Grossa-PR, ambos residentes e domiciliados na á Rua Eusébio Batista Rosas, nº 1241, Bairro Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470 Endereço eletrônico: amanda_pedroso11@yahoo.com.br , Sr. FELIPE SOLEK BARRETO VAZ, acima citado e qualificado e sua esposa THAIS GABRIEL KLIMEK, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 123943384 SESP/PR e CPF nº ***.149.249-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 15/09/2014 conforme certidão de casamento lavrada no livro 66-B as folhas 165 e termo 8256, do Ofício de Registro Civil da comarca de Castro-PR, ambos residentes e domiciliados à Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 103, Bairro: Oficinas, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.036-210, Endereço eletrônico: tha_g.nutri@hotmail.com , AUGUSTO GRUSKA FILHO, brasileiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.301.405-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

***.239.809-**, Endereço eletrônico: augustogruska@gmail.com e sua esposa MARIA APARECIDA GRUSKA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.638.986-2 SESP/PR e CPF nº ***.542.229-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 28/12/1983 conforme certidão de casamento lavrada no livro 12-B as folhas 009 e termo 1.089, do 2º Ofício de Registro Civil da comarca de Ponta Grossa-PR, ambos residentes e domiciliados à Rua Paulo Setúbal, nº 40, Uvaranas, Estado do Paraná, cidade de Ponta Grossa, CEP: 84.031-060, Endereço eletrônico: cidagruska@hotmail.com JUCYAN DURANT DE ALMEIDA, acima citado e qualificado, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: IMÓVEL 1: "Apartamento nº 71 (setenta e um), inscrição imobiliária nº 08-06-36-24-0181-017, localizado no 8º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito à Rua Dr. Paula Xavier nº 1301, com área real útil de 205,33m², área real privativa de 231,09m², área real comum de 52,3370 m², área real total ou correspondente de 283,4270m², quota de terreno de 20,3469 m², fração ideal do solo de 0,0156195, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20m² da Rua Balduíno Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Starcke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m²". Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº. 64.817, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. IMÓVEL 2: Garagem 35 (trinta e cinco), inscrição imobiliária n° 08-6-36-24-0181-087, com acesso pela Rua Marechal Deodoro, no subsolo G1 ou 3° pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito à Rua Dr. Paula Xavier n° 1301, com área real útil de 12,50 m2, área real privativa de 12,50 m2, área real comum de 14,7765 m2, área real total ou correspondente de 27,2765 m2, quota de terreno de 1,9582 m2, fração ideal do solo de 0,0015032, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20ms da Rua Balduíno Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Starcke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m2. Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº. 64.887, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. IMÓVEL 3: Garagem 36 (trinta e seis), inscrição imobiliária n° 08-6-36-24-0181-088, com acesso pela Rua Marechal Deodoro, no subsolo G1 ou 3° pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito a Rua Dr. Paula Xavier n° 1301, com área real útil de 12,50 m2, área real privativa de 12,50 m2, área real comum de 14,7765 m2, área real total ou correspondente de 27,2765 m2, quota de terreno de 1,9582 m2, fração ideal do solo de 0,0015032, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20ms da Rua Balduíno Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Stareke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m2. Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº 64.888, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. Observação: Ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão 19/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 2º Leilão 20/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5.

Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

IMÓVEL - ID0043/26 - Matrícula nº Matrícula nº 64.888 do 1º CRI de Ponta Grossa/PR - Doutor Paula Xavier, nº 1.301, Apto. 71 Bairro Centro

Nº do Lote: 004/26 - AF ID: 0043/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. , melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 64.888 do 1º CRI de Ponta Grossa/PR, 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Doutor Paula Xavier, 1.301, Apto. 71, Vaga Vaga de Garagem n° 35, Vaga de Garagem n° 36, Centro, Ponta Grossa, PR, 84010-270. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de

crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R$ 2.130.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 2.130.000,00.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO N° 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTIAGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5722 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Comerciais e Residenciais: Mais de 10 oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados do Brasil. Lances iniciais a partir de R$ 106.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM SANTIAGO/RS (LOTE 7) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5722 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santiago/RS (Lote 7 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12012306 - Matrícula nº 46.216 - Avenida Padre Assis, nº 174, Apartamento 101 Bairro Gaspar Dutra

Nº do Lote: 7 - Imóvel em destaque ID: 12012306 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.216, Registro de Imóveis de Santiago, Avenida Padre Assis, 174, Apartamento 101, Condomínio Água Azul, Gaspar Dutra, Santiago, RS, 97700-740. Loja, padrão, ocupado. Área(s): 154,5m² de área construída, 154,5m² de área privativa. Inscrição na Prefeitura: 21369 / 0353.7.1.3.14.1. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 04/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 7 - Imóvel em destaque: R$ 485.000,00. Valor do 1º leilão: R$ 485.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 797 - ONLINE
13 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS E GALPÕES COMERCIAIS

Dia 12, às 14hs: Serão leiloados 13 imóveis, localizados na Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo. Lances iniciam em R$ 46 mil. Destaque: - CASA na Rua do Lago em Porecatu-PR - Bairro Porto das Águas, com áreas totais de terr. 1.821m², constr. 246m² e lance mínimo de R$ 918 mil. Data do 1º leilão: 12/02/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-606, https://www.megaleiloes.com.br/ML 33071?utm_source=megaleiloes&utm_ medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e-com erciais-com-desconto-a-vista%21-m l33071&utm_term=ML33071&utm_conte nt=link. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:**

Consulte todos os imóveis à venda

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 25 de fevereiro de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, n° 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado,

desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas

condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate,

incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30

(trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituí e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituí ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de

qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno

direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do

arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imovel até R$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R$ 1.500.000,00 e até R$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 9619 01 BA Cândido Sales - BA. Centro. Rua Osvaldo Cruz, 862. Casa. Áreas totais: terr. 154,00m² e constr. 93,20m²(Matr), 100,00m²(estima no local). Matr. 722 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Procedimento Comum, processo nº 8000169-31.2019.8.05.0045 em tramite na Vara única - Cândido Sales/BA. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 4.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. R$ 108.000,00 25193 02 GO Valparaíso de Goiás - GO. Bairro Pacaembu. Log. Pacaembu, s/n, (Lt 22 da Qd 142). Casa n°04 do Cond. Res. Dubai II. Áreas Totais. Terr. 117,60m² e constr. 42,68m². Matr. 59.757 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). R$ 52.000,00 23386 03 GO Vianópolis - GO. Bairro Res. Blazi I. Rua Adelino Moreira, s/n, (Lt 20 da Qd 31). Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 59,76m²(estimada no local). Matr. 8.988 do 1°RI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do

vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 72.000,00 25344 04 GO Aparecida de Goiânia - GO. Bairro Nova Olinda I. Rua Augusta, s/n, (Lt 03 da Qd 47). Casa n°3. Áreas Totais. Terr. 180,09m² e constr. 79,51m². Matr. 268.417 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 5026852-09.2026.8.09.0011 - 3ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 135.000,00 25045 05 MA Mirador - MA. Área Rural. Estrada Vicinal, s/n. "Fazenda Ouro Preto 02 e 03". Gleba A-01. Terreno. Área Total. Terr. 1.756ha. Matrs. 2427 e 2428 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Execuções de Título Extrajudicial - Processos 1086958-60.2023.8.26.0100 / 1043873-95.2021.8.26.0002 / 1009847-96.2023.8.26.0068 - 3ª Vara Cível de São Paulo e 2ª Vara Cível de Barueri. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R$ 1.000,00 e da ação abaixa citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 5.337.000,00 24618 06 MA São Pedro dos Crentes - MA. Zona Rural. Fazenda Cabeceirinha II, s/n. Incra n°: 999.962.418.447-5. Áreas Totais. Terr. 49,00ha. Matr. 1.669 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 171.000,00 24757 07 MA São Mateus do Maranhão - MA. Bairro Pequi. Rua Ramla Pequi, s/n (Rua General Lino Machado, s/n). Terreno. Áreas Totais. Terr. 2.000,00m². Matr. 4.466 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 2.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 108.000,00 25260 08 MG Uberaba - MG. Bairro Beija Flor II. Rua Dr Jorge Miziara Hercos, n°221, (Lt 21 Qd 13) Casa. Áreas Totais. Terr. 200,00m² e constr. 60,12m²(Matr) e 129,48m²(estimada no local). Matr. 36.487 do 1°RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 5028815-42.2025.8.13.0701 - 6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. (AF) R$ 185.000,00 24972 09 MS Campo Grande - MS. Bairro Royal Park. Rua Tabelião Murilo Rolim, n°114. Apto n°253 (25°Pav) da Torre A do Cond. Passarela Park Prime, c/ direito vagas de garagem n°s 62/63GG/204P. Área Priv. 142,15m². Matr. 257.196 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 87.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0857911-50.2025.8.12.0001 - 2ª Vara de Execuções de Campo Grande. Ocupada. (AF) R$ 1.187.000,00 25194 10 MT Rondonópolis - MT. Bairro Jd. Royal Bouleavard. Rua Piratininga, n°177, (Lt 03 da Qd 02). Casa do Cond. Jd. Royal Boulevard do Cerrado. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 214,66m². Matr. 108.946 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Anulatória - Processo 1001780-58.2026.8.11.0003 - 4ª Vara Cível de Rondonópolis, 2ª Vara Cível de Rondonópolis O vendedor responde pelo resultado da ação acima citada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 13.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ações de

Cobrança (Condomínio) - Processos 1033125-76.2025.8.11.0003 / 1025341-48.2025.8.11.0003 - 2º Juizado Especial de Rondonópolis. Ocupada. (AF) R$ 1.793.000,00 25191 11 MT Cuiabá - MT. Bairro Coxipó da Ponto. Rua 4, n°112, (Lt 07 da Qd 20). Casa n° 07 no Res. Altos do Coxipó. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 81,15m²(matr) e 277,70m²(estimada no local). Matr. 42.774 do RI da 2°Circunscrição Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 3.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 351.000,00 25263 12 PA Marabá - PA. Bairro Mirante do Vale. Alameda Araçá, s/n, (Lt 14 da Qd 02) Casa do Ed Mirante do Vale. c. Matr. 31.572 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0813750-14.2025.8.14.0028 - 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Marabá. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 43.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 615.000,00 24911 13 PA Barcarena - PA. Bairro Centro. Travessa São Francisco, s/n. (Lt 36 da Qd 16). Casa. Áreas Totais. Terr. 349,00m² e constr. 655,00m². Matr. 5.819 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 4.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 521.000,00 22404 14 RJ Rio de Janeiro - RJ. Bairro Freguesia de Jacarepaguá. Estrada do Bananal, n°1.753. (Lt 04). Casa. Áreas Totais. Terr. 650,00m²(estimada no local) e constr. 409,00m²(estimada no local). Matr. 84.949 do 9°RI Local. Obs.: Construção e a área do terreno pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 50.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 523.000,00 1479 15 RJ Nova Iguaçu - RJ. Bairro Presidente Juscelino. Rua Capitão Edmundo Soares, n°86. Apto n° 302 do Ed. Pedro I, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 100,61m²(estimada no local). Matr. 16.505 do 2°RI Local. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 14.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 109.000,00 21482 16 SC Itajaí - SC. Bairro Dom Bosco. Rua José Gall, n° 1.089. Apto n°502 (8°Pav) do Res. Itamirim Park Residence, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem n°46. Área Priv. 66,97m²(apto) e 11,52m²(vaga). Matrs. 34.865 e 34.866 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 1128376-51.2018.8.26.0100 - 20ª Vara Cível de São Paulo. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 20.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 251.000,00 24534 17 SC Guabiruba - SC. Bairro Lageado Baixo. Rua Lourenço Regis, n°210. Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 154,51m²(matr) e 235,91m²(estimada no local). Matr. 39.331 do 1°RI Brusque - SC. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 11.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 361.000,00 25044 18 SP Osasco - SP. Bairro Pq Dos Príncipes. Av. Francisco de Assis Dinis, n°1.036. (Lt 11 da Qd 22). Casa. Áreas Totais. Terr. 523,40m² e constr. 599,35m². Matr. 10.564 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU

no valor aprox. de R$ 85.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 1.469.000,00 25337 19 SP Ubatuba - SP. Bairro Do Lázaro. Rua Benedito Crioula, s/n, (Lt 04 da Qd F). Terreno. Áreas Totais. Terr. 348,60m². Matr. 12.217 do 1°RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 4000149-34.2026.8.26.0642 - 3ª Vara da Comarca de Ubatuba. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R$ 10.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 257.000,00 25342 20 SP São Paulo - SP. Bairro Higienópolis. Rua Sabará, n°472. Apto n°403 (4°andar) do Ed. Mansão Verlaine, c/ direito a uma vaga de garagem. Área Priv. 96,49m²(apto) e 30,07m²(vaga). Matrs. 16.406 e 783 do 5°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 1.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 971.000,00 24944 21 SP Bauru - SP. Bairro Jd. Terra Branca. Rua Alaska, n°12-10. Apto n°51 (5°Pav) do Torre Kyoto - Bloco A do Cond. Res. Oriente, c/ direito a uma vaga de garagem n°205. Área Priv. 102,12m²(apto) e 23,00m²(vaga). Matrs. 141.971 e 142.055 do 1°RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R$ 119.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R$ 394.000,00 São Paulo, 04 de fevereiro de 2026 _____ Banco Bradesco S.A. _____ Banco Bradesco S.A. _____ Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 25/02/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, https://milanleiloes.com.br/leilao/15072.** EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 25 de fevereiro de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, n° 733 - São Paulo

Consulte todos os imóveis à venda

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO MAGALHAES (70452733634)
Data: 12/02/2026 17:36:11 -03:00

Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.